



Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023

Conselho Deliberativo

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES**Vice-Presidente:** MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA**Secretário Geral:** CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO**1º Secretário:** VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA**Tesoureiro:** SIDNEY BORGES DA FONSECA**1º Tesoureiro:** ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO**Titular:** MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO**Titular:** VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ**Suplente:** ALDAIR JÚLIO PEREIRA**Suplente:** PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**Suplente:** RAISSA DA SILVA PAES

=====

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Deliberativo

Presidente: LAERTE GOMES**Vice-presidente:** Roberto Eduardo Sobrinho**Secretário Geral:** Kleber Calistode Souza**Membros:** Eloisa Helena Bertolotti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado**Titular:** Augusto Tunes Praça**Titular:** Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução
 voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:web-site: www.arom.org.brfam page: facebook.com/arom.org.bre-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS
PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR
INEXIGIBILIDADE Nº 86/2023.

DO OBJETO

A Secretária Municipal de Saúde- SEMUSA de Alto Alegre Dos Parecis, com consonante autorização do Sr. Prefeito Municipal, torna público a **Dispensa de Licitação paradespesas com Contratação de empresa Credenciada junto a MarcaVOLKSWAGEN, no Estado de Rondônia, autorizada no fornecimento de peças originais, Óleos e produtos, e prestação dos serviços para a manutenção da garantia do fabricante. 4ª Revisão aos 40.000 km do Veículo, NOVO POLOTRACK Chassi9BWAG5R14PT201035ANO FABRICAÇÃO 2023, ANO MODELO 2023, Placa QTH7J92 NA COR BRANCA** que se encontra em período de garantia. O veículo pertencente Ao Fundo Municipal de Saúde de Alto Alegre dos Parecis - RO.

DA JUSTIFICATIVA

A motivação para o presente baseia - se na necessidade de a Secretaria Municipal de Saúde realizar a revisão e manutenção do veículo, pois o mesmo encontra-se em período de garantia.

DO PRESTADOR DE SERVIÇOS E DO VALOR GLOBAL

O preço GLOBAL dessa revisão é de **R\$ 4.259,80** (quatro mil duzentos e cinquenta e nove reais e oitenta centavos). **SENDOR\$ 3.371,80** (três mil trezentos e setenta e um reais e oitenta centavos) para aquisição das peças para revisão e **R\$ 888,00** (oitocentos e oitenta e oito reais) para serviços de mão-de-obra. Informo ainda que por motivo de garantia do **motor e câmbio**, as revisões serão realizadas pela empresa Concessionária da Marca; **MAZZUTTI COMERVIO DE VEICULOS LTDA - MA**, inscrita no CNPJ nº. 07.595.449/0001-99, localizada na Castelo Branco, 19642 Cacoal - RO.

DA BASE LEGAL

Art. 24. É dispensável a licitação:

XVII- para a aquisição de componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia; (Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994).

DA AUTORIZAÇÃO

Autorizo a presente **RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO POR INEXIGIBILIDADE.**

Alto Alegre dos Parecis – RO, 07 de Novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Shara Felicia de Oliveira Martins

Código Identificador: 0E9DFF78

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 367/GP, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2022.

PORTARIA Nº 367

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 07 de novembro de 2023.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO
 CLAUDINEIA BLASIU FRATA E LEILIANE
 CAPACIO MONTOVANI

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, Senhor DENAIR PEDRO DA SILVA, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos do disposto nos artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDO que o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDO que as decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDO que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;

II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;

IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;

V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;

VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;

VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;

VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;

X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;

XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;

XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;

XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;

XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;

XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);

XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;

XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;

XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;

XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;

XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;

XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte,

o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;

XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;

XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;

XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);

XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);

XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;

XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;

XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;

XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);

XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;

XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;

XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a senhora CLAUDINEIA BLASIU FRATA, inscrita no CPF nº 612.652.762-34 como GESTORA DE CONTRATO e a Sra. LEILIANE CAPACIO MONTOVANI, inscrita no CPF nº 006.369.052-76, como FISCAL DE CONTRATO nº 057/PGM/2023, que trata sobre Contratação de empresa especializada em transporte escolar, em favor da empresa OLIVEIRA & GARCIA CONSTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM LTDA, inscrita no CNPJ Nº 03.174.630/0001-70 para a Secretaria Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, conforme ofício 82/SEMEC/2023.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo os efeitos em 09 de Outubro de 2023.

Publique-se,

Registre-se,

Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Claudia Raquel Dona

Código Identificador: 75F3ACBF

PROCURADORIA-GERAL

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº.

043/PGM/2023, DE 1 DE AGOSTO DE 2023.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 043/PGM/2023;
Data do Termo Aditivo: 06/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** CONSTRUTORA H C LTDA – EPP – CNPJ nº 08.715.446/0001-04; **Objeto:** Suspensão/Paralisação do Contrato nº 043/PGM/2023, de 1 de agosto de 2023; **Fundamento Legal:** Art. 57, § 1º, II e III e art. 79 §5º da Lei 8.666/1993; **Processo:** 0000841.7.1-2023/SEMURB; **Vigência:** 29/02/2024; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado(a)**, Keila Rodrigues de Oliveira.

Alto Alegre dos Parecis, 6 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:F221F946

PROCURADORIA-GERAL
EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023 CONTRATO Nº.
071/PGM/2022, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

EXTRATO DO TERMO ADITIVO 001/2023
CONTRATO Nº. 071/PGM/2022, de 31 de outubro de 2022.

Espécie: 1º Termo de Aditamento ao Contrato nº 071/PGM/2022;
Data do Termo Aditivo: 7/11/2023; **Contratante:** Município de Alto Alegre dos Parecis; **Contratado (a):** SISPEL SISTEMAS INTEGRADOS DE SOFTWARE LTDA; **Objeto:** prorrogação do prazo de execução dos serviços e vigência contratual até 7/03/2024; **Fundamento Legal:** Art. 57, inc. II, da Lei 8.666/1993; **Processo:** 730/SEMEC/2022; **Cobertura Orçamentária:** Projeto Atividade 12.3610008.2019 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 78, Projeto Atividade 12.3610008.2018 Elemento de Despesa 3.3.90.39, Ficha 387; **Valor Global:** 24.000,00 (vinte e quatro mil reais); **Nota de Empenho:** nº 2823 e 2824, de 07/11/2023; **Signatários:** pelo **Contratante**, Denair Pedro da Silva e, pelo **Contratado**, wilmon Marcos Junior.

Alto Alegre dos Parecis, 7 de novembro de 2023.

DENAIR PEDRO DA SILVA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lusicleia Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:82FD04A7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO AO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 052

RETIFICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 052/2023

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, RETIFICA a **HOMOLOGAÇÃO** através do Processo Administrativo nº 1304/2023, cujo objeto é: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, UBS URBANA E UBS RURAL E OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”

RETIFICA-SE A PUBLICAÇÃO DO AVISO DE HOMOLOGAÇÃO, publicado na AROM – Associação Rondoniense de Municípios, Código Identificador: :82C05D9F; no dia 17/08/2023-pág 07; Diário RO em 17/08/2023, Diário Oficial do Estado – DOE, ed.156-294 de 17/08/2023; Imprensa Nacional, seção 03 nº 157 de 17/08/2023;

ONDE SE LÊ:

(...) em favor das seguintes empresas: **4) MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 05.343.029/0001-90, no valor de R\$ 11.140,00 (Onze mil, cento e quarenta reais).

LEIA-SE:

em favor das seguintes empresas: **4) MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA** – 05.343.029/0001-90, no valor de R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais) e **07) MULTIMEDIK DISTRIBUICAO LTDA** - 45.282.739/0001-71, no valor de **R\$ 18.750,00** (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais).

A empresa Medlevensohn Comércio e Representações solicitou a desclassificação no item 12, sendo arrematado pela Empresa Multimedik Distribuição Ltda.

Valor total homologado de R\$ 180.171,50 (cento e oitenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos).

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Alto Paraíso-RO, 06 de novembro de 2023.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:1926DF4F

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Alto Paraíso/RO, no uso de suas atribuições, **HOMOLOGA** através do Processo Administrativo nº 1669/2022, a despesa com “**PROJETO TECNOLÓGICO É VIDA ATRAVES DO CONVÊNIO Nº 003/PMAP/2022 DE ALTO PARAÍSO/RO, VISANDO ATENDER AOS ANSEIOS DOS PRODUTORES DE BOVINOCULTURA LEITEIRA DO MUNICÍPIO,**”, em favor do **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DE RONDÔNIA – SEBRAE**, inscrito sob CNPJ: 04.774.105/0001-59. **Valor total homologado de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

Alto Paraíso-RO, 07 de novembro de 2023.

HOMOLOGADO NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
 Prefeito Municipal
 Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
 Eliene da Silva
Código Identificador:5F633A22

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
ORDEM DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVO Nº 1-
2267/2023/SEMSAU

ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de Alto Paraíso RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. João Pavan, conforme certame licitatório referente a TOMADA DE PREÇOS N.º 019/2023, referente ao Processo Administrativo nº 1-2267/2023/SEMSAU, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA CONSTRUÇÃO DE UM PONTO DE APOIO ADMINISTRATIVO NO DISTRITO DE VILA NOVA na Avenida São Paulo, Lote 01, Quadra 13, Distrito de Vila Nova - Alto ParaísoRO (BR 364), com RECURSO PRÓPRIO DO MUNICÍPIO, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, determina que a partir da data de assinatura desta Ordem de Serviço, que a Empresa **M. S. OLIVEIRA CONSTRUÇÃO CIVIL**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 36.214.863/0001-09,

estabelecida na cidade de Porto Velho/RO, na Rua Lua, nº 350, Bairro Floresta, CEP 76.806-460, neste ato representado por seu representante legal, **Sr Raduan Carlos Gomes Santana Chagas**, portador do RG nº 10***95, SESDEC/RO, inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF nº 004.***.302-**, inicie os serviços disponibilizando todo equipamento necessário para a execução da obra, devendo executar os serviços conforme discriminados no CONTRATO Nº 045/PMAP/2023.

Alto Paraíso – RO, 06 de novembro de 2023.

JOAO PAVAN
Prefeito Municipal

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ
Secretário Municipal de Saúde

RADUAN CARLOS GOMES SANTANA CHAGAS
Representante Legal
M. S. Oliveira Construção Civil

Publicado por:
Eliene Dos Santos Barros
Código Identificador:C8A1E897

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
RENOVAÇÃO DE CEDENCIA DE SERVIDOR

Decreto N.º 138/GP/2023
De 06 de NOVEMBRO de 2023

“DISPÕE SOBRE DISPONIBILIDADE DE SERVIDORA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO., **VANDERLEI TECCHIO**, no uso de suas atribuições legais, e o processo de N.1195 /2023, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica concedido a cedência sem ônus á**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA** a servidora Sr^a.**CLEONICE MOURA DA SILVA**, no cargo de **PROFESSORA** (40 horas), pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora prestará serviços para**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA**por um período de (12) meses, de**01/01/2024 á 31/12/2024**, devendo o mesmo arcar com todos os ônus de remuneração e direito da servidora.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se;

Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito do Município

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:9F636B40

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
REVOGAÇÃO PARCIAL DECRETO DE CEDENCIA

Decreto N.º 139/GP/2023.
De 07 de Novembro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO PARCIAL DE CEDÊNCIA DE SERVIDOR CONFORME PROCESSO Nº 1194/2023 E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Alvorada D'Oeste/RO, VANDERLEI TECCHIO, no uso de suas atribuições legais, vem por este ato, que tem como objeto a disponibilidade de servidor municipal, revogar como de fato fica revogado.

D E C R E T A

Art. 1º - Fica revogado parcialmente o decreto Nº 163/GP/2022 de 19/12/2022, que disponibiliza a cedência com ônus a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO**, a servidora Sr^a. **MARILENE CORVELO DOS SANTOS BERGER**, no cargo de **AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO**, pertencente ao quadro de pessoal desta Prefeitura Municipal.

Art. 2º - A servidora deverá se reapresentar imediatamente a sua secretaria de origem a partir de 01/11/2023.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as demais disposições em contrário.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se; Arquive-se.

VANDERLEI TECCHIO
Prefeito

Publicado por:
Wilson Vicente da Cruz
Código Identificador:8F30FBD4

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN
ALVORADA DO OESTE
PORTARIA N.º053/ IMPRES/2023

PORTARIA N.º053/ IMPRES/2023.

“Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paritário a favor da servidora **MARIA DO CARMO DA VITORIA RODRIGUES**”.

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art.57 da Lei Municipal 641/2010, artigo 6º da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c o artigo 2º da EC nº 47/05 e §9º, do artigo 4º da EC n. 103/19.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de Aposentadoria Voluntária Por Idade e Tempo de Contribuição com proventos integral e paritário em favor da senhora, **MARIA DO CARMO DA VITORIA RODRIGUES**, brasileira, casada, portadora do RG nº. 466059 SSP/RO, inscrita no CPF sob nº. 378.694.182-04, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº 1595, cargo **PROFESSORA PEDAGOGIA 40H**, categoria letra “**H**”, lotada na Secretaria Municipal de Educação.
Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria na mesma proporção e na mesma data sempre que se modificar a remuneração dos servidores em atividade conforme art. 57 parágrafo único Lei Municipal 641/2010.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 07 de Novembro de 2023.

ISAIEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. Nº 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:EFFFF6C7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.309, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO PROBATÓRIO, NO
CONCURSO PÚBLICO, DO SERVIDOR FLORISVALDO LINS
DE LIMA, TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO.

DECRETO Nº 20.309, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO EM ESTÁGIO
PROBATÓRIO, NO CONCURSO PÚBLICO, DO
SERVIDOR FLORISVALDO LINS DE LIMA,
TORNANDO-O ESTÁVEL NO CARGO DE
PROVIMENTO EFETIVO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 1199 de 31/10/2023 (ID 1932890), advindo da Secretaria Municipal de Governo.

DECRETA:

Art. 1º Considera-se aprovado no estágio probatório, servidor público Florisvaldo Lins de Lima, no Cargo/Função de Agente de Conservação/Pedreiro, matrícula nº 12.743, admitido em 3/7/2020, portanto, estabilizado no cargo de provimento efetivo para todos os fins de direito

Art. 2º Para fins de aquisição de estabilidade de que se trata este Decreto, considera-se os 3 (três) anos em que o servidor acima relacionado esteve em exercício do respectivo cargo de provimento efetivo e a aprovação em estágio probatório.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2023 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1934515** e o código verificador **EDEDF227**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	06/11/2023 09:52
2	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	06/11/2023 13:01
3	LUANA DE SOUZA BISPO	***.569.072-***	06/11/2023 13:03

4	MARCOS VENICIO ARAUJO RAPOSO	***.400.826-***	06/11/2023 14:23
5	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	07/11/2023 07:46

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:F97AF573

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.310, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL EDNA MENDES DOS REIS
OKABAYASH.

DECRETO Nº 20.310, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL EDNA
MENDES DOS REIS OKABAYASH.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Memorando 3 de 31/10/2023 (ID 1932633), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o Ofício 860/2023 ASSEMBLEIA LEGISLATIVA de 31/10/2023 (ID 1932615).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Edna Mendes dos Reis Okabayash, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções na Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2023 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1934577** e o código verificador **548D7227**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051-***	06/11/2023 09:52
2	Paulo Belegante	***.134.569-***	06/11/2023 13:26
3	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262-***	07/11/2023 07:50

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:3559B554

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.311, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE
SOUZA.

DECRETO Nº 20.311, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL SILVANA ALVES FERREIRA DE SOUSA.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;
Considerando Memorando 4 de 31/10/2023 (ID 1932763), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o ANEXO Ofício 5903/2023/GOV-RED de 31/10/2023 (ID 1932708).

DECRETA:

Art. 1º Fica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Silvana Alves Ferreira de Sousa, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no Governo do Estado de Rondônia.

Art. 2º A cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2023 às 12:10, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1934637** e o código verificador **EB11500D**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/11/2023 09:52
2	Paulo Belegante	***.134.569- **	06/11/2023 13:27

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 88DB4613

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.324, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023. TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EDNA GOMES.**

DECRETO Nº 20.324, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

TORNA SEM EFEITO A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA PÚBLICA EDNA GOMES.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no exercício de suas atribuições legais;

Considerando Despacho 1834 de 01/11/2023 (ID 1935860), advindo da Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

DECRETA:

Art. 1º Torna sem efeito a exoneração e Vacância da Servidora Pública Edna Gomes, por meio do decreto municipal nº 20.291, de 25 de outubro de 2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2023 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1939280** e o código verificador **F37B5193**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/11/2023 13:05
2	ALCIONE SOUZA DE OLIVEIRA	***.952.262- **	07/11/2023 07:48

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 2E2A8D2D

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.325, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.**

DECRETO Nº 20.325, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE GOZO DE LICENÇA PRÊMIO AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, ERASMO PEREIRA DO NASCIMENTO.

A Prefeita Municipal de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando Processo Administrativo 8-24544/2023, com o deferimento da Secretária Municipal de Governo, conforme Despacho Integrado 7 de 06/11/2023 (ID 1939224).

DECRETA:

Art. 1º Fica concedido Gozo de Licença Prêmio, de 1 (um) mês, ao servidor público municipal Erasmo Pereira do Nascimento, admitido em 16/7/1992, matrícula nº 1978-0, ao cargo/função de Técnico Nível Médio/Técnico Edificações (Desenhista), 40 Horas, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Art. 2º O gozo da referida Licença Prêmio será no período de 6/11/2023 a 5/12/2023, referente ao período aquisitivo de 2015/2020, conforme ciência e parecer da Secretária Municipal da Pasta.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2023 às 14:13, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1939595** e o código verificador **C0860B3A**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/11/2023 13:05
2	ALYNE RANYELLY PEREIRA NETO	***.362.462-	07/11/2023 07:23

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:2506E132

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
DECRETO Nº 20.326, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA DA SERVIDORA
PÚBLICA MUNICIPAL CRISTIANE CHAVES MACHADO.**

DECRETO Nº 20.326, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DA CEDÊNCIA
DA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL
CRISTIANE CHAVES MACHADO.*

A **Prefeita Municipal de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais;

Considerando o Memorando 2 de 31/10/2023 (ID 1932479), advindo da Secretaria Municipal de Governo, onde cita o ANEXO Ofício 858/2023 Assembléia de 31/10/2023 (ID 1932327).

DECRETA:

Art. 1ºFica renovada a cedência da Servidora Pública Municipal Cristiane Chaves Machado, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO, a fim de que possa desempenhar suas funções no gabinete do Deputado Cirone Deiró.

Art. 2ºA cedência em que preconiza o artigo 1º deste Decreto dar-se-á pelo período de 1º/1/2024 a 31/12/2024 com ônus dos vencimentos a cargo do órgão/ente cessionário.

Art. 3ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembro de 2023, 133º da República.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 06/11/2023 às 14:12, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **1939973** e o código verificador **F8A850CD**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	GUSTAVO DA CUNHA SILVEIRA	***.696.051- **	06/11/2023 13:05

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:49029857

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 803, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO
GESTOR DO PMAAAF.**

PORTARIA Nº 803, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO GESTOR
DO PMAAAF.*

O Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Memorando 525 de 11/10/2023 (ID 1891196), advindo da Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os Servidores Públicos Municipais para compor a Comissão do Conselho Gestor do Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar - PMAAAF, na seguinte composição:

Presidente:

Rosinalda Maria da Silva

Membros Semaic:

Felipe Souza da Silva

Membro Produtor:

Osvaldo Martins de Carvalho

Membro Beneficiário:

Elineide Ferreira Oliveira

Suplente do Presidente:

Daiane Coimbra de Mendonça

Membro Suplente Semaic:

Taina Ribeiro dos Santos

Membro Suplente Produtor:

Denejanes Soares Coelho

Membro Suplente Beneficiário:

Alice Nascimento Gouvêa

Art. 2ºFica revogada a Portaria nº 134, de 7 de março de 2023.

Art. 3ºEsta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 1º de novembro de 2023, 133º da República.

ANTÔNIO MARCOS DE MOURA

Secretário Municipal de Agricultura, Indústria e Comércio de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **ANTONIO MARCOS DE MOURA, Secretário Mun. de Agricultura Ind. e Comércio**, em 06/11/2023 às 13:20, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **1935647** e o código verificador **C81600BA**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	DAIANE COIMBRA DE MENDONÇA	***.485.352- **	06/11/2023 13:28
2	TAINA RIBEIRO DOS SANTOS	***.797.662- **	06/11/2023 13:47
3	FELIPE SOUZA DA SILVA	***.870.962- **	06/11/2023 14:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador:54C353B6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 803, DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE CONSELHO
GESTOR DO PMAAAF. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE
AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE
ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA**

PORTARIA Nº 809, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DOS
SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA
EXERCEREM AS FUNÇÕES DE GESTOR E
FISCAL DO CONTRATO.*

A **Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

Considerando o Processo Administrativo 8-23323/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores públicos para exercerem as funções de Gestor e Fiscal do Contrato nº 375/2023, que entre si celebram o Município de Ariquemes, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e a Empresa RONDODA VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA ME.

GESTOR DO CONTRATO:

Alisson Schmitt

FISCAL DO CONTRATO:

Melissa Gago Cardoso

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembro de 2023, 133ª da República.

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO**, Secretária Municipal de Saúde, em 06/11/2023 às 11:08, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **1938552e** o código verificador **D4D93D88**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	EVELYN MARTINS LUCIANO ALVES SILVA	***.106.142-**	06/11/2023 09:22
2	ALISSON SCHMITT	***.231.432-**	06/11/2023 15:42

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 63D0DA6A

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGM
PORTARIA Nº 810, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023. DISPÕE
SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES PÚBLICOS
MUNICIPAIS PARA COMPOR A COMISSÃO DE SELEÇÃO
DE ENTIDADES, MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E
PRESTAÇÃO DE CONTAS.**

PORTARIA Nº 810, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023.

*DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE SERVIDORES
PÚBLICOS MUNICIPAIS PARA COMPOR A
COMISSÃO DE SELEÇÃO DE ENTIDADES,
MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E PRESTAÇÃO
DE CONTAS.*

O **Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Considerando o Memorando 217 de 25/09/2023 (ID 1857143), advindo da Secretaria Municipal de Fazenda.

RESOLVE:

Art. 1º Alteração dos servidores públicos municipais para compor a Comissão de Seleção de Entidades, Monitoramento, Avaliação de Parceria e Análise de Prestação de Contas, para atuar no âmbito da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 2º A Comissão em que preconiza o artigo 1º desta Portaria terá a seguinte composição:

Comissão de Seleção de Entidades

Vagner Ramalho Deltrino;
Eder Fernando dos Santos Paster;
Luzia Gomes Lopes.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria

Alexandro de Almeida Alves;
Josefa Dolores Fernandes dos Santos;
Mariana Eiko Shimada.

Gestor de Parceria

Thiago Rorigues Nepomuceno

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes/RO, no Centro Administrativo Dr. Carpintero, em 6 de novembro de 2023, 133ª da República.

LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA
Secretário Municipal de Fazenda de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente por **LUIZ FERNANDES RIBAS MOTTA**, Secretário Municipal de Fazenda, em 06/11/2023 às 11:41, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.arquemes.ro.gov.br, informando o ID **1939404e** o código verificador **2718F122**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	06/11/2023 12:28
2	THIAGO RODRIGUES NEPOMUCENO	***.708.342-**	06/11/2023 12:57

Publicado por:
Leonardo Costalonga Trevisane
Código Identificador: 12545906

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO CHAMAMENTO PÚBLICO
SEMDES N.º 001/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO
SOCIAL**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N.º 001/2023

**CONVOCAÇÃO DA OSC APROVADA NO CHAMAMENTO
PÚBLICO
EDITAL Nº 001/SEMDES/2023**

A **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas, **RESOLVE:**

Art. 1º Convocar a Organização da Sociedade Civil aprovada no Chamamento Público de que trata o Edital n.º 001/SEMDES/2023, publicado em 23 de maio de 2023, para apresentação da documentação (constante no anexo I deste edital de convocação);

Art. 2º A OSC selecionada, no mesmo prazo acima de 15 (quinze) dias corridos, deverá comprovar o cumprimento dos requisitos previstos no inciso I do caput do art. 2º, nos incisos I a V do caput do art. 33 e nos incisos II a VII do caput do art. 34 da Lei nº 13.019, de 2014, e a não ocorrência de hipóteses que incorrer nas vedações de

que trata o art. 39 da referida Lei, que serão verificados por meio da apresentação dos seguintes documentos:

I. Cópia do estatuto registrado e suas alterações, em conformidade com as exigências previstas no art. 33 da Lei federal nº 13.019, de 2014;

II. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, emitido sítio eletrônico oficial da Secretaria da Receita Federal do Brasil, para demonstrar que a organização da sociedade civil existe há, no mínimo, um ano com cadastro ativo;

III. Comprovante(s) de experiência prévia na realização do objeto da parceria ou objeto de natureza semelhante de, no mínimo, um ano de capacidade técnica e operacional, podendo ser admitidos, sem prejuízos de outros:

a) Instrumentos de parceria firmados com órgãos governamentais e/ou da administração pública municipal, organismos internacionais, empresas ou outras organizações da sociedade civil;

b) Relatórios de atividades com comprovação das ações desenvolvidas;

c) Publicações, pesquisas e outras formas de produção de conhecimento realizadas OSC ou a respeito dela. **d)** Currículos profissionais de integrantes da OSC, sejam dirigentes, conselheiros, associados, cooperados, empregados, entre outros;

d) Declarações de experiência prévia de capacidade técnica no desenvolvimento de atividades ou projetos relacionados objeto da parceria ou de natureza semelhante, emitidas por órgãos públicos, instituições de ensino, redes, organizações da sociedade civil, movimentos sociais, empresas públicas ou privadas, conselhos, comissões ou comitês de políticas públicas;

e) Prêmios de relevância recebidos no País ou no exterior pela OSC;

IV. Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Estaduais e Municipais à Dívida Ativa da União e do Município;

V. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF- FGTS);

VI. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;

VII. Relação nominal atualizada dos dirigentes da organização da sociedade civil, conforme estatuto, com endereço, telefone, endereço de correio eletrônico, número órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas-CPF de cada um deles;

VIII. Cópia de documento que comprove que a OSC funciona no endereço por ela declarado, como conta de consumo ou contrato de locação;

IX. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil com informação de que a OSC e seus dirigentes não incorrem em quaisquer das vedações previstas no art. 39 da Lei nº 13.019, de 2014, as quais deverão estar descritas no documento;

X. Declaração do representante legal da organização da sociedade civil sobre a existência de instalações e outras condições materiais da OSC ou sobre a previsão de contratar ou adquirir com recursos da parceria;

XI. Declaração do representante legal da OSC de que trata o art. 21 do Decreto nº 48, de 2017;

XII. Declaração de contrapartida em bens e serviços, quando couber

XIII. Documentação do Presidente da Organização (RG, CPF e Comprovante de endereço);

XIV. Extrato bancário da conta que receberá o recurso, devendo estar zerado.

XV. Balancete

XVI. Declaração de Voluntário;

XVII. Relatório Fotográfico das instalações;

XVIII. Alvará de Funcionamento.

Art. 3º Fica convocada a OSC abaixo:

ORGANIZAÇÃO DE SOCIEDADE CIVIL		
CLASSIFICAÇÃO	OSC	CNPJ
1º	Agência Adventista De Desenvolvimento E Recursos Assistenciais - ADRA	17.206.150/0002-30

Ariquemes, 07 de novembro de 2023.

SOLANGE DA SILVA LINHARES

Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Decreto nº 20.060 de 14 de agosto 2023

Publicado por:

Gislaine da Rocha Souza

Código Identificador: ABFA9E8F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELET. N.º 80/2023 PROC. N.º 13.098/SEMPOG/202380

A Prefeita do Município de Ariquemes/RO **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** a licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica n.º 80/2023, referente ao Processo Administrativo n.º 13.098/2023, cujo objeto é: Registro de preços para a aquisição de copo descartável para água para atender a todas as secretarias municipais do município de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, em favor da empresa **LICITA MAIS HOFFMANN LTDA - CNPJ: 50.202.063/0001-07**. Ficando o processo homologado com o valor total de **R\$27.092,88 (vinte e sete mil, noventa e dois reais e oitenta e oito centavos)**.

Ariquemes/RO, 01 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita de Ariquemes/RO

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador: A77627A8

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA DE ARIQUEMES-RO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
106/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N.º
7160/SEMDES/2023 MODO DE DISPUTA: ABERTO - UASG:
450522 LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Objeto: Registro de Preços para Eventual e Futura Aquisição de tecidos, aviamentos, materiais para artesanato e decoração-part.I, para atender a todas as Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses. Com o valor total estimado em R\$15.571,70. A Prefeitura Municipal de Ariquemes através da Pregoeira designada pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o N.º 106/2023 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: 450522, na forma da Lei nº. 14.133/21, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito **das 09h00min do dia 09/11/2023 até às 08h59min do dia 22/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 22/11/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/comprase www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes (RO), 07 de novembro de 2023.

DAIANE VIEIRA PACÍFICO

Pregoeira

Publicado por:

Daiane Vieira Pacifico

Código Identificador: E0485C1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N.º
140/2023/PREGÃO/SML/PMA PROCESSO ADM. N.º
19.184/SEMPOG/2023 LEI 14.133/2021 - SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA: ABERTO -
UASG: 450522 LICITAÇÃO COM ITEM DE AMPLA
PARTICIPAÇÃO, RESERVA DE COTA E ITENS E

Objeto: Registro de Preço para Eventual e Futura Aquisição de **Gêneros Alimentícios Não Perecíveis**, para atender as necessidades

das secretarias municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 (doze) meses. Com o valor total estimado em R\$ 1.167.572,04. A Prefeitura de Ariquemes/RO, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 19.569 de 24 de fevereiro de 2023, torna público, para o conhecimento dos interessados que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o Nº **140/2023** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Cód. UASG: **450522**, na forma da **Lei 14.133/2021**, conforme edital e anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura de Ariquemes/RO. Envio das propostas poderá ser feito das 09h00min do dia 09/11/2023 até às 08h59min do dia 27/11/2023. **Início da Sessão Pública virtual será às 09h00min do dia 27/11/2023 (Horário de Brasília)**. A retirada do edital está disponível no site www.gov.br/compras e www.ariquemes.ro.gov.br/licitacao, sendo que a sessão pública será pelo site www.gov.br/compras (Comprasnet). Informações na Sala da Superintendência Municipal de Licitações, na sede da Prefeitura Municipal de Ariquemes, de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Mais informações, através do telefone (69) 3516-2020/2021 ou pelo e-mail pregaopma@hotmail.com

Ariquemes(RO), 07 de novembro de 2023.

JONHISON JOSÉ ANDRADE

Pregoeiro

Publicado por:

Jonhison José Andrade

Código Identificador:CB424B83

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 24.517/2023 - INEXIGIBILIDADE

O Superintendente Municipal de Licitações, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021 e com base na IN nº 16/2022, resolve **RATIFICAR** e **HOMOLOGAR** a Inexigibilidade de Licitação referente ao Processo Administrativo nº 24.517/2023, amparado pelo Art. 74, caput, Inc III, linha f da Lei 14.133/2021, e com razões remissivas ao PARECER TÉCNICO 47 de 31/10/2023 (ID 1934194) e Parecer 1151 de 07/11/2023 (ID 1941703), cujo objeto é: Contratação de capacitação para servidores da Superintendência Municipal de Licitações, em favor da empresa **CERTAME - CONSULTORIA, TREINAMENTO E SERVICOS LTDA - CNPJ: 10.176.098/0001-96**, com valor total da empresa de **R\$4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)**.

Ariquemes/RO, 07 de novembro de 2023.

HENRIQUE DA SILVA

Superintendente Municipal de Licitações

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:1B469497

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 23.038/2023/SEMSAU

A Secretária Municipal de Saúde, no exercício de suas atribuições legais e delegada pelo Decreto Municipal nº 18.106/2021, com base na IN nº 16/2022, resolve **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a Dispensa de licitação, referente ao Processo Administrativo nº 23.038/2023, amparado pelo Art. 75, inc. III, Lei 14.133/2021 do Decreto Municipal 19.360/2022, com razões remissivas ao Memorando 343 de 02/10/2023 (ID 1876502), Relatório - SML 39 de 20/10/2023 (ID 1910047) e ao Parecer 1145 de 01/11/2023 (ID 1935593), cujo objeto é: aquisição de medicamentos para atender pacientes oriundos de mandado judicial, por um período de 06 meses, em favor da empresa **VIP FARMA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 34.788.645/0001-52**. Ficando o processo homologado com o valor total da empresa de **R\$2.463,72 (dois mil, quatrocentos e sessenta e três reais e setenta e dois centavos)**.

Ariquemes/RO, 06 de novembro de 2023

LORENA PEREIRA FIOREZANI TURCO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Maria Eduarda Rodrigues Matsubara

Código Identificador:A3EDF210

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO PORTARIA Nº 813/2023

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2702 DE 29/12/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL 2023) EM FAVOR DA SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto na Lei 2702 de 29/12/2022 (ID 1327617) que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo do Decreto 19461 de 13/01/2023 (ID 1347392) publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 18/01/2023 edição 3393 respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2702 de 29 de dezembro de 2022-LOA/2023, conforme Processo Administrativo nº 1-4937/2023-Memorando 147 de 31/10/2023 (ID 1934268), e abaixo distribuído:

Poder: 02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMSES-PMA				
Unidade: 08-SECRETARIA MUNICIPAL DESAÚDE-SEMSAU				
Projeto/Atividade: 2526-AÇÕES DE VIGILÂNCIA E PROMOÇÃO EM SAÚDE				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	FICHA	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	VALOR
ACRÉSCIMO	412	02.08.10.305.0036.2526	3.3.90.95-Indenização pela Execução de Trabalho de Campo	5.000,00
REDUÇÃO	407		3.3.90.30-Material de Consumo	-5.000,00
Fonte: 1.600-Recursos do Exercício Corrente-Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal-Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				5.000,00
TOTAL DA REDUÇÃO				-5.000,00

Art. 2º A alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.666, de 28 de julho de 2022 - LDO/2023.

Art. 3º O Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes, 07 de novembro de 2023.

CARLA GONÇALVES REZENDE

Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **CARLA GONÇALVES REZENDE, PREFEITA MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 13:30, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID **1943622** e o código verificador **6BD1ACC4**.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:651C43A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA RESOLUÇÃO 031/2023/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2023 da Reunião de 31/10/2023 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para fins de ADITIVO (por um período de 02 meses) “Novembro e Dezembro” no termo de fomento nº 111/2022, processo nº 14.957/2022/SEMA na segurança das dependências do parque botânico, com valor total de R\$ 25.900,00, para o período.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 07 de Novembro de 2023.

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:ACED7FB2

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA RESOLUÇÃO 032/2023/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2023 da Reunião de 31/10/2023 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, a utilização de recursos do FMMA pela SEMA, para contratação temporária de bombeiros civis, por meio da ASBOCAR, Associação de Bombeiros Civis de Ariquemes e Região, CNPJ: 33.046.774/0001-02, por um período de 12 meses, com início previsto para 2024.

Art. 2º O plano de trabalho consta as seguintes ações: controle de entrada e saída do Parque botânico, acompanhamento dos visitantes das trilhas e lagos, Brigada de atuação nas enchentes, Brigada de atuação nas secas/incêndios, com as ações de identificação de áreas de risco a queimadas, contato com proprietários de terrenos, palestras, ações educativas, e atividade de combate a incêndio, entre outras demandas pela Defesa Civil em situações de risco de enchentes ou riscos diversos.

Art. 3º O valor total para o período de 12 meses, conforme plano de trabalho é de R\$ 249.870,00 vinculado às especificações definidas em edital próprio para contratação.

Art. 4º Antes de iniciar os repasses deverá haver a devida apresentação de relatórios, prestação de contas e aprovação das mesma em processo administrativo próprio, referente ao recurso já utilizado por meio da Resolução 017/2021/COMMA, do Termo de fomento 111/2022.

Art. 5º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 07 de Novembro de 2023.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:5DF7D702

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA RESOLUÇÃO 033/2023/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Outubro de 2023.

Considerando que o COMMA é um conselho de caráter normativo, deliberativo, consultivo e fiscalizador das questões relativas ao meio ambiente;

Considerando que a Lei municipal nº 1.495/2009 que cria o Código Ambiental do Município de Ariquemes;

Considerando que a Lei municipal nº 2.124/2019 que rege o Licenciamento Ambiental no Município de Ariquemes;

Considerando a necessidade de desburocratizar os empreendimentos com impacto ambiental desprezível;

Art. 1º Enquadrar as seguinte atividade na Tabela Anexo LIX da Lei Municipal 2.349/2019, na modalidade de Licença Ambiental Simplificada:

Atividade:

- Estacionamento, garagem, pátio de armazenamento com realização de serviços de manutenção de veículos automotores (próprios) sem prestação de serviços a terceiros.

Potencial poluidor: baixo

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Ariquemes-RO, 07 de Novembro de 2023.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:C7F1AC7D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA RESOLUÇÃO 034/2023/COMMA

COMMA - CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

O Conselho Municipal de Meio Ambiente - COMMA, no uso de suas atribuições conferidas na Lei Municipal 1329/2007 em reunião realizada no dia 31 de Outubro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar nos Termos da ATA 007/2023 da Reunião de 31/10/2023 do Conselho Municipal de Meio Ambiente do Município de Ariquemes, Supressão e Intervenção em uma área de Preservação Permanente -APP do RIO JAMARI, com área total de 1.458,31 m2 ou 0,1458 hectares, faixa de 7 metros de largura por 208,33 metros de extensão com a remoção estimada de 9,02 m3 de vegetação, para as seguintes intervenções:

Art. 02º Construção de tubulação de lançamento de efluentes sanitários (Emissário) da ETE, locada conforme traçado do emissário (ID 1911484), seguindo as cotas e detalhamento da planta (ID 1860605) do processo nº 5918/2022;

Art. 03º O memorial descritivo das ações necessárias para construção/instalação da tubulação se darão conforme ID (1860605), as ações necessárias para a supressão serão de acordo com Plano de Exploração florestal (ID 1911495)

Art. 04º É vedado o avanço da intervenção além dos limites autorizados (07 metros de largura) assim, todo e qualquer dano a vegetação excedente ao limite da faixa autorizada deverá ser prontamente recomposto, através do plantio de mudas florestais nativas.

Art. 05º O empreendedor deverá adotar medidas mitigadoras que evitem a ocorrência processos erosivos nesta faixa de servidão.
Art. 06º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 07º As ações propostas somente poderão ser iniciadas após a expedição da autorização de supressão/intervenção pela SEMA.

Ariquemes-RO, 07 de Novembro de 2023.

VILMAR FERREIRA

Presidente do Conselho Municipal Meio Ambiente

BRUNO CEZAR KAIN

Secretário do Conselho Municipal Meio Ambiente

Publicado por:

Gustavo Alex Pasold Batista

Código Identificador:45FBE786

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DO CONTRATO Nº 348/2023

Processo Administrativo nº23.308/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMA

2) RONDDA SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA ELETRÔNICA LTDA
CNPJ: 06.199.223/0001-06

OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de Serviço de locação, instalação e manutenção de Sistema de Segurança Eletrônica através de Circuito Fechado de TV. Câmera com gravação local tendo acesso remoto na internet para verificação via smartphone. Suporte em caso de sinistro com disposição e canal (telefone/e-mail) para chamados.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 95.352,00 (noventa e cinco mil, trezentos e cinquenta e dois reais).

Gestor do Contrato:

Magda Oliveira Matos

Fiscal do Contrato:

Bruno Cezar Kain

Leandro Hernani Lemos

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Ariquemes/RO, 18 de outubro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Interveniente

Publicado por:

Magda Oliveira Matos

Código Identificador:8E9CE525

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO Nº 09/2023 - PROCESSO Nº 95/2023 - SEMA - APOSTILAMENTO

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO - TERMO DE FOMENTO
Nº09/2023**

Processo nº95/2023- Sema

APOSTILAMENTO

CELEBRAÇÃO:30/10/2023

PARTES:

1-)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2-)Conselho da Comunidade na Execução Penal da Comarca de Ariquemes - CCEP -
CNPJ nº 08.810.246/0001-30

OBJETO :Apostilamento de prazo com base no Termo de Fomento 09/2023, na Cláusula Décima Primeira, inciso 11.1 e 11.2 e justificativa /Ofício nº 120/2023 e Termo de anuência via Despacho 510 da SEMA ID 1925856.

-Repasse financeiro ao Conselho da Comunidade com a finalidade de promover o trabalho externo com demanda de até 110 (cento e dez)apenados que preencham os requisitos legais, tais como, condições físicas, bom comportamento, disciplina, inexistência de fuga e de falta grave, a fim de contribuir com a ressocialização dos apenados, consoante detalhado no Projeto/Plano de Trabalho Projeto Construindo a Liberdade2023(ID1334252). consonância com a Lei Nº 13.019/2014.

Valor:R\$250.000,00(duzentos e cinquenta mil reais).

Prazo: Até 27/01/2024.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº95/2023/SEMA

VILMAR FERREIRA

Secretário Municipal de Meio Ambiente

DecretoNº18.106/2021

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854

Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br
CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**VILMAR FERREIRA,SECRETARIO MUN. DE MEIO AMBIENTE**, em 31/10/2023 às 13:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**1930774**e o código verificador**15C872C8**.

Cientes			
Seq.	Nome	CPF	Data/Hora
1	MAGDA OLIVEIRA MATOS	***.850.802-**	31/10/2023 09:48
2	FERNANDA GOMES BARBOSA	***.525.522-**	07/11/2023 11:38

Referência: Processo nº 8-95/2023.	Docto ID: 1930774 v1
---	--------------------------------

Publicado por:

Magda Oliveira Matos

Código Identificador:E7C78302

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO

**RETIFICAÇÃO - EXTRATO DO CONTRATO Nº
9912627296/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7126/2023**

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG

2) EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS
CNPJ: 34.028.316/0027-42

OBJETO: Contratação de Empresa Brasileira de Correios e Telegrafos.

PRAZO: Tempo indeterminado.

VALOR: R\$ 8.406,86 (oito mil, quatrocentos e seis reais e oitenta e seis centavos).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO

Gestor do Contrato: Nathan Matheus do Nascimento
Fiscal do Contrato: Stephany Karoline Bonatto Lima

Ariquemes/RO, 07 de Novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 07/11/2023 às 12:32, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:0DF09A1C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO ORDEM DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de Ariquemes através de sua Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, neste ato representada pela Secretária Municipal, a Sr^a. ELIZETE GONÇALVES DE LIMA, conforme certame licitatório na modalidade de Carona no Processo Licitatório nº 37/2022, Ata de Registro de Preço nº 36/2022, Concorrência pública 03/2022 emite ORDEM DE SERVIÇO à empresa LOCADORA TERRAMARES LTDA, inscrita no CNPJ: 05.371.926/0001-07, localizada na Rodovia BR 040, KM 608 + 200, Pista Sul, B. Campo das Flores, Rua Sardenha, nº 315 - Jardim Vila Andreza em Congonhas/MG, Contrato de nº 340/2023, Processo Administrativo N.º 19169/2023, cujo objeto é a Contratação da empresa de engenharia para prestação de serviços de demolição, terraplanagem, obras de arte, drenagem, pavimentação, obras complementares, recuperação e manutenção de rede viária, que será executado conforme especificações técnicas e proposta apresentada pela Contratada, com prazo de execução de 60 (sessenta) dias úteis contados a partir da data de emissão desta ordem de serviço.

Ariquemes/RO, 31 de outubro de 2023

ELIZETE GONÇALVES DE LIMA
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão

LOCADORA TERRAMARES LTDA
CNPJ: 05.371.926/0001-07
Contratada

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 31/10/2023 às 09:28, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por Maris Stela Seabra da Mata, Representante, em 07/11/2023 às 09:26, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:

Nathan Matheus do Nascimento
Código Identificador:69024A63

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Processo Administrativo nº 16886/2023

Objeto: Contratação, para que através dos procedimentos legais pertinentes, seja efetuada a empresa concessionária autorizada, através de INEXIGIBILIDADE para prestação de serviço de revisão periódica de 6.000 km, durante o período de garantia de fábrica, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura de Ariquemes, através da Secretaria Municipal de Saúde homologa a despesa, através de inexigibilidade, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes (RO), em favor da empresa:

RONDO MOTOS LTDA, inscrita no CNPJ Nº 84.615.541/0001-14, cujo valor é da ordem de R\$ 7.143,96 (sete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos).

Ficando o processo **homologado** com valor total de **R\$ 7.143,96 (sete mil, cento e quarenta e três reais e noventa e seis centavos)**, consubstanciado com a Leinº 14.133/21.

Ariquemes-RO, 07 de novembro de 2023.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 18.987/2022

Elaborado Por:
MARIA IZABEL
Mat. 14.348

Publicado por:
Melissa Gago Cardoso Dos Santos
Código Identificador:FC6AD797

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE ADVERTENCIA 10.804/2023

CARTA DE ADVERTÊNCIA

Processo Sancionatório: 10.804/2023
Processo Administrativo: 17.153/2022
Fornecedor: REISMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ:40.673.263/0001-86
Nota de empenho n.º 504/2023

Tendo em vista que esta empresa cometeu falta e infringiu o disposto no Pregão Eletrônico n.º 072/2022, resolvemos aplicar-lhe como medida disciplinar a presente **ADVERTÊNCIA**, tipificada pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, no artigo 87, inciso I e Decreto Municipal nº 14.851/2020, no artigo 21, inciso I, com o intuito de evitar a reincidência ou o cometimento de irregularidades de qualquer natureza prevista em lei que obrigue a administração a tomar outras medidas cabíveis.

Lei Federal nº 8.666/1993, Art. 87. Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I- advertência;

Decreto Municipal nº 14.851/2018, Art. 20. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:

I- Advertência (...);

Ariquemes, 02 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI
Secretária Municipal de Saúde - SEMSAU
Decreto 18.987/PGM/2022

Para seu conhecimento, transcrevemos abaixo a cláusula o item do Pregão Eletrônico n.º 072/2022:

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, DECRETO MUNICIPAL Nº 16.875 DE 16 DE OUTUBRO DE 2020 17.1 9.1 Art. 21. Aos fornecedores que descumprirem total ou parcialmente os contratos celebrados com a Administração Pública Municipal, e aos licitantes que cometam atos visando frustrar os objetivos da licitação, serão aplicadas as seguintes sanções:
17.1.1 I - advertência (...)

Publicado por:
Erica da Silva Nascimento
Código Identificador:920B28DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO CONTRATO Nº 355/2023**

Processo Administrativo nº 22.299/2023

PARTES:

1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMSAU
2) AD SOUZA JUNIOR CLINICA MEDICA EIRELI - MECNPJ:
00.648.680/0001-54

OBJETO: Contratação de Pessoas Físicas e Jurídicas credenciadas que atuem na prestação de Serviços Médicos de Especialistas

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).

INTERVENIENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
Gestora e fiscal do Contrato: Ângela Maria Gonçalves Moreira.

Ariquemes/RO, 23 de outubro de 2023.

LORENA PEREIRA FIOREZZANI TURCO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alisson Schmitt
Código Identificador:ED602822

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E TRÂNSITO
EXTRATO DE DECISÃO Nº 05/2023**

CORREGEDORIA DA GUARDA MUNICIPAL

Frisa-se que a Corregedoria da Guarda Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.417/2020, tendo como Corregedora Interina Maria Cristina de Paula, designada no teor da Portaria nº 527, de 28 de julho de 2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia (AROM), em 31/07/2023, Edição 3527.

O presente processo é concernente a procedimento de ordem disciplinar, de caráter sigiloso, e dele decorreram decisão correspondente ao resultado final dos autos, inerentes à eventual ato em desconformidades legais, em face de servidor (a) público (a) municipal, lotação no âmbito da Secretária Municipal de Segurança e Trânsito, Agente da Guarda Municipal deste Município, pelos fatos evidenciados no teor do referido feito.

Pelo que, o presente julgamento (Decisão), é advindo/expedido pela Corregedoria da Guarda Municipal, contido no referido processo, embasado pela legalidade correspondente e peças pertinentes nos autos.

Assim, ante ao caso em tela, decidiu-se pelo, **DEVIDO ENCERRAMENTO E ARQUIVAMENTO DESTA FEITO, SEM APLICAÇÃO DE PENALIDADE AO SERVIDOR**, em consonância com o disposto no inciso II do art. 62 da Lei Municipal nº 2.293/2019 (Código de Conduta da Guarda Municipal de Ariquemes/RO), conforme se depreende o bojo dos autos mencionados, inseridos no EPROC.

Realiza-se, devida PUBLICIDADE INERENTE AO RESULTADO FINAL/MOTIVO DE DESFECHO DO PROCESSO, quanto do encerramento e arquivamento do Procedimento Disciplinar de SINDICÂNCIA, dos autos de nº 8-20867/2022.

Ariquemes-RO, 07 de novembro de 2023.

MARIA CRISTINA DE PAULA
Corregedora Interina da Guarda Municipal de Ariquemes
Portaria nº 527/2023/PGM

Publicado por:
Maria Cristina de Paula
Código Identificador:7F977AF8

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
115/2023/CPLMS PROCESSO Nº 1811/SEMA/2023/SRP**

O Município de Buritis-RO, através da sua pregoeira designada pelo Decreto **13.512/GAB/PMB/2023**, torna público a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO configurado pela menor **TAXA ADMINISTRATIVA**, na forma da Lei Federal nº 14.133/21, tendo como **Objeto: Futura e eventual contratação de empresa especializada em prestação de serviço de Agenciamento de Viagens**, valor prévio total **R\$ 201.000,00** (duzentos e um mil reais) **mais a taxa de administração estimada R\$ 0,66** (sessenta e seis centavos) **totalizando R\$ 201.000,66** (duzentos e um mil reais e sessenta e seis centavos). Início da sessão pública virtual será às **10h00min do dia 23/11/2023** (Horário de Brasília-DF), endereço www.gov.br/compras (**COMPRASNET**). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.gov.br/compras, <http://www.buritis.ro.gov.br> ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 3238-2658 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 07 de novembro de 2023.

RENILDA CARLOS DE MORAES
Pregoeira

Publicado por:
Claudia Aparecida Belisario do Nascimento
Código Identificador:7A7F491F

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.171, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor ANTÔNIO JOSÉ LEOCÁDIO e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 001/2021, Convocação 039/2022 do servidor **ANTÔNIO JOSÉ LEOCÁDIO**, cargo Motorista de Veículos Leves – SEMAST.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:9A6090C0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.172, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor RUMORI DA SILVA PEREZ e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 001/2021, Convocação 043/2022 do servidor **RUMORI DA SILVA PEREZ**, cargo Fisioterapeuta – SEMUSA.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:427F55F3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14164 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$112.060,00 distribuídos as seguintes dotações:

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

171 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE E 70.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1540

1 Recursos do Exercício Corrente
012003 FUNDEB 70%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

235 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 16.000,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

236 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM S 15.000,00
3.1.90.94.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRAB F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

304 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 350,00
3.1.90.13.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

305 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 710,00
3.1.90.94.99 OUTRAS INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÃO F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

MUNICÍPIO DE BURITIS
RUA SÃO LUCAS, 2476, SETOR 06

01266058/0001-44 Exercício: 2023

DECRETO Nº 14164 , DE 27 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.1791
020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

306 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE A 10.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R.: 0 1500

1 Recursos do Exercício Corrente
002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de: Anulação:

020703 SECRETARIA MUN EDUCAÇÃO - FUNDEB

166 12.361.1002.2019.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE ED -70.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSF.R. Grupo: 0 1540
1 Recursos do Exercício Corrente

012003 FUNDEB 70%

020801 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE

237 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -15.000,00
3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAIS F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

010001 RECURSOS PRÓPRIOS

238 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -5.000,00
3.3.90.08.56 SALARIO FAMILIA F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

010001 RECURSOS PRÓPRIOS

244 10.301.1003.2026.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS EM SA -11.000,00
3.3.90.40.00 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

010001 RECURSOS PRÓPRIOS

020901 SECRETARIA MUNIC DE AGRICULTURA

308 04.122.1007.2113.0000 GESTÃO DE POLITICAS E PROGRAMAS DE AG -11.060,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1500
1 Recursos do Exercício Corrente

002001 RECURSOS PRÓPRIOS

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:F615F4E7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.178, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação de servidores aprovados e convocados através dos Teste Seletivo de nº 001/SEMUSA/2021 e 001/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com os Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2021 e 001/SEMUSA/2022 os servidores abaixo relacionados:

Rumori da Silva Perez – Cargo de Fisioterapeuta 30h (Edital de Convocação nº 001/2023).

Juliana de Oliveira Santos Gutierrez – Cargo de Fisioterapeuta 30h (Edital de Convocação nº 002/2023).

Katiana Fortuna de Menezes de Souza – Cargo de Cirurgião Dentista 40h (Edital de Convocação nº 035/2023).

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 06 de novembro de 2023.

Buritis-RO, 07 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:FB40710F

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

FICHA DE INSCRIÇÃO

Ilustríssimo Senhora Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, venho à presença de Vossa Senhoria, requerer minha inscrição no PROCESSO DE SELEÇÃO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO, declarando, nesta oportunidade, que conheço o Edital e me obrigo a respeitar todos os dispositivos pertinentes.

Nome: _____

Sexo: Masculino () Feminino () Data Nascimento: ____/____/____

CPF: _____ RG: _____
SSP/____ Data Exp. ____/____/____

Endereço: _____, nº _____

Bairro: _____

Cidade: _____

UF: _____

CEP: _____ Telefone: _____ Correio Eletrônico: _____

ÁREA DE SERVIÇOS:

() AUXÍLIO A RECEPÇÃO

() AUXÍLIO AO SETOR ADMINISTRATIVO

() AUXILIAR NOS CUIDADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / ABRIGO - DIURNO

() AUXILIAR NOS CUIDADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / ABRIGO - NOTURNO

Data: ____/____/____

Nome e CPF _____

Obs. O candidato, no ato da realização da inscrição deverá apresentar cópias dos seguintes documentos?

- Escolaridade (Certificados de conclusão do ensino fundamental, Nível Médio ou Graduação)
- Qualificação civil (CPF e RG)
- Comprovante de residência.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:57066B21

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.179, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo do servidor CLAUDECIR MACHADO DE SOUZA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir o contrato do Teste Seletivo Simplificado de nº 004/SEMECE/2022, do servidor **CLAUDECIR MACHADO DE SOUZA**, do cargo Motorista de Veículos Leves – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Buritis-RO, 07 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0F2F4696

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.180, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre rescisão do contrato seletivo da servidora VANUZA FIGUEIREDO FARIAS e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o Contrato Seletivo de nº 003/SEMECE/2023, da servidora **VANUZA FIGUEIREDO FARIAS**, do cargo Monitora de Transporte Escolar – SEMECE.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro de 2023.

Buritis/RO, 07 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1286F49A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.181 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a nomeação da servidora FABRICIA MONTEIRO SOARES e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Nomear de acordo com o Processo Seletivo Simplificado de nº 001/SEMUSA/2022, Convocação 001/2023 a servidora **FABRICIA MONTEIRO SOARES**, cargo Enfermeira 40h.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação.

Buritis-RO, 07 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:1E04E0C1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.182, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a prorrogação do contrato das servidoras aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo Simplificado de nº. 002/SEMUSA/2022 e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

D E C R E T A

Artigo 1º. Prorrogar o contrato seletivo das servidoras aprovadas e convocadas através do Teste Seletivo nº 002/SEMUSA/2022, para atender a Secretaria Municipal de Saúde.

Artigo 2º. As servidoras que terão os seus contratos prorrogados serão:

Aline Daiane de Souza Venturin – Cargo Técnica em Enfermagem.

Claudete Aurelio Lima – Cargo Técnica em Enfermagem.

Parágrafo Único: Caberá ao Departamento de Recursos Humanos da respectiva Secretaria, a elaboração do termo de prorrogação do contrato.

Artigo 3º. Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, conforme data especificadas nos contratos de trabalho.

Buritis-RO, 07 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:3B3674D9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.173, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Mantém a readaptação de função da servidora NEIDE ANDRADE DA COSTA e adota outras providências.

Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo: 1674.8.3.2022,

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 12 de outubro de 2023, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **NEIDE ANDRADE DA COSTA**, matrícula 1329-1 do cargo de Cozinheira 40 horas, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 06 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:0F1BDBA7

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.174, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Mantém a readaptação da servidora CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo 598.8.3.2023/SEMECE.

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 30 de outubro de 2023, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **CLEIDE APARECIDA DOS SANTOS**, matrícula 411-1 cargo de Zeladora 40h, para a função de **Inspetora de Pátio**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:7134D5E6

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 14.175, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

Mantém a readaptação da servidora MARILEI DE OLIVEIRA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. Processo 2126.8.3.2022/SEMECE,

D E C R E T A

Artigo 1º. Mantém a readaptação pelo período de 90 (noventa) dias a partir de 31 de outubro de 2023, conforme Laudo Médico emitido pela Junta Médica Municipal de Buritis, à servidora **MARILEI DE OLIVEIRA**, matrícula 1149-1 cargo de Professora 40h, para a função de **Supervisora Escolar**.

Artigo 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis/RO, 06 de novembro de 2023.

RONALDI RODRIGUES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Eduarda Dias Ferreira

Código Identificador:D15D088B**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CABIXI****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 049/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 049/2023/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1221/2023/SEMUSA

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que o **Secretaria Municipal de Saúde**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com valor estimado de **R\$ 17.375,84 (dezesete mil, trezentos e setenta e cinco reais e oitenta e quatro centavos)**, Licitação destinada a **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual, conforme Processo Administrativo n.º **1-1221/2023/SEMUSA**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de Equipamentos e Material Permanente para atender a Casa de Apoio instalada em Porto Velho.

Início do recebimento das propostas: 09 de novembro de 2023, às 13h. Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 17 de novembro de 2023.

Início da sessão de disputa de preços: 22 de novembro de 2023, às 9h30min.

Local de realização do certame: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 07 de novembro de 2023.

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Pregoeiro Oficial

Dec. n.º 013/2023

Publicado por:

Edlaine Machado Stelmach

Código Identificador:2890C3EF**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 050/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 050/2023/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1271/2023/SEMEC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, com valor estimado de **R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais)**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo n.º **1-1271/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de um Trator Cortador de Grama Novo Dirigível, que atenderá as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo.

Início do recebimento das propostas: 09 de novembro de 2023, às 13h. Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 20 de novembro de 2023.

Início da sessão de disputa de preços: 23 de novembro de 2023, às 09h30min.

Local de realização do certame: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 07 de novembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Pregoeiro Oficial

Dec. n.º 013/2023

Publicado por:

Edlaine Machado Stelmach

Código Identificador:AD7D6BE9**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 051/2023****AVISO DE LICITAÇÃO**

Pregão Eletrônico n.º 051/2023/PMC

Processo Administrativo n.º 1-1272/2023/SEMEC

A Prefeitura Municipal de Cabixi, Estado de Rondônia, torna público, para o conhecimento dos interessados, que a **Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo**, por intermédio do Pregoeiro Oficial do Município, devidamente nomeado pelo Decreto Municipal n.º 013, de 16 de janeiro de 2023, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, com valor estimado de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**, com modo de disputa **ABERTO E FECHADO**, com **CONTRATAÇÃO EXCLUSIVA** para ME – Microempresas, EPP – Empresas de Pequeno Porte e MEI – Microempreendedor Individual e **PREFERÊNCIA** a empresas sediadas em âmbito Local e/ou Regional, conforme Processo Administrativo n.º **1-1272/2023/SEMEC**. O procedimento licitatório obedecerá à Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto

Municipal n.º 119/2020, Lei complementar n.º 123/2006, bem como as alterações dadas pela Lei Complementar n.º 147/2014, Decreto Municipal n.º 050/2017, subsidiariamente à Lei n.º 8.666/1993, bem como à legislação correlata, e será aplicada no que couber as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor, Lei n.º 8.078/1990, e demais exigências contidas nesse Edital.

OBJETO: A presente Licitação tem por objeto a aquisição de matérias esportivas voltadas para o caratê, visando atender as necessidades do Projeto Social de Karate 2º PEL PM Cabixi RO, realizado pela Polícia Militar de Cabixi.

Início do recebimento das propostas: 13 de novembro de 2023, às 13h. Limite para esclarecimentos e impugnações ao edital: 21 de novembro de 2023.

Início da sessão de disputa de preços: 27 de novembro de 2023, às 09h30min.

Local de realização do certame: www.licitanet.com.br

Para todas as referências de tempo será observado o HORÁRIO OFICIAL DE BRASÍLIA – DF.

Não havendo expediente ou ocorrendo fato que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será designada para o dia útil seguinte, no mesmo horário.

O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados nos endereços eletrônicos <https://licitanet.com.br/> e <http://www.cabixi.ro.gov.br>.

Informações complementares poderão ser obtidas no horário das 7h às 13h, pelo telefone (69) 3345-2353, ou pelo e-mail: cpl_cabixi@hotmail.com.

Cabixi - RO, 07 de novembro de 2023.

(Documento Assinado Eletronicamente)

ALLISON MAICON BENTO PRETTO

Pregoeiro Oficial

Dec. N.º 013/2023

Publicado por:

Edlaine Machado Stelmach

Código Identificador:0B539C78

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
INSTRUÇÃO NORMATIVA 01/2023

Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública municipal para os procedimentos licitatórios e de contratação direta nos moldes da lei 14.133/21. É de competência do Controle Interno da Câmara do Município de Cacaupônia o plano de organização e todos os métodos e medidas adotados pela administração para salvaguardar os ativos, desenvolver a eficiência nas operações, avaliar o cumprimento dos programas, objetivos, metas e orçamentos e das políticas administrativas prescritas, verificar a exatidão e a fidelidade das informações e assegurar o cumprimento da lei. Sendo assim, o CONTROLADOR(A), no uso de suas atribuições legais resolve:

CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Art 1º Novas regras para a realização de pesquisa de preços na aquisição de bens e contratação de serviços foram estabelecidas em 07 de julho de 2021, pelo Ministério da Economia (ME), aplicáveis à União. A Instrução Normativa (IN) nº 65 foi publicada no Diário Oficial da União (DOU), aplicável aos contratos realizados com repasse federal decorrente de convênios e acordos. Art 2º As licitações e contratações diretas no âmbito deste município que não decorrerem de verbas da União decorrentes de repasse não obrigatório, seguirão as disposições deste normativo. § 1º O disposto nesta Instrução Normativa não se aplica às contratações de obras e serviços de engenharia. § 2º Para aferição da vantagem econômica das adesões às atas de registro de preços, bem como da contratação de item específico constante de grupo de itens em atas de registro de preços, deverá ser observado o

disposto nesta Instrução Normativa. Art. 3º Para fins do disposto nesta Instrução Normativa, considera-se: I - preço estimado: valor obtido a partir de método matemático aplicado em série de preços coletados, devendo desconsiderar, na sua formação, os valores inexequíveis, os inconsistentes e os excessivamente elevados; e II - sobrepreço: preço orçado para licitação ou contratado em valor expressivamente superior aos preços referenciais de mercado, seja de apenas 1 (um) item, se a licitação ou a contratação for por preços unitários de serviço, seja do valor global do objeto, se a licitação ou a contratação for por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral.

CAPÍTULO II FORMALIZAÇÃO DA PESQUISA DE PREÇOS Formalização Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: I. Descrição do objeto a ser contratado; Instrução Normativa 01 de 07/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11713 e CRC: 8EBD5E7A). Pág: 2/4 II. Identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa ou, se for o caso, da equipe de planejamento; III. Informação e identificação das fontes consultadas; IV. série de preços coletados; V. método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado; VI. justificativas para a metodologia utilizada, VII. parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável, VIII. memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; e IX. justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do art. 5º. Art. 5º Os órgãos e entidades deste município adotarão a dispensa de licitação, na forma eletrônica, nos moldes estabelecidos pelo normativo federal, quando os contratos forem celebrados com verba decorrente de repasse não obrigatório da União Federal, tais como os feitos por convênios e acordo congêneres, além dos casos tratados por normas municipais. Critérios Art. 6º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. Parágrafo único. No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular. Parâmetros Art. 7º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como (PNCP), Painele de Preços ou banco de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. V - pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja compreendida no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital, conforme disposto no Caderno de Logística, elaborado pela Secretaria de Gestão da Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital do Ministério da Economia. § 1º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. § 2º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; Instrução Normativa 01 de

07/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11713 e CRC: 8EBD5E7A). Pág: 3/4 II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c) endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável, e f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no art. 6º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do caput. § 3º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do caput, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. § 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do caput deste artigo, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município. Metodologia para obtenção do preço estimado Art. 8º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o art. 7º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pela autoridade competente. § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando determinado percentual, de forma a garantir a atratividade do mercado em razão da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, limitado a 20% deste preço, mediante justificativa. §3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado. § 4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. §5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação. § 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza. § 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preço que não atendem às especificações exigidas no processo. § 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente. § 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do art. 7º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados. CAPÍTULO III REGRAS ESPECÍFICAS Contratação direta Instrução Normativa 01 de 07/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11713 e CRC: 8EBD5E7A). Pág: 4/4 Art. 9º Nas contratações diretas por inexigibilidade ou por dispensa de licitação, aplica-se o disposto no art. 7º. § 1º Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no art. 7º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. § 2º Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. § 3º Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição. § 4º Na hipótese de dispensa de licitação

com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 5º O procedimento do § 4º será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. Contratação de serviços com dedicação de mão de obra exclusiva Art. 11º Na pesquisa de preço para obtenção do preço estimado relativo às contratações de prestação de serviços com regime de dedicação de mão de obra exclusiva, aplica-se o disposto na Instrução Normativa nº 5, de 26 de maio de 2017, ou outra que venha a substituí-la, observando, no que couber, o disposto nesta Instrução Normativa. CAPÍTULO IV DISPOSIÇÕES FINAIS Orientações gerais Art. 12. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, salvo na hipótese de licitação cujo critério de julgamento for por maior desconto. Vigência Art. 13. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação. Parágrafo único. Permanecem regidos, todos os procedimentos administrativos autuados ou registrados sob a égide da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de junho de 2001, e da Lei nº 12.462, de 4 de agosto de 2011, incluindo contratações e eventuais renovações ou prorrogações de vigências respectivas. Rua João Boava, 1424 - Centro, Cacaúlândia

Publicado por:

Valdeni de Lima Franco

Código Identificador:06052581

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PORTARIA Nº. 17/2023

ORTARIA Nº. 17/2023

Regulamenta a Lei 14.133 de 2021 na parte que dispõe sobre dispensas de licitação na forma física, na Câmara Municipal de Cacaúlândia/RO.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaúlândia/RO, no uso das atribuições legais que lhe confere do Regimento Interno, Considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.º de abril de 2021, a merecer regulamentação no âmbito do Poder Legislativo Municipal; Considerando que os Municípios que possuem menos de 20.000 habitantes, segundo o art. 176, podem dispensar a realização de procedimento licitatório eletrônico durante 06 anos, a contar de 1º de abril de 2021; REGULAMENTA o procedimento de dispensa física, nos termos seguintes: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação Art. 1º. Este Ato tem por objetivo regulamentar o quanto disposto na Lei 14.133 de 2021 no que tange as dispensas de licitação em sua forma física, no âmbito do Poder Legislativo Municipal de Cacaúlândia/RO. DA DISPENSA FÍSICA Art. 2º. Dentro do prazo fixado no artigo 176, inciso II da Lei 14.133/2021, a Câmara Municipal adotará a dispensa de licitação, na forma física, nas seguintes hipóteses: I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; e III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; § 1º. Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites, referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados: I - o somatório despendido no exercício financeiro pela Câmara Municipal; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. § 2º. Considera-se ramo de atividade a partição econômica do mercado identificada pelo nível de subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE. Portaria 17 de 06/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11694 e CRC: 1F784737). Pág: 2/7 § 3º. Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação

devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal). § 4º. Fica facultado o uso da dispensa eletrônica, que caso adotado, deverá seguir regulamento próprio. CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Instrução Art. 3º. O procedimento de dispensa de licitação, na forma física, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II cotação de preços, nos termos do Art. 4º deste Ato. III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço, se for o caso; e VIII - autorização da autoridade competente. Parágrafo único. O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento. Da estimativa de preços Art. 4º A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá, no mínimo: I - descrição do objeto a ser contratado; II - identificação e assinatura do(s) agente(s) responsável(is) pela pesquisa; III - informação e identificação das fontes consultadas; IV - série de preços coletados; V - método estatístico aplicado (a média, a mediana ou o menor dos valores) para a definição do valor estimado; VI - justificativas para a metodologia utilizada; VII - parâmetro dos preços que serão desconsiderados em razão de serem inexequíveis ou excessivamente elevados, inclusive com a definição percentual desses conceitos, se aplicável, VIII - memória de cálculo do valor estimado e documentos que lhe dão suporte; IX - justificativa da escolha dos fornecedores, no caso da pesquisa direta de que dispõe o inciso IV do §3º deste artigo. §1º Na pesquisa de preços, sempre que possível, deverão ser observadas as condições comerciais praticadas, incluindo prazos e locais de entrega, instalação e montagem do bem ou execução do serviço, quantidade contratada, formas e prazos de pagamento, fretes, garantias exigidas e marcas e modelos, Portaria 17 de 06/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11694 e CRC: 1F784737). Pág: 3/7 quando for o caso, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto. §2º No caso de previsão de matriz de alocação de riscos entre o contratante e o contratado, o cálculo do valor estimado da contratação poderá desconsiderar o custo decorrente da transferência do risco ao particular. §3º A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não: I - composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente nos sistemas oficiais de governo, quando possível, como Painel de Preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; II - contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um) ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente; III - dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital, contendo a data e a hora de acesso; IV - pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital. §4º Deverão ser priorizados os parâmetros estabelecidos nos incisos I e/ou II do §3º, devendo, em caso de impossibilidade, apresentar justificativa nos autos. § 5º Quando a pesquisa de preços for realizada com fornecedores, nos termos do inciso IV do §3º, deverá ser observado: I - prazo de resposta conferido ao fornecedor compatível com a complexidade do objeto a ser licitado; II - obtenção de propostas formais, contendo, no mínimo: a) descrição do objeto, valor unitário e total; b) número do Cadastro de Pessoa Física - CPF ou do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ do proponente; c)

endereços físico e eletrônico e telefone de contato; d) data de emissão; e) nome completo e identificação do responsável, e f) validade da proposta não inferior a 90 (noventa) dias, salvo prazo diverso previsto no processo administrativo em curso; g) Assinatura das propostas pelos fornecedores. III - informação aos fornecedores das características da contratação contidas no §1º, com vistas à melhor caracterização das condições comerciais praticadas para o objeto a ser contratado; e IV - registro, nos autos do processo da contratação correspondente, da relação de fornecedores que foram consultados e não enviaram propostas como resposta à solicitação de que trata o inciso IV do §3º. § 6º Excepcionalmente, será admitido o preço estimado com base em orçamento fora do prazo estipulado no inciso II do §3º, desde que devidamente justificado nos autos pelo agente responsável e observado o índice de atualização de preços correspondente. § 4º Desde que justificado em razão da variação de preços, a pesquisa poderá se limitar, no caso do inciso II, do §3º, aos contratos firmados com entes públicos da região a que pertence este município. Art. 5º Serão utilizados, como métodos para obtenção do preço estimado, a média, a mediana ou o menor dos valores obtidos na pesquisa de preços, desde que o cálculo incida sobre um conjunto de três Portaria 17 de 06/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11694 e CRC: 1F784737). Pág: 4/7 ou mais preços, oriundos de um ou mais dos parâmetros de que trata o §3º do art. 4º, desconsiderados os valores inexequíveis, inconsistentes e os excessivamente elevados. § 1º Poderão ser utilizados outros critérios ou métodos, desde que devidamente justificados nos autos pelo gestor responsável e aprovados pelo Presidente da Câmara Municipal. § 2º Com base no tratamento de que trata o caput, o preço estimado da contratação poderá ser obtido acrescentando até o limite de 10%, quando da utilização de propostas vencedoras de outros processos de compras, de forma a garantir a atratividade do mercado, ou subtraindo em até 20%, para evitar sobrepreço, mediante justificativa. §3º Para evitar sobrepreço, ainda, é possível a redução percentual da média aritmética em casos de pesquisa com fornecedores, quando, justificadamente, o gestor público entender que os preços estão acima do mercado. §4º Para desconsideração dos valores inexequíveis, inconsistentes ou excessivamente elevados, deverão ser adotados critérios fundamentados e descritos no processo administrativo. §5º Devem ser considerados inexequíveis aqueles serviços que não puderem ser prestados sem ensejar prejuízo ou ausência total de lucro ao fornecedor, o que pode ser justificadamente presumido pelo agente público, após a notificação da empresa para prova em contrário, sem manifestação. § 6º Por excessivamente elevados, consideram-se os preços 100% acima da média dos demais, salvo demonstração de que a variação do produto ou serviço costuma ultrapassar esse parâmetro, pela sua própria natureza. § 7º Consideram-se inconsistentes propostas de preços que não atendam às especificações exigidas no processo. § 8º Excepcionalmente, será admitida a determinação de preço estimado com base em menos de três preços, desde que devidamente justificada nos autos pelo gestor responsável e aprovada pela autoridade competente. § 9º Quando o preço estimado for obtido com base única no inciso I do §3º, o valor não poderá ser superior à mediana do item nos sistemas consultados. § 10. Quando não for possível estimar o valor do objeto na forma estabelecida no §3º do art. 4º, a justificativa de preços será dada com base em valores de contratações de objetos idênticos, comercializados pela futura contratada, por meio da apresentação de notas fiscais emitidas para outros contratantes, públicos ou privados, no período de até 1 (um) ano anterior à data da contratação pela Administração, ou por outro meio idôneo. § 11. Excepcionalmente, caso a futura contratada não tenha comercializado o objeto anteriormente, a justificativa de preço de que trata o parágrafo anterior poderá ser realizada com objetos semelhantes de mesma natureza, devendo apresentar especificações técnicas que demonstrem similaridade com o objeto pretendido. § 12. Fica vedada a contratação direta por inexigibilidade caso a justificativa de preços demonstre a possibilidade de competição. § 13. Na dispensa de licitação, com base nos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a estimativa de preços de que trata o caput poderá ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa. § 14. O procedimento do § 13 será realizado por meio de solicitação formal de cotações a fornecedores. Do Edital Portaria 17 de 06/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11694 e CRC: 1F784737). Pág: 5/7 Art. 6º. A Câmara deverá publicar edital com as seguintes informações para a realização do procedimento de

contratação, objetivando o recebimento de propostas adicionais de eventuais interessados: I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no art. 4º e 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. V - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; VI - a data e o horário máximo de envio da documentação e proposta/cotação de preços, respeitado o horário comercial. VII endereço eletrônico (e-mail) para envio da documentação e proposta/cotação de preços, sendo facultado a previsão de entrega da documentação e proposta/preços no setor de licitações, mediante protocolo. § 1º. O prazo fixado para abertura e julgamento do procedimento não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta, na imprensa oficial do Município. §2º. Nas contratações cujo valor total não ultrapasse 40% (quarenta por cento) do valor previsto no artigo 2º, incisos I e II deste decreto, fica facultado à Administração Pública a publicação do edital de que trata o caput ou a realização de estimativa de preços concomitantemente à seleção da proposta mais vantajosa. Divulgação do Edital Art. 7º. O aviso de edital será divulgado no Diário Oficial do Município, bem como será disponibilizado sua íntegra no site oficial do órgão. Fornecedor Art. 8º. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, por meio eletrônico ou por protocolo, no setor de licitações, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, apresentar declarações com as seguintes informações: I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; IV - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e V - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 9º. Caberá ao fornecedor certificar do efetivo recebimento da proposta e documentação pela Câmara Municipal, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio, caso a documentação não seja recebida dentro do prazo máximo fixado no edital. CAPÍTULO III DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO Julgamento Portaria 17 de 06/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11694 e CRC: 1F784737). Pág: 6/7 Art. 10. Encerrado o prazo para envio da proposta e documentação, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade das propostas recebidas, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação, ordenando a ordem de classificação. Art. 11. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas. § 1º. Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do §13. Do art. 5º deste Ato, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. § 2º. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. Art. 12. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 11. Art. 13. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, o envio da proposta, adequada conforme negociação, e, se necessário, de documentos complementares. Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada com os respectivos valores readequados à negociação. Habilitação Art. 14. Para a habilitação do fornecedor mais

bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021. § 1º. Os documentos necessários à habilitação deverão ser enviados concomitantemente a proposta, via e-mail ou protocolado no setor de licitação, até a data e horário devidos no edital. Art. 15. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação, para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal. Art. 16. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 14, o fornecedor será habilitado. Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Procedimento fracassado ou deserto Art. 17. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento; II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou Portaria 17 de 06/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11694 e CRC: 1F784737). Pág: 7/7 III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto. CAPÍTULO IV DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO Adjudicação e homologação Art. 18. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado ao Presidente da Câmara para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. CAPÍTULO V DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS Aplicação Art. 19. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. CAPÍTULO VI DISPOSIÇÃO FINAL Vigência Art. 20. Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 6 de Novembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS

Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia

Publicado por:

Valdeni de Lima Franco

Código Identificador:5BE2743D

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA PORTARIA Nº 18 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNA SERVIDORES EM OBSERVANCIA AO PRINCÍPIO DA SEGREGAÇÃO DE FUNÇÕES COM BASE NA LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, QUE DISPÕE SOBRE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS, NA CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA.

O Presidente da Câmara Municipal de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Regimento Interno e a Lei Orgânica Municipal, e considerando a entrada em vigor da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito do legislativo municipal, resolve: CONSIDERANDO que a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, já se encontra em vigor e que sua aplicabilidade deverá estar em plena utilização no Poder Legislativo do município de Cacaulândia até o dia 01/04/2023; CONSIDERANDO que a Administração Pública poderá optar por licitar ou contratar diretamente de acordo com a LEI nº 14.133, de 1º de abril de 2021 ou de acordo com as Leis Federais hoje vigentes, até o decurso do prazo de 02 (dois) anos da publicação da nova LEI de licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO que, desde sua publicação, não é permitido utilizar a Lei nº 14.133/2021 e demais vigentes que tratam de licitações e contratos de forma combinada; CONSIDERANDO o dever da Administração Pública de garantir a transparência dos atos praticados até a efetiva implementação e integração do Portal Nacional das Contratações Públicas com o Sistema de Aquisições utilizado no município de Cacaulândia; CONSIDERANDO a necessidade de reconhecimento quanto a responsabilidade atribuída ao agente de contratação, bem como a comissão de contratação e ainda a imprescindibilidade de detalhamento quanto às atribuições dos mesmos; CONSIDERANDO a segregação entre as funções, vedada a designação do mesmo agente público para atuação simultânea naquelas mais suscetíveis a riscos durante o processo de contratação; DECRETA: Art. 1º. Fica designado como agente de contratação o servidor Jurandir Bruno Mazo Rodrigues matrícula nº 322 para a realização de compras, a apuração do valor estimado com base no melhor preço aferido. Parágrafo único. O Agente de Contratação em caso de licitação na modalidade Leilão será designado como Leiloeiro, o qual contará com o auxílio de Equipe de Apoio, ou, alternativamente, contratação de um Leiloeiro Oficial para conduzir o certame; Art. 2º. Fica designada como responsável pelo Termo de Referência, pela pesquisa de preço conforme nos termos da IN nº 001/2023, a servidora Tatiana Ruy Zuccolotto. Art. 3º. Fica designado como responsável pela realização do (DFD) e do estudo técnico preliminar a servidora Juliana Rodrigues dos Santos Stoltzemburg. §1º Em âmbito municipal, a elaboração do Estudo Técnico Preliminar será opcional nos seguintes casos: I - Contratação de obras, serviços, compras e locações, cujos valores se enquadrem nos limites dos incisos I e II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, independentemente da forma de contratação; II - Dispensas de licitação previstas nos incisos VII, VIII, do art. 75, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; III - Contratação de remanescente nos termos dos §§ 2º a 7º do art. 90 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021; IV - Quaisquer alterações contratuais realizadas por meio de Termo Aditivo ou Apostilamento, inclusive acréscimos quantitativos e prorrogações contratuais relativas a serviços contínuos. Art. 4º. - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de contrato, Elaboração de contratos e Providências sobre reequilíbrio/aditivos e publicações o servidor Jeferson da Silva Oliveira. Art. 5º. - Fica designado como responsável pela Elaboração de Minuta de Edital, Elaboração de Edital e Autenticação e Conferência de documentos a servidora Nilza Quintino Neto. Portaria 18 de 06/11/2023, assinado na forma da Lei nº 1022/2021 (ID: 11695 e CRC: F9619E66). Pág: 2/2 Art. 6º - Fica facultada a contratação de novos servidores conforme a necessidade da Câmara Municipal para apoio ao processo licitatório, cabendo a eles, dentre outros. I A elaboração da pesquisa de preços segundo a normativa feita por esta Câmara Municipal; II A elaboração do termo de referência após o recebimento do estudo técnico preliminar (ETP) pelo demandante; III - Integrar equipe de apoio aos agentes de contratação nos termos do artigo 8.º da Lei 14.133 de 21. Vigência Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cacaulândia, 06 de Novembro de 2023.

JOVITI PEREIRA DOS SANTOS

Presidente

Publicado por:

Valdeni de Lima Franco

Código Identificador:5EC675A3

CÂMARA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA INSTRUÇÃO NORMATIVA 02/2023

ISPENSA ELETRÔNICA

Dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Câmara Municipal de Cacaulândia.

O PRESIDENTE DA Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, no uso das atribuições, e tendo em vista o disposto no art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, resolve: CAPÍTULO I DISPOSIÇÕES

PRELIMINARES Objeto e âmbito de aplicação Art. 1º Esta Instrução Normativa dispõe sobre a dispensa de licitação, na forma eletrônica, de que trata a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e institui o Sistema de Dispensa Eletrônica, no âmbito da Administração Pública Municipal. Art. 2º Os órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital ou municipal, direta ou indireta, quando executarem recursos da União decorrentes de transferências voluntárias, deverão observar as regras desta Instrução Normativa. Sistema de Dispensa Eletrônica Art. 3º O Sistema de Dispensa Eletrônica constitui ferramenta informatizada integrante do Sistema de Compras LICITANET, para a realização dos procedimentos de contratação direta de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia. Hipóteses de uso Art. 4º Os órgãos e entidades adotarão a dispensa de licitação, preferencialmente, na forma eletrônica, nas seguintes hipóteses: I - contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; II - contratação de bens e serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021; III - contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível; e IV - registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do art. 82 da Lei nº 14.133, de 2021. § 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput, deverão ser observados: I - o somatório despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora; e II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade. § 2º Na impossibilidade da dispensa na forma eletrônica a administração pública deverá apresentar as justificativas. § 3º O disposto no § 1º deste artigo não se aplica às contratações de até R\$ 8.000,00 (oito mil reais) de serviços de manutenção de veículos automotores de propriedade do órgão ou entidade contratante, incluído o fornecimento de peças, de que trata o § 7º do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021. Pág: 2/6 § 4º Os valores referidos nos incisos I e II do caput serão duplicados para compras, obras e serviços contratados por consórcio público ou por autarquia ou fundação qualificadas como agências executivas na forma da lei. § 5º Quando do enquadramento de bens, serviços ou obras nos termos das hipóteses previstas neste artigo, a autoridade competente pela autorização e a autoridade superior responsável pela adjudicação e pela homologação da contratação devem observar o disposto no art. 73 da Lei nº 14.133, de 2021, e no art. 337-E do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (código penal). CAPÍTULO II DO PROCEDIMENTO Instrução Art. 5º O procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, será instruído com os seguintes documentos, no mínimo: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, nos termos da Instrução Normativa nº 65, de 7 de julho de 2021, III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão de escolha do contratado; VII - justificativa de preço, se for o caso; VIII - autorização da autoridade competente. § 1º Na hipótese de registro de preços, de que dispõe o inciso IV do art. 4º, somente será exigida a previsão de recursos orçamentários, nos termos do inciso IV do caput, quando da formalização do contrato ou de outro instrumento hábil. § 2º O ato que autoriza a contratação direta deverá ser divulgado e mantido à disposição do público em sítio eletrônico oficial do órgão ou entidade promotora do procedimento. § 3º A instrução do procedimento poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, de modo que os atos e os documentos de que trata este artigo, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais. Órgão ou entidade promotor do procedimento Art. 6º O órgão ou entidade deverá inserir no sistema as seguintes informações para a realização do procedimento de contratação: I - a especificação do objeto a ser adquirido ou contratado; II - as quantidades e o preço estimado de cada item, nos termos do disposto no inciso II do art. 5º, observada a respectiva unidade de fornecimento; III - o local e o prazo de entrega do bem, prestação do serviço ou realização da obra; IV - o

intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; V - a observância das disposições previstas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. VI - as condições da contratação e as sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste; VII - a data e o horário de sua realização, respeitado o horário comercial, e o endereço eletrônico onde ocorrerá o procedimento. Parágrafo único. Em todas as hipóteses estabelecidas no art. 4º, o prazo fixado para abertura do procedimento e envio de lances, de que trata o Capítulo III, não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de divulgação do aviso de contratação direta. Divulgação Art. 7º O procedimento será divulgado na plataforma de pregão utilizada pelo Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral do Município caso haja, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender. Pág: 3/6 Parágrafo único. O órgão responsável poderá, facultativamente, efetivar a publicação do certame em seu sítio eletrônico oficial para fins de dar maior publicidade ao procedimento. Fornecedor Art. 8º O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento, devendo, ainda, declarar, em campo próprio do sistema (declarações fornecedor) e também as seguintes informações: I - a inexistência de fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública; II - o enquadramento na condição de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, quando couber; III - o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do procedimento; IV - a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras; V - o cumprimento das exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, se couber; e VI - o cumprimento do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021. Art. 9º Quando do cadastramento da proposta, na forma do art. 8º, o fornecedor poderá parametrizar o seu valor final mínimo e obedecerá às seguintes regras: I - a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e II - os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o inciso I. § 1º O valor final mínimo de que trata o caput poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, desde que não assuma valor superior a lance já registrado por ele no sistema. § 2º O valor mínimo parametrizado na forma do caput possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade contratante, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno. Art. 10. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão. CAPÍTULO III DA ABERTURA DO PROCEDIMENTO E DO ENVIO DE LANCES Abertura Art. 11. A partir da data e horário estabelecidos, o procedimento será automaticamente aberto pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos por período nunca inferior a 3 (três) horas ou superior a 6 (seis) horas, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. Parágrafo único. Imediatamente após o término do prazo estabelecido no caput, o procedimento será encerrado e o sistema ordenará e divulgará os lances em ordem crescente de classificação. Envio de lances Art. 12. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta. § 1º Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema. § 2º O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos, desde que inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema. Art. 13. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação

do fornecedor. Pág: 4/6 Art. 14. O fornecedor será imediatamente informado pelo sistema do recebimento de seu lance. CAPÍTULO IV DO JULGAMENTO E DA HABILITAÇÃO Julgamento Art. 15 Encerrado o procedimento de envio de lances, nos termos do art. 12, o órgão ou entidade realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação. Art. 16. Definido o resultado do julgamento, quando a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o órgão ou a entidade poderá negociar condições mais vantajosas. § 1º Na hipótese de a estimativa de preços ser realizada concomitantemente à seleção da proposta economicamente mais vantajosa, nos termos do art. 9º da Instrução Normativa nº001/2023 da Câmara Municipal de Cacaulândia-RO, de 20223, a verificação quanto à compatibilidade de preços será formal e deverá considerar, no mínimo, o número de concorrentes no procedimento e os valores por eles ofertados. § 2º Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata do procedimento, devendo esta ser anexada aos autos do processo de contratação. Art. 17. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, observado o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 16. Art. 18. Definida a proposta vencedora, o órgão ou a entidade deverá solicitar, por meio do sistema, o envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado pelo vencedor. Parágrafo único. No caso de contratação em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários ou de custos e formação de preços, esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora. Habilitação Art. 19. Para a habilitação do fornecedor mais bem classificado serão exigidas, exclusivamente, as condições de que dispõe a Lei nº 14.133, de 2021. § 1º A verificação dos documentos de que trata o caput será realizada no sistema de cadastramento mantido pelo Municípios, quando o procedimento for realizado em sistemas próprios ou outros sistemas disponíveis no mercado, assegurado aos demais participantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas. § 2º O disposto no § 1º deve constar expressamente do aviso de contratação direta. § 3º Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares aos já apresentados para a habilitação, na forma estabelecida no § 1º, ou de documentos não constantes do sistema de cadastramento, o órgão ou entidade deverá solicitar ao vencedor, no prazo definido no edital, o envio desses por meio do sistema. Art. 20. No caso de contratações para entrega imediata, considerada aquela com prazo de entrega de até 30 (trinta) dias da ordem de fornecimento, e nas contratações com valores inferiores a 1/4 (um quarto) do limite para dispensa de licitação para compras em geral e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento de que trata a alínea "c" do inciso IV do art. 75 da Lei nº14.133, de 2021, somente será exigida das pessoas jurídicas a comprovação da regularidade fiscal federal, estadual, municipal, social e trabalhista e, das pessoas físicas, a quitação com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal. Art. 21. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no art. 19, o fornecedor será habilitado. Parágrafo único. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação. Procedimento fracassado ou deserto Art. 22. No caso do procedimento restar fracassado, o órgão ou entidade poderá: I - republicar o procedimento; Pág: 5/6 II - fixar prazo para que os fornecedores interessados possam adequar as suas propostas ou sua situação no que se refere à habilitação; ou III - valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. Parágrafo único. O disposto nos incisos I e III caput poderá ser utilizado nas hipóteses de o procedimento restar deserto. CAPÍTULO V DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO Adjudicação e homologação Art. 23. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto

no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021. **CAPÍTULO VI DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** Aplicação Art. 24. O fornecedor estará sujeito às sanções administrativas previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis, sem prejuízo da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da rescisão do instrumento contratual. **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS** Orientações gerais Art. 25. Os horários estabelecidos na divulgação do procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento. Art. 26. Os órgãos, entidades, seus dirigentes e servidores que utilizem o Sistema de Dispensa Eletrônica responderão administrativa, civil e penalmente por ato ou fato que caracterize o uso indevido de senhas de acesso ou que transgrida as normas de segurança instituídas. Parágrafo único. Os órgãos e entidades deverão assegurar o sigilo e a integridade dos dados e informações da ferramenta informatizada de que trata esta Instrução Normativa, protegendo-os contra danos e utilizações indevidas ou desautorizadas no âmbito de sua atuação. Art. 27. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão ou entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados. Vigência Art. 28. Esta Instrução Normativa entra em vigor em 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Valdeni de Lima Franco
Código Identificador:F0C23ACD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5580

DECRETO Nº 5580/GP/2023 07 de novembro de 2023

"ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal, Lei 1.170/GP/2022 e Lei Municipal 1.194/GP/2023.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R\$ 7.000,00 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020600 SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL
Ficha: 503 - 08.241.1004.2200.0000 GESTÃO E CIDADANIA - ASSISTÊNCIA SOCIAL
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.....R\$ 7.000,00

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

Local: 020500 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTES E CULTUR
Ficha: 441 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ -4.000,00
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Ficha: 442 - 13.392.1003.2200.0000 TODOS PELA EDUCAÇÃO.....R\$ -3.000,00
3.3.90.36.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - P. FÍSICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:5D3F274A

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
DECRETO 5579

DECRETO Nº 5579/GP/2023 07 de novembro de 2023

"Anula os efeitos do Decreto 5567/GP/2023 de 17 de outubro de 2023".

O PREFEITO MUNICIPAL de Cacaulândia, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

D E C R E T A

Art.1º. Torna nulo os efeitos do decreto Municipal nº 5567/GP/2023 de 17 de outubro de 2023.

Art.2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria do Carmo Leite
Código Identificador:98848B80

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
LEI N. 5.278/PMC/2023

INSTITUI A "SEMANA DO CAMPO LIMPO" NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CACOAL/RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

OPREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Cacoal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituída a "Semana do Campo Limpo" no âmbito do Município de Cacoal/RO, com o objetivo de promover a conscientização sobre a logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas e a preservação ambiental.

Parágrafo único. As atividades da "Semana do Campo Limpo" terão início no dia 18 (dezoito) de agosto de cada ano, data em que é comemorado o Dia Nacional do Campo Limpo, coincidindo com o Calendário Anual instituído pelo Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - inpEV.

Art. 2º Durante a "Semana do Campo Limpo", o Poder Executivo Municipal poderá promover, apoiar e facilitar as seguintes atividades e eventos:

Seminários e Palestras: Serão realizados seminários e palestras em escolas, universidades, praças, teatros e demais equipamentos públicos do município. Essas atividades abordarão a temática de logística reversa de embalagens vazias de defensivos agrícolas e preservação ambiental, oportunizando a participação de entidades, empresas e referências locais.

Ações Educativas: Serão desenvolvidas ações educativas voltadas para estudantes e a sociedade em geral, com o objetivo de alertar e promover a ampla divulgação do tema nos meios de comunicação, conscientizar agricultores, canais de distribuição, revendas, fabricantes e a sociedade civil sobre a importância da logística reversa e estabelecer diretrizes para a destinação correta das embalagens vazias de agrotóxicos.

Parcerias: O Poder Executivo fica autorizado a celebrar parcerias com revendedoras de agrotóxicos, organizações da sociedade civil, Instituto Nacional de Processamento de Embalagens Vazias - inpEV, e empresas agroindustriais, com o objetivo de organizar debates, palestras, coletar e receber as embalagens vazias de agrotóxicos. Estado de Rondônia Câmara Municipal de Cacoal.

Art. 3º A "Semana do Campo Limpo" visa estimular, do ponto de vista social e educacional, a realização de ações, programas e projetos na área de educação ambiental, destacando a importância da correta manipulação e destinação das embalagens vazias de agrotóxicos.

Art. 4º O evento ora instituído passará a constar no Calendário Oficial de Eventos do Município.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal, 06 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:F92FE0B2

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 0928/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal RADAYRCY VILCIANE REINHOLZ RUIZ, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3953, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais retroativos a 01/11/2023.

Cacoal - RO, 06 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:0290C418

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 0929/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2023 a 30/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal ALCILENE DE JESUS MOURA DOS SANTOS, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3959, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Cacoal - RO, 06 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:19F8D544

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 0930/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 02/01/2024 a 31/01/2024, para o(a) servidor(a) municipal SIRLEI PEREIRA FERREIRA, ocupante do cargo de AGENTE RURAL DE SAÚDE (EXTINÇÃO) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 2491, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 02/01/2024.

Cacoal - RO, 06 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:0E27212E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 0931/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedida a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 30 dias, a contar de 01/12/2023 a 30/12/2023, para o(a) servidor(a) municipal MARIA DO CARMO NOGUEIRA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3741, lotada em UBS - CENTRO SAÚDE NOVA ESPERANÇA. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 01/12/2023.

Cacoal - RO, 06 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:CB0D007E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

PORTARIA 0934/PMC/2023

Dispõe sobre concessão de Licença Prêmio de Servidor Municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sr.^a ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS no uso das atribuições legais e, CONSIDERANDO Solicitação do servidor (a), por meio de requerimento; CONSIDERANDO o Deferimento da Municipal e Chefe Imediato; CONSIDERANDO o disposto no art. 130, IX, c/c 152-A e seguintes, da Lei Municipal n. 2.735/PMC/2010; CONSIDERANDO o disposto no Decreto n. 7.225/PMC/2019; RESOLVE: I - Fica concedido a LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, no período de 15 dias, a contar de 16/11/2023 a 30/11/2023, para o(a) servidor(a) municipal IVANI CLAUDETE GROMANN, ocupante do cargo de ENFERMEIRO (A) - com carga horária de 40 horas semanais, sob matrícula n. 3031, lotada em SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. II - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos legais a partir de 16/11/2023.

Cacoal - RO, 07 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:9A793170

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
23ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM
TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO, EDITAL NRº
002/PMC/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme a publicação dos candidatos aprovados no Teste Seletivo Simplificado contidos na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO DO EDITAL Nº 002/PMC/2022, datada e publicado no site Oficial da Prefeitura em 11/08/2022 com a finalidade de contratação por tempo determinado por excepcional interesse, assim sendo, CONVOCA a candidata abaixo relacionada para comparecer no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cacoal, situado à Rua Anísio Serrão, n. 2100, Centro, para apresentar a documentação necessária no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, a contar desta publicação, por considerar-se serviço essencial, sendo-lhe disponibilizado a CONVOCAÇÃO INDIVIDUAL, a qual contém a listagem da documentação necessária. Frisamos que, o não comparecimento dentro do prazo, conforme previsto no Edital n. 002/PMC/2022 e, ainda, na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. A listagem dos candidatos aprovados abaixo está em ordem de classificação:

CARGO:	PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
07	ROSILDA PEREIRA LIMA	30,00

CARGO:	PROFESSOR PEDAGOGO 40 H COM ESPECIALIZAÇÃO EM EDUCAÇÃO ESPECIAL E/OU AUTISMO	
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA FINAL
39º	MAIARA APARECIDA WENCESLA	20,00
40º	VIVIANE ESTEFANNY DE SOUZA	20,00

Cacoal - RO, 07 de Novembro de 2023.

Publique-se; Cientifique-se; Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO SANTOS
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:20E93276

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
CERTIDÃO

O Município de Cacoal, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ 04.092714/0001-28, situada na Rua Anísio Serrão, nº 2100, com a intervenção da Secretaria Municipal de Administração e do

Departamento de Recursos Humanos, certificam que o candidato abaixo relacionado foram convocados para a contratação temporária nos cargos constantes no Edital nº 002/2022/PMC/SEMAD/RO, para atender a demanda de pessoal para a Secretaria Municipal de Educação, convocados através da publicação da 19ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO, devidamente publicada na AROM e no site oficial da Prefeitura de Cacoal, com finalidade de apresentar a documentação no prazo de 05 (Cinco) dias úteis, na forma do item 16.5 do Edital e, ainda, com a Lei nº 2.735/PMC/2010. Todavia, o candidato não compareceu para a entrega da documentação, conforme relação abaixo. Por conseguinte, o candidato fica automaticamente excluído do Processo Seletivo Simplificado, perdendo sua respectiva vaga:

CARGO: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	MOTIVO
06º	JOÃO HILTON JOSE DOS SANTOS	NÃO COMPARECEU

Cacoal/RO, 07 de Novembro de 2023

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração
Dec. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:95CF2BCC

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA Nº 0933/PMC/2023

Dispõe sobre a lotação de servidor municipal e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, Sra. ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS, no uso das atribuições legais e,

Resolve:

I – Lotar, a partir de 01/11/2023, o(a) servidor(a) **LADY KAREN MATIOLI SOUZA**, matrícula funcional nr. 8285, inscrita no CPF nr. 008.xxx.872-13, nomeada no cargo em comissão de ASSESSOR(A) ESPECIAL - NÍVEL III – 40 horas semanais, para exercer suas funções na CONTROLADORIA-GERAL DO MUNICÍPIO, com atribuições pertinentes ao cargo em comissão e compatíveis às de OUVIDORIA.

II - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cacoal - RO, 06 de novembro de 2023.

ELIANE DE LACERDA LÚCIO SANTOS
Secretária Municipal de Administração
Decreto n. 9.314/PMC/2023

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:FC98763B

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO PROCESSO 15530/ORDINÁRIO/2023

A Secretária Municipal de Saúde de Cacoal, Daisy Bruna Freitas de Santana, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo nº:	15530/2023
b) Licitação nº:	97/SUPEL/2023
c) Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
d) Data Homologação:	07/11/2023

e) Objeto Homologado:

AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE (Emenda Parlamentar nº 19112.323000/1220-03 - Ministério da Saúde)

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores:

Fornecedor: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

Itens: 10;

Valor Homologado – R\$ 1.560,00 (mil e quinhentos e sessenta reais)

Fornecedor: INOVA TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 28.706.488/0001-96

Itens: 09;

Valor Homologado – R\$ 1.718,90 (mil e setecentos e dezoito reais e noventa centavos)

Fornecedor: MR TECH INFORMATICA LTDA

CNPJ: 48.000.136/0001-28

Itens: 03, 12;

Valor Homologado – R\$ 39.700,00 (trinta e nove mil e setecentos reais)

Fornecedor: TECHNO SOLUCOES LTDA

CNPJ: 27.499.665/0001-48

Itens: 04;

Valor Homologado – R\$ 39.893,00 (trinta e nove mil e oitocentos e noventa e três reais)

Fornecedor: TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

CNPJ: 39.800.314/0001-04

Itens: 07;

Valor Homologado – R\$ 1.614,00 (mil e seiscentos e quatorze reais)

Fornecedor: V.S. DOS SANTOS LIVRARIA E PAPELARIA-ME

CNPJ: 05.255.167/0001-17

Itens: 02, 05, 11;

Valor Homologado – R\$ 7.285,00 (sete mil e duzentos e oitenta e cinco reais)

Valor Total Homologado – R\$ 91.770,90 (noventa e um mil e setecentos e setenta reais e noventa centavos)

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023

DAISY BRUNA FREITAS DE SANTANA

Secretária Municipal de Saúde

Decreto n.9.224/PMC/2023

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:6C6EDCEB**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N. 9.486/PMC/2023**

INSTITUI O GRUPO GESTOR LOCAL DO PROGRAMA DE ACOMPANHAMENTO E MONITORAMENTO DO ACESSO E PERMANÊNCIA NA ESCOLA DE PESSOAS COM DEFICIÊNCIA BENEFICIÁRIAS DO BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA DA ASSISTÊNCIA SOCIAL – PROGRAMA BPC NA ESCOLA.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Legislação vigente, atinentes ao Programa BPC na Escola;

CONSIDERANDO o Memorando nº 210/GAB-SEMAST/2023, da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, de 03 de novembro de 2023, anexo ao Processo Eletrônico nº 21480/2023;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial Nº 18, de 24 de abril de 2007, que cria o Programa de Acompanhamento e Monitoramento do Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social – PROGRAMA BPC NA ESCOLA, com prioridade para a faixa etária até dezoito anos;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria Interministerial Nº 1, de 12 março de 2008, e alterações, que estabelece os procedimentos para adesão ao PROGRAMA BPC NA ESCOLA;

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído o Grupo Gestor Local do Programa de Acompanhamento e Monitoramento de Acesso e Permanência na Escola das Pessoas com Deficiência Beneficiárias do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social Programa BPC na Escola, composto pelos Gestores das Políticas de Assistência Social, Educação e Saúde.

Parágrafo Único. O Coordenador do Grupo Gestor Local será o Gestor da Política de Assistência Social.

Art. 2º O grupo Gestor Local terá a seguinte composição:

Representante da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST:

Sandrina Maria Cardoso - Gestora da política de Assistência Social;

Representante da Secretaria Municipal de Educação – SEMED:

Edineia Almeida Santos - Gestora da política de educação;

Representante da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA:

Aveny Santos Fernandes - Gestora da política da Saúde;

Representante da Educação Especial/Inclusiva:

Raquel Fatima dos Santos - Gestora da política de Educação especial/inclusiva.

Art. 3º Compete ao Grupo Gestor Local:

Gerir e coordenar o Programa BPC na Escola no Município;

Designar o Coordenador da Equipe Técnica responsável pela aplicação do Questionário e garantir o apoio necessário para o funcionamento desta equipe;

Informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, sobre os dados resultantes da aplicação do Questionário;

Informar ao governo Federal a relação dos beneficiários do BPC que não foram localizados para aplicação do questionário, com as devidas justificativas;

Registrar e informar ao Governo Federal, por meio eletrônico, o acompanhamento das ações desenvolvidas dos serviços sócios assistenciais oferecidos aos beneficiários do BPC e suas respectivas famílias pelo Centro de Referência da Assistência Social – CRAS;

Instituir equipe multiprofissional das áreas de educação, assistência social, saúde para o desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa BPC na Escola em consonância com o disposto na Portaria Interministerial nº.18/2007.

Art. 4º O Coordenador da Equipe Técnica será preferencialmente, o assistente social do município.

Parágrafo único: O Coordenador da Equipe Técnica terá como funções prioritárias, o acompanhamento dos beneficiários e suas famílias, além de coordenar o processo de aplicação dos questionários, que consiste na capacitação da equipe técnica que realizará as visitas domiciliares; imprimir os questionários personalizados dos beneficiários; registrar as respostas dos questionários no Sistema BPC na Escola.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 03 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO Nº. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:1DA2FA27

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – SEMAD

55ª CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS EM

TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO EDITAL Nº

003/2021//PMC/SEMAD/RO.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD, noutro de suas atribuições legais, por meio da Portaria Nº. 069/PMC/GABINETE/2021, após haver a publicação da HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DOS APROVADOS EM TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 003/2021//PMC/SEMAD/RO, para contratação Temporária para cargos constantes no edital, **CONVOCA** os candidatos abaixo relacionados a comparecerem no Departamento de Recursos Humanos, para ciência de convocação individual, no qual consta a documentação necessária para a contratação a ser entregue, conforme nos itens 17.2 e 17.3 do Edital 003/2021//PMC/SEMAD/RO, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de publicação, conforme o item 16.5 do Edital nº 003/PMC/2021. O não comparecimento no prazo, conforme previsto na Lei 2.735/PMC/2010, acarretará em perda da vaga. Segue abaixo alistagem dos candidatos em ordem de classificação conforme na HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO TESTE SELETIVO SIMPLIFICADO e suas **retificações**.

CARGO: MÉDICO DO TRABALHO

ORDEM	NOME DO CANDIDATO	NOTA
02	GUSTAVO BARBOSA DA SILVA SANTOS	20,99

Esta Convocação entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de Novembro de 2023.

Publique-se

Cientifique-se;

Cumpra-se.

ELIANE DE LACERDA LUCIO

Secretária Municipal de Administração

Dec. N. 9.314/PMC/2023

ANEXO I

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO DRH/SEMAD:

- Cópia da Cédula de Identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- PIS/PASEP (extrato da caixa), caso não tenha, deverá ser feita uma declaração alegando que não possui;
- Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- Cópia do Título de Eleitor;
- Cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge (se houver);

- Cópia da Certidão de Nascimento e do **CPF** dos filhos e/ou dependentes; com caderneta de vacinação (para os menores de 06 anos) e comprovante de escolaridade (até 14 anos);
- Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- Cópia do comprovante de endereço, anotar o número de telefone para contato;
- Cópia do registro carteira do Conselho (CRM; COREN; CRFa; CREFITO; CRP) Estar registrado em com a situação regularizada junto ao órgão de conselho de classe correspondente à sua formação profissional.
- Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal;
- Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (Adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Cacoal);
- Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (reconhecido firma);
- Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (reconhecido firma);
- Declaração de horário de trabalho, expedido pelo órgão de origem, **SOMENTE SE POSSUIR OUTRO VÍNCULO**, para comprovação de compatibilidade de horários com o vínculo Municipal;
- Declaração de grau de parentesco, conforme Decreto 4.697/PMC/2013 (reconhecido firma);
- Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (reconhecido firma);
- Declaração de disponibilidade para o CNES (reconhecido firma); OBS. Anexar impressão da página do CNES DATASUS com os vínculos atuais);**
- 01 foto 3x4;
- Atestado Médico Admissional emitido pelo quadro de pessoal do SESMT da Prefeitura do Município de Cacoal ou Junta Médica Oficial do Município. Para a avaliação médica serão necessários a posse dos seguintes exames:
 - radiografia do tórax em PA e perfil – com laudo;
 - eletrocardiograma – com laudo;
 - hemograma completo – com contagem de plaquetas;
 - tipagem sanguínea;
 - EAS;
 - uréia;
 - creatinina;
 - glicemia de jejum;
 - VDRL;
 - colpocitologia oncológica parasitária – para mulheres;
 - PSA – para homens acima de 40 anos;
- OBS. Anexar os laudos dos exames ao atestado admissional.
- Certidão Da Justiça Estadual/ Cíveis E Criminais – TJ/RO (1ª Instância, Resolução 156, comarca de Cacoal-RO)
- Certidão Da Justiça Federal/ Cíveis E Criminais – CFJ
- Certidão Do Tribunal De Contas De Rondônia – TCE-RO
- Certidão Do Tribunal De Contas Da União – TCU
- Certidão De Quitação Eleitoral – TSE

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:8B3C6BDB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

ERRATA DO CONTRATO N. 004/PMC/2022 PROCESSO

ELETRÔNICO Nº. 16047/2023

O PREFEITO DE CACOAL, no uso de suas atribuições legais, corrige o caput da cláusula oitava do Contrato n. 004/PMC/2022, anexo ao Processo Ordinário 5511/2021, publicado no Diário Oficial dos Municípios em 18 de janeiro de 2022, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze)

meses, contados da data do envio da Nota de Empenho e disponibilização da senha de acesso ao banco de preços, podendo ser prorrogado **na forma do art. 57 §1º da lei 8.666/93.**

LEIA-SE:**DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

CLÁUSULA OITAVA. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data do envio da Nota de Empenho e disponibilização da senha de acesso ao banco de preços, podendo ser prorrogado **com fundamento no disposto no art. 57, inciso II da lei 8.666/93.**

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:2CAEE8F9

**CÂMARA MUNICIPAL DE CACOAL
DESPACHO**

Da: PRESIDÊNCIA

Para: SERVIDOR ABDIEL AFONSO FIGUEIRA

Processo administrativo: 221/2023

Sr. Procurador Considerando a manifestação do vereador Fritz acerca da posse dos autos físicos estar com vossa senhoria (certidão da ciência de solicitação dos autos ao referido vereador anexa); Considerando que não foi encontrado nenhum documento dando encaminhamento na denúncia em face do vereador Magnisson Mota; o Presidente NOTIFICA o servidor ABDIEL AFONSO FIGUEIRA para que apresente os autos na Presidência com todos os documentos originais para o devido encaminhamento da denúncia por quebra de decoro parlamentar em desfavor do vereador Magnisson Mota, protocolado nesta Casa de Leis no dia 04/08/2023, que faz constar argumentos relacionados ao processo judicial n. 7005744-41.2023.8.22.00007.

Publique-se o presente despacho no diário oficial.

Cacoal/RO, 06/11/2023.

VALDOMIRO CORÁ

Presidente

Câmara Municipal de Cacoal

Publicado por:

Luiz Felipe de Barros Vasconcellos Pinto

Código Identificador:224B7448

**SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE CACOAL
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 021/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/SAAE/2023
EXCLUSIVO ME/EPP/MEI**

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Cacoal-RO, através da Comissão Permanente de Licitações – CPL, torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo **MENOR PREÇO**, modo de disputa **ABERTO**, nos moldes da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, tendo como objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE LUBRIFICANTES DIVERSOS QUE INCLUEM, MAS NÃO SE LIMITAM A (ÓLEO HIDRÁULICO 68, ÓLEO LUBRIFICANTE MULTIVISCOSO SEMISSINTÉTICO)**. Valor prévio **R\$ 48.559,15** (Quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e nove reais e quinze centavos). Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que preencherem os requisitos do Edital.

A abertura da sessão pública será no dia **20/11/2023 às 10h00** (Horário de Brasília-DF), no endereço <http://www.licitanet.com.br>. Obtenção do edital nos sites: <http://www.saaecacoal.com.br> e <http://www.licitanet.com.br> ou diretamente na CPL no endereço: Rua Florianópolis, nº 1747, Liberdade, Cacoal/RO. Telefone: (69) 3443-1207. Horário: 07h30 às 13h30.

Cacoal – RO, 07 de novembro de 2023.

[Assinatura Digital]

DANIEL FERREIRA DA SILVA

Pregoeiro

Resolução Nº 02/SAAE/2023

Publicado por:

Dagnara Santana Magalhaes

Código Identificador:E8A067E2

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE
RONDÔNIA**

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
LEI Nº 1087 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$1.435,56 (mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, para atender ao desdobro da despesa especificada abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Benefícios Previdenciários	
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
XXX - 3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.435,56

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

FR: 1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização Plano Previdenciário 1.435,56

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º desta Lei não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:0FF11121

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 775, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1-1083/2021;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 15 (quinze) dias de férias ao servidor **CELIO ANTONIO DE MATOS SANTOS** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 18/12/2023 a 01/01/2024, referente a Portaria nº 293/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2378494C

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 776, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor ELIZEU BARBOSA DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 1-1605/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 15 (quinze) dias de férias ao servidor **ELIZEU BARBOSA DA SILVA** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 04/12/2023 a 18/12/2023, referente a Portaria nº 174/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:34447BF1

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 777, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor Wilton Prates da Silva e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2135/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 15 (quinze) dias de férias ao servidor **Wilton Prates da Silva** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 18/12/2023 a 01/01/2024, referente a Portaria nº 111/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:5E92A43A

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 778, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Concede férias ao servidor VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1657/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VALDIR BERKEMBROCK JUNIOR** pertencente à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, para gozo no período de 04/12/2023 a 02/01/2024, referente ao período aquisitivo de 01/12/2016 a 30/11/2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:D51731AA

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 238 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza Prorrogação de Cedência, sem ônus, da servidora LILIANE VENANCIO DA SILVA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal; e considerando a solicitação em OFÍCIO Nº084/IPECAN/2023, de 06 de novembro de 2023,

DECRETA:

Art. 1º Prorrogar, sem ônus, a Cedência da servidora **LILIANE VENANCIO DA SILVA**, efetiva no cargo de Agente de Serviço Escolar (zeladora), pertencente à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, para desempenho de funções à disposição do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, sendo no período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:49563668

**DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 239, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Autoriza cedência, sem ônus, da servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, considerando o teor do OFÍCIO Nº083/IPECAN/2023 de 06 de novembro de 2023;

DECRETA:

Art. 1º Fica autorizada a prorrogação, sem ônus, da cedência da servidora LUCIENE FERNANDES GONÇALVES, efetiva no cargo de Agente Administrativo, para desempenho de funções, conforme Art. 82 da Lei 839/2019, no Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, No período de 01 de janeiro de 2024 até 31 de dezembro de 2024.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:17183710

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 779 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre Horário Diferenciado em razão de Estágio nos moldes do Artigo 27, da Lei Complementar 005/2009, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos incisos VI e XV do artigo 64 da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar Horário Diferenciado em favor da servidora **VANUSA DE JESUS SANTOS**, pertencente a Secretaria Municipal de Saúde, pelo período de 06/11/2023 a 14/11/2023 em razão de Estudos, nos moldes do Artigo 27 da Lei Complementar 005/2009.

Art. 2º A servidora fará a compensação das horas conforme cronograma da secretaria ID 277364 Processo Eletrônico nº 10-2375/2022.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DB02DB12

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 780, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias a servidora **ELIENE CORREIA CORSIOLI** e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-1558/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder restante de 15 (quinze) dias de férias a servidora **ELIENE CORREIA CORSIOLI** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 15/12/2023 à 29/12/2023, referente a Portaria nº 350/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:DE8C60BA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
ERRATA Nº 014 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

A Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, por meio do Signatário da presente nota, certifica para devidos fins de direito e a quem possa interessar que veiculou neste canal **PORTARIA Nº 519, DE 05 DE JULHO DE 2023**, o qual terá retificação por erro material, conforme segue:

Onde se Lê:

Nomeia a servidora Ivonete Apª da Cruz Santos para ocupara função gratificada deDiretor Escolar da E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II e dá outras providências.

Lê-se e considera:

Nomeia a servidora Ivonete Apª da Cruz para ocupara função gratificada deDiretor Escolar da E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II e dá outras providências.

Onde se Lê:

Art. 1º Nomear a servidora Ivonete Apª da Cruz Santos, CPF nº ***.761.912-**, para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

Lê-se e considera:

Art. 1º Nomear a servidora Ivonete Apª da Cruz, CPF nº ***.761.912-**, para ocupar a função gratificada de Diretora Escolar da E.M.E.I.E.F Tancredo Neves II, da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:

Amanda Inácio

Código Identificador:2A425AA0

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 241 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1087/2023.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$1.435,56 (mil, quatrocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e seis centavos)**, conforme especificação abaixo:

02.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
02.09.09	Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia	
09	Previdência Social	
272	Previdência do Regime Estatutário	
0103	Regime Próprio de Previdência	
2096	Despesas com Benefícios Previdenciários	
1.800.1111	Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização (Plano Previdenciário)	
608 - 3.3.90.92	Despesas de Exercícios Anteriores	1.435,56

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será utilizada a seguinte fonte:

Excesso de Arrecadação:

FR: 1.800.1111 Benefícios previdenciários - Poder Executivo – Fundo em Capitalização Plano Previdenciário 1.435,56

Art. 3º Os recursos informados no art. 1º Deste Decreto não oneram o limite de suplementação autorizado na LOA.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:833392EA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 781, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor VALDEIR TEODORO DOS SANTOS e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2407/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **VALDEIR TEODORO DOS SANTOS** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 20/12/2023 à 18/01/2024, referente o período aquisitivo de 18/03/2019 à 17/03/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C6604AB4

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 782, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Concede férias ao servidor ERMINIO GURKEWICZ e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico nº 10-2120/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias ao servidor **ERMINIO GURKEWICZ** pertencente à Secretaria Municipal de Saúde para gozo no período de 20/12/2023 à 18/01/2024, referente o período aquisitivo de 13/03/2021 à 12/03/2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:5469CA2D

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO
PESSOAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 094/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA convoca os aprovados no PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2023- Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA. Edital nº. 001/2023 de 20 de abril de 2023, com homologação do Resultado Final em 10/05/2023 devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Campo Novo de Rondônia, no prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dos seguintes documentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do Registro Profissional no Conselho de Classe (exceto para cargos cuja legislação não exija);f) Cópia do Título Eleitoral, frente e verso;g) Cópia da CTPS, frente e verso;h) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;i) Cópia da Reservista, se do sexo

masculino;j) Cópia da CNH válida, se exigida para o cargo;k) Cópia do Cartão PIS/PASEP;l) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;m) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;n) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);o) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no Art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;p) Declaração emitida pelo próprio candidato da existência ou não de demissão por justa causa ou a bem do Serviço Público nos últimos 05 (cinco) anos (sujeito à comprovação junto aos órgãos competentes);q) Declaração que não responde a Processo Administrativo Disciplinar, nas esferas públicas Municipal, Estadual e Federal (disponível no site:https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);r) Atestado Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, em caso de inscrito para as vagas destinadas aos Portadores de Necessidades Especiais;s) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;t) Certidão negativa do Tribunal de Contas;u) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau;tjro.jus.br e portal.trf1.jus.br;v) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.w) Comprovante de residência em seu nome e/ou de parente de primeiro grau (anexar documento que comprove o parentesco), podendo ser conta de luz, água ou telefone correspondente até os 03 (três) últimos meses; contrato de aluguel vigente ou declaração de residência emitida pelo cartório ou órgão responsável na prefeitura municipal, sendo autenticada;x) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de Nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de Matrícula Escolar dos acima de 04 anos.y) Certidão nada consta emitida pelo DETRAN de não ter cometido mais de uma infração gravíssima nos 12 (doze) últimos meses, para condutores de veículos leves e coletivos;z) Telefone e e-mail para contato; a.1) Cartão de Vacina ou documento que comprove atualização de imunizantes para a faixa etária;b.1) O candidato(a) deverá realizar os Exames Médicos e Laboratoriais: Hemograma Completo, Urina, Glicemia, Colesterol Total, Creatinina, Beta HCG e Raio-X do Tórax. Os resultados dos exames deverão ser apresentados pelo(a) próprio(a) candidato(a) à Junta Médica Oficial do Município de Campo Novo de Rondônia. Sendo considerado (a) Apto(a), será expedido Certificado de Aptidão Física e Mental, certificando a aptidão para o exercício do cargo;14.2.O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho deverá apresentar todos os documentos originais juntamente das cópias exigidas para a devida conferência e certificação.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Solange Pinheiro Alves	Técnico em Enfermagem	14º	H.P.P.

Campo Novo de Rondônia, 07 de novembro de 2023.

ALEXANDRE JOSE SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:2C17FEDF

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS
PÚBLICOS
TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO
11/2023 - SEMOSP

TERMO DE DISTRATO

TERMO DE DISTRATO REFERENTE AO CONTRATO 11/2023-SEMOSP – ID 218034, FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA E CELIO CUNHA DA SILVA FILHO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRABALHADOR BRAÇAL.

Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA**, CNPJ n. 63.762.033/0001-99, com sede na Avenida Tancredo Neves, 2250, Setor 02, neste ato representado pelo representado neste ato por seu Gestor, a Secretária Municipal de

Obras e Serviços Públicos, Sra. **ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA**, residente e domiciliado neste município sede, Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais.

CELIO CUNHA DA SILVA FILHO, inscrito no cadastro do CPF sob nº 114***.***-21 e RG sobre nº 14.***.***-7 SSP/PR, residente na Rua Joao Juca, nº 2296 – Setor 03 – CEP 76887-000, cidade de Campo Novo de Rondônia/RO, doravante denominado CONTRATADO;

Entre as partes contratantes acima especificadas, ficou ajustado a rescisão do contrato, conforme requerimento ID 276764.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes aceitar as disposições estabelecidas neste Instrumento, o qual deverá ser publicado no Diário Oficial do Município no prazo de 5(cinco) dias úteis da sua assinatura, sujeitando-se às normas contidas na Lei nº 8.666/93 e assinam o presente em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais.

Campo Novo de Rondônia 07 de novembro de 2023.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ADRIANA SILVA DE SIQUEIRA

Secretária SEMOSP

Port. 288/2021

Publicado por:

Marcilene Sarco Rodrigues

Código Identificador:F890435E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO RETIFICAÇÃO

AVISO

DISPENSA EMERGENCIAL Nº. 004/2023/CPL/PMCJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 2333/2023

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/11/2023. Edição 3595.

Matéria publicada no Diário Oficial da União - Seção 3, nº 211 – dia 07/11/2023.

Matéria publicada no Jornal de Grande Circulação - Pagina 11 – dia 07/11/2023.

A Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, torna público que realizará a Dispensa Emergencial nº 004/2023 ART. 24, IV, no tipo MENOR PREÇO UNITARIO POR ITEM: OBJETO: Contratação Emergencial para PRESTAÇÃO DE SERVIÇO de COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUO DOMICILIAR na zona urbana e parte da zona rural da Cidade de Candeias do Jamari, visando atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari, através da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos – SEMINF. Conforme Termo de Referência. Data para envio da Proposta, Planilha de Custo e Documentos de Habilitação até o dia 13/11/2023 (segunda-feira) até às 14h (Local). Valor Total Estimado R\$ 987.643,71 (novecentos e oitenta e sete mil, seiscentos e quarenta e três reais e setenta e um centavos), conforma MAPA DE PREÇO junto ao Processo Administrativo. As propostas e Documentos deverão ser enviados via e-mail: cpl@candeiasdojamari.ro.gov.br Local e Retirada do Termo de Dispensa Portal transparência da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO ou via e-mail da CPL supracitado. **“Informamos ainda que no 1º momento o mesmo seria feito através da PLATAFORMA LICITANET, porém como não há esta possibilidade de realizar o Cadastro para Disputa ref. A Dispensa junto a mesma, retificamos nosso aviso e republicamos em todos os meios, com as devidas informações necessárias”.**

Candeias de Jamari – RO, 07 de novembro de 2023.

PAULO FERNANDO S. C. DE ALBUQUERQUE

Coordenador Geral do Departamento de Compras

Presidente da CPL/PMCJ

Publicado por:

Paulo Fernando Schmidt Cavalcante de Albuquerque

Código Identificador:34B78FD3

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 283 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e principalmente o que dispõe a Lei Municipal nº. 100 de 17/12/1997;

Considerando o Processo Administrativo nº 2088.09.05/2023e parecer jurídico favorável.

RESOLVE:

Art.1º- Conceder Licença Prémio por assiduidade por 03 (três) meses, à Servidor Municipal **REGINALDO DELGADO FERNANDES**, cad. 5919, cargo de Auxiliar de Farmácia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA, desta Prefeitura Municipal, conforme Art.76 da Lei Municipal nº. 100 de 17 de dezembro de 1997.

Art.2º- A referida Concessão trata-se do 2º (dois) período aquisitivo de quinquênio compreendido entre 13/03/2018 a 12/07/2023, a serem gozadas de **01 de novembro, dezembro de 2023 a 01 de janeiro de 2024.**

Art. 3º- Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, surtirá seus efeitos administrativos e financeiros a partir do dia 01 de novembro de 2023.

Art. 4º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:7214B517

GABINETE DO PREFEITO-GP PORTARIA Nº 284/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DESIGNAR SERVIDORES PÚBLICOS PARA CONSTITUIR A COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES ADQUIRIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPH

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 87 da Lei Orgânica do Município de Candeias do Jamari – RO,

RESOLVE:

Art. 1º – DESIGNAR os servidores públicos municipais abaixo relacionados, a fim de constituírem a **COMISSÃO MUNICIPAL DE RECEBIMENTO DE MATERIAIS DE CONSUMO E MATERIAIS PERMANENTES PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA – SEMPH**, que tem como objetivo receber e fiscalizar o material permanentes adquiridos pela SEMPH, no tocante a quantidade e a qualidade.

ALEXANDRE LUIZ FILIPINI – Gerente de Patrimônio – Matrícula nº 11281 – Presidente

ALEXANDRE MAGNO FELIPE GADELHA – Gerente de Habitação e Programas Sociais – Matrícula nº 11313 – 1º Membro

OTACÍLIO CAETANO BRILHANTE NETO – Assistente Administrativo – Matrícula nº 11354 – 2º Membro

Parágrafo único. O acompanhamento da entrega do objeto será realizado pela Comissão de Recebimento de Material de Consumo e Material Permanente bem como, pelo responsável do setor solicitante.

•

– receber e examinar e fiscalizar, no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os materiais entregues pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente;

-
- solicitar à unidade solicitante a indicação de servidor habilitado com conhecimento técnico em área específica, para respectiva análise e parecer técnico do material adquirido.
-
- rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo submetê-lo, se necessário, a Controle de Qualidade;
-
- expedir Termo de Recebimento e Aceitação ou Notificação, no caso de rejeição material;
-
- receber os recursos dirigidos à autoridade superior, interpostos contra seus atos e tomar as providências pertinentes;
-
- rever seus atos, de ofício ou mediante provocação;
-
- remeter a autoridade superior recurso, devidamente instruído e informado;
-
- receber e conferir os materiais de consumo e permanentes adquiridos e atestar o recebimento e conferência no verso da nota fiscal e efetuar o encaminhamento desta para pagamento;
-
- Acompanhar o cumprimento de prazos de entrega de materiais adquiridos, atestando sua regularidade, bem como comunicar formalmente à Comissão Permanente de Licitações – CPL, a constatação de qualquer irregularidade.

Art. 02 – Determinar que nenhum material deverá ser liberado aos usuários antes de cumpridas as formalidades de recebimento de aceitação e registro no competente instrumento de controle.

Art. 03 – Esta comissão terá vigência de 01 (um) ano, vedada à recondução da totalidade de seus membros.

Art. 04 – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 05 – Revogam – se as disposições em contrário

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Karine Rodrigues de Oliveira

Código Identificador:9C7A8443

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8536 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

“DISPÕE SOBRE EXONERAÇÃO DE SERVIDORES DE CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Artigo 1º - Ficam **EXONERADOS**, os servidores abaixo relacionados dos Cargos Comissionados, pertencentes às Secretarias Municipais desta Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari:

SERVIDOR	CARGO	CDA	LOTAÇÃO
----------	-------	-----	---------

ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA	CHEFE DE SETOR	CDA-06	SEMINF
WALDINEY CARVALHO DA SILVA	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	CDA-03	SEMINF
MARCOS ROBERTO KOPP	COORDENADOR DE DEFESA CIVIL	CDA-07	SEMSET

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:0785C594

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8537 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 07 de novembro de 2023, **ELTON DOUGLAS DE JESUS FRANÇA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assessor Técnico de Infraestrutura, **CDA-09**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:

Daniel Fernandes Melo de Carvalho

Código Identificador:96A1A8B3

**GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8538 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º - Fica NOMEADO, a contar de 07 de novembro de 2023, **WALDINEY CARVALHO DA SILVA**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Técnico, **CDA-04**, pertencente ao Gabinete do Prefeito, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA

Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:9BE362EE

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8539 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADO, a contar de 07 de novembro de 2023, **MARCOS ROBERTO KOPP**, para exercer o Cargo Comissionado de Chefe de Setor, **CDA-06**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:44E1E763

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8540 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, a contar de 07 de novembro de 2023, **ANNA PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o Cargo Comissionado de Coordenador de Defesa Civil, **CDA-07**, pertencente a Secretaria Municipal de Segurança e Trânsito - SEMSET, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:F3949F32

GABINETE DO PREFEITO-GP
DECRETO Nº 8541 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA PROVIMENTO DE CARGO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CANDEIAS DO JAMARI, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas na Constituição Federal, e com fundamento especial no Artigo 87, Inciso XVI da Lei Orgânica do Município.

DECRETA

Art. 1º -Fica NOMEADA, a contar de 07 de novembro de 2023, **LUCIANA DO NASCIMENTO LIMA MEYTRE**, para exercer o Cargo Comissionado de Assistente Administrativo, **CDA-03**, pertencente a Secretaria Municipal de Infraestrutura, Urbanismo e Serviços Públicos - SEMINF, desta Prefeitura de Candeias do Jamari.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º- Publique-se, registre-se e cumpra-se.

ANTÔNIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:AFA74FD3

GABINETE DO PREFEITO-GP
PORTARIA Nº 285 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI, no uso de suas atribuições legais, e o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997,

Considerando que esta administração pública municipal, apresenta número insuficiente de servidores que possam de maneira satisfatória manter a continuidade do serviço público, precisamente no SEMINF desta Prefeitura Municipal;

Considerando ainda, o que dispõe o art. 70 da Lei Municipal nº 100 de 17/12/1997, que institui o Regime Jurídico Único dos Servidores Civis deste município: “As férias só poderão ser interrompidas por motivo de superior interesse público”;

RESOLVE:

Art.1º -FICAM INTERROMPIDAS, as férias do servidor **PEDRO ROBERTO DA CUNHA PEREIRA**, cadastro nº. 11593, Assessor Técnico da Secretaria Municipal Infraestrutura e Urbanismo e Serviços Públicos - SEMIF, para que o mesmo permaneça desempenhando suas atividades naquela Secretaria e por haver trabalhos inadiáveis e não termos em nosso quadro de pessoal servidores disponíveis para substituí-lo.

Art.2º– As férias de que trata o *caput* deste artigo referem-se ao período aquisitivo de 01 Abril de 2022 a 31 Março de 2023 e seriam gozadas no período de 01/11/2023 a 30/11/2023.

Art.3º- As férias interrompidas devem ser preferencialmente remarcadas para data não superior ao próximo período aquisitivo 2023/2024.

Parágrafo Único– Quando ocorrer o gozo das férias, o servidor receberá apenas a remuneração normal do mês, haja vista, o adicional de 1/3 (um terço) da remuneração das férias previsto no art. 67 da Lei Municipal nº 100/97, já ter sido pago no mês de agosto de 2023.

Art.4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos administrativos e financeiro a partir do dia 01/11/2023. Revogam-se as disposições em contrário.

ANTONIO ONOFRE DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Daniel Fernandes Melo de Carvalho
Código Identificador:132D1785

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA – SEMASF
PORTARIA Nº 06 DE 27 DE OUTUBRO DE 2023.

‘CONCEDER SUPRIMENTOS DE FUNDOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS’.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FAMÍLIA, uso de suas atribuições legais e considerando o que dispõe a Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora **ELIZANGELA PEREIRA DA SILVA** – Coordenadora do Abrigo Municipal “Casa Suelen Felix”, – **Mat. 10.329**, Suprimento de Fundos aplicável aos casos de despesas expressamente definidos na Lei Municipal nº. 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 2º - O valor do suprimento de fundos será de **R\$ 5.000,00** (cinco mil reais), sendo **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais) para material de consumo e **R\$ 1.500,00** (um mil e quinhentos reais) para serviços de pequeno porte realizado por pessoa física ou por pessoa jurídica, conforme Artigo 10 da Lei Municipal nº 656 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 3º - A servidora acima citada terá 60 (sessenta) dias para aplicação do suprimento de fundos e prestação de contas.

Art. 4º - Os recursos serão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Família
Função/Sub-Função: 08.243 – Assistência a Criança e ao Adolescente.

Programa: 0097 – Gestão Administrativa da Casa Lar Suélen Félix
Projeto/Atividade: 2027 – Manut. das Ativ- da Casa Lar Suélen Félix

Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – Outras Destinações – Recursos Próprios

Ficha: 282

Valor: **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais).

Órgão: 02.00.00 – Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari.

Unidade: 02.25 – Secretaria Municipal de Assist. Social e Família

Função/Sub-Função: 122 – Administração Geral Programa: 0094

Gestão das Atividades Administrativas Projeto/Atividade: 2109

Manut. das Ativ- Administrativas Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Materiais de Consumo.

Destinação Recurso: 0.1.500.0000 – Outras Destinações – Recursos Próprio

Ficha: 235

Valor: **R\$ 3.500,00** (três mil e quinhentos reais).

Totalizando: **R\$ 5.000,00** (Cinco mil reais).

Art. 5º - O suprimento de fundo deverá atender às despesas previstas no Artigo 2º da Lei Municipal nº 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 6º - A prestação de contas será feita conforme Artigo 9º da Lei Municipal 656/2012 de 28 de dezembro de 2012.

Art. 7º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

LUCIO LEONARDO ROJAS MEDRANO

Secretário Municipal de Assistência Social e Família

Publicado por:
Patricia Miranda Andrade
Código Identificador:80FADA58

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 061/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de exoneração nº 015/LEG/2023**, a qual exonera a servidora **ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO**, no cargo de Secretária do Legislativo, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 06 de novembro de 2023

LEVY TAVARES - PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:2AE788DD

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO Nº 062/LEG/2023

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, Senhor Vereador **LEVY TAVARES**, no uso das legais atribuições que lhes são conferidas por Lei,

RESOLVE:

Art. 1º - Publicar a **Portaria de nomeação nº 029/LEG/2023**, a qual nomeia a Senhora **ROSELAINE FRITZ DE SOUZA NASCIMENTO**, para o cargo de Secretária do Legislativo, da Câmara Municipal de Castanheiras – RO.

Art. 2º - Este edital entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência 07 de novembro de 2023

LEVY TAVARES -PODE
Presidente CMC

Publicado por:
Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:5E3EB2F8

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	57/2023
b) Licitação Nº :	13/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/11/2023
e) Objeto Homologado :	A presente dispensa tem como objeto aquisição de materiais de consumo sendo materiais de limpeza e higiene da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, localizada na Avenida Jacarandá, 2100, Centro, Castanheiras-RO, Cep: 76.948-000, conforme especificado no ANEXO I deste Termo de Referência/Projeto Básico;

Fornecedor: COMERCIAL DE ALIMENTOS H C LTDA-EPP
CNPJ/CPF: 84.625.557/0001-08

Valor Total Homologado - R\$ 1.477,54

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 06 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES

Presidente Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000
 Fone/Fax: 69-3474-2077
 www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
 Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:4FF1E4D7

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS **TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE **PROCESSO LICITATÓRIO**

O Presidente da Câmara Municipal de Castanheiras, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista do parecer técnico, resolve:

– **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº :	57/2023
b) Licitação Nº :	13/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	06/11/2023
e) Objeto Homologado :	A presente dispensa tem como objeto aquisição de materiais de consumo sendo materiais de limpeza e higiene da Câmara Municipal de Castanheiras-RO, localizada na Avenida Jacarandá, 2100, Centro, Castanheiras-RO, Cep: 76.948-000, conforme especificado no ANEXO I deste Termo de Referência/Projeto Básico;

Fornecedor: F GABIATTI LTDA CNPJ/CPF: 41.759.106/0001-50
Valor Total Homologado - R\$ 3.414,90

– Autorizar a emissão da(s) notas de empenho(s), liquidação(ões) e pagamento(s) correspondente(s), na forma da Lei.

Castanheiras/RO, 06 de novembro de 2023.

LEVY TAVARES

Presidente
 Biênio 2023/2024

Av: Jacarandá 2100 – Centro, Castanheiras - RO – CEP: 76.948-000 Fone/Fax: 69-3474-2077
 www.casatanheiras.ro.leg.br

Publicado por:
 Roselaine Fritz de Souza Nascimento
Código Identificador:A3A3C6C6

GABINETE **PORTARIA DE NOMEAÇÃO Nº 097/GAB/2023**

“NOMEIA MEMBROS PARA COMPOR A
 COMISSÃO PARA FINS DE APURAÇÃO DE

FATOS, IRREGULARIDADES E DETERMINAR
 RESPONSÁVEIS, CONFORME DECISÃO
 MONOCRÁTICA Nº 0106/2023 – E DÁ OUTRAS
 PROVIDÊNCIAS.”

O Senhor **CICERO APARECIDO GODOI**, Prefeito do Município de Castanheiras, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica constituída a Comissão para fins de apuração de fatos, irregularidades e determinar responsáveis, conforme Decisão Monocrática nº 0106/2023.

I – WAINE BATISTA DE MORAES, Fiscal de Receitas.

II – DANIEL DE PÁDUA CARDOSO DE FREITAS, Assessor Jurídico.

III – DAVITT THIAGO MARTINS OLIVEIRA, Secretário de Fazenda.

Art. 2º - A Presidência da Comissão será exercida pelo membro do inciso I desta Portaria.

Art. 3º - Fica revogada a Portaria de Nomeação nº 095/GAB/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço Municipal de Castanheiras/RO, 06 de Novembro de 2023.

CICERO APARECIDO GODOI

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Rosineia Silva do Zaco
Código Identificador:D118434E

ESTADO DE RONDÔNIA **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES DE **MATERIAIS E OBRAS - CPLMO** **PREFEITURA DE CHUPINGUAIA AVISO DE LICITAÇÃO** **TOMADA DE PREÇOS Nº 12/2023**

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia – RO, através do Decreto Municipal de nº 1063/2022, torna público que realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, na forma **Empreitada por Preço Global**. Nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e Decretos regulamentares, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em execução de obras e serviços de engenharia para execução de obra remanescente de construção de parque ecológico no município de Chupinguaia/RO, através do contrato de repasse nº 899265/2020/MTUR/CAIXA, sob-responsabilidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP. Processo Administrativo nº 1721/2023. Valor Total de R\$: 2.129.528,39 (dois milhões, cento e vinte e nove mil, quinhentos e vinte e oito reais e trinta e nove centavos). Data de início da sessão pública: **23 de novembro de 2023 às 08:00**; horário (Local). O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado <http://chupinguaia.ro.gov.br/> por e-mail cplmochupinguaia@hotmail.com ou na Sala de Licitações, sito à Av Valter Luiz Filus, 1133, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min horas, para maiores informações através do telefone (69) 3346 –1460

Chupinguaia, 06 de novembro de 2023

MOISÉS CAZUZA DE ANDRADE
 Presidente da CPLMO.

Publicado por:
 Rogerio Giotto
Código Identificador:9F72BFAD

PROCURADORIA GERAL
AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 1849

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com base no inciso II do art. 25 da Lei Federal 8.666/93.

DISPENSA-SE

A licitação para Contratação direta com **CAIXA ECONÔMICA-GERENCIA DE FILIAL DESENVOLVIMENTO URBANO E RURAL**, CNPJ00.360.305/0001-04 para o Pagamento de Tarifa Referente Alteração de Cronograma - Convênio Nº891770/2019 - Pavimentação asfáltica, Rua Valter Luiz Filius, da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO.

Conforme Termo ADITIVO (ID 448952) Justificativa do Secretário da Pasta (ID 449098) pedido de Empenho (ID 365420) (ID 449098) e Parecer da Auditoria (ID 452493) anexo aos autos, atendendo solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos-SEMOSP da Prefeitura Municipal de Chupinguaia-RO, com empenho no valor R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais) conforme Inexigibilidade de Licitação nº 66/2023 (ID 453766) Termo de Adjudicação (ID 453771) com respaldo legal, no caput do Art. 25, da Lei nº. 8.666/93.

Publique-se o Aviso de Inexigibilidade de Licitação nº. 066/2023.

Processo Administrativo nº 1849/2023.

Gabinete da Prefeita, 01 de novembro de 2023.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail: gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por **SHEILA FLAVIA ANSELMO MOSSO, PREFEITO(A) MUNICIPAL**, em 01/11/2023 às 09:17, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID **454067** e o código verificador **8F046D72**.

Referência: Processo nº 1-1849/2023.	Docto ID: 454067 v1
--------------------------------------	------------------------

Publicado por:
Kenny Keylon Vieira da Rocha
Código Identificador: 3A81F114

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBIARA

ADMINISTRAÇÃO
REDUÇÃO DA CARGA HORÁRIA

PORTARIA Nº 485/2023

"DISPÕE SOBRE REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA À SERVIDORA MONIKE DIAS DE SOUZA RAMOS"

O Prefeito do Município de Corumbiara, Estado de Rondônia, usando das atribuições que lhe conferem a alínea f, inciso II, § 4º do Artigo 65 da Lei Orgânica Municipal, e em obediência ao disposto no Artigo 8º da Lei Municipal nº. 045 de 1993 (Regime Jurídico Único), considerando o pedido de redução de horas apresentado pelo Requerimento 11 de 03/11/2023 (ID 140020), e com base no Parecer Jurídico 1 de 27/10/2023 (ID 138692)

RESOLVE:

Artigo 1º- Tornar público a redução da carga horária da servidora nomeada pelo CONTRATO 04 de 25/07/2023 (ID 111435), **Monike Dias de Souza Ramos**, Classificação 03º, "Médico Classe C", para 20 horas semanais, afim de assumir também o cargo de "Médico Classe B" convocada pela Portaria 479 de 31/10/2023 (ID 139492) Havendo desse modo, compatibilidade de horário entre os dois cargos, assim como previsto no **art. 37 XVI da Constituição Federal** para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Artigo 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRA-SE
PUBLIQUE-SE
E CUMPRA-SE.

Corumbiara/RO, 03 de novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA
Prefeito Municipal
Termo de Posse nº 196

Publicado por:
Enara Gonçalves da Silva
Código Identificador: 566A3069

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE NOMEAÇÃO

PORTARIA n.º 488/2023.

"Constitui Comissão Responsável pela Conferência dos materiais em estoque físico no Almoxarifado Central"

O Prefeito do Município de Corumbiara-RO, no uso de suas prerrogativas legais, consoante ao disposto no artigo 65, § 4º, inciso II, alínea c Lei Orgânica Municipal, c.c. com a Lei Federal nº. 4.320/64; Decreto Municipal nº. 044, de 15 de junho de 2018;

R E S O L V E;

Art. 1º Constituir Comissão Especial responsável pela conferência dos materiais constantes em estoque físico do almoxarifado central da Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, composta pelos seguintes membros.

Tania Maria Kechner - **Presidente**- SEMUSA

Membros;

- Geraldo Carvalho de Oliveira - SEMUSA
- Arvelande Rodrigues da Silva - SEMUSA
- Katia Cristina Lerner de Oliveira Souza - SEMAS
- Danielle Picinin Tavares - SEMAS
- Claudinéia Pereira da Silva - SEMAS
- Maria das Graças Souza - SEMAF
- Marilene Aparecida Oliveira Santos Souza - SEMAF
- Ednéia da Silva Pereira - SEMED
- Renato Delfino de Souza - SEMED
- Gabriel Souza Cassamareke - SEMOSP
- Antônio Souza Costa - SEMOSP
- Higor Ruam Simões - SEMAM
- Marcio Rodrigues de Almeida - SEMAM

Art. 2º Caberá a Comissão designada no artigo anterior elaborar relatório dos bens constantes no almoxarifado, apontando as inconsistências quando ocorridas.

Parágrafo Único- A Comissão apresentará à Controladoria Geral, no prazo de **15 (quinze) dias** contar da publicação desta Portaria, o **Relatório contendo o estoque físico** do Almoxarifado central, bem como **Relatório de eventuais divergências entre estoque físico e contábil**, e outros apontamentos que julgarem pertinentes.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Corumbiara, 06 de Novembro de 2023.

LEANDRO TEIXEIRA VIEIRA

Prefeito Municipal

Termo de Posse nº.196

Publicado por:

Silvana Oliveira Camargo

Código Identificador:C3FAF796

ADMINISTRAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DELICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 012/2023

PROCESSO DE NRº. 1850/2023/SEMED-AMPLO

A Prefeitura Municipal de Corumbiara/RO, através da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria nº. 458/2022(ID 51432), torna público a licitação por Tomada de Preços sob o n.º 012/2023, sob o **Regime de Empreitada Por Preço Global, do Tipo Menor Preço Global**, conforme segue Processo nº. 1850/2023/SEMED, Objeto: **Contratação de empresa especializada em construção civil, para realizar Reforma da Escola Municipal de Ensino Infantil e Fundamental Professor Luiz Benvenuto Dalla Costa, no endereço Avenida Senador Olavo Pires S/N, Distrito de Alto Guarajús neste Município**, conforme detalhamento constante no Projeto, ART, Planilha Orçamentária, Memória de Cálculo dos Quantitativos da Planilha, Cronograma Físico Financeiro, Composição Analítica do BDI, Composição de Custo, Memorial Descritivo, Relatório Fotográfico e demais Especificações Técnicas, com Recursos; Estadual, Termo de Convênio nº. 286/PGE/2022 no valor de R\$ 210.000,00 e Recursos Próprios do Município de Corumbiara/RO no valor de R\$ 662.398,67, **valor total estimado para presente tomada de preços é de R\$ 872.398,67** (oitocentos e setenta e dois mil e trezentos e noventa e oito reais e sessenta e sete centavos), para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto - SEMED**, às 09:00h, do dia 24/11/2023, na sala da CPL, na Prefeitura Municipal de Corumbiara, sita a Av. Olavo Pires, Nº. 2129 Fone: (069) 3343-2192/2249, mais informações no site www.corumbiara.ro.gov.br, no e-mail cpl@corumbiara.ro.gov.br e nos links do edital e elementos técnicos a seguir (bit.ly/editaltomada012-2023 e bit.ly/anexostomada012-2023).

Corumbiara-RO, 07 de novembro de 2023

LINDON JONHNS BARBOSA RIBEIRO

Presidente da CPL M

Portaria n.º 458/2022

Publicado por:

Lindon Jonhns B Ribeiro

Código Identificador:9183263A

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

**CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES
ORDEM DE SERVIÇO PROCESSO Nº 206-A/2023**

ORDEM DE SERVIÇO

PROCESSO Nº 206-A/2023

A Câmara Municipal de Costa Marques- RO, o Poder Legislativo, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ Nº 04.392.387/0001-20, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **ADIMILSON CARLOS CASSOL**, tendo como base o Processo Administrativo supracitado, que tem como objetivo a execução do **Contrato n. 04/CMCM/2023**, por este termo, autoriza a empresa **W BIANQUI ENGENHARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no

CNPJ/MF 19.274.955/0001-65, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 1071, sala 03-B, Centro, Ji-Paraná/RO, a iniciar os serviços contratados de acordo com o referido processo e prazos estipulados.

Costa Marques, 31 de outubro de 2023.

ADIMILSON CARLOS CASSOL

Presidente da Câmara Municipal

Costa Marques/RO

Publicado por:

Gildson Nascimento Costa

Código Identificador:12D4DB6C

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PROCESSO Nº 206-A/2023

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

CONTRATO Nº 04/CMCM/2023

PROCESSO: Nº 206-A/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM DE UM LADO, O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE COSTA MARQUES, ATRAVÉS DO SEU PRESIDENTE E A W BIANQUI ENGENHARIA ME.

A Câmara Municipal de Costa Marques- RO, o Poder Legislativo, Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ Nº 04.392.387/0001-20, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Vereador Presidente, **ADIMILSON CARLOS CASSOL**, inscrito no CPF nº 778.433.802-30, brasileiro, solteiro, vereador, residente e domiciliado na Av. T 54 SETOR 04, na cidade de Costa Marques, RO, e a **CONTRATADA**, a empresa **W BIANQUI ENGENHARIA ME**, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no **CNPJ/MF 19.274.955/0001-65**, com sede na Av. Marechal Rondon, n. 1071, sala 03-B, Centro, Ji-Paraná/RO, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 206-A/CMCM/2023, e que regerá pela Lei Federal nº 8.666/1993, e suas legislações posteriores, no que não entra em conflito com as legislações vigentes, assim como as partes integrantes deste contrato, pelos termos da proposta vencedora, atendidas as cláusulas e condições que se propõe a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente CONTRATO tem por objeto prestação de serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho para envio do E-Social.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O regime de execução do presente contrato é por preço global, obrigando-se o CONTRATADO a prestar os seus serviços com zelo e dedicação, na forma determinada pela CONTRATANTE, respeitada as especificações técnicas inerentes à execução dos serviços ora contratados.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ENTREGA DO SERVIÇO

A Câmara Municipal rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviços em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

3.1 – Na prestação de serviços, o contratado, fica obrigado a alimentar o sistema do E-Social, fazendo todas as alterações e atualizações que se fizerem necessárias durante os 12 (doze) meses de duração deste contrato, obedecerá fielmente ao edital e todas as suas especificações, o Termo de Referências, e os serviços serão fiscalizados pela Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

O local de prestação dos serviços será a sede Administrativa da Câmara Municipal de Costa Marques.

4.1 – O prazo de duração do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato e da ordem de serviço, sendo os serviços prestados mensalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

Dá-se ao contrato o valor total de R\$ 10.680,00 (dez mil, seiscentos e oitenta reais), dividido em 12 (doze) parcelas mensais, no valor de R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em um prazo não superior a 10 (dez) dias após o recebimento da nota fiscal emitida pelo contratado, que será encaminhada para o setor responsável pela certificação da mesma.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS REAJUSTES

Os preços não sofrerão reajustes.

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, por ato administrativo unilateral, nas hipóteses previstas nos artigos 78 e 79, da Lei Federal 8.666/1993, sem que caiba ao CONTRATADO qualquer indenização, sem embargo da imposição das penalidades que se demonstram cabíveis em processo administrativo regular.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

Sem prejuízo das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal 8.666/93, o Contratado ficará sujeito à penalidades, respeitado ampla defesa e contraditório.

9.1 – Pela inexecução total ou parcial do contrato:

9.1.1 – Multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o calor do contrato não cumprido;

9.1.2 – Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para a complementação ou realização da obrigação não cumprida.

9.2 – O valor a servir de base para o cálculo das multas referidas nos subitens **9.1.1** e **9.2.2** será o valor global do contrato.

9.3 – As multas previstas nestas cláusulas não têm caráter compensatório, mas moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime o Contratado da reparação por eventuais perdas, danos ou prejuízos que seu ato punível venha a acarretar à Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS RECURSOS

Os recursos destinados ao pagamento disposto na clausula quarta são provenientes da programação 01.0310001.2001, elemento de despesa 33.90.39.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Comprovar a prestação de serviços contratados, e com a apresentação de Relatório, devidamente com o certificado de recebimento da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços.

11.1 – A Contratada deverá prestar os serviços com zelo, dedicação e será notificada a refazer o serviço, caso este não tenha sido feito de acordo com ajustado neste contrato.

11.2 – Salvo se expressa e previamente convencionado entre as partes, nenhuma delas poderá ceder, transferir ou de qualquer forma negociar os direitos e obrigações inerentes ao presente contrato.

11.3 – Fica obrigada a contratada a cumprir fielmente as obrigações do contrato nas condições pelo qual foi habilitado.

11.4 – Fica obrigada a contratada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da realização do serviço do Contratado será feito através da Comissão de Recebimento de Materiais e Serviços ou por meio de agentes indicados pela Contratante, o qual poderá junto ao Contratado solicitar a correção de eventuais falhas ou alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE

O Contratado arcará com as responsabilidades cabíveis e se responsabiliza no cumprimento do contrato integralmente, sendo que a responsabilidade, no tocante aos direitos sociais e trabalhistas, impostos, será por conta exclusiva da contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Fazem parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição no mesmo, as condições estabelecidas no Termo de Referencias e nas normas contidas na Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, em especialmente os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro de Costa Marques, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer dúvidas que por ventura possa pairar na execução deste contrato.

Para a firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, CONTRATANTE E CONTRATADO, que a tudo assistiram e julgaram conforme combinado.

Costa Marques, 31 de outubro de 2023.

ADIMILSON CARLOS CASSOL

Presidente da Câmara Municipal
Costa Marques/RO

A W BIANQUI ENGENHARIA ME

CNPJ : 19.274.955/0001-65

Publicado por:

Gildson Nascimento Costa

Código Identificador: AFC8599F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

COORDENADORIA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS
DECRETO Nº 1501 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

AV CONDOR, 2588 CNPJ:84736941/0001-88

DECRETO Nº 1501 , DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Abre no orçamento vigente crédito adicional
suplementar e da outras providências

O(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL DE CUJUBIM, no uso de suas atribuições legais.

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 86.727,88 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 020601 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS
Ficha: 555 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 82.164,33
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Ficha: 556 - 04.122.0002.2004.0000 GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS..... 4.563,55
3.3.90.93.00 INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:
Superávit Financeiro: 86.727,88

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CUJUBIM, 07 de novembro de 2023

JOAO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elen Kariny Gaspar de Matos
Código Identificador:09C24EFD

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 055/2023 AMPLA CONCORRÊNCIA

O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 993 de 11 de Janeiro de 2022, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica para Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Seguro Veicular por um período de 12 (doze) meses, em atendimento as necessidades e demandas do VEÍCULO RENAULT MASTER L2H2 RAYTEC - VAN COM ACESSIBILIDADE pertencente a frota da Secretaria Municipal de Saúde de Cujubim – RO – CNPJ 11.485.023/0001-50. Valor estimado de R\$ 3.259,18 (Três Mil Duzentos e Cinquenta e Nove Reais Dezoito Centavos), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 10.520/02 e Decreto Municipal nº 616/2020, Modo de disputa Aberto, conforme edital e seus anexos, atendendo assim as necessidades da Prefeitura Municipal de Cujubim. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 21/11/2023. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 21/11/2023. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim/RO. www.cujubim.ro.gov.br na aba licitações. Informações de segunda a sexta-feira das 07h30min às 13h30min. (Horário Local). Informações poderão ser obtidas, através do telefone (69) 3582.2004 / 2062 e E-mail cpl@cujubim.ro.gov.br

Cujubim - (RO) 06 de Novembro de 2023.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:C7597660

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 472 DE 31 DE OUTUBRO DE 2023

"INSTITUI ACOMISSÃO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO, NOS TERMOS DO INCISO XI, ART. 2º DA LEI Nº13.019, DE 31 DE JULHO DE 2014, DESTINADA A MONITORAR E AVALIAR AS PARCERIAS CELEBRADAS COM ORGANIZAÇÕES DA SOCIEDADE CIVIL, MEDIANTE ACORDO DE COOPERAÇÃO,

TERMO DE COLABORAÇÃO, E TERMO DE FOMENTO,NOMEIA SEUS MEMBROS E DÁOUTRAS PROVIDÊNCIAS".

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX e demais normativos legais, faz uso deste mecanismo de Lei Nº 13.019 para regulamentar o processo de Termo junto ao Terceiro Setor;

CONSIDERANDO, as normas gerais da Lei Federal Nº 13.019/2014, alterada pela Lei Nº 13.204/2015, que estabelece o regime jurídico das parcerias voluntárias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, em regime de mútua cooperação, para a consecução de finalidades de interesse público, define diretrizes para a política de fomento, de colaboração e acordo de cooperação com organizações da sociedade civil e institui o termo de colaboração e o termo de fomento;

CONSIDERANDO, o inciso XI, art. 2º da Lei Nº 13.019, e § 1º, art. 49 do Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016, que disciplinam sobre instituição da comissão de monitoramento e avaliação, órgão colegiado destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração ou termo de fomento;

Por fim,**CONSIDERANDO**que a comissão de avaliação e monitoramento das parcerias é a instância de acompanhamento das parcerias, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal, podendo atuar em todas as fases, desde, as etapas prévias á celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados;

RESOLVE

Art. 1º- Instituir a comissão de monitoramento e avaliação, destinado a monitorar e avaliar as parcerias celebradas com organizações da sociedade civil mediante termo de colaboração, termo de fomento o acordo de cooperação.

Parágrafo único.A comissão de monitoramento e avaliação é a instancia de acompanhamento das parcerias, com ou sem repasse de recursos, com entes públicos e entidades privadas sem fins lucrativos, firmadas no âmbito da Administração Municipal e poderá atuar em todas as fases, desde as etapas prévias á celebração até a prestação de contas e comprovação dos resultados, com objetivo de aprimorar os processos, unificar entendimentos e padronizar objetos, custos e indicadores, fomentando o controle de resultados.

Art. 2º- A Comissão de monitoramento e avaliação compete:

- I - Uniformizar entendimentos acerca dos processos e práticas adotadas;
- II - Identificar necessidades de normatização referente ao tema;
- III - Formular propostas de aperfeiçoamento de práticas nas diferentes etapas das parcerias;
- IV - Produzir e revisar manuais e fluxos;
- V - Identificar e difundir boas prática;
- VI - Dirimir dúvidas sempre que houver demanda seca de casos concretos;
- VII - Elaborar pareceres de avaliação e resultados do conjunto das parcerias;
- VIII - Propor e padronizar instrumentos, objetos, medidas e indicadores para fomento ao controle de resultados;
- IX - Propor ações corretivas e recomendações decorrentes do acompanhamento e da avaliação;
- X - Assegurar divulgação de dados e informações em linguagem acessível no sítio eletrônico do órgão;
- XI - Produzir subsídios ao Relatório de Gestão Anual;

§ 1º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá demandar de outros órgãos subsídios para apoiar suas atividades.

§ 2º - A atuação da comissão de monitoramento das parcerias não substitui a fiscalização legal atribuída a servidor responsável pela parceria que seja objeto de acompanhamento.

§ 3º - Deverá ser observada, em especial, a lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e alterações, regulamentadas através do Decreto Nº 8.726, de 27 de abril de 2016.

§ 4º - A comissão deverá realizar, supervisão, controle e fiscalização da execução do Termo de Cooperação meio de inspeções periódicas, é importante ressaltar que, caso haja descumprimento total ou parcial do termo de cooperação, os veículos serão prontamente recolhidos pela administração

Art. 3º- A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias será composta pelos seguintes membros, a seguir relacionados:

- I - ADEMIR FIGUEIREDO DA SILVA- MEMBRO;
- II - RICHARD HENRIQUE MENDES - MEMBRO
- III - CLODOALDO CEZARIO ROSA GUERREIRO- MEMBRO;
- IV - AELSON TEIXEIRA DE SOUZA- MEMBRO;
- V - LUIZ CLAUDIO DE ARAUJO WAGNER - MEMBRO;
- VI - JANDERSON JACOMO CECHINEL - MEMBRO;

§ 1º - A comissão de monitoramento e avaliação das parcerias poderá convidar outros servidores da administração, assim como convidados externos, para participação em reuniões.

§ 2º -A participação na comissão de avaliação e monitoramento das parcerias será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada, exceto curso com diárias, para servidores dessa pasta ou para outra pasta que se fizer necessário, quando o deslocamento fora do município.

Art. 4º- A Comissão de monitoramento e avaliação das parcerias realizará reuniões semestrais, ordinariamente, podendo ser convocadas sessões extraordinárias sempre que necessário.

Art. 5º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a **PORTARIA Nº 394 DE 08 DE AGOSTO DE 2023**.

CUJUBIM/RO, 31 de outubro de 2023.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim

Publicado por:

Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:FFEA92A0

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO Nº 969/2023.

O Prefeito do Município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, baseados nos valores adjudicados pelo Pregoeiro e mediante Parecer Técnico da Controladoria, resolve:

HOMOLOGAR nos termos ao Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações e Art. 4º, Inciso XXI da Lei Federal nº: 10.520/2002, e Art. 13, Inciso VI do Decreto Municipal nº 616/2020, a presente Licitação nestes termos:

Processo Administrativo de nº **969/2023**

Modalidade: Pregão Eletrônico nº **051/2023**.

Objeto: Formação de Registro de Preços para a Eventual e Futura Aquisição de Aparelho de Ar Condicionado para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMECD.

Data Homologação: **07/11/2023**

Valor Total Homologado R\$: **427.375,00 (Quatrocentos e Vinte e Sete Mil Trezentos e Setenta e Cinco Reais)**.

Empresa: CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - CNPJ: **41.947.390/0001-99**

Valor R\$: **244.750,00 (Duzentos e Quarenta e Quatro Mil Setecentos e Cinquenta Reais)**.

Empresa: BRM COMERCIO LTDA - CNPJ: **47.630.292/0001-00**

Valor R\$: **182.625,00 (Cento e Oitenta e Dois Mil Seiscentos e Vinte e Cinco Reais)**.

Cujubim – RO, 07 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim/RO.

Publicado por:

Sérgio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:479974C8

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 475 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

NOMEIA GESTOR E FISCAL DO CONTRATO
54/2023E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

CONSIDERANDO que cabe à Autarquia, nos termos do disposto nos artigos 58, inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDO que os órgãos públicos devem manter gestor formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade;

RESOLVE

Art. 1º -Designar o servidor ADRIANO GONÇALVES DE SOUZA-COMO FISCAL DO CONTRATO e ODAIR PEREIRA DA CRUZ - **COMO GESTOR DO CONTRATO Contrato nº 54/2023**, que tem como objeto: Locação de Motoniveladora sobre pneus, com potência mínima 108 KW, em bom estado de conservação com fabricação no mínimo a partir do ano: 2019. Ficará sob responsabilidade da Contratada reposição de peças, materiais ou acessórios necessários para manutenção (preventiva e corretiva), lubrificantes, graxas, filtros, operador, abastecimento, conservação, segurança e deslocamento/transporte até o local indicado. Ficará sobre a responsabilidade da contratada fornecer todas as refeições (café, almoço, jantar e outros) e alojamento para o operador.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:CFB307A6

GABINETE DO PREFEITO ORDEM DE SERVIÇO DO PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-1123/2023

A Prefeitura do Município de Cujubim, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **Sr. JOÃO BECKER**, conforme **PROCESSO ELETRÔNICO DIGITAL Nº 1-1123/2023**, determina que a partir da data da assinatura desta Ordem de Serviço sejam realizados os serviços descritos abaixo:

OBJETO: ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO DE CONTRATAÇÃO DE HORAS MAQUINAS, PARA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, PONTES, BUEIROS E LIMPEZA DAS VIAS URBANAS, PARA ATENDER TERMOS DE CONVÊNIOS CELEBRADOS COM O MUNICÍPIO DE CUJUBIM E ÓRGÃOS GERENCIADORES DOS RECURSOS

ORIUNDOS DA UNIÃO E DO ESTADO DE RONDÔNIA E RECURSOS PRÓPRIOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

CONTRATADO: CONSTRUTORA MCB LTDA, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº 02.381.253/0001-88

Valor contratual: R\$ 629.532,00 (seiscentos e vinte e nove mil e quinhentos e trinta e dois reais)

DA EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O prazo previsto para a conclusão obra será de **365 (trezentos e sessenta e cinco)** corridos a contar da emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogado por igual período, por necessidade comprovada e pelo interesse comum acordo de ambas as partes.

DAS PENALIDADES:

O não cumprimento do objeto do presente Contrato, e das demais cláusulas, implicará na aplicação de sanções a CONTRATADA, nos termos dos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

Cujubim/RO, 07 de Novembro de 2023.

JOÃO BECKER

Prefeito do Município de Cujubim
(Contratante)

ELIZEU ROGÉRIO DE MORAIS

Secretario Mun. de Obras e Serviços Públicos

CONSTRUTORA MCB LTDA

CNPJ Sob o Nº 02.381.253/0001-88
(Contratada)

Publicado por:

Jessica Brenda Nascimento Lima
Código Identificador:731C7BBA

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 87/2022

Processo Administrativo nº1-720/2022. Contrato Administrativo nº87/2022, firmado entre oMUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora Contratante, com a interveniência daSECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS,de outro lado à empresaCONSTRUTORA GBM EIRELI EPP, inscrita no CNPJ n.14.768.890/0001-90,ora Contratada.**Objeto Contratado:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM CBUQ E DRENAGEM DE VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO - CONTRATO DE FINANCIAMENTO Nº 0603390-97/ CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, destinado ao objeto do contrato de financiamento APOIO FINANCEIRO PARA INFRAESTRUTURA URBANA, conforme PLANO DE INVESTIMENTO COM RECURSOS DO FINISA: PROGRAMA DE FINANCIAMENTO À INFRAESTRUTURA E AO SANEAMENTO.**Objeto do aditivo:** Prorrogação do prazo de vigência do CONTRATO 87/2022, por igual por período, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias. Celebrado em: 07/11/2023. Amparo Legal:**Art. 57**, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:996BD330

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 37/2023

Processo Administrativo nº 1-463/2023. Contrato Administrativo nº 37/2023, firmado entre o MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, ora**Contratante**, com a interveniência da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa**E S L CONSTRUCAO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o nº: 33.599.458/0001-68, CNPJ sob o nº 23.864.271/0001-90, ora**Contratada**.**Objeto Contratado:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL MUNICIPAL DE CUJUBIM (ÁREA REFORMA: 419,65M²; ÁREA AMPLIAÇÃO ABRIGO: 37,13M²; ÁREA AMPLIAÇÃO CASA DE GÁS: 11,40M²).**Objeto do Aditivo:** Prorrogação do prazo de execução contratual por mais 90 (noventa) dias. Celebrado em 07/11/2023. AMPARO LEGAL: Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93

JOÃO BECKER

Prefeito de Cujubim

Publicado por:

Isabela Caroline Dias Garcia
Código Identificador:AF118751

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 439/2023

PODER EXECUTIVO GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 439 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA GESTOR DO CONTRATO 050/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear servidora **ROSELI SOUZA OLIVEIRA BORGES** para GESTOR DO CONTRATO Nº 050/2023 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – PROCESSO 1-1096/2023.

OBJETO DO CONTRATO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, BEM COMO GESTÃO DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA) E GESTÃO DE SAÚDE (HOSPITAL E POSTOS), NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ASSIM COMO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER

Prefeito

Publicado por:

Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:3A085238

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO PORTARIA Nº 440/2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 440 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO Nº 050/2023, SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **JOSIENE SUZIN DE AMORIM** para FISCAL DO CONTRATO Nº 050/2023, PROCESSO Nº 1096/2023, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA LOCAÇÃO DE SOFTWARE DE GESTÃO ADMINISTRATIVA, ORÇAMENTÁRIA, FINANCEIRA E DE CONTROLE PARA O MUNICÍPIO DE CUJUBIM/RO, EXECUTIVO E LEGISLATIVO, SUAS SECRETARIAS, FUNDOS, FUNDAÇÕES E AUTARQUIAS, BEM COMO GESTÃO DE ENSINO (ESCOLAS E SECRETARIA) E GESTÃO DE SAÚDE (HOSPITAL E POSTOS), NA MODALIDADE DE LICENÇA POR DIREITO DE USO (LOCAÇÃO DOS SERVIÇOS), MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO ESPECIALIZADO, ATUALIZAÇÕES, IMPLANTAÇÃO E TREINAMENTO, ASSIM COMO AS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de Outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

JOÃO BECKER
 Prefeito

Publicado por:
 Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador: AB53516C

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 441/2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 441 DE 02 DE OUTUBRO DE 2023.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear os servidores abaixo relacionados para COMPOR a **COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE SERVIÇOS DO CONTRATO Nº 050/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, que tem como:

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de empresa especializada na Locação de Software de Gestão Administrativa, Orçamentária, Financeira e de Controle para o Município de Cujubim/RO, Executivo e Legislativo, suas Secretarias, Fundos, Fundações e Autarquias, bem como Gestão de Ensino (escolas e secretaria) e Gestão de Saúde (hospital e postos), na modalidade de licença por direito de uso (locação dos serviços), manutenção mensal, suporte técnico especializado, atualizações, implantação e treinamento, assim como as obrigações da Administração Municipal de Cujubim/RO.

MEMBROS DA COMISSÃO DE RECEBIMENTO:

Aldineia Figueredo da Silva (E.M.E.I. Raio de Luz);
 Amabili Pereira (E.M.E.I.E.F. Pequeno Príncipe);
 Kelly Costa Santos Godoy Abreu (E.M.E.I.E.F. 23 de Março);
 Luciano Mendes da Silva (E.M.E.F. Aluísio Becker);
 Maria Lucia Becker ((E.M.E.I.E.F. Teotônio Brandão Vilela).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com data retroativa a 02 de outubro de 2023, revogando as disposições em contrário.

EUDES DE SOUSA E SILVA
 Secretário Municipal de Educação
 Cujubim – RO

JOÃO BECKER
 Prefeito
 Cujubim – RO

Publicado por:
 Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador: 9678C210

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 438/2023

PODER EXECUTIVO
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 438 DE 29 DE SETEMBRO DE 2023.

DISPÕE DE NOMEAÇÃO DE MEMBRO PARA FISCAL DO CONTRATO 032/2021 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO BECKER, Prefeito do município de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX,

RESOLVE,

Art. 1º - Nomear a servidora **ROGIANE DA SILVA CRUZ**, CPF nº 796.173,012-53, MATRÍCULA 388, para FISCAL DO CONTRATO Nº 032/2021, PROCESSO Nº 631/2021, da Secretaria Municipal de Educação. Objeto do Contrato: LOCAÇÃO DE SOFTWARE NA MODALIDADE DE LICENÇA DE USO TREINAMENTO E SUPORTE TÉCNICO PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE GESTÃO COMPLETA, ACOMPANHAMENTO, MONITORAMENTO, PLANEJAMENTO DE AÇÕES EDUCACIONAIS, EXECUÇÃO DE PROGRAMAS, CONTROLE DE OBRAS E PRESTAÇÕES DE CONTAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CUJUBIM-RO;

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor com efeitos retroativos a 01 de setembro de 2023, revogando as disposições em contrário em especial a Portaria nº 346/2022.

JOÃO BECKER
 Prefeito

Publicado por:
 Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador: EB65D4C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE
TEIXEIRA

COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2023

O MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO, por intermédio da Comissão de Licitação e através de seu Pregoeiro, designado pelo Decreto Municipal nº.9795/GP/2023 torna público para conhecimento de empresas interessadas que realizará Licitação na Modalidade Pregão na forma Eletrônica, para Registro de Preços Tipo **MENOR PREÇO POR ITEM, MODO ABERTO**, em conformidade com as disposições da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002 Decreto 10.024/2019, e subsidiariamente, com a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e ainda, o que determina a Lei complementar nº123/06 e 147 e demais exigências no Edital. Objeto: Aquisição de Veículo 0 km, conforme especificado no termo de referencia.

Proc. Administrativo nº. 1155/2023.

Valor: R\$ 99.917,87

Data para cadastro de proposta: a partir das 11h00min.(horário de Brasília) do dia 08/11/2023.

Abertura de propostas dia 21/11/2023, às 11h00min(horário de Brasília).

Sessão de disputa, 21/11/2023, às 11h15min, sendo considerado o horário de Brasília – DF, local www.licitanet.com.br. O edital poderá ser obtido através do site www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, através do E-mail. cpl@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br ou na Comissão Permanente de Licitações, sito à Av Pedras Brancas, nº. 939, Bairro Centro, de Segunda à sexta-feira 07h30min às 13h30min, exceto feriados, informações através do tel. (69) 3524-1283.

Gov. Jorge Teixeira - RO, 07 de Novembro de 2023.

MARCIO DE SOUZA

Pregoeiro

Publicado por:

Marcio de Souza

Código Identificador:A8D737B9

GABINETE**3º TERMO ADITIVO CONTRATO Nº174/GP/2020 PROCESSO 346/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SUPEL/2020****EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO****CONTRATO Nº174/GP/2020****PROCESSO 346/2020****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/SUPEL/2020**

EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº.174/GP/2020 DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA/RO E A EMPRESA LETICIA DOS S. ROCHA EIRELI.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA-RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.502.951/0001-85, com sede à Avenida Ipê, Travessa Copaíba, Centro, Município Governador Jorge Teixeira, Estado Rondônia, doravante designado CONTRATANTE, representado neste ato pelo excelentíssimo Prefeito Municipal, Senhor **GILMAR TOMAZ SOUZA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob nº. 565.***.***-34, residente e domiciliado na Avenida Ipê, Centro, neste Município de Governador Jorge Teixeira-RO, juntamente com o secretário Municipal de Saúde senhor **DIEGO MAMEDIO DO SANTOS**, brasileiro, maior, casado, e devidamente inscrito no CPF nº. 973.***.***-72, residente e domiciliado no Município de Jaru/RO e a empresa **LETICIA DOS S. ROCHA EIRELLI**, inscrita no CNPJ sob o nº.35.974.547/0001-72, com sede à Avenida Cacaúlândia, Distrito Colina Verde, município Governador Jorge Teixeira, estado Rondônia, CEP: 76.898-000, neste ato representado por sua Representante legal senhora **LETICIA DOS SANTOS ROCHA**, devidamente inscrita no CPF nº. 022.***.***-79, residente e domiciliada no distrito Colina Verde, município Governador Jorge Teixeira/RO, estado Rondônia, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, resolve celebrar o presente TERMO ADITIVO, observando o que consta no processo

346/2020, com fundamento no Art.57 da Lei nº. 8.666, de 1993 e parecer jurídico, bem como demais legislações correlatas que couber, mediante as cláusulas e as condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO (art. 55, inciso I):

Contratação de empresas especializadas em análises e patologia clínica e laboratorial, para atender o centro diferenciado de saúde do distrito de colina verde, conforme normas técnicas minuciosamente descritas nos anexos do edital; termo de referência e anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO ADITIVO (PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA ART. 57 DA LEI 8.666/93):

Fundamentado pela Lei Federal 8.666/93 artigo 57, e de acordo com o Ofício 196/2023 Solicitação de Interesse em Aditiva de 26/10/2023 (ID 144623) referente à solicitação de pedido de aditivo da secretaria, Resposta Da Empresa Aceite ao Aditivo de 26/10/2023 (ID 144624), Despacho 705 de 26/10/2023 (ID 144626) e considerando Parecer Jurídico 362 de 26/10/2023 (ID 144960), fica prorrogado por mais 12 (doze) meses a vigência do contrato 174/GP/2020, a partir da data da assinatura deste termo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO (art. 66):

Ficam inalteradas as demais cláusulas do Contrato nº174/GP/2020, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo, o qual deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA QUARTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

A alteração contratual de que trata este instrumento é baseado no artigo 57 da Lei de Licitações nº. 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO FORO (art. 55, § 2º):

Fica eleito pelas partes o Foro da Comarca de Jaru, Estado de Rondônia, para dirimir todas e quaisquer questões oriundas do presente ajuste, inclusive às questões entre a empresa contratada e a contratante, decorrentes da execução deste termo aditivo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, sendo assim o mesmo será assinado eletronicamente e poderá ser impresso em vias de igual teor e forma.

Governador Jorge Teixeira/RO, 01 de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:E5D687F0

GABINETE**EXTRATO DE CONTRATO Nº.0178/2023 CONTRATO Nº0178/GP/2023 PROCESSO Nº819/2023****EXTRATO DE CONTRATO Nº.0178/2023****CONTRATO Nº0178/GP/2023****PROCESSO Nº819/2023**

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 11.502.951/0001-85

CONTRATADO: CONSTRUTORA FZ LTDA

CNPJ: 11.523.010/0001-28

OBJETO: Contratação de empresa especializada em engenharia civil em construção e reformas e ampliação da unidade mista de saúde.

VALOR: R\$ 829.928,54 (oitocentos e vinte e nove mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e quatro centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 230 de 03/11/2023 (ID 147031).

MODALIDADE: Tomada de preços nº007/2023.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será de 12 meses.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:8A061218

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 230/GP/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 230/GP/2023 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2023

"DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0178/GP/2023 DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

Considerando: Despacho 722 de 03/11/2023 (ID 146837).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar Comissão de Fiscalização do Contrato nº0178/GP/2023, Tomada de Preços nº007/2023, referente à contratação de empresa especializada em engenharia civil em construção e reformas e ampliação da unidade mista de saúde de Governador Jorge Teixeira/RO, que celebram o Fundo Municipal De Saúde De Governador Jorge Teixeira/RO e a empresa Construtora Fz Ltda, do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida comissão, os seguintes servidores:

Luana Guandalim Macedo, CPF nº 007.***.***-80 denominado fiscal; Maria Fabiana Da Silva Andrade, CPF nº 778.***.***-34 denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do servidor Diego Mamedio Dos Santos, portador do CPF nº 973.***.***-72.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 3 (três) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

DIEGO MAMEDIO DO SANTOS

Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:A6BE78E6

GABINETE

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 231/GP/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 231/GP/2023 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE ORDENAÇÃO DA COMISSÃO DE FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº0179/GP/2023 DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

CONSIDERANDO: Comunicação Interna 175 de 06/11/2023 (ID 147094).

GILMAR TOMAZ DE SOUZA, Prefeito de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais definidas na Lei Orgânica Municipal.

Com base no Art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/2002.

RESOLVE

Art. 1º - Ordenar a comissão de fiscalização do contrato nº0179/GP/2023, Pregão Eletrônico nº011/SUPEL/2023, referente à Aquisição de Peças e óleos lubrificantes, que celebram o Município de Governador Jorge Teixeira e a empresa M.L. BEZERRA & CIA LTDA da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Art. 2º - Ficam designados para compor a referida Comissão, os seguintes servidores:

Walter Alves Dos Santos, CPF. 473.***.***-34, denominado fiscal; John Elder De Souza Pereira, CPF. 022.***.***-40, denominado suplente;

A gestão do contrato ficará sob a responsabilidade do senhor Aldair Ferreira de Amorim, portador do CPF nº 778.***.***-87.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Revogam-se as disposições contrárias.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE,

Gabinete do Prefeito do Município de Governador Jorge Teixeira, Estado de Rondônia, aos 6 (seis) dias do mês de novembro de 2023.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito Municipal

ALDAIR FERREIRA DE AMORIM

Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:6A43D3AC

GABINETE

EXTRATO DE CONTRATO Nº.0179/2023 CONTRATO Nº0179/GP/2023 PROCESSO Nº1204/2023

EXTRATO DE CONTRATO Nº.0179/2023 CONTRATO Nº0179/GP/2023 PROCESSO Nº1204/2023

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

CNPJ: 63.761.944/0001-00

CONTRATADO: M.L BEZERRA & CIA LTDA

CNPJ: 19.616.565/0001-26

OBJETO: Aquisição de Peças e óleos lubrificantes.

VALOR: R\$ 211.815,39 (duzentos e onze mil, oitocentos e quinze reais e trinta e nove centavos).

FISCALIZAÇÃO: Fica designada comissão de gestão e fiscalização do contrato, conforme Portaria 231 de 06/11/2023 (ID 147270).

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº011/SUPEL/2023.

DA VIGÊNCIA CONTRATUAL: A vigência deste contrato será até o dia 31 de dezembro de 2023.

Governador Jorge Teixeira/RO, 07 de novembro de 2023.

Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira

GILMAR TOMAZ DE SOUZA

Prefeito

Contratante

Publicado por:

Wanesa Silva Lima

Código Identificador:448D7D17

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E
RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

TERMO DE PUBLICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

Nº 10/2023

Partes: CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM – RO –
CONTRATANTE

GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS-ME

CNPJ: 25.256.690/0001-75– CONTRATADA

Objeto: Contratação de Empresa Especializada em Instalação/Reparo
de Telhados para atender as necessidades da Câmara Municipal de
Guajará-Mirim..

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (Dessete mil e quatrocentos reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORGÃO: 01 Poder Legislativo

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 010100 Câmara Municipal

PROJETO ATIVIDADE: 01.031.0016.0113.0000 Manutenção das
Atividades da Câmara

CATEGORIA ECONÔMICA: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

FICHA: 025

TOTAL: 17.400,00

Data: Guajará-Mirim – RO, 07 de novembro de 2023.

HOMOLOGO E RATIFICO, FICANDO O RESULTADO
PROFERIDO PELA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO.

Assina: **João Vanderlei de Melo**

– Presidente da CMGM/RO

Publicado por:

Lindiberto Caldeira Dos Santos

Código Identificador:57DC90A0

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE HOMOLOGAÇÃO

Dispensa De Licitação nº. 010/2023

Processo nº. 161/CMGM/2023

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação – CPL, da Câmara
Municipal de Guajará-Mirim/RO, devidamente designado pelo
excelentíssimo Presidente da Câmara, através do Decreto Legislativo
nº 2.329/CMGM/23, de 17/03/2023, torna público para conhecimento
dos interessados que a licitação acima mencionada foi julgada
VENCEDORA a empresa **GENIVAL SIMÃO LOPES SANTOS-**
ME

CNPJ: 25.256.690/0001-75, AV. DOS SERIGUEIROS, 3342 CEP.:
76850-000, GUAJARÁ MIRIM – RONDÔNIA, VALOR
Serviço: R\$ 17.400,00 (Dezessete mil e quatrocentos), nos termos
do Art. 23, II, da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e mantidas
as demais condições editalícias, cujo resultado foi homologado pelo
Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal, em despacho
exarado nos autos do respectivo processo licitatório.

Guajará-Mirim – RO 07 de novembro de 2023.

LINDIBERTO CALDEIRA DOS SANTOS

Presidente da CPL

Decreto nº2.329/CMGM/23

Publicado por:

Lindiberto Caldeira Dos Santos

Código Identificador:45E46DD1

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2488/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. CONSTITUIR a Comissão de Recebimento de Material,
Obras e Serviços Públicos da Câmara Municipal de Guajará-
Mirim, para proceder ao recebimento e exame, no que diz respeito
à quantidade e qualidade, os materiais ou bens permanentes
adquiridos pelo órgão, por meio de aquisição, bem como, a
prestação de serviços e obras por meio de ordem de serviço.

Art. 2º. ESTABELECEER COMPETÊNCIAS à Comissão de que
trata o caput do art. 1º:

I receber e examinar, no que diz respeito a quantidade e
qualidade, o material entregue, os serviços e obras prestados pelo
contrato em cumprimento ou instrumento equivalente;

II solicitar à Unidade solicitante a indicação de servidor
habilitado com conhecimento técnico em área específica, à
respectiva análise e parecer técnico do material adquirido e
realização dos serviços e obras;

III rejeitar o material sempre que estiver fora das especificações
do contrato ou instrumento equivalente, ou, em desacordo com a
amostra apresentada na fase de CMGM - DECRETO
LEGISLATIVO 2327 de 15/03/2023, assinado na forma do
Decreto nº 12.656/2020 (ID: 254694 e CRC: 24AC1C92). Página:
2/2 licitação, podendo submetê-lo, se necessário, ao Controle de
Qualidade;

IV expedir Termo de Recebimento e Aceitação, ou, Notificação, no
caso de desconformidade;

V receber os recursos e dirigi-los à autoridade superior,
interpostos contra os seus atos e tomar as providências
pertinentes;

VI rever seus atos, de ofício ou mediante provocação; VII remeter
à autoridade superior o recurso, devidamente instruído e
informado.

Art. 3º. NOMEAR, para compor a referida Comissão, os seguintes
servidores:

I Servidora Liliane dos Santos Ferreira - Matrícula 409;

II Edson Fernandes do Nascimento - Matrícula 384;

III Servidor Eduardo Rosas Paes de Azevedo - Matrícula 1038.

Art. 4º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua
publicação, com seu efeito a partir de 21/08/2023,.

Gabinete do Presidente, 23 de outubro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso

Código Identificador:82DC3039

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM
DECRETO LEGISLATIVO Nº. 2497/CMGM/2023

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º. Ficam remanejados as dotações orçamentárias abaixo a seguir, aprovadas na Lei Orçamentária Anual (Lei nº. 2.537, de 28 de dezembro de 2022), No valor de R\$ 400,00 (Quatrocentos reais), utilizando como recurso anulação e remanejamento de dotação do orçamento próprio do exercício de 2023, com a finalidade de cobertura às despesas correntes.

Anulação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 007 - 3.1.91.13.00 CONTRIBUIÇÕES PATRONAS R\$ 400,00
VALOR TOTAL R\$ 400,00

Suplementação:

1 CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM 01 PODER LEGISLATIVO 0101 CÂMARA MUNICIPAL 010310016 Apoio Administrativo da Câmara Municipal 0103100160000 Manutenção das Atividades da Câmara Municipal

Ficha 025- 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES R\$ 400,00

VALOR TOTAL R\$ 400,00

Art. 2º. Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, com seu efeito a partir de 07/11/2023

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente, 07 de novembro de 2023

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:B368663D

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM PORTARIA Nº. 227/CMGM/2023

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM (RO), no uso das atribuições e prerrogativas legais que lhe confere o art. 32 da Lei Orgânica do Município, combinado com o art. 16, Parágrafo Único, Inciso XXX do Regimento Interno da Casa e ainda o disposto na Lei nº 1.902/GAB/PREF/16 de 03 de junho de 2016, baixa o seguinte:

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar servidor, RAFAEL ARTUR DA COSTA MANSO conduzir o carro oficial fiat cronos placa QTD3B33 até a cidade de Porto Velho nos dias 07 à 09 de novembro de 2023, onde o mesmo participará do III fórum de controladores na sede do Tribunal de Contas do estado de Rondônia.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

JOÃO VANDERLEI DE MELO

Presidente/CMGM/RO

Publicado por:

Rafael Arthur da Costa Manso
Código Identificador:A251E4C0

INSTITUTO DE APOSENTADORIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM - IPREGUAM PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria nº 14/70/2023. Portaria nº 014 IPREGUAM/2023 O DIRETOR EXECUTIVO DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS IPREGUAM DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere o Decreto nº 14.095/GAB/PREF/2022 de 15 de março de 2022. RESOLVE: Art. 1º Conceder a diária ao servidor que consta a seguir, conforme as solicitações do Diretor Executivo IPREGUAM: a) - (2) duas diárias, totalizando o valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) ao servidor conforme a baixo: 1. MADSON DIEGO MAGNI DELGADO - CONTROLADOR INTERNO Paragrafo Único - Todos Lotados no INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE GUAJARÁ-MIRIM, se deslocar a cidade de Porto Velho/RO e participar do III FÓRUM DE CONTROLADORES INTERNOS, com saída no dia 07/11/2023. Art. 2º O servidor fica obrigado à comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente. Art. 3º O Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de GuajaráMirim/IPREGUAM exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se Ciência, Publique-se, Cumpra-se.

Dado e traçado no gabinete do Diretor Executivo do Instituto de Previdência Social IPREGUAM da Prefeitura do Município de Guajará-Mirim/RO, 06 de novembro de 2023.

DOUGLAS DAGOBERTO PAULA

Diretor Executivo de IPREGUAM Decreto nº. 14.095/GAB-PREF/22

Publicado por:

Adriano Moura Silva

Código Identificador:A8F69AB1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2259- DIÁRIA- DANIELE HOLANDA CALIXTO

Portaria nº 2259/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 07 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias para a servidora: DANIELE HOLANDA CALIXTO dá outras providências.

Artigo 1º.A Secretária Interina de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: **BIÓLOGA.**

Artigo 2º.As referidas diárias serão concedidas para a mesma deslocar-se até o **PORTO VELHO-RO**, nos dias **20 e 24/11/2023**, onde **irá “participar da capacitação de identificação e controle de escorpiões de interesse em saúde”**, conforme Ofício nº 3845/AGEVISA-NRB em anexo. RECURSO NUVEPA. Ficha 278.

Artigo 3º.A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,

Publique-se,

Cumpra-se.

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde

Decreto Nº 14.777/GB-PREF/2023

Publicado por:

Solange Rocha da Silva

Código Identificador:80CDEAC8

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSAU PORT 2260- DIÁRIA- LETICIA APARECIDA MOREIRA

Portaria nº 2260/GAB/SEMSAU/2023 Guajará Mirim, 07 de Novembro de 2023.

Dispõe sobre a Concessão de Diárias a servidora: LETÍCIA APARECIDA MOREIRA, dá outras providências.

Artigo 1º. A Secretária Interina Municipal de Saúde do Município de Guajará-Mirim/RO, no uso de suas atribuições legais contidas no Decreto nº. 14.777/GAB-PREF/23, torna-se pública a concessão de 02 (Duas) diárias no valor unitário de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais), perfazendo um **TOTAL de R\$ 300,00 (Trezentos Reais)** na função: GERENTE DE ENDEMIAS. **RECURSO NUVEPA. Ficha 278.**

Artigo 2º. As referidas diárias serão concedidas para que a mesma possa deslocar-se até PORTO VELHO-RO, nos dias **21 à 24/11/2023**, onde irá “participar da oficina conjunta de eliminação da Malária”, conforme Ofício nº 3688/2023/AGEVISA-NDTV em anexo.

Artigo 3º. A presente portaria entrará em vigor nesta data, sendo revogadas as disposições contrárias.

Dê-se ciência,
Publique-se,
Cumpra-se.

Guajará-Mirim, 07 de Novembro de 2023

KALINE NOÉ MARQUES

Secretária Interina Municipal de Saúde
Decreto Nº14.777/GAB-PREF/2023

Publicado por:
Solange Rocha da Silva
Código Identificador:9223D16A

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº90/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº90/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 01 de novembro de 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias a servidora Zilmar de Lima Teixeira e dá outras providências.

RAISSA DA SILVA PAES, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, Estado de Rondônia o uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte:

RESOLVE

I- Conceder as diárias a servidora que consta a seguir, conforme a solicitação:

03 (três) diárias no valor unitário de R\$350,00 (trezentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$1.050,00 (Hum mil e cinquenta reais), em favor da **Srª Zilmar de Lima Teixeira - Secretária da SEMTAS**, para que a mesma possa se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 05/11/2023, com o objetivo de participar de uma reunião junto ao CERO - Centro de Reabilitação de Rondônia, para tratar de assuntos referente a retirada de benefícios de cadeiras de rodas para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social e bem como participar de reunião junto à SEAS – Secretaria de Estado da Assistência Social, para tratar de assuntos relacionados a Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Guajará-Mirim/RO, nos dias 06 e 07/11/2023.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2023

RAISSA DA SILVA PAES

Prefeita Municipal

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:9566E3B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL

PORTARIA Nº91/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº 91/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 01 de novembro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

RESOLVE

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

03 (três) diárias no valor unitário de R\$300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R\$900,00 (novecentos reais) em favor do **Sr. Martins Firmo Filho – Contador Interino do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (FMAS/FMDCA)**, para se deslocar de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída no dia **05/11/2023**, juntamente com a Sra. Zilmar de Lima Teixeira – Secretária da SEMTAS, com o objetivo de participar de uma reunião junto ao CERO - Centro de Reabilitação de Rondônia, para tratar de assuntos referente a retirada de benefícios de cadeiras de rodas para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social e bem como participar de reunião junto à SEAS – Secretaria de Estado da Assistência Social, e participar também de reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado, para tratar de assuntos relacionados a prestação de contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Guajará-Mirim/RO, nos dias **06 e 07/11/2023**.

03 (três) diárias no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor global de **R\$450,00** (quatrocentos e cinquenta reais) em favor do **Sr. Antônio Carlos da Silva-Motorista/SEMTAS**, para que o mesmo possa se deslocar-se de Guajará-Mirim/RO ao município de Porto-Velho/RO, com saída dia 05/11/2023, para conduzir a **Sra. Zilmar de Lima Teixeira-Secretária da SEMTAS**, e o **Sr. Martins Firmo Filho – Contador Interino do Fundo Municipal de Assistência Social e do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – (FMAS/FMDCA)**, com o objetivo de participarem de uma reunião junto ao CERO - Centro de Reabilitação de Rondônia, para tratar de assuntos referente a retirada de benefícios de cadeiras de rodas para atender famílias em situação de risco/vulnerabilidade social e bem como participar de reunião junto à SEAS – Secretaria de Estado da Assistência Social, e participar também de reunião junto ao Tribunal de Contas do Estado, para tratar de assuntos relacionados a prestação de contas da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social de Guajará-Mirim/RO, nos dias **06 e 07/11/2023**.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 01 de novembro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:BD06D855

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº95/SEMTAS/ 2023

PORTARIA Nº 95/SEMTAS/2023. Guajará-Mirim, 31 de outubro de 2023.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Zilmar de Lima Teixeira - Decreto nº 13.353/GAB.PREF/2021:

R E S O L V E:

I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme as solicitações:

a) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$1.000,00(hum mil reais) em favor do **Sr. Aldemir Carneiro de Oliveira – Conselheiro Tutelar/CTDCA**, para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Cacoal/RO, com saída dia 08/11/2023, com objetivo de participar da **22ª Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes do Estado de Rondônia**, a ser realizada no período de **09 a 10/11/2023**, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil OAB. As tais diárias serão para custear a hospedagem e alimentação, conforme o **Memorando nº101/CTDCA/GM/RO/2023** e **Carta Convocatória da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia- ACTRON** em anexo.

b) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$1.000,00(hum mil reais) em favor da **Sra. Juvina de Lima Ferreira/Conselheira Tutelar/CTDCA**, para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Cacoal/RO, com saída dia 08/11/2023, com objetivo de participar da **22ª Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes do Estado de Rondônia**, a ser realizada no período de **09 a 10/11/2023**, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil OAB. As tais diárias serão para custear a hospedagem e alimentação, conforme o **Memorando nº101/CTDCA/GM/RO/2023** e **Carta Convocatória da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia- ACTRON** em anexo.

c) 04 (quatro) diárias no valor unitário de R\$150,00 (cento e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$600,00(seiscentos reais) em favor do **Sr. RAIMUNDO HENRIQUE DA COSTA – Motorista - CTDCA**, para se deslocar de Guajará-Mirim ao município de Cacoal/RO, com saída dia 08/11/2023, para conduzir a **Sra. Juvina de Lima Ferreira – Conselheira Tutelar/CTDCA** e o **Sr. Aldemir Carneiro de Oliveira/Conselheiro Tutelar/CTDCA**, para que os mesmos possam participarem da **22ª Capacitação Continuada para Conselheiros Tutelares, de Direitos e Técnicos do Sistema de Garantia de Direitos de Criança e Adolescentes do Estado de Rondônia**, a ser realizada no período de **09 a 10/11/2023**, no Auditório da Ordem dos Advogados do Brasil OAB. As tais diárias serão para custear a hospedagem e alimentação, conforme o **Memorando nº101/CTDCA/GM/RO/2023** e **Carta Convocatória da Associação dos Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia- ACTRON** em anexo.

II- O servidor fica obrigado a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV-Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 31 de outubro de 2023

ZILMAR DE LIMA TEIXEIRA

Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 13.353/GAB-PREF/2021

Publicado por:
Samara da Costa Abiorana Villar
Código Identificador:50FDC5D6

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4325/2023

AV.CASTELO BRANCO
22.855.142/0001-73 Exercício: 2023

DECRETO Nº 4325 , DE 26 DE OUTUBRO DE 2023 - LEI N.2312

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e da outras providências

Resolve:

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$5.997,10 distribuídos as seguintes dotações:

Suplementação (+) 5.997,10

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
25 04.122.0002.2002.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE. 3.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente

001 001 ORDINÁRIO
02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS
318 04.122.0002.2091.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRET. MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS2.997,10
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Anulação:

02 01 00 GABINETE DO PREFEITO
28 04.122.0002.2003.0000 APOIO A MODERNIZAÇÃO E TRANSPARENCIA NA GESTÃO ADMINISTR-A3T.0IV0A0,00
3.3.90.14.00 DIÁRIAS - CIVIL F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

02 07 00 SEC MUN DE OBRAS SERVICOS PUBLICOS

329 15.452.0020.2088.0000 INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS -2.997,10
3.3.71.70.00 RATEIO PELA PARTICIPAÇÃO EM CONSÓRCIO PÚBLICO F.R. Grupo: 0 1 500
1 Recursos do Exercício Corrente
001 001 ORDINÁRIO

Anulação (-) -5.997,10

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MACHADINHO D'OESTE, 26 de outubro de 2023

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:316D86C7

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº857/2023

PORTARIA Nº857/2023 DE 06 de novembro de 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais

RESOLVE:

Art.1º - EXONERAR a senhora **MARIA D APARECIDA LOPES DE MEIRA**, portadora do CPF nº****.146.582-**, na função gratificada de **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art.2º -APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 06 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **466009** e o código verificador **F058C3EE**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:F75BCAC3

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº858/2023

PORTARIA Nº858/2023 DE 06 de novembro de 2023

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **JOANA D ARC ROSA REIGOBELLO**, portador(a) do CPF: nº****.230.712-**, na função

gratificada **ORIENTADOR ESCOLAR**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Art.2º - APRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 06 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **466033** e o código verificador **B85F4043**.

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:5F037989

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº860/2023

PORTARIA Nº860/2023 DE 06 de novembro de 2023

'DESIGNAR O SERVIDOR **ILSO DE AZEVEDO JUNIOR**, PARA EXERCER A FUNÇÃO DE GESTOR FINANCEIRO DE CONVÊNIOS FEDERAIS, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO'.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE
ESTADO DE RONDÔNIA,** no uso das atribuições legais resolve:

RESOLVE:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor (a) **ILSO DE AZEVEDO JUNIOR**, portador(a) do CPF: nº****.184.282-**, a função de **GESTOR FINANCEIRO DE CONVÊNIOS FEDERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO.

Art.2º-As atividades desenvolvidas pelo servidor não serão reenumeradas, por caracterizar serviços inerentes às suas funções de trabalho.

Art.3º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/11/2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE,
ESTADO DE RONDÔNIA,** aos 06 de novembro de 2023.

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**466555e** o código verificador**938BC1BC**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:EF013789

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2453/2022.

PROCESSO Nº:2453/2022.

CLASSE:Revogação Da Decisão 325/2023.

NOME:Eva Gomes Dos Santos.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD' /RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

DECISÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"REVOGAR" a **DECISÃO (ID 227120)**, do Processo nº2453/2022, referente à **AFASTAMENTO PARA TRATAR DE ASSUNTOS PARTICULARES**, solicitado pela servidora **EVA GOMES DOS SANTOS**, de acordo com o requerimento (ID 465737)

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**466433e** o código verificador**37CCAEB**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:43896B49

GABINETE DO PREFEITO PROCESSO Nº:2965/2023.

PROCESSO Nº:2965/2023.

CLASSE: Aquisição.

NOME:Secretaria Municipal de Saúde - SEMUSA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste/RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município. conforme Lei Municipal nº1.858/2019.

<https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/>

HOMOLOGAÇÃO:

O Prefeito Municipal de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"**HOMOLOGAR E ADJUDICAR**" o Processo nº2965/2023, que tem como objeto a **AQUISIÇÃO DE INJETÁVEIS E MEDICAMENTOS PARA ATENDIMENTO A DEMANDA DO SAMU DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO DOESTE ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, em favor das empresas: **HOSPGYN HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: Nº 43.239.945/0001-73, no valor de R\$ 2.880,50 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS); **EXEMPLAR MED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP**, CNPJ: Nº 23.312.871/0001-46, no valor de R\$ 4.952,00 (QUATRO MIL NOVECIENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS); **INPHARMA HOSPITALAR LTDA**, CNPJ: Nº 43.607.262/0001-21, no valor de R\$ 6.207,00 (SEIS MIL DUZENTOS E SETE REAIS), de acordo com o Parecer Jurídico (ID 451307) e Relatório de Análise Processual (ID 446391).

Publique-se,
Registre-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:22, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**466295e** o código verificador**7E1F4EAE**

Publicado por:
Meire Regiane Cândida de Oliveira
Código Identificador:02FE3898

GABINETE DO PREFEITO LEI MUNICIPAL Nº 2453/2023

LEI MUNICIPAL Nº 2453, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a alteração do artigo 1º da Lei Municipal nº 2167/2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de suas atribuições legais, em especial o disposto na Lei Orgânica do Município, bem como o que dispõe o art. 30, I da Constituição Federal de 1988 c/c Lei Federal nº 4.320/1964, **FAZ SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA**, aprova e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º. Fica alterado o texto do Art. 1º, *caput*, da Lei Municipal nº 2167/2021, que passará a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica declarado como Área de Expansão Urbana, o Lote 31-B, P.A. Machadinho, Gleba 02, com área total de 5,9523 ha, com perímetro de 1.102,42 metros, com limites e confrontações ao norte rodovia RO-133, ao sul Lote 30, ao leste Lote 31-A e ao oeste Distrito do 5º BEC, desmembrado do Lote Rural nº 31-B, P.A. Machadinho, Gleba 02, situado no Distrito de 5º BEC, no município de Machadinho D'Oeste-RO.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2023 (dois mil e vinte e três).

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Prefeito Municipal

Av. Castelo Branco, 3150 - Centro - Machadinho D'Oeste/RO CEP: 76.868-000

Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por **PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL**, em 07/11/2023 às 09:21, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID **465986e** e o código verificador **CB41BCB6**

Publicado por:

Meire Regiane Cândida de Oliveira

Código Identificador: A3E119AC**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA**

EQUIPE DE APOIO NA MODALIDADE PREGÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
63/CPL/2023 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
100/SEMAGRI/2023

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº
63/CPL/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 100/SEMAGRI/2023

A Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, através do seu Pregoeiro, Cleder de Camargo nomeado pelo Decreto 6.016/PMMA/2023, torna público que se encontra instaurada a licitação, sob a modalidade de Pregão Eletrônico Processo Administrativo Nº 100/SEMAGRI/2023, do tipo menor preço por item, a ser realizado por meio da internet, no site www.licitanet.com.br, local onde se encontra disponível o Edital para download gratuito.

Início da sessão: 23 de novembro de 2023, às 09h00min. (Brasília)

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PNEUS, FILTROS E PEÇAS.

O valor estimado: **R\$:1.478.859,75 (Um milhão quatrocentos oitocentos cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).**

Informações pelo telefone/fax 069-3448-2361/ramal 25 CPL – ou pelo e-mail e site: cpl@ministroandreazza.ro.gov.br ; <https://transparencia.ministroandreazza.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>

Ministro Andreazza/RO, 07 de novembro de 2023.

CLEDER DE CAMARGO

Pregoeiro Oficial

Decreto 6.016/PMMA/2023

Publicado por:

Daniela Pagno Dos Santos

Código Identificador: EE2D419A**ESTADO DE RONDÔNIA****PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA**

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1361/2023

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional suplementar proveniente de excesso de arrecadação na importância de R\$ 222.851,73 (duzentos e vinte e dois mil oitocentos e cinquenta e um reais e setenta e três centavos) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.142, de 22 de dezembro de 2021), distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 222.851,73

02 - Poder Executivo

02.04.00 - Secretaria Municipal de Educação Cultura e Esporte

12.362.0005.2016 – Transporte Escolar Compartilhado Ir e Vir.

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica..... R\$ 222.851,73

F.R.: 01 571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação.

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.571 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente - Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, fonte de recursos STN (MSC) 1.571.

Excesso de Arrecadação: R\$ 222.851,73

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I**MEMÓRIA DE CÁLCULO**

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita a ser Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.571	1.571	R\$ 1.532.315,57 172,40	R\$ 1.755.167,30	R\$ 222.851,73

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento Despesa	de	Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0005.2016	3.3.90.39		01.571	-	R\$ 222.851,73

Mirante da Serra – RO, 07 de novembro de 2023.

Evaldo Duarte Antônio

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador: 00E2977B**GABINETE DO PREFEITO****LEI Nº 1362/2023****DE 07 DE NOVEMBRO 2023.**

“Autoriza o Poder Executivo abrir no orçamento vigente crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação, e dá outras Providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA, ESTADO DE RONDÔNIA, Faço saber que a Câmara Municipal aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, crédito adicional especial proveniente de excesso de arrecadação na

importância de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) na unidade orçamentária a seguir, de acordo com o art. 43º da Lei nº 4.320/64, Lei Orçamentária Anual (Lei nº 1.250, de 20 de dezembro de 2022), cria o Projeto/Atividade **1064 – AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES**, distribuídos a seguinte dotação:

Suplementação (+): R\$ 100.000,00

02 - Poder Executivo

02.07.00 - Secretaria Municipal de Saúde / Fundo Municipal de Saúde

10.302.0010.1064 – Aquisição de Camas Hospitalares.

4.4.90.52 – Equipamentos e Material Permanente..... R\$ 100.000,00

F.R.: 01.621 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual

Art. 2º O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de excesso de arrecadação, fonte de Recursos 01.621 - Recursos de Outras Fontes - Exercício Corrente – Transferência Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual, fonte de recursos STN (MSC) 1.621.

Excesso de Arrecadação: R\$ 100.000,00

Art. 3º Faz parte desta Lei Anexo I - Memória de cálculo.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I MEMÓRIA DE CÁLCULO

Excesso de arrecadação

Fonte	Fonte STN (MSC)	Receita Prevista	Receita Arrecadada	Excesso de Arrecadação
01.621	1.621	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00

Quadro para solicitação do crédito

P.A	Elemento Despesa	de Fonte	Valor a Reduzir	Valor a Suplementar
0010.1064	4.4.90.52	01.621	-	R\$ 100.000,00

Mirante da Serra – RO, 07 de novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:75B679EA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1019/SEMSAU/2023

ASSUNTO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E/OU MATERIAIS PERMANENTES E VEÍCULO (CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS A E B DO TERMO DE REFERENCIA), POR MEIO DE EMENDA PARLAMENTAR CONFORME PROPOSTA DO MINISTÉRIO DA SAÚDE Nº 06016.618000/1220-02, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UBS'S DR. SAMUEL PAULO THOMAS - CNES Nº 2806525 E NARCISO FERREIRA - CNES Nº 2808498 POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMSAU

EVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 79272, do procedimento licitatório na modalidade de Pregão Eletrônico 047/2023, considerando o Parecer Jurídico ID 79190, e as decisões da CPL ID 61527 ao ID 79272, constante nos autos.

Em favor das empresas abaixo, indicado seus respectivos valores:

01 – M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI - 31.455.241/0001-59, no valor de R\$ 12.495,00 (Doze Mil e Quatrocentos e Noventa e Cinco Reais).

02 – CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99, no valor de R\$ 17.877,00 (Dezesseite Mil e Oitocentos e Setenta e Sete Reais).

03 – ASCLEPIOS EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 33.068.320/0001-32, no valor de R\$ 4.840,00 (Quatro Mil e Oitocentos e Quarenta Reais).

04 – EQUIPAR PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - 33.813.237/0001-40, no valor de R\$ 155.920,00 (Cento e Cinquenta e Cinco Mil e Novecentos e Vinte Reais).

05 – MR TECH INFORMATICA LTDA - 48.000.136/0001-28, no valor de R\$ 5.496,00 (Cinco Mil e Quatrocentos e Noventa e Seis Reais).

06 – K.C.R.S. COMERCIO EQUIPAMENTOS EIRELI - EPP - 21.971.041/0001-03, no valor de 10.980,00 (Dez Mil e Novecentos e Oitenta Reais).

07 – C.H.C. MILHOMENS TECNOLOGIA LTDA - 42.584.277/0001-59, no valor de 11.963,00 (Onze Mil e Novecentos e Sessenta e Três Reais).

08 – WEB TECNOLOGIA LTDA - 47.400.801/0001-08, no valor de 2.046,99 (Dois Mil e Quarenta e Seis Reais e Noventa e Nove Centavos).

09 – EVORA COMERCIO E SERVICOS DE EQUIPAMENTOS MEDICOS E ODONTOLOGICOS LTDA - 29.736.277/0001-69, no valor de 12.000,00 (Doze Mil Reais).

10 – POLLYANNA TAMARA MORAIS E SILVA MOURA 72749032172 - 48.191.392/0001-40, no valor de 8.380,00 (Oito Mil e Trezentos e Oitenta Reais).

11 – BETANIAMED COMERCIAL EIRELI - 09.560.267/0001-08, no valor de 6.000,00 (Seis Mil Reais).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 06 de Novembro 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Marcio Jose Assunção Junior

Código Identificador:E0A87D20

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 1.363/2023

LEI Nº 1.363/2023.

“DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DO ART. 1º, DA LEI 1.082/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O **PREFEITO DO MUNICIPIO DE MIRANTE DA SERRA**, ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício de sua competência,

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA aprovou, e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

LEI

Art. 1º - Fica alterado o art. 1º da Lei 1.082/2021, que passará a vigor com a seguinte redação:

Art. 1º Fica alterado o nome da Rua Projetada 03, localizada paralela a Rua Projetada 02, que se inicia na Rua Piauí e termina na Rua Projetada 01, que passará a ser denominada Rua Jasiel Oliveira da Silva.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mirante da Serra, 07 de Novembro de 2023.

EVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Vitória Peixoto Amancio

Código Identificador:7AB95E8B

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 054-2023

Processo nº 1515/SEMTAS/2023	Julgamento do tipo: Menor preço por lote
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 054/CP/PMMS/2023	Valor estimado: R\$ 41.916,21
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços funerários para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social, através dos benefícios eventuais do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social do Município de Mirante da Serra/RO, devidamente autorizado por meio do Ofício 171/SEMTAS/ADM/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2023

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 22/11/2023 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 22/11/2023 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria 6742/2023

(Assinado digitalmente)

Publicado por:

Glauciano de Assis Silva

Código Identificador:03212898

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3430/2023

de 07 de novembro de 2023

“Dispõe Sobre a Abertura de Crédito Especial por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente, nos moldes da lei 1361/2023 de 07 de novembro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1361 de 07 de novembro de 2023 considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito adicional suplementar na Lei Orçamentária Anual, por excesso de arrecadação no orçamento vigente no valor de **R\$ 222.851,73 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.04.00	SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE	
12.362.0005.2016	TRANSPORTE ESCOLAR COMPARTILHADO IR E VIR	
3.3.90.39 - 112	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	222.851,73
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	222.851,73

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Adicional Suplementar citado no artigo anterior, serão cobertos com recursos financeiros provenientes do excesso de arrecadação, decorrente da Fonte de Recursos: 1.571 – Transferências do Estado Referentes a Convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Educação, valor de R\$ 222.851,73 (duzentos e vinte e dois mil, oitocentos e cinqüenta e um reais e setenta e três centavos).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:51439921

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3431/2023

de 07 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial no Orçamento Vigente, nos moldes da Lei 1.362/2023 de 07 de novembro de 2023, e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento na Lei 1.362 de 07 de novembro de 2023, considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000;

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a abertura de crédito especial na Lei Orçamentária Anual, com criação de Elemento de Despesa no valor de **R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0010.1064	AQUISIÇÃO DE CAMAS HOSPITALARES	
4.4.90.52 - 444	Equipamentos e Material Permanente	100.000,00
	TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL	100.000,00

Art. 2º. Para dar cobertura orçamentária e financeira ao Crédito Especial citado no artigo anterior, serão utilizados recursos financeiros provenientes do Fundo Estadual de Saúde, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 3º - Em decorrência do disposto nos artigos anteriores e das necessidades apresentadas fica alterado o detalhamento da programação financeira e orçamentária aprovado para o exercício de 2023.

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:A68DEBBB

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 3432/2023

de 07 de novembro de 2023.

“Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R\$ 59.557,06 e dá outras providências”

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 7º da Lei nº 1.250 de 20 de Dezembro de 2022 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.

DECRETA

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 59.557,06 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.14 - 20	Diárias Civil	1.357,06
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.1.90.13 - 44	Obrigações Patronais	57.000,00
3.3.90.93 - 55	Indenizações e Restituições	1.200,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	59.557,06

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro das mesmas ações no valor de **R\$ 59.557,06 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**, visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.01.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	
04.122.0002.2002	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3.3.90.39 - 24	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.357,06
02.03.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO	
04.122.0004.2006	DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP	
3.1.90.11 - 43	Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	57.000,00
3.3.90.92 - 54	Despesas de Exercícios Anteriores	1.200,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	59.557,06

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é **R\$ 59.557,06 (cinquenta e nove mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e seis centavos)**;

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Prefeito Municipal

(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:

Milton Caetano da Silva

Código Identificador:FC9A735D

GABINETE DO PREFEITO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 055-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1420/SEMSAU/2023	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 055/CP/PMMS/2023	Valor estimado: R\$ 47.561,18
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Aquisição de Material de Consumo tipo Jalecos, Camisetas, Avental ginecológico, capa de chuva e mochila para atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde do Município de Mirante da Serra, devidamente autorizado conforme Ofício 0221/SEMSAU-ADM/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência, e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI-ME-EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2023

LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 23/11/2023 às 09hrs00min.

ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 23/11/2023 às 09hrs01min.

Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Pregoeiro Oficial

Portaria 6742/2023

(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:69697A05

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO: 1264/SEMAFP/2023

ASSUNTO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA SERVIÇO TROCA DO PISO DO PRÉDIO DA PREFEITURA, CONFORME AS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO PLANO DE TRABALHO, PROJETO E DEMAIS ANEXOS QUE ACOMPANHAM ESTE EDITAL.

INTERESSADO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO – SEMAFP

IVALDO DUARTE ANTONIO, na condição de Prefeito Municipal e Ordenador de Despesas, homologa o Termo Adjudicação localizado no ID 79332, do procedimento licitatório na modalidade Tomada de Preços 11/CPL/2023 (Menor Preço Global), Recurso Próprio, considerando o Parecer Jurídico ID 78950, Parecer da Controladoria Geral Municipal ID 79059, e as decisões da CPL ID 58362 ao ID 79332, constante nos autos.

Em favor da empresa abaixo, indicado seu respectivo valor:

01- PASSARINHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 42.469.842/0001-37 no valor de **R\$ 66.567,80** (Sessenta e seis mil e quinhentos e sessenta e sete reais e oitenta centavos).

Nos Termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Mirante da Serra/RO, 07 de Novembro 2023.

IVALDO DUARTE ANTONIO

Prefeito
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Marcio Jose Assunção Junior
Código Identificador:2969AED4

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO 056-2023

AVISO DE LICITAÇÃO

Processo nº 1242/SRP/2023	Julgamento do tipo: Menor preço por item
Modalidade: Pregão	Modo de disputa: ABERTO
Edital nº: 056/CP/PMMS/2023	Valor estimado: R\$ 38.340,10
Forma: Eletrônica	Amostra: Não
Objeto: Contratação de empresa para Eventual, Futura e se necessária Aquisição de material Gráfico, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses. Para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMECE do Município de Mirante da Serra, devidamente autorizado por meio do Ofício 42/SEMUG/CPL/R/2023, conforme especificações constantes no Termo de referência e demais anexos deste edital.	

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA MEI/ME/EPP

O Município de Mirante da Serra/RO, por intermédio do Setor de Licitações, do Pregoeiro e equipe de apoio designados pelo **Decreto nº 3395/2023**, com autorização da autoridade superior, **torna público, para conhecimento dos interessados, que, realizará a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica**, de acordo com o descrito neste edital e seus anexos e em conformidade com a Lei nº 10.520, Decreto nº 10.024, Decreto Municipal 2.696, Decreto Municipal 2.125, Lei Complementar nº 123, Lei Complementar nº 147, Decreto Federal nº 3.555, Lei nº 8.666 e suas alterações, e em conformidade com a **Lei complementar nº 198, de 28 de junho de 2023** (Altera a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, revogando a Lei nº 8.666, a Lei 10.520 e os Art. 1º a 47-A da Lei 12.462 em 30 de dezembro de 2023).

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 07/11/2023
LIMITE DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2023 às 09hrs00min.
ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETR.: 24/11/2023 às 09hrs01min.
Todas as referências de tempo serão observados o horário de Brasília (DF).
SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br

LOCAL: O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, através do Pregoeiro e sua equipe de apoio.

EDITAL: O Instrumento Convocatório e todos os elementos que o integram poderá ser acessada gratuitamente nos sites: <http://www.transparencia.mirantedaserra.ro.gov.br> e www.licitanet.com.br.

Para dúvidas e esclarecimentos procure a Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Mirante da Serra/RO, ou por intermédio do e-mail **pregoeiro@mirantedaserra.ro.gov.br** em horário de expediente de segunda a sexta-feira das 07h00min às 13h:00min, excetos feriados.

DA RETIRADA: O Instrumento Convocatório e seus anexos poderão ser retirados, até a hora marcada para a abertura da sessão no endereço eletrônico acima mencionado.

Mirante da Serra/RO, 07 de novembro de 2023.

GLAUCIANO DE ASSIS SILVA

Pregoeiro Oficial
Portaria 6742/2023
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Glauciano de Assis Silva
Código Identificador:59093AAC

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS ERRATA Nº002/SEMOSP/2023

ERRATA Nº.002/SEMOSP/2023. PROCESSO DE Nº:1606/SEMOSP/2023.

A Prefeitura Municipal de Mirante da Serra-RO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ-63.787.071/0001-04, através do Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos o Senhor: Hilton Emerick de Paiva, vem através deste retificar.

Tal procedimento visa corrigir o ato do Contrato Nº:137/SEMOSP/2023,Cláusula Terceira-Preço.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº:1606/2023

CONTRATO Nº: 137/SEMOSP/2023,Cláusula Terceira - Preço. ID 76172.

Onde se lê:

CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO:

O Valor total do contrato será de R\$ 25.800,00 (Vinte e Cinco Mil e Oitocentos Reais).

Leia – se:

CLÁUSULA TERCEIRA -PREÇO:

O Valor total do contrato será de R\$ 28.500,00 (Vinte Oito mil e Quinhentos Reais).

Em: 07/11/2023

HILTON EMERICK DE PAIVA

Sec. Mun. De Obras e Serviços Públicos
PORT.6527/2023
(Assinatura Eletrônica)

Publicado por:
Nair Rodrigues Sobreira de Jesus
Código Identificador:430D4635

SEMSAU
RESUMO DE CONTRATO Nº 39/SEMSAU/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

RESUMO DO CONTRATO Nº. 039/SEMSAU/2023.

CELEBRAÇÃO:06/11/2023.

PARTE:FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA:CACOAL GASES COMERCIO E
DISTRIBUICAO EIRELICNPJ: 23.700.376/0001-04

OBJETO:O objeto do presente Termo de Contratação de empresa especializada no fornecimento de Oxigênio Medicinal, Gás Comprimido e Cilindros de Oxigênio, mediante registro de preços com validade de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Município de Mirante da Serra

VALOR GLOBAL:O valor global deste Contrato é de **R\$27.000,00**(Vinte e sete mil reais).

PAGAMENTO:O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes são aqueles previsto no Edital e Termo de Referência.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:1116/SRP/2022 (1662/2023 DigProc).

IZAQUE FORLIN CAROLINO VIEIRA
Sec. Mun. de Saúde

Publicado por:
Daiani de Matos Sales Rocha
Código Identificador:97395BDC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 128/SUPEL/2022

PREGÃO ELETRÔNICO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2022/PMMN/RO

PROCESSO PRINCIPAL: 0000351.1.1-2022

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM, ÓLEO DIESEL S-10 E LUBRIFICANTES), PARA OS VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO-RO E SUAS SECRETARIAS, POR MEIO DE REDES DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS, ENVOLVENDO A IMPLANTAÇÃO E OPERAÇÃO DE UM SISTEMA INFORMATIZADO, VIA INTERNET, ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE CARTÃO ELETRÔNICO.

EMPRESA: VOLUS TECNOLOGIA E GESTÃO DE BENEFÍCIOS LTDA

CNPJ: 03.817.702/0001-50

DA VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo da prestação de serviço, por 12 (Doze) meses a contar de 08 de novembro de 2023 à 07 de novembro de 2024.

DO VALOR: Permanece o valor inicial de R\$ 277.921,08 (Duzentos e setenta e sete mil, novecentos e vinte e um reais e oito centavos) e a Contratante pagará a Contratada, pelo serviço aqui ajustado, através do percentual adjudicado fixado em 0,01% (Um centésimo) de taxa de administração para o combustível

Monte Negro - RO, 07 de novembro de 2023.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Andre Luis Trevizan
Código Identificador:FC9EDBD0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
AVISO DE ABERTURA DE PROPOSTA COMERCIAL
TOMADA DE PREÇO Nº 008/SUPEL/2023

A Prefeitura do Município de Monte Negro – RO, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente autorizado pela Portaria Municipal de nº 186 de 24 de Fevereiro de 2023, torna Público, para conhecimentos dos interessados que, a reabertura da sessão da TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2023, PROCESSO 1069.4.1/2023 cujo objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO DE OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIA URBANA COM DRENAGEM E CALÇADAS – TRANSFERE GOV 927913/2022 – CONVÊNIO 030/DPCN/2022, conforme detalhamentos no Projeto Básico Executivo, anexo a este Termo. Convocando as empresas HABILITADAS no certame, 3R CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ 03.733.899/0001-40, HEWGTECH CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA – EPP, CNPJ 36.379.627/0001-42; CONSTRUTORA GBM LTDA, CNPJ 14.768.890/0001-90; que após o prazo recursal da fase de habilitação e julgamento do recurso interposto, para comparecerem no dia 09 de Novembro de 2023, às 09 horas 00 min (horário local), para abertura do envelope nº 02 Proposta Comercial, na Sede da Prefeitura Municipal de Monte Negro Rondônia/RO.

Monte Negro – RO, 07 de novembro de 2023.

WIGNA ALVES COSTA
Presidente da CPL

Publicado por:
Wigna Alves Costa
Código Identificador:008EA141

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1154, 07 DE NOVEMBRO 2023

Designar membros da comissão de acompanhamento e fiscalização das compras e serviços realizados através do sistema gestor de frotas, recebimento de hora máquina, recebimento de serviços em geral realizados pela SEMOSP e Secretaria de Saúde e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando n. 94/SEMOSP/2023 ID: E49.62C.;

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os membros da comissão de acompanhamento e fiscalização das compras e serviços realizados através do sistema gestor de frotas, recebimento de hora máquina, recebimento de serviços em geral realizados pela SEMOSP, a saber:

Lucielio Moisés Martins - Presidente
Alexandre Ramos Natalio - Secretário
Walter Jose Ferreira da Silva - Membro
Irlan Oliveira Ramos - Membro

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.620/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:F3ECB678**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1155, 07 DE NOVEMBRO 2023

Exonerar servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o memorando n.237/SEMDES/2023;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR: AMANDA FREIRE BECKER, ocupante do cargo de DIRETOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.834/GAB/2023.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:550C5405**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1156, 07 DE NOVEMBRO 2023

Convocar servidores para o regime suplementar de trabalho e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o Art. 13 da Lei Municipal n. 943/2019, que dispõe sobre o plano de Cargos, Carreiras e Salários da SEMUSA;
CONSIDERANDO ainda o recebimento do Memorando n. 950/SEMUSA/2023, devidamente justificando a necessidade.

RESOLVE:

Art. 1º - CONVOCAR as servidoras abaixo para prestar serviços em Regime Suplementar de Trabalho na Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico-SEMUSA/Hospital Irmã Dulce por defasagem de funcionário, no mês de novembro/2023.

MAT.	NOME	CARGO	CARGA HORÁRIA
162	Ivone Cruz da Silva	Técnico de Enfermagem	168 Horas Mensais
2882	Josefa Maria dos Santos Ramalho	Técnico de Enfermagem	144 Horas Mensais

Art. 2º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E0AEC31E**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1157, 07 DE NOVEMBRO 2023

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR: AMANDA FREIRE BECKER, para ocupar o cargo de ASSESSOR OPERACIONAL, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D9F73CF4**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1158, 07 DE NOVEMBRO 2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 240/SEMDES/2023 ID: 1.2C7.B40;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 07/11/2023 á 30/11/2023 da servidora EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social-SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 592/GAB/2023.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 01/02/2024 a 24/02/2024.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDESPrefeito
2021/2024**Publicado por:**
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:E94D5529**GABINETE DO PREFEITO**
PORTARIA Nº 1159, 07 DE NOVEMBRO 2023

Suspender o gozo de férias da servidora e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 243/SEMDES/2023.

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 07/11/2023 a 14/11/2023 do servidor ALAN IVENS FREITAS DE ANDRADE, ocupante do cargo de MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES I-II, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 226/GAB/2023.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 09/01/2024 a 16/01/2024.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8D5923DF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1160, 07 DE NOVEMBRO 2023**

VExonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 240/SEMDES/2023 ID: 1.2C7.B40;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR: EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de ASSESSOR TÉCNICO DE CADASTRAMENTO ÚNICO, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 07/11/2023.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.1052/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CE3A2FC9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1161, 07 DE NOVEMBRO 2023**

Nomear servidor(a) público(a) para ocupar cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.337 de 14 de setembro de 2022;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 240/SEMDES/2023 ID: 1.2C7.B40

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR: EDILENE DIAS DE CARVALHO DE OLIVEIRA, para ocupar o cargo de SUPERVISOR, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, cargo este de livre nomeação e exoneração, conforme legislação municipal, a partir de 07/11/2023.

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:1AB6090F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1162, 07 DE NOVEMBRO 2023**

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 945/SEMUSA/2023 1.2C5.9E2;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 16/11/2023 a 30/11/2023 do servidor ADAIR GUARAGNI JUNIOR, ocupante do cargo de ODONTOLOGO, vinculado a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1066/GAB/2023.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 08/01/2024 a 22/01/2024.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:71D343C4

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1163, 07 DE NOVEMBRO 2023**

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;

CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 945/SEMUSA/2023 1.2C5.9E2;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 13/11/2023 a 30/11/2023 do servidor DANIEL DE ALCANTARA PINHO, ocupante do cargo de ARTIFICIE EM MECÂNICA LEVE E MAQUINA PESADA, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1066/GAB/2023.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 15/01/2024 a 01/02/2024.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:CCD1F456

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1164, 07 DE NOVEMBRO 2023

Suspender o gozo de férias do(a) servidor(a) e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO o recebimento do memorando n. 946/SEMUSA/2023 ID: 1.2C5.D7B;

RESOLVE:

Art. 1º- SUSPENDER, o gozo das férias regulamentares de 13/11/2023 a 12/12/2023 da servidora MARIA ELI RODRIGUES DOS SANTOS MOTA, ocupante do cargo de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, vinculada a Secretaria Municipal de Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, pertencente ao quadro de pessoal deste município, o qual foi programado através da Portaria n. 1104/GAB/2023.

Art. 2º- Fica deferido o gozo das férias e reprogramado para 02/01/2024 a 31/01/2024.

Art. 3º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B8E3AC90

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3313, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 50.000,00 (cinquenta e mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de permuta Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 8 01.01.00 01.031.0001.2001 3.3.90.14.00 0.1.500.0000 Recurso 3 01.01.00 01.031.0001.2001 3.1.90.11.00 0.1.500.0000 50.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:77E7C511

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 3314, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2023

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional suplementar e dá outras providências"

IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de MONTE NEGRO em exercício, Estado de Rondônia, no uso de atribuições que lhe são conferidas Decreta: Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional orçamentária e suplementar na importância de R\$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais), o crédito aberto na forma do artigo será coberto com recursos provenientes de transferência Ficha Unidade Orça. Funcional Programática Natureza da Despesa Destinação Recurso Valor Crédito 200 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.30.00 0.1.500.1002 Recurso 217 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.92.00 0.1.500.1002 9.000,00 Crédito 200 02.07.00 10.122.0015.2045 3.3.90.30.00 0.1.500.1002 Recurso 218 02.07.00 10.122.0015.2047 3.1.90.94.00 0.1.500.1002 13.000,00 Artigo 2º - Os créditos abertos neste Decreto obedecerão o disposto no artigo 43 da 4.320/64. Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação. Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:05A78587

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1165, 07 DE NOVEMBRO 2023

Exonerar servidor(a) público(a) ocupante do cargo de provimento em Comissão e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 1.234 de 25 de janeiro de 2022;
CONSIDERANDO o recebimento do requerimento devidamente assinado pela servidora;

RESOLVE:

Art. 1º- EXONERAR KAMILA FERREIRA DA SILVA, ocupante do cargo de COORDENADOR TÉCNICO DA SAÚDE, vinculado a Secretaria Municipal de Gestão em Saúde Pública e Saneamento Básico - SEMUSA, cargo este de livre nomeação e exoneração.
Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria n.933/GAB/2022.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito
2021/2024

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B1E859BA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1166, 07 DE NOVEMBRO 2023

Designar membros para compor a Comissão do processo seletivo para a seleção do amigo Voluntário e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO autorização legislativa através da Lei Municipal n. 1.121/2021 de 21 de maio de 2021 para acompanhar o Processo de análise e adesão do amigo voluntário, visando atender as demandas do Município de Monte Negro-RO;

CONSIDERANDO o processo n.1567/2023;

RESOLVE:

Artigo 1º - DESIGNAR os servidores para compor a Comissão de acompanhamento da seleção do Processo do amigo Voluntários do Município de Monte Negro-RO, conforme segue:

ELIANE RONCONI - PRESIDENTE

ALINE NAITIELE ANTUNES DA CUNHA- SECRETÁRIA

LUCIELIO MOISES MARTINS- MEMBRO

Artigo 2º - A seleção será através de análise de currículo e entrevista conforme autoriza o Decreto Municipal n. 2.251/2021, conforme requisitos e julgamento a serem estabelecidos em Edital.

Artigo 3º - A comissão nomeada através desta Portaria é delegada todas as atribuições necessárias para execução da seleção até sua homologação.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

IVAIR JOSÉ FERNANDES

Prefeito

2021/2024

Publicado por:

Schirle Mariani Marques

Código Identificador:5FD005D2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO
OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.3.3.90.39.00.00. - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	4519/2023
b) Licitação Nº :	39/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	07/11/2023
e) Objeto da Licitação :	Contratação de empresa para prestar o serviço de caminhão Munck visando a instalação de 02 (dois) poste de concreto medindo 15 metros e serviço de instalação da subestação ambos os campos, na Linha 126, Km 10, Lado Norte.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO DE SOUZA SOUTO ME
CNPJ/CPF: 12.957.978/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestar o serviço de caminhão Munck visando a instalação de 02 (dois) poste de concreto medindo 15 metros e serviço de instalação da subestação ambos os campos, na Linha 126, Km 10, Lado Norte.	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.500,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:248F9CFE

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO
LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	4519/2023
b) Licitação Nº :	39/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Homologação :	07/11/2023
e) Objeto Homologado :	Contratação de empresa para prestar o serviço de caminhão Munck visando a instalação de 02 (dois) poste de concreto medindo 15 metros e serviço de instalação da subestação ambos os campos, na Linha 126, Km 10, Lado Norte.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrutura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PAULO DE SOUZA SOUTO ME
CNPJ/CPF: 12.957.978/0001-25

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Contratação de empresa para prestar o serviço de caminhão Munck visando a instalação de 02 (dois) poste de concreto medindo 15 metros e serviço de instalação da subestação ambos os campos, na Linha 126, Km 10, Lado Norte.	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00

Valor Total Homologado - R\$ 7.500,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Liliane Caitano da Silva

Código Identificador:7B979412

ASSESSORIA JURÍDICA
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

02.007.26.782.0013.1.518.4.4.90.52.00.00. - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	5008/2023
b) Licitação Nº :	40/2023
c) Modalidade :	Dispensa
d) Data Adjudicação :	07/11/2023
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, BR 600 SOPRADOR COTIN 4 MIX, HS 45 Podador e HT 75 Moto Poda.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A. BISPO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.939.433/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BR 600 SOPRADOR COTIM 4 MIX	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
2	HS 45 PODADOR 450 MM	1	R\$ 1.483,00	R\$ 1.483,00

3	HT 75 MOTO PODA 30 CM	1	R\$ 3.449,00	R\$ 3.449,00
---	-----------------------	---	--------------	--------------

Valor Total Homologado - R\$ 8.332,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:6EB02C11

ASSESSORIA JURÍDICA TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nº :	5008/2023
b) Licitação Nº :	40/2023
c) Modalidade :	Dispensa:
d) Data Homologação :	07/11/2023
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE MAQUINAS, BR 600 SOPRADOR COTIN 4 MIX, HS 45 Podador e HT 75 Moto Poda.

26.782.0013.1.518. - Manutenção da Infraestrutura Municipal

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: M.A. BISPO & CIA LTDA - ME
CNPJ/CPF: 01.939.433/0001-70

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	BR 600 SOPRADOR COTIM 4 MIX	1	R\$ 3.400,00	R\$ 3.400,00
2	HS 45 PODADOR 450 MM	1	R\$ 1.483,00	R\$ 1.483,00
3	HT 75 MOTO PODA 30 CM	1	R\$ 3.449,00	R\$ 3.449,00

Valor Total Homologado - R\$ 8.332,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 07 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:9DAC8E6D

ASSESSORIA JURÍDICA EXTRATO DO TERMO DE ANULAÇÃO CONTRATUAL

CONTRATO Nº 91/2022/PMNBRO/RO
PROCESSO Nº 1318/2022

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE

CONTRATADO: NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI

DO OBJETO

O presente Termo tem como objeto a **ANULAÇÃO** do Contrato nº **91/2022**, tendo por objeto:

Item	Descrição	Quant	Valor Unit.	Valor. Total
1	CONSTRUÇÃO DE ARQUIBANCADA NO CAMPO SUIÇO NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO	1	R\$ 1.297.437,93	R\$ 1.297.437,93

O **MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rua Riachuelo nº 3284, Setor 14, nesta cidade e comarca, devidamente inscrito no C.N.P.J./MF, sob o nº. 15.884.109/0001-06, neste ato na forma da Lei representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **HÉLIO DA SILVA**, considerando o artigo 49 da Lei nº 8.666/93, bem como as disposições constantes na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal, resolve **ANULAR** a pactuação firmada junto a empresa **NBO COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI**, com inscrição no CNPJ sob o nº **19.596.844/0001-75**, sediada na Rua Getúlio Vargas, 3491, bairro centro no município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, CEP: 76.958-000, conforme disposto no termo de anulação.

Notifique-se por afixação no mural e publicação e meio de ampla divulgação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeitoromunicipal

Publicado por:
Liliane Caitano da Silva
Código Identificador:98B537E7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

ATA DE ABERTURA DA SESSÃO REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 13/2022 – ABERTURA DAS PROPOSTAS E JULGAMENTO

Às 11 (onze) horas do dia 07 (sete) do mês de novembro do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala de reuniões da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, reuniu-se a Presidente da Comissão de julgamento de licitações e seus membros, designada pela Portaria nº 104/GP/2023, para divulgação relativa ao julgamento das propostas referente da Licitação Tomada de Preços nº 13/2022, processo nº 2026/2022, conforme publicado nos meios oficiais de divulgação, cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DE MODULO INFANTIL NA ESCOLA MUNICIPAL DE ENSINO INFANTIL PEQUENO PRÍNCIPE NO MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE**. Após análise das propostas o engenheiro Joel Carlos Gomes Santos, CREA 15935DRO, Matrícula nº 4300, pertencente ao quadro de funcionários da Administração solicitou “à empresa L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA que sejam realizadas as correções necessárias referentes aos itens a), b), c) e d) e que sejam apresentadas as composições auxiliares conforme descrito no item e). Para a empresa PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME solicitamos que sejam apresentadas as composições de preço unitárias faltantes citadas no item a) e que sejam realizadas as correções necessárias conforme descrito nos itens b) e c).”, conforme despacho de id nº 106390. Assim, foi realizado um aviso de correção de proposta (conforme aviso de id nº 106464) solicitando das Licitantes com propostas classificadas que apresente correções nas propostas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, nos termos do item 6.4 do edital, conforme despacho do Setor de Engenharia. A Licitante PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou impugnação, alegando “que seja declarada inabilitada a empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA, no referido certame”, conforme juntado no id nº 106466 e a Licitante L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA apresentou a correção de planilha, conforme juntado no id nº 108278. Novamente a Licitante PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME apresentou recurso administrativo, alegando que “Solicitamos a desconsideração dos itens apontados como erros, pois conforme demonstrado estamos com as composições corretas de acordo com os códigos mencionados na planilha orçamentária.”, conforme juntado no id nº 108281. Assim, o processo foi novamente tramitado ao setor de engenharia solicitando parecer técnico para analisar as correções e justificativas apresentadas pelas licitantes em decorrência dos

apontamentos apresentados no Despacho 01 de id nº 106390, bem como o pedido de impugnação administrativa apresentado pela empresa PACIFICO COMERCIO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – ME, na qual solicita a desclassificação da empresa L. P. M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA. Remetido o processo ao setor de engenharia o engenheiro informou que **“ambas empresas submeteram suas propostas com algum tipo de divergência em relação às especificações delineadas no projeto básico executivo e nas planilhas de referência. Salientamos que os serviços que permaneceram sem correções (piso cimentício e o extintor classe ABC) não estão presentes na Faixa A da curva ABC, representando respectivamente 0,35% e 0,15% do preço global de referência. Desta forma, solicitamos parecer do Setor Jurídico visando respaldo quanto: (i) Ao embasamento adotado pelo Setor de Engenharia para solicitar as adequações das propostas, e (ii) A presença de serviços com especificações diferentes ao solicitado nas peças técnicas do projeto executivo em ambas propostas.”** Conforme solicitação do engenheiro o processo foi remetido a Sub Procuradoria para análise jurídica e manifestação, conforme parecer de id nº 112073, onde o Procurador Geral do Município manifestou que **“Neste sentido entendendo acertada a decisão do setor de engenharia que habilitou as respectivas empresas, devendo esta ser mantida, assim proceda a notificação da empresa quanto a decisão.”** Desta forma, ante a manifestação apresentada pelo engenheiro e o Procurador Geral do Município, a Comissão DECIDE classificar as propostas da seguinte forma: em primeiro lugar e consequentemente vencedora do certame a empresa **L.P.M. PRODUTOS & SERVIÇOS LTDA que apresentou sua proposta no valor global de R\$531.604,70 (quinhentos e trinta e um mil seiscentos e quatro reais e setenta centavos);** em segundo lugar a empresa **PACIFICO CONSTRUTORA, CNPJ 20.227.207/0001-00 que apresentou sua proposta no valor global de R\$631.765,34 (seiscentos e trinta e um mil setecentos e sessenta e cinco reais e trinta e quatro).** A referida decisão será disponibilizada no Diário Oficial dos Municípios mantido pela Associação Rondoniense de Municípios (AROM), momento em que começará a fluir o prazo recursal, permanecendo os autos com vista franqueada aos interessados. Caso não seja apresentado recursos a Comissão providenciará os atos finais necessários para conclusão do certame. E nada mais havendo a tratar, a Senhora Presidente encerrou a sessão às 12h02min, assim determinando a lavratura desta ata, que lida e achada conforme, vai assinada pelo Presidente da Comissão e demais membros.

LORENA JHULIAN CASSIANO DE OLIVEIRA
Presidente CPL

VILDIRMARC CARDOSO DOS SANTOS
Membro CPL -
Secretário

MELISSA DE CÁSSIA BARBIERI
Membro da CPL

ADEMIR SOUSA SILVA
Membro da CPL

Publicado por:
Melissa de Cássia Barbieri
Código Identificador:9BA0FB18

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 58/2023

Processo Administrativo nº 4547/2023;
Itens destinados à ampla participação;
Itens destinado à cota reservada (LC 123/2006); e
Itens destinados a participação exclusiva

O Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, por intermédio do seu Pregoeiro nomeado pela Portaria nº 23/2022, torna público que encontra-se instaurada a Licitação na modalidade Pregão em sua forma Eletrônica nº 58/2023, tendo como objeto: **Termo trata de formação Registro de Preço para aquisição de insumos necessários para manutenção da frota de ônibus vinculados ao programa estadual de transporte escolar ir e vir, termo de adesão**

nº 001- PGE-2022 programa ir e vir e Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar - PNATE. A Presente licitação foi estimada em R\$ 1.097.282,97 (um milhão e noventa e sete mil, duzentos e oitenta e dois reais e noventa e sete centavos). A Licitação será na modalidade PREGÃO em sua forma *Eletrônica*, tipo Menor Preço Por Item. O certame será regido pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente a Lei nº 8.666/93; Decretos Federais 10.024/2019 e 7892/2013, Lei Complementar 123/2006 e Decreto Municipal 1.007/2020. **O encerramento do recebimento de propostas e a abertura da sessão pública será no dia 21 de novembro de 2023 às 09h.** Para todas as referências de tempo será observado o horário oficial de Brasília. Local: **www.licitanet.com.br**. Informações Complementares: O Edital encontra-se a disposição dos interessados no site supracitado, no site oficial da Prefeitura **www.novabrandia.ro.gov.br** – “Transparência Municipal” e na Sala de Licitações da Prefeitura do Município de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, Rua Riachuelo, 2552, setor 14, de segunda à sexta-feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h30min às 13h30min. Outras informações pelo telefone (69) 3418-2239 ou no e-mail **cpl@novabrandia.ro.gov.br**.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

VAGNER ROBERTO PEREIRA DE SOUZA
Pregoeiro – Port. 23/2022

Publicado por:
Vagner Roberto Pereira de Souza
Código Identificador:9F070F6B

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS PORTARIA DE LICENÇA PREMIO 054/GP/2023

Portaria de Licença Prêmio Nº 054/GP/2023

O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

R E S O L V E:

Conceder ao servidor, JOSUE FERREIRA DE MELO, matrícula Nº2423, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotado na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade no período de 30 (trinta) dias, a contar a partir de 16 de novembro de 2023, referente ao 2º Quinquênio 2017/2022, conforme processo Nº 749/2023. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 07 de novembro de 2023.

HÉLIO DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbria Vicente Cunha
Código Identificador:FD35885E

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

CAMARA MUNICIPAL EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO

EXTRATO DO 1º TERMO DE ADITAMENTO DO CONTRATO Nº 020/CMNM/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1153/2023
CONTRATANTE: **CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO**
CONTRATADA: **JEFERSON FRANCISCO FERNANDES DOS SANTOS - CNPJ Nº 41.146.664/0001-40**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, PEQUENOS REPAROS E PINTURA INTERNA E EXTERNA, CONTEMPLANDO FORNECIMENTO DO MATERIAL, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA DO PRÉDIO DA CÂMARA.

JUSTIFICATIVA: TERMO ADITIVO DE ACRÉSCIMO DE VALOR DEVIDO À NECESSIDADE DE SE REALIZAR REPAROS EXTRAS OBSERVADOS APÓS O INÍCIO DOS TRABALHOS COM AVAL DO SETOR TÉCNICO DE ENGENHARIA RESPONSÁVEL.

ÓRGÃO: 01 – PODER LEGISLATIVO

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 01.01.00 – CÂMARA MUNICIPAL

PROJETO ATIVIDADE: 01.0310001.1002 – CONST. AMPL.E REFORMA PREDIO CÂMARA

CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

FICHA: 2

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2023.

VALOR: R\$ 20.745,78 (vinte mil e setecentos e quarenta e cinco reais e setenta e oito centavos).

Nova Mamoré, 07 de novembro de 2023

CLAUDIO VASCONCELOS VEDANA

Assistente Jurídico da CMNM

Matrícula 298

OAB/RO 8075

Publicado por:

Gabriela Carneiro Mozer

Código Identificador: 3CDA31C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO ADENDO MODIFICADOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 623/SEMA/2023

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0034/PMNM/2023

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/CPL/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, mediante seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designado pelo Decreto nº 7.786, de 01 de novembro de 2023, torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que por interesse da Administração, mediante oportunidade de conveniência, houve um adendo ao Edital, cujo aviso foi publicado Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, no dia 26/10/2023 | Publicação nº 3588 | Página nº 51 | e no SIGAP do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, no dia 27/10/2023, ou seja:

1 – Retifica o valor GLOBAL estimado:

2. – Altera a data de abertura da Sessão Pública Virtual, portanto:

3. – Altera a forma da comprovação financeira

ONDE SE LÊ:

7.13. - O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 3.933.497,50** (três milhões, novecentos e trinta e três mil, quatrocentos e noventa e sete reais e cinquenta centavos).

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 08/11/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

a. Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do Último Exercício Social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa e que possua seu Capital Social maior ou igual a 10% (dez por cento) do valor total estimado a ser licitado. Vedada a sua substituição por balancetes ou

balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

A boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas, devendo obter resultado superior a 1 (um):

LG =	ATIVO CIRCULANTE+REALIZÁVEL A LONGO PRAZO
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

SG =	ATIVO TOTAL
	PASSIVO CIRCULANTE+EXIGÍVEL A LONGO PRAZO

LC =	ATIVO CIRCULANTE
	PASSIVO CIRCULANTE

As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos, juntado ao balanço.

Capital Social de no mínimo **R\$ 98.925,22** (noventa e oito mil, novecentos e vinte e cinco reais e vinte e dois centavos), correspondente a 5% (cinco por cento) do valor estimado para contratação, nos termos dos parágrafos 2º e 3º, do art. 31, da Lei 8.666/93.

As empresas com menos de um exercício social de existência devem cumprir a exigência em questão mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

LEIA-SE:

7.13. - O valor GLOBAL estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 1.978.504,42** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Início da Sessão Pública virtual será às 10h00min do dia 21/11/2023 (Horário de Brasília), no portal eletrônico www.licitanet.com.br.

a. Para comprovar a boa situação financeira, as Licitantes terão que apresentar junto com o Balanço atual e as Demonstrações Contábeis, análise devidamente assinada pelo Contabilista responsável, dos seguintes índices:

LG =	Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo
	Passivo Circulante+ Exigível a Longo Prazo
SG =	Ativo Total
	Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo
LC =	Ativo Circulante
	Passivo Circulante

b. Somente serão habilitados os licitantes que extraírem e apresentarem o cálculo do índice de **Liquidez Geral (LG)**, **Solvência Geral (SG)** e **Liquidez Corrente (LC)**, com o resultado igual ou superior a ($= >1$), calculados de acordo com a aplicação das fórmulas.

c. A empresa licitante que apresentar resultado menor a 1 (um), em qualquer dos índices constantes no **subitem 9.4.3** deste Edital, deverá comprovar capital social registrado ou patrimônio líquido **mínimo de 5% (cinco por cento)** do montante da contratação, de acordo com os parágrafos 2º e 3º, do artigo 31 da Lei 8.666/93.

OBJETO: A presente licitação tem por objeto a Formação de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de mudas e insumos, mão de obra para o plantio, reposição de plantas quando necessário e visita técnica uma vez ao mês pelo período de um ano para manutenção do plantio, para atender as Secretarias Municipais de Meio Ambiente-SEMA (responsável pelo paisagismo e jardinagem geral), Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural-SEMDRU, Secretaria Municipal de Saúde-SEMUSA e Secretaria Municipal de Educação-SEMED, deste Município, conforme Processo Administrativo nº. 623/SEMA/2023 e especificações constantes nos **ANEXOS I e II**, partes integrantes deste edital.

O valor GLOBAL, estimado para aquisição, objeto desta licitação é de **R\$ 1.978.504,42** (um milhão, novecentos e setenta e oito mil, quinhentos e quatro reais e quarenta e dois centavos).

Nova Mamoré - RO, 07 de novembro de 2023.

SILVIO FERNANDES VILLAR

Pregoeiro Oficial

Decreto nº 7.786-GP/2023

Publicado por:

Marcio da Silva Climaco

Código Identificador:64BF779A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 04/PMNM/2023**

Processo Administrativo nº 508/SEMUSA/2023

Às 10:00 horas do dia 07 de novembro de 2023, na Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, na sala de reuniões, reuniu-se a Comissão constituída por:

NOME DO MEMBRO DA COMISSÃO	FUNÇÃO
SILVIO FERNANDES VILLAR	PRESIDENTE
MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO	SECRETÁRIO
FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA	MEMBRO

Confirmada a presença dos membros da Comissão, o Presidente deu por aberta a sessão, cuja finalidade é a **Aquisição de um imóvel do tipo residencial e/ou comercial no bairro Nova Redenção de Nova Mamoré-RO que terá como finalidade de uma Unidade de Atenção Primária à Saúde (Posto de Saúde) para atender uma Equipe de Saúde da Família, visando atender a população do bairro e bairros vizinhos.** Compareceu somente um vendedor, o Sr. **COSMILTON ALVES PEREIRA**, inscrito no CPF sob o nº **635.702.892-49**. Ato seguido foi aberto o envelope contendo a Proposta e as documentações solicitadas no edital nº04 de Chamamento Público e a comissão passou a analisá-los. Verificou-se que a proposta atende aos requisitos do edital e está dentro do valor estimado pela Administração que foi parametrizado pela Comissão de Levantamento e Avaliação de Imóvel, instituída pela Portaria nº 123-GP/2023, conforme relatório circunstanciado constante nos autos do processo nº 508/SEMUSA/2023 (pág. 22 a 45), sendo o valor da proposta de **R\$ 440.000,00 (quatrocentos e quarenta mil reais)**. Em seguida passou para a análise dos documentos, verificou-se que o vendedor apresentou parte da documentação exigida no edital, a comissão informa as peças faltantes:

Do imóvel: Item 3.4.1;

Alínea c. Memorial com a descrição completa do imóvel, da localização, da área física, das instalações existentes, acompanhado de fotos do imóvel;

Alínea e. Plantas e Projetos do imóvel (estrutural + projeto complementares, hidráulico, elétrico, cabeamento estruturado e acessibilidade);

Alínea f. Certidão Negativa de ônus real que possa pesar sob o imóvel;

Alínea h. ALVARÁ DE VISTORIA ou outro documento de igual teor, expedido pelo Corpo de Bombeiros Militar e;

Alínea i. Alvará de Construção do Imóvel.

Do Proprietário: Item 3.4.2;

Alínea b. Certificado de Regularidade de Situação – CRS – relativo ao FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;

Alínea d. Certidão Negativa – CND – de débitos relativos a Tributos Estaduais e a Dívida Ativa do Estado de Rondônia;

Alínea e. Certidão Negativa – CND – de débitos relativos a Tributos Municipais e a Dívida Ativa do Município de Nova Mamoré/RO e;

Alínea i. Cópia do Contrato/Procuração firmado entre o(s) Proprietário(s) e a Imobiliária /ou Corretores de Imóveis, bem como do documento de identificação (carteira profissional emitida pelo CRECI) do responsável pela assinatura da proposta, quando for o caso.

Comissão de Seleção para Processamento e Julgamento de Chamamento Público, considerou-o **INABILITADO**. Todavia, baseada no Art. 48 § 3 da Lei Federal 8.666/93, abre o prazo de 08

(oito) dias úteis a partir da data de publicação na AROM (Associação Rondoniense de Municípios). **A proponente participante, fica intimada a reapresentar nova documentação de habilitação.** Nada mais havendo para ser deliberado, o Sr. Presidente deu por suspensa a sessão às 14h25min (quatorze horas e vinte e cinco minutos), e a presente Ata segue assinada pelo senhor Presidente e membros da Comissão.

SILVIO FERNANDES VILLAR	MÁRCIO DA SILVA CLÍMACO
Presidente da Comissão	Secretário da Comissão

FRANCISCO CLÉZIO DE BRITO SILVA

Membro da Comissão

Publicado por:

Silvio Fernandes Villar

Código Identificador:D8758CAE

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.034-GP/2023**

LEI Nº 2.034, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de combustível em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	150.000,00	
TOTAL		150.000,00	

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO		
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%		
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00	
TOTAL		150.000,00	

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:5DAA2295

**GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.035-GP/2023**

LEI Nº 2.035, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais), conforme **Termo de Convênio nº 918190/2021** cujo objeto é a **CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS**. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0027.1428	CV. 918190/2021 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:96C7AC98

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.764-GP/2023

DECRETO Nº 7.764, DE 24 DE OUTUBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 40.000,00** (quarenta mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço dotação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0038.2273	MANUT. DAS ATIV. - SEMOSP	
3.3.90.39	F: 384	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
TOTAL		40.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.22.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
04.122.0038.1389	CONTRAPARTIDA DE CONVÊNIO	
4.4.90.39	F: 387	Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica
TOTAL		40.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023)**.

Palácio 21 de Julho, em 24 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:1F10D4A8

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.787-GP/2023

DECRETO Nº 7.787, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e **Lei 1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 20.000,00** (vinte mil reais), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0022.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIM. DO MAC	
3.3.90.39	F: 163	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
TOTAL		20.000,00

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO		
02.00.00	PODER EXECUTIVO	
04.08.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0022.2141	ATENÇÃO A SAÚDE DA POPULAÇÃO-PROCEDIM. DO MAC	
3.3.90.36	F: 162	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
TOTAL		20.000,00

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, 01 de Novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:029E4D2D**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.788-GP/2023****DECRETO Nº 7.788, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhes são conferidas no Inciso IV, Artigo 75, da Lei Orgânica do Município de Nova Mamoré, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição federal de 1988 e Lei **1.934-GP/2022** de 14 de dezembro de 2.022.

DECRETA

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 5.323,06** (cinco mil, trezentos e vinte e três reais e seis centavos), para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania. Tal solicitação dar-se devido a necessidades de reforço de dotação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
05.19.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIV. - SEMASC		
3.3.90.30	F: 376	Material de Consumo	5.323,06
TOTAL			5.323,06

Art. 2º. O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional suplementar por anulação no caput anterior será coberto com recursos conforme, artigo 43, parágrafo 1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO			
02.00.00	PODER EXECUTIVO		
05.19.00	SECRETARIA MUNIC. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA		
04.122.0035.2229	MANUT. DAS ATIV. - SEMASC		
3.3.91.97	F: 428	Aporte p/ cobertura Déficit Atuarial RPPS	5.323,06
TOTAL			5.323,06

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP/2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 01 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:9FAB780E**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7734-GP/2023****DECRETO Nº 7734-GP/2023** Em, 11 de Outubro de 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º- FICAM NOMEADOS os candidatos para ocupar cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, e Secretaria Municipal de Educação- SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO-SEMAP:

FISCAL TRIBUTÁRIO- 40 HORAS SEMANAIS:

Item	Nome	Inscrição	Classificação	Início do exercício
01	TAINARA OLIVEIRA COSTA	631405	3º	16/10/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- SEMED:
EMEIF ONORINA DE SOUZA- LINHA 28-ZONA RURAL:

ASSITENTE SOCIAL- 40 HORAS:

item	Nome	inscrição	classificação	Início do exercício
01	FABRÍCIO DA SILVA DANTAS	630333	1º	13/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 11 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:C03212F1**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº7744-GP/2023****DECRETO Nº 7.744-GP/2023** Em, 16 de outubro de 2023.

“Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de aprovados em Concurso Público para provimento de cargo público, para o Quadro de Pessoal Efetivo da Prefeitura do município de Nova Mamoré/RO, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04 de abril de 2023”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições Legais que lhe são conferidas por Lei, e

CONSIDERANDO a aprovação no Concurso Público para provimento de cargos públicos para o Quadro de Pessoal Permanente da Prefeitura do Município de Nova Mamoré/RO - regido pelo Edital nº 001/2022, executado pelo Instituto Brasileiro de Gestão e Pesquisa – IBGP, homologado no dia 04 de abril de 2023, constante nos autos do Processo Administrativo nº 1570-1/2022.

DECRETA

Art. 1º - FICAM NOMEADAS as candidatas para ocuparem cargos efetivos do Quadro Permanente da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, em virtude de aprovação em Concurso Público para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação – SEMED, regido pelo Edital nº 001/2022, homologado em 04/04/2023, conforme abaixo discriminados:

**PROFESSOR II – PEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA RURAL)
EMEIF OZEIAS MARTINS DA SILVA (DISTRITO DE JACINOPOLIS)**

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	ELOIZA COSTA MARINHO	622891	9º
	LEONIDIA DE ALMEIDA BARROS	625725	12º

PROFESSOR II – PSICOPEDAGOGO – 40 HORAS (ZONA URBANA)

Item	Nome	Inscrição	Classificação
	ALINE DE JESUS PEREIRA TORETE	625026	2º

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:ADB68F97

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.800-GP/2023**

DECRETO Nº 7.800, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei 1.934/GP-2022, de 14 de dezembro de 2022 e Lei nº 2.034, de 07 de novembro de 2023.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de **R\$ 150.000,00** (cento e cinquenta mil reais), para aquisição de combustível em atendimento à Secretaria Municipal de Educação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.07.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029	MANUT. DAS ATIV. ENSINO FUND. EDUCAÇÃO 25%	
3.3.90.30	Material de Consumo	150.000,00
TOTAL		150.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes**

Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:9456E913

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.801-GP/2023**

DECRETO Nº 7.801, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza abertura de crédito adicional especial por excesso de arrecadação no orçamento vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei nº 2.035, de 07 de novembro de 2023.**

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado promover a abertura de Crédito Adicional Especial Por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 3.000.000,00** (Três milhões de reais), conforme **Termo de Convênio nº 918190/2021** cujo objeto é a CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00	PODER EXECUTIVO	
02.13.00	CHEFIA DE GABINETE DO PREFEITO	
13.392.0027.1428	CV. 918190/2021 – CONSTRUÇÃO DO CENTRO ALTERNATIVO DE CULTURA, LAZER E EVENTOS	
4.4.90.51	Obras e Instalações	3.000.000,00
TOTAL		3.000.000,00

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2021 (Lei Orçamentária do exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Josieli de Almeida

Código Identificador:1893BDD8

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.789-GP/2023**

DECRETO Nº 7.789-GP/2023. Em, 01 de novembro de 2023.

“DISPÕE sobre a NOMEAÇÃO da Senhora VALÉRIA DE SOUZA ALMEIDA MAULAZ, para o Cargo de ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V – CC 6 da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR a Senhora **VALÉRIA DE SOUZA ALMEIDA MAULAZ**, brasileira, maior, portadora do CPF nº 020.782.181-03 e do RG 1434348 SESDEC/RO, para o cargo em comissão de **ASSESSORA TÉCNICA OPERACIONAL NÍVEL V – CC6**, em apoio a **Coordenadoria Executiva do Governo Distrital de Jacinópolis**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação,

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 01 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:9138F10B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.794-GP/2023**

DECRETO Nº 7.794-GP/2023. Em, 03 de novembro de 2023.

“**DISPÕE** sobre a **NOMEAÇÃO** do Senhor **SAULO RAMOS FELIX**, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR o Senhor **SAULO RAMOS FELIX**, brasileiro, maior, portador do CPF nº 000.559.582-73, para exercer o Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO OPERACIONAL IV – CC5**, em apoio a Secretaria Municipal de Estradas e Logística – SEMEL, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO. Conforme a Lei Complementar nº 015/2023.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 03 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:BEDAF66B

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 7.796-GP/2023**

DECRETO Nº 7.796-GP/2023. Em, 06 de novembro de 2023.

“**DISPÕE** sobre a **EXONERAÇÃO** do Senhor **GIOVANI GOMES DA SILVA DOS SANTOS**, do Cargo em Comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE**, da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E

Art. 1º - EXONERAR o Senhor **GIOVANI GOMES DA SILVA DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador do RG nº 001048523 SESDEC/RO e do CPF nº 002.421.252-04, do cargo em comissão de **DIRETOR DO CENTRO DE SAÚDE MATUZALEM CELANTE**, em apoio a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO, de acordo com a Lei Complementar nº 012/PMNM/2022.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando em especial o Decreto nº 6.828-GP/2022 de 11 de abril de 2022.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:41F576FA

**GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DO DECRETO Nº7732-GP/2023**

ERRATA DO DECRETO Nº 7732-GP/2023, com a data de 09 de outubro de 2023, publicado em 23/10/2023, no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM), no Ano XV | nº 3585, pagina 71.

ONDE SE LÊ:

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO-SEMED:
PROFESSOR II- SUPERVISOR-40 HORAS SEMANAIS:ZONA URBANA

Item	Nome	Inscrição	Classif.	Início do exercício
1	JUSLANE ARCANJO DOS SANTOS	628523	1º	10/10/2023

LEIA-SE:

PROFESSOR II- SUPERVISOR-40 HORAS SEMANAIS:ZONA URBANA

Item	Nome	Inscrição	Classif.	Início do exercício
1	JUSILANE ARCANJO DOS SANTOS	628523	1º	10/10/2023

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 06 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Noraney Casto Pinheiro Rios

Código Identificador:59BB08EA

**GABINETE DO PREFEITO
INTIMAÇÃO**

Ao Senhor

**EMILSON DE ALENCAR ROCHA
TECNICO EM RADIOLOGIA**

Servidor Público da Prefeitura de Nova Mamoré

Considerando a instauração de Processo Administrativo Disciplinar através da Portaria nº 286-GP/2023, para apurar irregularidades constantes do Processo nº 1259/2023, referente ao suposto abandono de cargo público, e na condição de presidente da Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar conforme Portaria nº 283-GP/2023 de 09 de agosto de 2023, e tendo em vista o disposto na Lei nº 061/90, **INTIMO** Vossa Senhoria a comparecer perante esta comissão, que se encontra instalada sala da Procuradoria Jurídica sito a Av. Dom Pedro II, 7096- Bairro João Francisco Clímaco – neste município de Nova Mamoré/RO (Prefeitura Municipal), **às 15:00 horas do dia 23 de novembro de 2023**, a fim de prestar depoimento sobre atos e fatos constantes do Processo Administrativo Disciplinar nº 1259/2023.

Nova Mamoré/RO, 01 de novembro de 2023.

MARCOS ANTÔNIO ARAUJO DOS SANTOS

Presidente

Portaria nº 283-GP/2023

Ciente em ____/____/____.

(Nome e assinatura do servidor)

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador:FB35D4D2**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO****RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

O Prefeito do Município de Nova Mamoré, Marcélio Rodrigues Uchôa, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, respaldado especialmente pela Lei nº 8.666/93, inciso II do art.24 e alterações posteriores, à vista do Parecer Jurídico, resolve:

01 – **HOMOLOGAR** a presente Dispensa de Licitação nestes termos:

Processo nº. 1560/2023**Modalidade:** Dispensa de Licitação

Descrição do Objeto: CONTRATAÇÃO DE COMISSÃO ARBITROS, MESARIO E BANDEIRINHA PARA ATENDER A REALIZAÇÃO DA 6ª COPA NOVA MAMORE DE FUTEBOL DE 2023, EM ATENDIMENTO DA COORDENADORIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER – COMCEL.

Empresa: DALILA MARIA DE CARVALHO**CNPJ:** 186.257.932-87**Valor total da Homologação:** R\$ 17.472,00 (dezesete mil, quatrocentos e setenta e dois reais).

Nova Mamoré-RO, 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Tania Dias Dos Santos Climaco

Código Identificador:4792639C**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 388-GP/2023****PORTARIA Nº 388-GP/2023** Em, 16 de outubro de 2023.

“DISPÕE SOBRE A SUBSTITUIÇÃO DE MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DO QUADRO DO MAGISTÉRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, CONFORME LEI MUNICIPAL Nº 635-GP/2008”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei **CONSIDERANDO** o Memorando nº 692/SEMED/2023.

RESOLVE

Art. 1º - SUBSTITUIR membros da COMISSÃO DE GESTÃO DE PLANO DE CARREIRA PARA PROGRESSÃO FUNCIONAL DE SERVIDORES PÚBLICOS INTEGRANTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO, ficando assim composta:

MEMBROS DA PORTARIA Nº 119-GP/2023

SUBSTITUIR POR:

Ana Kely Mesquita – Membro – Indicada pelo Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e da valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB	Gigliane Ângela Pereira Lima da Silva
Fabiano Sales de Aguiar – Secretário - Indicada pela Secretaria de Educação - SEMED	Gigliane Costa Coelho

Art. 2º - A Comissão será composta pelos seguintes servidores efetivos do quadro de pessoal da Prefeitura de Nova Mamoré/RO, **no período de 02/01/2023 a 02/01/2025.**

Art. 3º - A Comissão neste ato nomeada será responsável pelo levantamento Individual e Funcional para análise da Progressão Funcional dos servidores pertencentes ao “Plano de Carreira e remuneração dos Servidores Públicos Integrantes do Quadro do Magistério da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré e dá outras Providências”, em conformidade com a Lei Municipal nº 635-GP/2008. Com efeitos retroativos a 13 de outubro de 2023.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando os itens 2. e 6. Da Portaria nº 119-GP/2023 de 24 de março de 2023.

PALÁCIO 21 DE JULHO, 16 de outubro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Publicado por:

Catiani Cardoso Klukieviz Moreira

Código Identificador:0D38EB67**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO****CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO****AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO****Dispensa Eletrônica nº 010/2023**

A Câmara Municipal de Nova União, Estado de Rondônia, localizada a Rua Duque de Caxias, nº 1013, Bairro Centro, Nova União-RO, através do Agente de Contratação, **Torna Público**, para o conhecimento dos interessados, que fara realizar na forma do disposto da Lei 14.133/2021, e suas posteriores alterações, licitação na Modalidade de **Dispensa Eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo como objetivo a **Contratação de serviços especializados de Engenharia de Segurança do Trabalho e Medicina do Trabalho**. Atendendo as necessidades Deste Poder Legislativo.

AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo nº 115/2023**PROCEDENCIA:** Câmara Municipal de Nova União / RO**FONTE DE RECURSO:** Próprio**ABERTURA:** 13/11/2023 AS 08:00 Horas (Horário De Brasília)**LOCAL:** No endereço eletrônico web **www.licitanet.com.br**.

O edital e seus anexos estão disponíveis, na sala de licitações, no endereço supracitado em dias uteis, das 07:00 às 13:00 horas.

BRUNO ARAUJO LENK

Agente de Contratação

Portaria 07/2023

Publicado por:

Bruno Araujo Lenk

Código Identificador:7FC6DAAF**P M N U - RO****PORTARIA Nº374, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.**

REVOGA a Portaria nº 071/22 que nomeou LETICIA SILVA SODRE, para ocupar o cargo de Chefe de Seção.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 071 04/03/2022 que nomeou **LETICIA SILVA SODRE**, para ocupar o cargo de Chefe de Seção de apoio educacional.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:82C2F499

P M N U - RO

PORTARIA Nº 375, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Nomeia LETICIA DA SILVA SODRE, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente Administrativa SEMECET”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomeia a Senhora, **LETICIA DA SILVA SODRE**, brasileira, maior, para ocupar o cargo de Assessora de Expediente Administrativa da SEMECET.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 06 de Novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:78000DEC

P M N U - RO

PORTARIA Nº 376, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 047/2023 que nomeou YURI LOCATELI DA SILVA, para ocupar o cargo Chefe de seção de Cultura e Esportes.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido do Servidor a Portaria nº 047 de 28/02/2023 que nomeou **YURI LOCATELI DA SILVA**, para ocupar o cargo de Chefe de seção de Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:A876583E

P M N U - RO

PORTARIA Nº 377, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Nomeia YURI LOCATELI DA SILVA, para ocupar o cargo de Coordenador do departamento de esporte municipal”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º -Nomeia o Senhor, **YURI LOCATELI DA SILVA**, brasileiro, maior, para ocupar o cargo de coordenador do departamento de esporte municipal.

Art. 2º- Fica nomeado na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:0B99A49C

P M N U - RO

LEI N.º 1.020, DE 07 NOVEMBRO DE 2023.

Revisa o plano plurianual de 2022/2025 para inclusão de ações e dotações novas no exercício de 2023, priorizam metas nas diretrizes orçamentárias para 2023 e autoriza a abertura de crédito adicional especial no orçamento de 2023.

João José de Oliveira, Prefeito de Nova União/RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerando o disposto no art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona, promulga e publica a seguinte:

LEI:

Art. 1º Fica alterado o Plano Plurianual - PPA 2022/2025 - do Município de Nova União, estatuído pela Lei nº 790, de 05 de outubro de 2021, no valor de **R\$ 283.269,42** (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 2º Altera as Diretrizes Orçamentárias de 2023, estatuídas pela Lei nº 924, de 12 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 283.269,42** (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Art. 3º O Poder Executivo fica autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2023, estabelecido pela Lei nº 934, de 20 de dezembro de 2022, no valor de **R\$ 283.269,42** (duzentos e oitenta e três mil duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e dois centavos).

Parágrafo único. O crédito adicional especial autorizado no **caput**, a ser aberto por decreto, observará a classificação orgânica, funcional, programática e econômica, sendo:

Suplementação (+)

02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS

2115 - Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem

3.1.90.11 - Vencimento e Vantagens Fixas - Pessoal Civil **R\$: 243.143,37**

FR: 1.605

1 - Recursos do Exercício Corrente
02.06 - Poder Executivo - Fundo Municipal de Saúde
10.302.0002 - Saúde - Assistência Hospitalar e Ambulatorial - Gestão do SUS
2115 - Complemento ao Piso Salarial da Enfermagem
3.1.90.04 - Contratação por Tempo Determinado **R\$ 40.126,05**
FR: 1.605
1 - Recursos do Exercício Corrente
Art. 4º O crédito autorizado na forma do artigo anterior será suporado;

Por Excesso de Arrecadação, no valor de **R\$ 157.371,90** (cento e cinquenta e sete mil trezentos e setenta e um reais e noventa centavos).

Por Tendência de Arrecadação, no valor de **R\$ 125.897,52** (vinte e vinte e cinco mil oitocentos e noventa e sete reais e cinquenta e dois centavos).

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:BF0FBE23

P M N U - RO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1447/2023
INTERESSADO: Setor de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 055/2023
OBJETO: Aquisição de medicamentos.

NILTON CESAR MOREIRA, Pregoeiro do Município de Nova União - RO, ADJUDICO nos termos do Inciso IX do Art. 17 do Decreto nº. 10.024/2019, a Licitação na modalidade pregão, na sua forma eletrônica, o objeto do certame às empresas:

1 - INPHARMA HOSPITALAR LTDA, inscrito no CNPJ Nº 43.607.262/0001-21, no valor total de **R\$ 163.919,00**.

2 - MEDICAL FARM NORTE COMERCIO LTDA, inscrito no CNPJ Nº 03.019.611/0001-70, no valor total de **R\$ 39.530,00**.

3 - LUMANN DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.419.311/0001-83, no valor total de **R\$ 62.014,10**.

4 - DROGARIA LIDER DE URUPÁ LTDA, inscrito no CNPJ Nº 63.796.718/0001-56, no valor total de **R\$ 52.412,10**.

5 - GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, inscrito no CNPJ Nº 34.620.735/0001-30, no valor total de **R\$ 29.400,00**.

6 - CLM FARMA COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 40.274.237/0001-85, no valor total de **R\$ 9.224,00**.

7 - CONEXÃO MEDICA COMERCIAL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 05.359.481/0001-40, no valor total de **R\$ 11.000,00**.

8 - TERRA SUL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 32.364.822/0001-48, no valor total de **R\$ 3.050,80**.

9 - BELLPHARMA MEDICAMENTOS LTDA, inscrito no CNPJ Nº 26.089.337/0001-00, no valor total de **R\$ 2.840,50**.

10 - SBS BRASIL LTDA, inscrito no CNPJ Nº 35.842.972/0001-08, no valor total de **R\$ 18.000,00**.

11 - MENDONÇA & PERSCH LTDA, inscrito no CNPJ Nº 19.459.496/0001-94, no valor total de **R\$ 5.932,40**

12 - EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP, inscrito no CNPJ Nº 23.312.871/0001-46, no valor total de **R\$ 490,00**

Nova União - RO, 07 de novembro de 2023.

NILTON CESAR MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:29032CD6

P M N U - RO
DECRETO Nº 2.644 DE 07 DE NOVEMBRO 2023.

ABRE O CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO ATUAL ORÇAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União/ RO, no uso da competência conferida pelo art. 68, III, da Lei Orgânica, considerado o disposto no art. 167 da Constituição Federal, com autorização contida na Lei nº 934 de 20 de dezembro de 2022, c/c art. 43 da Lei nº 4.320/64.

DECRETA:

Art. 1º Por este Decreto fica Aberto Crédito Adicional Suplementar, no atual orçamento da **SEMPLACAF**, no valor de **R\$ 295.500,00** (duzentos e noventa e cinco mil e quinhentos reais):

Programação	Elemento de Despesa	Ficha	Valor R\$
02.03.04.122.0001.2014	4.4.90.52	043	R\$: 295.500,00
TOTAL R\$:			R\$: 295.500,00

Art. 2º A despesa com a Suplementação, de que trata o artigo 1º deste Decreto, serão cobertas com recursos livres, oriundos do Excesso de Arrecadação:

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:597E7483

P M N U - RO
PORTARIA Nº 371, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 138/2023 que nomeou **MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo I.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a Portaria nº 138 de 31/01/2023 que nomeou **MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**, para ocupar a função de Coordenadora de Programas Tipo I.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União - RO, em 06 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:2A4957F0

P M N U - RO
PORTARIA Nº 372, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Nomeia MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA, Coordenadora Pedagógica.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **MIRLENE VICENTE DE OLIVEIRA SILVA**, brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora Pedagógica.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 06 de novembro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:0CB7C5E4

P M N U - RO
PORTARIA Nº 378, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Nomeia RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º-Nomear a Senhora, **RHAINIELE DE SOUZA BRANDAO**, brasileira, maior, para ocupar o cargo chefe de seção de apoio educacional.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de 06/11/2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:1BB1C2C9

P M N U - RO
PORTARIA Nº379, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

REVOGA a Portaria nº 190/21 que nomeou SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS, para ocupar o cargo de coordenadora de programas tipo II.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO - RO, no uso de suas atribuições legais, conforme Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - REVOGAR a pedido da Servidora a Portaria nº 190/21 que nomeou **SILVANA FOGAÇA DE VARGAS CAMPOS**, para ocupar o cargo de coordenadora de programas tipo II.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 07 de novembro de 2023.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:937332C5

P M N U - RO
PORTARIA Nº 380 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Nomeia SILVANA FOGAÇA DE VARGAS, Coordenadora de Programas Tipo I”.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomeia a Senhora, **SILVANA FOGAÇA DE VARGAS**, brasileira, maior, para ocupar a função gratificada de Coordenadora de Programas Governamentais Tipo I.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:5B9D55BD

P M N U - RO
PORTARIA Nº 381, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Nomeia LETICIA WERNER DA CRUZ, Chefe de Seção.

O Prefeito do Município de Nova União-RO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica e Lei Municipal nº 060/1998.

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a Senhora, **LETICIA WERNER DA CRUZ**, brasileira, maior, para ocupar o cargo comissionado de Chefe de Seção de Trabalho e Promoção Social.

Art. 2º- Fica nomeada na responsabilidade de apresentação da Certidão do Tribunal de Contas do Estado e declaração de bens no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de revogação desta Portaria.

Art. 3º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União – RO, em 07 de novembro de 2023.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:4F90DE7E

P M N U - RO
PORTARIA Nº 382, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Cede a servidora ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS ao Poder Executivo Estadual.

Joao Jose de Oliveira, Prefeito em exercício do Município de Nova União, considerando o art. 18 do Estatuto do Servidor, utilizando as atribuições que lhe são conferidas e CONSIDERANDO o Ofício Nº4829/GOV-RED/2022, expedida pelo Governador do Estado de Rondônia,

RESOLVE:

Art. 1º Ceder a servidora **ELOISA CRISTINA MENDES DE SOUZA SANTOS**, ocupante do cargo de Técnico em Enfermagem, com ônus para o Poder Executivo Estadual de 01/01/2024 até 31.12.2024.

Art. 2º-Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

JOAO JOSE DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:259B97D5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:25/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
		CHEGADA:25/08/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu a agente de serviço social Diva para retirada de nutrição na delegacia regional de saúde e levar coleta de preventivos no Municipal de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 05/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:486ED94A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:28/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
		CHEGADA:28/08/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante agendado no Hospital CREAME no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:11B82FD5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:30/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
		CHEGADA:30/08/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante agendado no Hospital CREAME no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3C869829

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:31/08/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
		CHEGADA:31/08/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante agendado no Hospital CREAME no município de Ji-Paraná/RO. Segui comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:FDF39208

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:29/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:29/08/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente em emergência para avaliação com médico especialista pediatra no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue comprovantes em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:E6C12A77

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:25/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:25/08/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente e acompanhante agendado no centro especializado em reabilitação física e auditivo no município de Ji-Paraná/RO. Segui comprovações em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:880E72FB

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:31/08/2023	V. UNT.	R\$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$190,24
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, com destino ao município de Porto Velho/RO onde foi buscar de ambulância paciente no hospital CIMETRON regulado para o município de Ouro Preto/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 06/09/2023
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:B624B739

P M N U - RO

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/08/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:31/08/2023	V. UNT.	R\$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$190,24
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, com destino ao município de Porto Velho/RO onde foi buscar de ambulância paciente no hospital CIMETRON regulado para o município de Ouro Preto/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DFD5EE55

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAÍDA:11/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 50%
		CHEGADA: 11/09/2023	V. UNT.	R\$190,24

CIDADE/UF: PORTO VELHO/RO V. TOTAL R\$190,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante para consultas agendadas no Hospital do Amor e Hospital de Base no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:97FB3D57

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAÍDA: 13/09/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
		CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R\$415,08

CIDADE/UF:	SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ/RO	V. TOTAL	R\$830,16
------------	-----------------------------	----------	-----------

DIARIACOM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: FERNANDA SANTOS DE SOUZA CADASTRO: 1288
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAUDE
CPF: 024.656.452-00 RG: 1257410 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:(69) 99971-9764
BANCO: BANCO DO BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21692-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participadas seguintes reuniões: Reunião da Câmara Técnica (14/09), Reunião do COSEMS/RO (14/09) e 7º Reunião Ordinária da CIB (15/09) que será realizado no município de São Francisco do Guaporé/RO. Segue Ofício em Anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 830,16 (oitocentos e trinta reais e dezesseis centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C09EBF4C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAÍDA:14/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
		CHEGADA:14/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF: JI-PARANA/RO V. TOTAL R\$114,15

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar Reunião sobre o assunto VIGILANCIA DA REAÇÃO EM HANSENÍASE no município de Ji-Paraná/RO. Segue ofício em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3361D293

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) 30%
		CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$342,45
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: BEN-HUR VITOR BENDER DE SOUZA. CADASTRO: 1256 CARGO/FUNÇÃO: GERENTE DE ENFERMAGEM. CPF: 018.543.552-10 RG: 1154950 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 93034584 BANCO:BRASIL/CONTA POUPANÇA AGÊNCIA:0951-2CONTA:56983-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do evento <i>X Encontro Estadual de Segurança do Paciente e VI Encontro Estadual de Controle de Infecção</i> , que ocorrerá nos dias13, 14 e 15 de setembro de 2023 no município de Porto Velho/RO. Segue programação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 342,45 (trezentos e quarenta e dois reais e quarenta e cinco centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/09/2023
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:9E15DD8C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:12/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 100%
		CHEGADA:13/09/2023	V. UNT.	R\$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$380,49
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirápacientes e acompanhantes para ohospital De Base, hospital do amor, hospital Cosme e Damião e hospital POCno município de Porto-Velho/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:ED056949

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:05/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
		CHEGADA:05/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aondeacompanhou paciente para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:A54DF716

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 09/09/2023	Nº DIARIAS	01(uma) de 30%
		CHEGADA: 09/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDILEUSA VALÉRIA SILVA CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM LOTAÇÃO: SEMSAU CPF: 422.693.422-91 RG: 480.701 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIAO TELEFONE: 69 3461-1473 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1.404-4 CONTA: 24.052-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde acompanhou paciente de emergência com fratura para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:A6D705F0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA:10/09/2023	Nº DIÁRIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA:10/09/2023	V. UNT.	R\$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE			
DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503 BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734-0 CONTA: 540.693-5			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu paciente de emergência com fratura para avaliação médica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:256C17D3

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA			
UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA: 10/09/2023	Nº DIÁRIAS	01(uma) de 30%
	CHEGADA: 10/09/2023	V. UNT.	R\$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE			
DADOS DO FAVORECIDO NOME:CLEIA RUFINO BORGES DE SÁ CADASTRO:1285 CARGO/FUNÇÃO:TÉC. ENFERMAGEM CPF:634.394.922-49 RG:651530 SESEDEC/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 992774419 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA:13356-6			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde acompanhou paciente de emergência com fratura para avaliação médica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:7F4F02B0

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA			
UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA:02/09/2023	Nº DIÁRIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:02/09/2023	V. UNT.	R\$114,15
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE			
DADOS DO FAVORECIDO NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059 CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente gestante para avaliação médica especializada ao Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9FEF5E12

P M N U - RO PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA			
UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE SAÍDA:13/09/2023	Nº DIÁRIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:13/09/2023	V. UNT.	R\$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15
DIÁRIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE			
DADOS DO FAVORECIDO NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4			
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta no Hospital HRC no Municipal de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.			
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023			

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D3567847

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
		CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R\$380,49
CIDADE/UF:	SÃO FRANCISCO DO GUPORE/RO	V. TOTAL	R\$760,98	
DIARIA COM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 540376-6				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS				
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a secretaria de saúde e a Enfermeira que irá participar das seguintes reuniões: Reunião da Câmara Técnica (14/09), Reunião do COSEMS/RO (14/09) e 7ª Reunião Ordinária da CIB (15/09) que será realizado no município de São Francisco do Guaporé/RO.				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023				

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:8E07C170

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:08/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA:08/09/2023	V. UNT.	R\$114,15
CIDADE/UF:	JÍ-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15	
DIARIA SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO:				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: Zaqueu Martins de Oliveira CPF: 351.301.302-78 RG: 105715 CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224 BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS				
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu pacientes ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Jí-Paraná/RO.				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023				

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:713F8605

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 15/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
		CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R\$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15	
DIARIA SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ 8332 CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS				
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes agendado para consulta no Hospital HRC no Municipal de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 15/09/2023				

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:17F0F470

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU				
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:18/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
		CHEGADA:18/09/2023	V. UNT.	R\$114,15
CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15	
DIARIA SEM PERNOITE				
MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE				
DADOS DO FAVORECIDO				
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45 CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1				
DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS				
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no HRC e Hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.				
Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 18/09/2023				

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EABE87C2

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:19/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:19/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEMPERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes e acompanhantes agendado no Centro De Saúde Da MulherCeciCunha e SAE no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA	JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Secretária Mun. de Saúde	Prefeito
Portaria nº 153 de 13/06/2023	

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:313A6F2C

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) DE 30%
	CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 342,45
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CADASTRO: 1118
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290
BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de alta Qualidade, que acontecerá no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D80A7FC0

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) DE 30%
	CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 342,45
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir as servidoras responsável pela vacinação para participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de alta Qualidade, que acontecerá no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:490E4A8E

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) DE 30%
	CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 342,45
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: IRANI INÁCIA RIBEIRO GAMA CADASTRO: 1525
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 575.453.162-15 RG: 504.006
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 - 992799426
BANCO: BRASIL AGÊNCIA:40010 CONTA:10.061-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de alta Qualidade, que acontecerá no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos)

referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9E236497

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/09/2023	Nº DIARIAS
		CHEGADA:19/09/2023	V. UNT.
			01 (UMA) DE 30%
			R\$114,15

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118 CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde participará da Reunião do Grupo Condutor Regional da Planificação, que acontecerá no Auditório da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 18/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:9F93DE91

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/09/2023	Nº DIARIAS
		CHEGADA:19/09/2023	V. UNT.
			01 (UMA) DE 30%
			R\$114,15

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEVAIR LUIZ FILHO CADASTRO: 1107 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 419.120.329-49 RG: 431214 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 981214590 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 12.333-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a Coordenadora da UBS que participará da Reunião do Grupo Condutor Regional da Planificação, que acontecerá no Auditório da I Gerência Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:93EF0D01

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/09/2023	Nº DIARIAS
		CHEGADA:19/09/2023	V. UNT.
			01 (UMA) DE 30%
			R\$114,15

CIDADE/UF:	Jl-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CHIRLEY PEREIRA PORTELA CADASTRO: 1016 CARGO/FUNÇÃO:TÉCNICA DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: MDK7054 CPF:897.307.552-72 RG:924268 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE:99241-9147 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11.935-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhara pacientes regulado agendado no Centro De Saúde Da Mulher CeciCunha e SAE no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:3FAF81A5

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAIDA:19/09/2023	Nº DIARIAS
		CHEGADA:20/09/2023	V. UNT.
			01 (UMA) DE 100%
			R\$380,49

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$380,49
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: MEF 6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes no HOSPITAL DO AMOR, POC, COSME E DAMIÃO e MEDICINA NUCLEARno município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 380,49 (trezentos e oitenta reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 19/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:BFB02FE0

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:20/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes agendado para consulta no Hospital Regional no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:AFDC1909

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/09/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) DE 30%
	CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$228,30
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: KELEN CRISTINA DO CARMO NASCIMENTO CADASTRO: 1540
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM CLT PLACA DE VEICULO: OHT0171
CPF: 008.459.712-71 RG: 1161005
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 98150-4553
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 48875-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar do curso de APH (Atendimento Pré-Hospitalar), que acontecerá no auditório da Faculdade de Medicina FAMEJIPA no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 228,30 (duzentos e vinte e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:5440B050

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:21/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:21/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá paciente e acompanhante para o hospital Daniel Comboni no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:06613F77

**P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA**

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 22/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: NCZ 8322 CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhante agendado para consulta no Hospital HRC no Municipal de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/09/2023
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:29305116

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSU1F45 CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111 BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes para o C.E.R e a servidora Diva Dias fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde, ambos no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo e convite.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:70177D92

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:22/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
------------------------	------------------	------------	-------------

CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R\$114,15
--------------------	---------	-----------

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250 CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL PLACA DO VEICULO: RSU1F45 CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8 CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816 BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora se deslocará deste município de Nova União/RO na data suprida, onde fará retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 21/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:DCD17E98

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 19/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MARIZETE SOARES DE OLIVEIRA CADASTRO: 1530 CARGO/FUNÇÃO:TEC. DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: RSZ1A30 CPF: 497.891.552-04 RG:429.082 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE:99326-2954 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA:8057-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde acompanhou paciente para avaliação com médico ortopedista com fratura para avaliação no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:F5C4DF45

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 19/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
		CHEGADA: 19/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: EDINALDO DE ARAUJO CADASTRO: 1000
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 497.707.992-20 RG: 538.653 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992415111
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734-0 CONTA: 540376-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu paciente para avaliação com médico ortopedista com fratura para avaliação no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/09/2023
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:F0F70D56

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 22/09/2023		01 (UMA) 30%
		CHEGADA: 22/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: RSZ4D07
CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduzirá pacientes agendado para hemodialiseno Clineron no município de Porto Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/09/2023
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:8A4DB57D

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA: 16/09/2023		01 (UMA) 30%
		CHEGADA:19/06/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DE VEICULO: NCZ8332
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
ENDEREÇO: LINHA 32 BAIRRO:ZONA RURAL
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde conduziu pacientes e acompanhantes agendados para consultas e exames no hospital HRC no município de Cacoal/RO.Segue comprovação em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/09/2023
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:498D1D53

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA
INDENIZATÓRIAUNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU
PERÍODO DE AFASTAMENTO SAIDA:14/09/2023 Nº
DIARIAS 01(UMA) 30% CHEGADA:14/09/2023 V. UNT.
R\$114,15 CIDADE/UF: CACOAL/RO V. TOTAL R\$114,15
DIARIA SEM PERNOITE MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	DE	SAIDA:14/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
		CHEGADA:14/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LEANDRO FERREIRA DA SILVA CADASTRO: 172
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF: 422.467.092-53 RG: 550.145 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992332830
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14798-2

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente com fratura no nariz para avaliação médica especializado com Bucomaxila no Hospital HRC de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 22/09/2023
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:42BC7D33

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAÍDA:14/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
		CHEGADA: 14/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: JOÃO ALVES BARROS CADASTRO: 1059
CARGO/FUNÇÃO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM PLACA DE VEICULO: RSZ1030
CPF: 283.653.302-10 RG: 284.905 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993059343
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.192-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou de Nova União/RO na data suprida, onde acompanhou paciente com fratura no nariz para avaliação médica especializado com Bucomaxila no Hospital HRC de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:30DD6515

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO AFASTAMENTO	DE	SAÍDA:25/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
		CHEGADA: 25/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: MEF 6171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir pacientes e acompanhantes no Hospital Regional de Cacoal (HRC) no município de Cacoal/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:EA56CEAE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº
637/SEMFAP/2023 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 043/CPL/2023

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste através do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, referente a publicação nº 675 de 07/11/2023, torna público para conhecimentos dos interessados, que encontra-se instaurada licitação sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 043/CPL/2023, para atender as necessidades da Secretaria Municipal De Fazenda, Administração E Planejamento de Novo Horizonte do Oeste-RO concernente a:

DO OBJETIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO SERVIÇOS DE JUNTA MÉDICA PARA ELABORAÇÃO DE LAÚDOS PERÍCIAIS MÉDICOS

DA SESSÃO DE ABERTURA: A sessão de abertura será realizada dia 21 de Novembro de 2023, do corrente ano às 10:00 horas (horário de Brasília) no site www.licitanet.com.br.

DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA DA CATEGORIA ECONÔMICA:
As despesas serão empenhadas nas fichas conforme descrito abaixo:

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

As despesas serão empenhadas no projeto atividade n.º 2.004, elemento de despesa 33.90.39 na ficha 23.

Valor total estimado de R\$ 47.600,00

DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: De segunda a sexta-feira, no horário das 07:30 as 13:30 horas, no endereço av. Elza Vieira Lopes nº 4803 CEP 76956-000 ou solicitação por e-mail cpnvhohorizonte@hotmail.com e endereço eletrônico www.novohorizonte.ro.gov.br, onde poderá ser adquirido o edital completo juntamente com seus anexos para a ciência dos autos.

Novo Horizonte do Oeste – RO, 07 de Novembro de 2023.

MARCOS ANTONIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Elias de Oliveira
Código Identificador:A144ACC5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARECIS

CPL
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DE CONTRATO Nº
019/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARECIS/RO.

CONTRATADO: GTX ENGENHARIA LTDA, CNPJ Nº 32.300.342/0001-13, situado à Av. Rio Branco, nº 2378, Setor-01, Município de Jaru/RO, CEP: 76.890-000, neste ato representante

legal o Srº Rafael Campioto de Carvalho Rocha, inscrito no CPF nº 000.726.832-79.

OBJETO: Registro de Preços para Futura e Eventual Contratação de Empresa para realizar Serviços de Elaboração de Projetos de Engenharia e Arquitetura, tais como: Confeção de Desenhos, Especificações Técnicas, Memoriais Descritivos, Orçamentos, Cronogramas, Medição, Demarcação, Levantamento Topográfico e Confeção de Plantas e Perfis.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 934/2022/SEMAF – PARECIS/RO (Carona da Ata de Registro de Preços nº 039/2021), Pregão Eletrônico/SRP nº 060/2021, Processo Adm. Nº 730-1/SRP/2021, do Município de Nova União/RO.

PRAZO CONTRATO: A vigência deste 3º (terceiro) **Termo Aditivo do Contrato** nº 019/2022, é de 02(dois) meses, a iniciar-se no dia 08 de novembro de 2023 à 30 de dezembro de 2023.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: Secretaria Municipal de Administração e Fazenda

DATA DA ASSINATURA: 07 de novembro de 2023

As demais disposições contidas no Contrato 019/2022 em original que não são abrangidas por este Termo Aditivo permanecem em vigor.

Parecis/RO, 07 de novembro de 2023.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:9CE22775

CPL

EXTRATO DE CONTRATO Nº 034/2023

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICIPIO DE PARECIS/RO

CONTRATADA: LOCA MÁQUINAS LOCAÇÃO DE MÁQUINAS LTDA-ME – inscrita no CNPJ/MF sob o nº 008.488.130/0001-27, situado na Rodovia BR 364, 7540 KM-07, ST-01, LT-03 - DISTRITO INDUSTRIAL - RIO BRANCO/AC- CEP 69.920-193, neste ato representado por: RAQUEL OLIVEIRA DE HOLANDA GALLI

OBJETO: Locação de Banheiro Químico, sendo 08 unidades divididos em 03 masculinos e 03 femininos, individual, portáteis, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, dimensões mínimas de 1,10m de frente x 1,10 m de fundo x 2.10m de altura, composto de caixa de dejetos, porta papel higiênico, fechamento com identificação de ocupado para uso do público em geral, 02 unidades de Banheiro químico para pessoas com deficiências: sendo 01 masculino e um feminino, com montagem, manutenção e limpeza diária e desmontagem, em polietileno ou material similar, com teto translúcido, composto de todos os equipamentos e acessórios de segurança que atendam às exigências previstas em normas técnicas para execução do serviço, aprovadas pelos órgãos oficiais (ambiental, sanitário e outros . (Memória de Cálculo 08 und. x 03 Dias = 24 unidades).

VALOR TOTAL: R\$ 18.949,92 (dezoito mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e dois centavos)

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.07 - Secretaria Municipal de Esporte e Cultura

PROGRAMA: 13.392.00178

PROJ/ATIV: 1083

ELEM/DESPESA: 33.90.39.99

FICHA FINANCEIRA: 451

FONTE DE RECURSOS: Convênio nº CNV/273/SEJUCEL/PGE/2023

PROCESSO LICITATÓRIO: 1.839/2023/SEMEC – Pregão Eletrônico nº 047/2023, Ata de Registro de Preços nº 089/2223

Parecis/RO, 07 de novembro de 2023

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Edvaldo Ferreira da Silva

Código Identificador:14026F8C

GABINETE DO PREFEITO

LEI ORDINÁRIA Nº 1051 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

LEI ORDINÁRIA Nº 1051 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Abre crédito adicional especial no montante de R\$ 42,95(quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), por excesso de arrecadação de aplicação financeira no exercício de 2023, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECIS/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município de Parecis, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Lei:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no montante de **R\$ 42,95(quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, por excesso de arrecadação de aplicação financeira.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade	02.00.00	PODER EXECUTIVO	
Unidade	02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP	
Func/Pro	26.782.0008.1039	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2021	
Crédito	33.90.93.00	Indenização e Restituição	452
			0.1.701.0000
			42,95
TOTAL DO CRÉDITO		R\$	42,95

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados, Excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023 no montante de **R\$ 42,95(quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:

Samara Soares da Silva

Código Identificador:4971C285

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº. 145, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 145, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – NOMEAR, a Senhora **YAINARA PUPO GUERRA**, portadora do CPF 084.034.261-60 e RG de nº G360350-A, para ocupar o Cargo Comissionado de **Gerência de Serviços em Atenção Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde – FMS.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, com efeitos positivos a partir de 03 de novembro de 2023.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:7DFDF2E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 146, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 146, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE;

I – **NOMEAR** o Senhor **CLAUDINO BISPO DOS SANTOS**, portador do RG: 98669 SSP/RO e CPF: 684.918.912-34, para ocupar a função **Gratificada de Diretor de Divisão Pedagógica**, vinculado a Secretaria Municipal de Educação-**SEMED**.

II – Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário e/ou conflitantes.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:5435DFB6

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 147, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

PODER EXECUTIVO

PORTARIA Nº. 147, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O Prefeito Municipal de Parecis/RO, o Senhor, **MARCONDES DE CARVALHO**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO que o gozo de muitos dos direitos previstos no Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, notadamente férias e licenças, devem também observar os critérios de necessidade e conveniência da Administração Pública Municipal, o que não significa que o direito não venha a ser concedido, ficando apenas prorrogado para tempo futuro e breve o gozo de alguns dos referidos direito; CONSIDERANDO que devem prevalecer sempre o interesse público e o interesse coletivo, em sobreposição ao interesse particular; CONSIDERANDO que a eficiência administrativa é um dos princípios básicos da Administração Pública, tal como previsto no Art. 37, caput, da Constituição Federal;

CONSIDERANDO ainda que compete ao Prefeito exercer a administração superior do Município e cuidar da sua organização administrativa, nos termos da Lei Orgânica do Município de Parecis/RO, que está em consonância com as demais normas constitucionais e legais aplicáveis ao caso, nos termos dos Princípios Constitucionais;

RESOLVE;

Art. 1º – **CONCEDER**, e autorizar, o direito ao **GOZO DE FÉRIAS** a Servidora **ROSIMAR AGUIAR DA SILVA CARVALHO**, matrícula 1007, no período de: **16/11/2023 à 15/12/2023**, por conveniência e interesse público.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação.

Revogam as disposições em contrário.

Certifique-se.

Publique-se.

Cumpra-se.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:9457DE26

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 532 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

DECRETO Nº 532 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Abre crédito adicional especial no montante de R\$ 42,95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos), por excesso de arrecadação de aplicação financeira no exercício de 2023, conforme Lei 4320/64, artigo 43, § 1º. Inciso II, no orçamento vigente e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais e, especialmente, com base na **LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº 1051/2023**, e na Lei Orgânica do Município de Parecis/RO.

DECRETA:

Artigo 1º - Abre crédito adicional especial no montante de **R\$ 42,95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**, por excesso de arrecadação de aplicação financeira.

SUPLEMENTA:

Especificação	FH	D.R.	Total R\$
Entidade 02.00.00	PODER EXECUTIVO		
Unidade 02.04.00	SECRETARIA MUN DE OBRAS E SERV. PUBLICOS - SEMOSP		
Func/Pro 26.782.0008.1039	Manutenção das Vias Vicinais - FITHA 2021		
Crédito 33.90.93.00	Indenização e Restituição	452	0.1.701.0000
TOTAL DO CRÉDITO			R\$ 42,95

Artigo 2º - Para cobertura do crédito adicional aberto no art. 1º desta lei, serão utilizados, Excesso de arrecadação dos rendimentos de aplicação financeira do recurso no exercício de 2023 no montante de **R\$ 42,95 (quarenta e dois reais e noventa e cinco centavos)**

Artigo 3º - O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na lei Orçamentária Anual - LOA, para o exercício financeiro de 2023, nas rubricas de Receita e Despesas, nas Unidades Orçamentárias e funcionais Programáticas.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

MARCONDES DE CARVALHO

Prefeito Municipal

Parecis-RO

Publicado por:
Samara Soares da Silva
Código Identificador:1E2B3AA1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 692/CMPV-2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre alteração do *caput* do artigo 1º da Resolução nº 609, de 29 de maio de 2017, que promove a unificação das normas que tratam do ressarcimento de despesas relacionadas a atividade parlamentar.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno
FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º O artigo 1º da Resolução nº 609, de 29 de maio de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º Fica instituída a cota para o Exercício da Atividade Parlamentar no valor de R\$ 38.000,00 (trinta e oito mil reais) a partir de 1º de novembro de 2023, e no valor de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais), a partir de 1º de janeiro de 2024, destinada exclusivamente ao ressarcimento de despesas relacionadas com a atividade parlamentar.

I - o ressarcimento ocorrerá mediante requisição do vereador à Diretoria Administrativa Financeira da Câmara Municipal;

II - dentro de cada ano civil, o montante que não for utilizado no mês de referência acumula-se para o mês seguinte, até o limite da cota mensal, perdendo o Vereador o direito de utilizar o montante acumulado acima do referido limite. As despesas ocorridas no mês de dezembro poderão ser objeto de ressarcimento no mês de janeiro do ano subsequente;

III - no caso de assunção, afastamento e reassunção do cargo no transcorrer da legislatura, a cota de ressarcimento será calculada proporcionalmente ao período de efetivo exercício no mês, computando-se os dias de assunção, afastamento e reassunção;

IV - O Vereador Presidente disporá por Ato da Mesa Diretora a redução dos valores de verbas inerentes ao ressarcimento de despesas relacionadas a atividade parlamentar, condicionado a carência orçamentária e financeira para a cobertura da despesa.”

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 1º de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução nº 780/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:64F1CD7D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Comissão Permanente de Desenvolvimento Urbano e Obras Públicas, no uso das suas atribuições, nos termos do artigo 65, § 4º, inciso VI **CONVOCA** os Senhores Vereadores (a) e **CONVIDA** a Comunidade em Geral para participar das **SESSÕES ESPECIAIS DE AUDIÊNCIAS PÚBLICAS**, que serão realizadas no dia **08/11/2023**, sendo a primeira com início às **09:00h**, e a segunda às **10:00h**, na sala de reunião da presidência, na Câmara Municipal de Porto Velho para debater sobre o Projeto de Lei Complementar n. 1300/2023 substitutivo do Projeto de Lei Complementar n.1298/2023, de Autoria do Executivo Municipal que “**Altera e acrescenta dispositivos à Lei Complementar nº 97, de 29 de dezembro de 1999, quanto a redefinição dos parâmetros urbanísticos da Zona Residencial de Baixa Densidade - ZR1, assim como da área mínima de quadras nas demais zonas e, implantação de novos loteamentos no Município de Porto Velho**”.

Gerência das Comissões, 06 de novembro de 2023

ISAUQUE MACHADO
Presidente da CPDUOP

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2AFD463

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 694 CMPV/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Altera o *caput* do art. 1º da Resolução nº 688, de 11 de julho de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O *caput* do art. 1º da Resolução nº 688, de 11 de julho de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º. Fica transferido, a partir do dia 1º de agosto de 2023, pelo período de 150 (cento e cinquenta) dias, o plenário da Câmara Municipal de Porto Velho para o auditório da Escola do Legislativo do Estado de Rondônia, situado na Avenida Major Amarante, nº S/N, bairro Arigolândia.”

Art. 2º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 1º de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Presidente

Projeto de Resolução nº 782/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:90C8794D

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO
RESOLUÇÃO Nº 695 CMPV/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a filiação da Câmara Municipal de Porto Velho à União de Câmaras e Vereadores de Rondônia – UCAVER.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. A Câmara Municipal de Porto Velho, pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ Nº 04.107.678/0001-29, fica filiada à UCAVER – União de Câmaras e Vereadores de Rondônia, pessoa jurídica de direito privado, com registro legais no livro “A-23” sob o n.º 2.880, no serviço de registro Civil de pessoas jurídicas da Comarca do Município de Cacoal, estado de Rondônia.

Parágrafo único – A Câmara Municipal de Porto Velho contribuirá mensalmente com a importância de R\$ 1.000,00 (mil reais).

Art. 2º. O valor correspondente à contribuição mensal será corrigido anualmente, obedecendo aos índices inflacionários adotados no país, com prévia comunicação à filiada através de planilhas próprias.

Art. 3º. As despesas com a contribuição de filiação correrão por conta de dotações próprias de manutenção e funcionamento da Câmara Municipal Ação: 2001 e Elemento de Despesa 339039.

Parágrafo único. O pagamento da referida contribuição será efetuado através de ordem bancária que será parte do Processo Administrativo Próprio.

Art. 4º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir do dia 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 1º de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Lei nº 783/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:364174DB

CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO RESOLUÇÃO Nº 696/CMPV/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a criação da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno

FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu, **MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA**, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. Fica criada a Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, previstas no Art. 47 da Lei Orgânica nº. 1 de 27 de março de 1990 e suas alterações.

Parágrafo Único. Compete à Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, dentre outras atribuições que poderão ser atribuídas pelo Vereador Presidente:

I. Assessorar na elaboração técnica das propostas de Emendas Parlamentares Impositivas na Lei Orçamentária Anual;

II. Acompanhar a análise das emendas parlamentares concernentes a causas e impedimentos de ordem técnica;

III. Propor, após análise do executivo ou a critério do Vereador Proponente, o remanejamento orçamentário para atendimento dos requisitos legais para a execução das emendas impositivas;

IV. Prestar assessoramento ao gabinete dos vereadores na definição das Emendas Parlamentares Impositivas;

V. Assessorar na fiscalização do cumprimento das indicações por meio de Emendas Parlamentares Impositivas.

Art. 2º A Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares será composta por 07 (sete) servidores lotados e em efetivo exercício na Câmara Municipal, preferencialmente com formação superior nas áreas de Direito, Administração, Gestão Pública, Contabilidade e Economia, nomeados por meio de portaria do Vereador Presidente.

§ 1º A execução dos trabalhos realizados pela referida comissão dar-se-á em horário díspar do expediente de trabalho previsto na Resolução nº. 677, de 06 de fevereiro de 2023.

§ 2º Os servidores componentes da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares farão jus ao recebimento de jetons no valor de 10 (dez) UPF – Unidade Padrão Fiscal, pelo comparecimento a cada reunião, realizada uma vez por semana (ordinariamente) ou até mais duas (duas) por mês (extraordinariamente), a serem pagos mensalmente, em folha de pagamento.

§ 3º. O pagamento de jetons será solicitado pelo Presidente da Comissão Técnica de Elaboração e Acompanhamento de Emendas Parlamentares, que encaminhará relação dos beneficiários e as Atas das reuniões realizadas no mês, ao Vereador Presidente que, após manifestação da Controlaria Geral e Conferência pelo Departamento de Recursos Humanos, determinará o pagamento.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor com efeitos financeiros a partir de 1º de Novembro de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 1º de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução nº 784/2023
Autoria: Mesa Diretora

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B8B2CCCD

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O **Diretor Presidente da EMDUR**, no uso de suas atribuições estatutárias que lhe são conferidas no Art. 26, inciso XIV, do Estatuto dessa Empresa de Desenvolvimento Urbano – EMDUR e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c com o Inciso I art. 71 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EMDUR;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo n. 00600-00031666/2023-36-e, cujo objeto se consiste em **PREGÃO ELETRÔNICO NO MODO DE DISPUTA ABERTO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE**

SUBSTITUIÇÃO DE LUMINÁRIA CONVENCIONAL POR LUMINÁRIA LED PARA ILUMINAÇÃO PÚBLICA VISANDO ATENDER AS DEMANDAS DA EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO – EMDUR.

Considerando o parecer nº 291C.I./EMDUR/2023, de 24 de outubro de 2023, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR, em favor das empresas abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:

EMPRESA: TRADETEK SOLUÇÕES EM ILUMINAÇÃO PÚBLICA E INFRAESTRUTURA LTDA
CNPJ: 08.184.542/0002-54
LOTE 01
VALOR TOTAL: R\$ 18.495.000,00
POR EXTENSO: (dezoito milhões quatrocentos e noventa e cinco mil reais).

Porto Velho, 30 de outubro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME
 Diretor Presidente/EMDUR

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AE8BFD52

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA N.º 554/2023

Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
 Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
COTEC				
302AT	ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO	2021/2022	03/07/2023 12/07/2023	a 20/11/2023 04/12/2023

Dê-se ciência,
 Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:6F3CFF34

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA N.º 555/2023

Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar a servidora **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 15695AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **COORDENADORA TÉCNICA**, em substituição a titular **ODALICE PEREIRA DA SILVEIRA TINOCO**, cadastro n.º 302AT, no período de 20 de novembro à 04 de dezembro de 2023.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
 Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:32C24473

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA N.º 556/2023

Porto Velho, 01 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990;

Resolve,

Designar o servidor **MARCELO AUGUSTO MENDES BARBOSA**, cadastro n.º 230AT, do quadro de servidores desta autarquia, para responder pelo cargo em comissão de livre nomeação e exoneração de **SECRETÁRIO DA COORDENADORIA TÉCNICA**, em substituição a titular **MARIA JACINTA BARBOSA DE OLIVEIRA**, cadastro n.º 15695AT, no período de 20 de novembro à 04 de dezembro de 2023.
 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e
 Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:279FCFEB

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS
 SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM**
PORTARIA N.º 557/2023

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

O Diretor-Presidente em exercício do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º. Alínea “g” do Decreto nº. 4.123, de 18 de outubro de 1990.
 Resolve,

Alterar as férias a que fazem jus os servidores nos termos do Anexo Único desta Portaria, pertencentes ao quadro de servidores ativos deste Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM.

Anexo Único				
Cadastro	Nome	Período Aquisitivo	De	Para
PRESIDÊNCIA				
21043AT	IVAN FURTADO DE OLIVEIRA	2022/2023	20/11/2023 29/11/2023	a 08/01/2024 18/01/2024

Dê-se ciência,

Publique-se e Cumpra-se.

(Assinado Eletronicamente)
IVAN FURTADO DE OLIVEIRA
 Diretor-Presidente

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:E2E25642

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 264/PGM/2023**

EXTRATO Nº 264/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO N.º 00600-00011666/2022-39-e (02.00318/2018)
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE
 ADMINISTRAÇÃO/SEMAD
 CONTRATADA: EMPRESA CLARO S/A
 ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 076/PGM/2023
 OBJETO: SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS
 UTILIZANDO PROTOCOLO IP MPLS, REALIZAR O
 GERENCIAMENTO DE FIREWALL E FORNECER ACESSO À
 REDE MUNDIAL DE COMPUTADORES (INTERNET), ENTRE
 OS ÓRGÃOS DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO
 VELHO, conforme especificações técnicas, unidades e quantidades
 definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação excepcional
 do prazo de vigência do contrato nº 076/PGM/2019 por 12 (doze)
 meses, a partir de 24 de outubro de 2023.

Os recursos necessários para cobertura das despesas serão
 consignados no orçamento da Secretaria Municipal de Administração,
 e correrão por conta da seguinte programação:

Projeto Atividade n.º 07.01.04.126.007.2.121 - Implementação de
 Ações de Informações, Elemento de Despesa 3.3.90.40 - Serviços de
 Tecnologia da Informação e Comunicação - Pessoa Jurídica, Fonte de
 Recursos 1.500 Recursos do Exercício Corrente

Recursos não Vinculados de Impostos, no valor de R\$ 208.520,32
 (duzentos e oito mil, quinhentos e vinte reais e trinta e dois centavos),
 Empenho nº 06424/2023, e-DOC CBECFBA4, referente ao contrato
 nº 076/PGM/2019, per. 25.10 à 31.12.2023.

Porto Velho, 25 de setembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
 Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91991E38

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 265/PGM/2023**

EXTRATO Nº 265/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO N.º 00600-00010017-2023-00-e
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA,
 COMÉRCIO, TURISMO E TRABALHO - SEMDESTUR
 CONTRATADA: ENTIDADE SERVIÇO NACIONAL DE
 APRENDIZAGEM INDUSTRIAL SENAI-RO
 ESPÉCIE: CONTRATO Nº 060/PGM/2023
 OBJETO: Contratação de empresa especializada em ministração de
 curso de capacitação de jovens, visando atender a Secretaria
 Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –
 SEMDESTUR, notadamente o Departamento do Trabalho por meio
 da Divisão de capacitação de vagas, conforme especificações técnicas
 definidas no Termo de Referência.

O valor desta contratação é de R\$ 76.800,00 (setenta e seis mil e
 oitocentos reais)

As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em
 dotação própria, prevista no orçamento do Município de Porto Velho-
 RO para o exercício 2023 na classificação abaixo: Gestão/unidade:
 Secretaria Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho –
 SEMDESTUR;

Projeto Atividade: 17.01.11.334.0348.2.111 - Capacitação de mão-de-
 obra para o mercado, Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – outros
 serviços de terceiros – pessoa jurídica, Fonte de Recursos: 15.00 –
 Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 76.800 (setenta
 e seis mil e oitocentos reais), conforme nota de empenho nº 6029-
 2023, eDOC CFC55B06

O prazo de vigência do contrato é de 90 (noventa) dias, contados da
 emissão da ordem de serviço, prorrogável na forma do Art. 57, §1º, da
 Lei nº 8.666 de 1993.

Porto Velho, 24 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato
MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ
 Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:
 Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:76840E7F

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
 SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
 CONTRATOS EXTRATO Nº 266/PGM/2023**

EXTRATO Nº 266/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
 PROCESSO N.º 00600-00014884-2023-14-E (16.00045-2021)
 CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO
 AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMA
 CONTRATADA: Empresa ECS EMPRESA COMUNIC
 SEGURANÇA LTDA
 ESPÉCIE: SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
 072/PGM/2021
 OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA
 PRESTAÇÃO DO SERVIÇO DE TELEMETRIA,
 RASTREAMENTO E MONITORAMENTO VEICULAR,
 GEOLOCALIZAÇÃO, TRANSMISSÃO DE DADOS GPS,
 GSM/GPRS, ACESSO VIA WEB, IDENTIFICAÇÃO DE
 CONDUTOR ATRAVÉS DE RFID/IBUTTON
 ARMAZENAMENTO DE DADOS, COBERTURA NACIONAL,
 INCLUINDO O FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS,
 TREINAMENTO DE PESSOAL, conforme especificações, unidades
 e quantidades definidas nos Anexos I e II do Edital, para atender à
 Contratante.

Constitui objeto do presente Termo Aditivo:

A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 072/PGM/2021,
 pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 26.10.2023;

O reajuste do valor unitário dos serviços, que passará de R\$ 35,46
 (trinta e cinco reais e quarenta e seis centavos) para R\$ 38,23 (trinta e
 cinco reais e quarenta e seis centavos), no percentual de 7,8% com
 base no índice do IPCA, passando o valor global do contrato de R\$
 15.744,24 (quinze mil e setecentos e quarenta e quatro reais e vinte e
 quatro centavos) para R\$ 16.972,29 (dezesseis mil e novecentos e
 setenta e dois reais e vinte e nove centavos), conforme eDOC
 24995BF9 nos autos.

No tocante a disponibilidade orçamentária para cobertura do presente
 termo aditivo até do término do presente exercício financeiro, a
 SEMA informa que estão previstos na seguinte dotação orçamentária,
 devendo ainda ser empenhado:

Projeto Atividade n.º 16.01.18.122.0181.2.604 – Manutenção dos Serviços Administrativos, Elemento de Despesa n.º 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Fonte 15.00 – Recursos não vinculados de impostos, no valor de R\$ 3.064,42 (três mil e sessenta e quatro reais e quarenta e dois centavos), conforme reserva orçamentária 1878/2023, eDOC 01EA9536.

Os recursos remanescentes necessários para cobertura das despesas do presente termo serão consignados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, mediante termo de apostilamento.

Porto Velho, 06 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:7B350099

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 267/PGM/2023**

EXTRATO Nº 267/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00024616-2023-01-e (11.00055/2020)
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E PAVIMENTAÇÃO - SEMOB
CONTRATADA: empresa J.J. CONSTRUÇÕES MONTAGENS INDUSTRIAIS
ESPÉCIE: QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 043/PGM/2021
OBJETO: SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO ALPHAVILLE, para atender à Contratante, conforme Planilha Orçamentária, Memorial Descritivo, Cronograma Físico-Financeiro e Planta Baixa; partes integrantes do Edital, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras – SEMOB (Convênio nº 888254/2019).

O presente Termo Aditivo tem por objeto o seguinte:

A Prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 043/PGM/2021, pelo período de 07 (sete) meses, a partir de 05.11.2023.

O reestabelecimento do prazo de execução por mais 150 (cento e cinquenta) dias.

As partes elegem o foro da Comarca de Porto Velho/RO para dirimir dúvidas e controvérsias oriundas do presente termo.

Porto Velho, 06 de novembro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:44469A36

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 268/PGM/2023**

EXTRATO Nº 268/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)
PROCESSO N.º 00600-00028164/2023-28
CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD,
CONVENIENTE: CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE RONDÔNIA – CREA/RO
ESPÉCIE: CONVÊNIO Nº 007/PGM/2023

OBJETO: O presente convênio tem por objeto a cooperação mútua entre a Prefeitura do Município de Porto Velho e o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de Rondônia – CREA a fim de otimizar os trâmites burocráticos, aperfeiçoando a sistemática de emissão de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) no âmbito desta municipalidade, bem como propiciando o intercâmbio de informações e a valorização de profissionais CONFEA/CREA.

O MUNICÍPIO compromete-se a recolher a importância de 893 (oitocentas e noventa e três) ART's no valor de R\$ 86.281,66 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), para o exercício 2023, a serem repassados em 02 (duas) parcelas de R\$ 43.140,83 (quarenta e três mil, cento e quarenta reais e oitenta e três centavos, conforme cronograma de desembolso.

O presente convênio terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir do dia 30 de outubro de 2023, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos caso seja de interesse da administração, desde que devidamente justificado e autorizado pelo Ordenado de Despesa.

Parte das despesas decorrentes do presente convênio serão consignadas no orçamento da Secretaria Municipal de Administração e correrão à conta da seguinte programação orçamentária:

Programa/Atividade Código: 07.01.04.122.007.2.001 – Elemento de Despesas: 3.3.90.4700 – Fonte de Recursos: 15.00 – Empenho nº 5787, no valor de R\$ 86.281,66 (oitenta e seis mil, duzentos e oitenta e um reais e sessenta e seis centavos), conforme e-DOC 61E18C68.

Os recursos devem ser disponibilizados pelo CONCEDENTE somente após a assinatura do presente termo e publicação do extrato no Diário Oficial do Município, sob pena de instauração de procedimento de apuração de responsabilidade, rescisão e devolução do valor repassado.

Os recursos a que se refere o caput desta Cláusula só poderão ser utilizados para o fim especificado na cláusula primeira.

Porto Velho, 11 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:3A385867

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2023.**

PORTARIA Nº 194/CD/SPPD/PGM/2023.

Porto Velho, 17 de outubro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE

PRORROGAR, por 60 (sessenta) dias o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Processo de Disciplinar constituída pela Portaria nº 140/CD/SPPD/PGM/2023, nos autos do Processo Administrativo nº 00600-000033659/2023-80-e, em conformidade ao disposto no art. 186 da Lei Complementar nº 385/2010 e os princípios da legalidade, ampla defesa e do contraditório.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador Geral Adjunto

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0AEE2A09**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA ADMINISTRATIVA, CONVÊNIOS E
CONTRATOS EXTRATO Nº 263/PGM/2023**

EXTRATO Nº 263/PGM/2023 (LEI FEDERAL Nº. 8.666/93)

PROCESSO N.º 00600-00013354/2023-41-e

LOCATÁRIO: SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA/SEMASF

LOCADOR: AGNALDO ARAÚJO NEPOMUCENO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 064/PGM/2023

OBJETO: O presente contrato tem por objeto a Locação de imóvel, localizado na Av. Mamoré, nº 2486, Bairro Juscelino Kubitschek, Porto Velho-RO, inscrição municipal 01.30.060.0515.001, apresentando área construída aproximadamente de 376,65 m², com a finalidade de acomodar a sede administrativa do II Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente.

O valor mensal da locação é de R\$ 5.630,78 (cinco mil, seiscentos e trinta reais e setenta e oito centavos), totalizando o valor anual de R\$ 67.569,36 (sessenta e sete mil, quinhentos e sessenta e nove reais e tinta e seis centavos).

A despesa decorrente da contratação até dezembro de 2023 ocorrerá por conta dos recursos consignados a Secretaria Municipal de Assistência Social e da Família/SEMASF, pela Lei Orçamentária Anual do Município De Porto Velho/RO, conforme o seguinte:

Projeto Atividade: 12.01.08.122.007.2.531 - Manutenção Administrativa dos Conselhos Tutelares e Municipais, Elemento de Despesa 3.3.90.36 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica, Fonte de Recursos 1.500 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não Vinculados de Impostos, Empenho nº 5495/2023, no valor de R\$ 22.523,12 (vinte e dois mil, quinhentos e vinte e três reais e doze centavos), eDOC EC6F72FE, per. 01.09 à 31.12.2023.

O prazo de vigência do presente contrato de locação será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com a legislação pertinente, desde que devidamente justificado o interesse da administração, e demonstrada a manutenção da compatibilidade dos valores de mercado pelo Departamento de Avaliação Mercadológica e Imobiliária – DAMI/SGP

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo, caso não tenha interesse na prorrogação, o LOCADOR deverá enviar comunicação escrita a LOCATÁRIA, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data de término da vigência do contrato.

A transmissão da posse do imóvel locado e os efeitos financeiros do contrato, notadamente a obrigação do pagamento do aluguel e encargos, dar-se-á somente após a efetiva entrega das chaves do imóvel pelo LOCADOR, com a assinatura do Termo de Recebimento das Chaves, consoante parágrafo primeiro da Cláusula Segunda deste contrato.

Porto Velho, 24 de outubro 2023

Responsável Pelo Extrato

MARIA SAMANTHA DIONÍZIA DE LIMA QUEIROZ

Gerente da Divisão de Convênios e Contratos

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:0B42CE10**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL Nº 009****NOTIFICAÇÃO POR EDITAL nº 009**

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 180/CD/SPPD/PGM/2023, de 03/10/2023, em cumprimento à deliberação da comissão processante na Ata, RESOLVE:

1. **NOTIFICAR**, pelo presente EDITAL, os servidores **WALDEMARINA DOS SANTOS OLIVEIRA, Matrícula: 303008; APOLÔNIO SERAFIM DA SILVA NETO, Matrícula: 296914; e LUCIANA CHRYSTINA RAMALHÃO, Matrícula: 315772**, ex-servidores comissionados do quadro de pessoal do Município de Porto Velho/RO, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão Processante sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1044, Centro – 2º Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar n.º 00600-00027820/2023-75-e.

2. Ficam, ainda, os ex-servidores notificados de que, convocados pelo presente EDITAL, se não comparecerem no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

3. Publique-se.

MARCELO GONZAGA LELLIS

Presidente Da Comissão Processante

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:DC4AE823**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 196/CD/SPPD/PGM/2023****PORTARIA Nº. 196/CD/SPPD/PGM/2023****Porto Velho, 06 de novembro de 2023.**

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Técnico Jurídico, Matrícula nº 49040, OAB/RO Nº 6080, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Disciplinar nº 00600-00034511/2023-51-e, em consonância aos artigos 194, §2º, e 204 da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:21B4FD6D**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
PORTARIA Nº. 197/CD/SPPD/PGM/2023****PORTARIA Nº. 197/CD/SPPD/PGM/2023**

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

O PROCURADOR GERAL ADJUNTO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e,

RESOLVE:

Art. 1º. DESIGNAR, o servidor ELIAS JACSON VASQUES MELO, Técnico Jurídico, Matrícula nº 49040, OAB/RO Nº 6080, para atuar como Defensor Dativo nos autos do Processo Disciplinar nº 00600-00034510/2023-15-e, em consonância aos artigos 194, §2º, e 204 da Lei Complementar nº 385/2010.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se.

Cumpra-se.

SALATIEL LEMOS VALVERDE

Procurador- Geral Adjunto do Município

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:AB795228

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2023**

CITAÇÃO POR EDITAL nº 001/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 144/CD/SPPD/PGM/2023, de 18/08/2023, RESOLVE:

1. CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **PATRÍCIA SOUZA CLOSS FERREIRA, Mat.: 107012**, Cargo: Odontóloga – Lotada: Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, Avenida Campo Sales, 2283 – Centro, Município de Porto Velho/RO, que se encontra em lugar incerto e não sabido, para, no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão de Processo Disciplinar sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida Sete de Setembro, nº 1044, Centro – 3º Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar nº 00600-00034511/2023-51-e.

2. Fica, ainda, essa mesma servidora ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO VALES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:D9FC50F6

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
SUBPROCURADORIA DE PROCESSOS DISCIPLINAR
CITAÇÃO POR EDITAL Nº 001/2023**

CITAÇÃO POR EDITAL nº 001/2023

O PRESIDENTE DA COMISSÃO PROCESSANTE instituída pela Portaria nº 145/CD/SPPD/PGM/2023, de 18/08/2023, RESOLVE:

1. CITAR, pelo presente EDITAL, a servidora **SAULO JOSÉ MENDES PEREIRA, Mat.: 197378**, Cargo: Instrutor de Ates – Lotado: Secretaria Municipal de Educação - SEMED, Elias Gorayeb, nº 1514 – Nossa Senhora das Graças, Município de Porto Velho/RO, que no prazo de até 10 (dez) dias contados da data de publicação deste ato, apresentar-se à Comissão de Processo Disciplinar sediada na Subprocuradoria de Processo Administrativo Disciplinar, sala 207 do 2º andar da Procuradoria Geral do Município, localizado na Avenida

Sete de Setembro, nº 1044, Centro – 3º Andar, Porto Velho/RO, para tratar dos autos do Processo Disciplinar nº 00600-00034510/2023-15-e.

2. Fica, ainda, essa mesma servidora ciente de que, convocado pelo presente EDITAL, se não comparecer no prazo acima estabelecido, os trabalhos da presente Comissão seguirão sem a sua presença.

3. Publique-se.

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

LUCIANO VALES DO NASCIMENTO

Presidente da Comissão

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:664DF10D

**SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG
2º TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº
059/PGM/2020**

TERMO DE APOSTILAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, E DO OUTRO A EMPRESA PNA PUBLICIDADE LTDA.

Ao trigésimo primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e três, o MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrito no CNPJ sob o nº 05.903.125/0001-45, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 237, Centro, por intermédio da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO, Representada pelo Sr. FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO, brasileiro, casado, Secretário Geral de Governo, doravante denominada CONTRATANTE, do outro a Empresa PNA PUBLICIDADE LTDA. inscrita no CNPJ nº 04.746.016/0001-07, com sede na Rua Brasília nº 2930, Bairro São Cristóvão em Porto Velho, neste ato legalmente representada pelo (a) Sr. EURÍPEDES CLAITON RODRIGUES CAMPOS, brasileiro, casado, comerciante, portador da Cédula de Identidade nº 13.312.409-SSP/SP e CPF nº 021.714.526-03, doravante denominado CONTRATADA, resolve celebrar o 2º Termo de Apostilamento do Contrato nº 059/PGM/2020 originário do Processo nº 02.00318-000/2018, de acordo com a legislação vigente, em especial a Lei nº 8.666/93 e suas alterações, mediante as cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO:

1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o registro dos valores estimados para consignação ao Contrato nº 059/PGM/2020 – Contratação de empresa especializada em serviços técnicos de publicidade e propaganda, de caráter educativo e informativo institucional e de orientação social, para atender à Prefeitura do Município de Porto Velho, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO – SGG.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS RECURSOS:

2.1 – A variação da estimativa do valor contratado referentes ao período de vigência contratual, serão provenientes de recursos consignados no orçamento da SECRETARIA GERAL DE GOVERNO sob a seguinte classificação:

2.1.1 – Programa/Unidade: 0201 Projeto de Atividade: 04.12200072.809 – Publicidade Institucional e Legal – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, Elemento de Despesa 3.3.90.39.00, Fonte: 02500 – Recursos de Exercícios Anteriores, conforme Nota de Empenho nº 6761, de 31/10/2023, no valor estimado de R\$ 1.350.000,00 (um milhão e trezentos e cinquenta mil reais).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1 O presente termo de apostilamento, após sua assinatura, passa a fazer parte integrante do Contrato nº 059/PGM/2020, sendo que as

demais cláusulas e condições originais permanecem íntegras e inalteradas, posto que ratificadas pelo presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL:

4.1 O presente termo de apostilamento tem fundamento legal no Art. 65, §8º, da Lei 8.666/93.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICIDADE:

5.1 Após a assinatura deste termo, a CONTRATANTE providenciará sua publicação, em inteiro, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia – AROM.

Porto Velho/RO, 31 de outubro de 2023.

FABRÍCIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

NOME: _____

CPF Nº _____

RG Nº _____

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:7707488B

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG PORTARIA Nº 105/SGG/2023

PORTO VELHO/RO, 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO GERAL DE GOVERNO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFORME ARTIGO 97 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 882 DE 25 DE FEVEREIRO DE 2022, E SUAS ALTERAÇÕES:

R E S O L V E:

ART. 1º – DESIGNAR OS SERVIDORES ABAIXO NOMINADOS, AMBOS LOTADOS NA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO (SGG), PARA COMPOR A COMISSÃO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO Nº. 054/PGM/2023, REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS, SENDO CAMINHONETE DO TIPO PICK UP E AUTOMÓVEL SEDAN, DE MÉDIO E LEVE PORTE, SEM MOTORISTA, SEM COMBUSTÍVEL, COM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, SEGURO TOTAL, COM QUILOMETRAGEM LIVRE, PAGAMENTO MENSAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA GERAL DE GOVERNO (SGG), CONFORME PROCESSO ADMINISTRATIVO SOB Nº: 00600-00014031/2023-74.

SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
JERROLD TREVOR FRANÇA SCORGIE	1003448	GESTOR
RODRIGUES TORRES SILVA	1002301	FISCAL

ART. 2º – ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE – SE.

FABRICIO GRISI MÉDICI JURADO

Secretário Geral de Governo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:855CA253

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.513, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00043092/2023-49-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem da Secretária Municipal de Indústria, Comércio, Turismo e Trabalho - SEMDESTUR, **GLAYCE ANNE BARROS DE SOUZA BEZERRA**, cadastro nº 1000463, pelo seu deslocamento as cidades de Ariquemes, Jaru, Ouro Preto, Ji-Paraná, Cacoal, Pimenta Bueno e Vilhena (RO), objetivando participar de reuniões técnicas *in loco* a fim de aproximar os gestores e convidá-los para o RoadShow “O Melhor de PVH”, evento a ser realizado no próximo dia 22 de novembro em Porto Velho, o grande encontro de gestores do turismo para gerar conexões entre municípios, Estados, países e instituições ligadas ao setor, arbitrando e concedendo, 3 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), no período de 06/11/2023 à 09/11/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B3CF5473

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.514, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00042601/2023-16-e.

RESOLVE:

ARBITRAR E CONCEDER ao Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI, **SAULO ROBERTO FARIA DO NASCIMENTO**, cadastro nº 291360, 5 (cinco) diárias, no valor unitário de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), e adicional de deslocamento nos termos do Art. 10 do Dec. 17.353/2021, no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 05/10/2023 à 10/12/2023, para o seu deslocamento a cidade de Rio de Janeiro (RJ), objetivando participar do evento: SMART GOV BRASIL – Desafios e estratégias inovadoras para alavancar as finanças públicas.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:035ABF8C

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG DECRETO Nº 19.515, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00043875/2023-22-e.

RESOLVE:

TORNAR válida a viagem do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA, **ROBSON DAMASCENO SILVA JUNIOR**, cadastro nº 59792, pelo seu deslocamento a cidade de Rio Branco (AC), objetivando conhecer programas de casas populares feitas com madeira e Intercâmbio do Licenciamento Ambiental com a Secretaria de Meio Ambiente de Rio Branco, arbitrando e concedendo, 4 (quatro) diárias, no valor unitário

de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais), e ½ (meia) diária no valor unitário de R\$ 600,00 (seiscentos reais), no período de 06/11/2023 à 10/11/2023.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:DA0A67FC

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

DECRETO Nº 19.516, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a substituição de Conselho Tutelar do Município de Porto Velho.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00043793/2023-88-e.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, pelo período de 1º/11/2023 a 09/01/2024, **EULLER DA SILVA SANTANA** - 6º Suplente, em substituição a Ana Paula Lima Brito da Silva - Conselheira Titular do III Conselho Tutelar de Porto Velho, em função de licença maternidade.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:3E97DFF8

SECRETARIA GERAL DE GOVERNO - SGG

DECRETO Nº 19.517, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a prorrogação do prazo estabelecido no Decreto nº 19.206, de 31 de julho de 2023, que institui e designa servidores de Unidades Técnicas Setoriais para compor o Grupo de Trabalho de Validação da Migração de Dados e de Funcionalidades do software do Sistema Tributário.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta no Proc. 00600-00044250/2023-88-e.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar por mais 90 (noventa) dias, o prazo estabelecido no Decreto nº 19.206, de 31 de julho de 2023.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas no Decreto nº 19.206, de 2023.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

HILDON DE LIMA CHAVES

Prefeito

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:4B1F4A1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DA FAMÍLIA - SEMASF

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL-CMAS

RESOLUÇÃO CMAS Nº 313, DE 31 DE OUTUBRO DE 2023.

“Dispõe sobre a programação destinada a transferência voluntária de recursos oriundos de emendas parlamentares na modalidade fundo a fundo no âmbito do Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho/RO.”

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Porto Velho – RO, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Municipal nº 413 de 30 de Março de 2011 e seu Regimento Interno aprovado pela Resolução CMAS nº 013, de 20 de agosto 2007, e deliberação proferida pelo Plenário em reunião extraordinária realizada no dia 31 de outubro de 2023.

CONSIDERANDO, a função de acompanhar, avaliar e fiscalizar a gestão dos recursos, os ganhos sociais e o desempenho dos serviços socioassistenciais ofertados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS;

CONSIDERANDO, a Resolução CNAS nº 21, de 24 de novembro de 2016, que estabelece requisitos para celebração de parcerias, conforme a Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, entre o órgão gestor da assistência social e as entidades ou organizações de assistência social no âmbito do Sistema Único de Assistência Social;

CONSIDERANDO, a Portaria MC nº 580/2020 que dispõe sobre as transferências de recursos pelo Ministério da Cidadania, na modalidade fundo a fundo, oriundos de emenda parlamentar, de programação orçamentária própria e outros que vierem a ser indicados no âmbito do Sistema Único de Assistência Social - SUAS e dá outras providências;

CONSIDERANDO, o Art. 5º da Portaria MC nº 580 de 31/10/2020, onde o Ministério da Cidadania poderá repassar aos entes federativos recursos oriundos de emenda parlamentar ou de programação orçamentária própria, na modalidade de repasse fundo a fundo conforme o inciso I-adquirir equipamentos e materiais permanentes para fins de investimento, classificadas no Grupo de Natureza da Despesa - GND 4;

CONSIDERANDO, Portaria nº 22 de 17/02/2022 do Ministério da Cidadania, que estabelece o rol padronizado de veículos, equipamentos e materiais permanentes que podem ser adquiridos com Recursos transferidos pelo Ministério da Cidadania, revoga a Portaria nº 24 de 15/03/2021, e dá outras providências;

CONSIDERANDO, a Retificação do Formulário do Mérito Social, realizada pela Divisão de Parcerias, Monitoramento e Controle da Rede Socioassistencial do SUAS/SEMASF, o qual foi necessário informar que a Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, possui área externa para instalação do Play Gaud;

R E S O L V E:

Art. 1º O Colegiado em Reunião Extraordinária, realizada no dia 31/10/2023, aprovou a utilização dos recursos da Programação nº 110020520230005, GND-4, destinada a Unidade de Acolhimento Lar do Bebê, no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), referente a transferência voluntária de recursos oriundos de Emenda Parlamentar no âmbito do Sistema Único de Assistência Social.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de sua publicação.

MARCUCE ANTÔNIO MIRANDA DOS SANTOS

Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:005A2DC6

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 114/2023/ASTEC/GAB/SEMED

Porto Velho, 31 de outubro de 2023.

“Institui o Comitê Intersetorial Frente de Atuação do Programa Primeiros Passos - Trilhos da Infância na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho.”

A SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais,

Considerando, a necessidade de instituir um comitê intersectorial para articular ações e políticas estratégicas, voltadas ao Programa de Educação Infantil Primeiros Passos Porto Velho no sentido de transformar os espaços da cidade a partir da escola com investimento em infraestrutura de ruas, calçadas, canteiros, praças, parques entre outros, fortalecendo o desenvolvimento da criança e o vínculo entre familiares, comunidade escolar e em geral.

RESOLVE:

Art. 1º Instituir e Nomear o Comitê Intersetorial Frente de Atuação do Programa Primeiros Passos - Trilhos da Infância, composta por membros, a seguir relacionados, sob a presidência do primeiro:

I – Gláucia Lopes Negreiros, Matrícula nº 199697; Função: Secretária Municipal de Educação de Porto Velho; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

II – Paula Ramos de Souza, Matrícula nº 1002882; Função: Secretária Adjunta Municipal de Educação de Porto Velho; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

III – Juliene Rezende Oliveira Vieira, Matrícula nº 9901; Função: Diretora do Departamento de Políticas Educacionais; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IV – Tamara Vasconcellos de Azevedo Kasper, SIAPE: 78404; Função: Gerente da Divisão de Educação Básica; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

V – Lina Aparecida Cunha Margonar de Amorim, Matrícula nº139445; Função: Gerente da Divisão de Ensino Rural; Lotação: Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

VI – Cassia Marisa Neres Silva, Matrícula nº33184; Cargo/Função: Chefe de Apoio à Educação Básica; Lotação: Divisão de Educação Básica/Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

VII – Matilde Consuelo de Oliveira e Souza, Matrícula nº135766; Cargo/Função: Gerente da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais. Lotação: Divisão de Avaliação e Indicadores Escolares/Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

VIII – Elisandra Braga Esteves, Matrícula nº100686; Cargo/Função: Especialista em Educação, Lotação: Divisão de Educação Básica/Secretaria Municipal de Educação – SEMED;

IX – Laís Reis de Castro, Matrícula nº180357; Cargo/Função: Professora; Lotação: DIM/DSE/SEMED;

X – Marina N. Falcão dos Santos, Matrícula nº247876; Cargo/Função: Articuladora do Selo Unicef/Lotação SEMASF;

XI – Eline de Almeida Eloi, Matrícula nº 100380; Cargo/Função: Agente de Educação Ambiental, Lotação DCPA/SEMA

XII – Cíntia Araujo da Fonseca, Matrícula nº 93245; Cargo/Função: Agente de Educação Ambiental, lotação: SEMA

XIII – Kátia Emília de A. Casara, Matrícula nº1004795; Cargo/Função: Diretora de Departamento de Projetos Sociais. Lotação SEMUR

XIV – Lucila Silva Oliveira Zingra, Matrícula nº 26030. Cargo/função: Gerente de Divisão de Gestão de Terras Públicas. Lotação: DIGP/DGPF/SEMUR

XV – Rosimari de Souza Garcia Carvalho, Matrícula nº118192; Cargo/Função: Subgerente de Saúde da Criança, adolescente e PBF; Lotação: Departamento de Atenção Básica/SEMUSA;

XVI – Maria de Lourdes Silva e Silva, Matrícula nº301672; Cargo/Função: Coordenação Municipal do PSE e Mobilizadora SeloUnicef; Lotação: Departamento de Atenção Básica/SEMUSA;

XVII – Juracy Machado Pacífico, Matrícula nº151092 ; Cargo/Função: Diretora do Núcleo de Ciências Humanas; Lotação/UNIR;

XVIII – Elizane Alves Nunes, Matrícula nº2228920 ; Cargo/Função: Docente do Magistério Superior. Lotação/UNIR;

XIX – Aragonês Soares Lima, Matrícula nº1005422; Cargo/Função: Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transporte; Lotação: SEMTRAN

XX – Raísa Tavares Thomaz, Matrícula nº104125; Cargo/Função: Subsecretária de Planejamento, Arquitetura e Urbanismo; Lotação SEMPOG

XXI – Priscila Bueno dos Santos, Matrícula nº 300096095; Cargo/Função: Subdiretora Técnica em Saúde; Lotação Subdiretoria Técnica em Saúde/SESAU

XXII – Aline Lacerda Moresco Duran, Matrícula nº300155251; Cargo/Função: Subdiretoria Técnica em Saúde; Lotação Subdiretoria Técnica em Saúde/SESAU

XXV – Italo da Silva Rodrigues, Matrícula nº1005357; Cargo/Função: Secretário Adjunto Municipal de Saneamento e Serviços Básicos; Lotação: SEMUSB

Art. 2º O Comitê Intersetorial Frente de Atuação do Programa Primeiros Passos - Trilhos da Infância terá validade a partir da data da publicação, encerrando suas funções ao final do ano de 2024.

Art. 3º Serão atribuições do Comitê Intersetorial Frente de Atuação do Programa Primeiros Passos - Trilhos da Infância:

I – Assegurar todas as condições de trabalho para o desenvolvimento das ações integradas com diferentes setores da sociedade e proporcionar um ambiente favorável para o crescimento saudável das crianças e o fortalecimento de uma comunidade comprometida com a primeira infância;

II – Acompanhar todas as ações previstas;

III - Outras atribuições

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,

Publique-se e

Cumpra-se.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:B1D5BFB9

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR **PORTARIA N.º 59/2023/GAB/SEMUR, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023**

Dispõe sobre a validação e concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores que se deslocaram ao Distrito de Nova Mutum/RO.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00043953/2023-99**,

RESOLVE:

Art. 1º Tornar válido e conceder: ½ (meia) diárias aos servidores abaixo relacionado em virtude de deslocamento ao Distrito de Nova Mutum/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de realizar o levantamento topográfico e demarcação de uma área para implantar o Parque Linear no referido Distrito, no dia 01/11/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 12/2023/DIGP/DRCF/SEMUR, datado de 27 de outubro de 2023, sob documento (33FA529A).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Avilmar Nogueira de Lima	1000524	Assessor Técnico Nível III	0,5	200,00	100,00
02	Marcio Franklin Régis dos Santos	1000924	Assessor Nível II	0,5	150,00	75,00
03	Lucila Silva Oliveira	26030	Gerente de Divisão	0,5	200,00	100,00

04	Richardson Brasil da Silva	1000690	Assessor Nível II	0,5	150,00	75,00
05	Waldemir Andrade Calil Júnior	1005470	Assessor Nível I	0,5	150,00	75,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:18A9224F

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E SERVIÇOS BÁSICOS - SEMUSB CONVOCAÇÃO - EDITAL 002/2022/DFEP/DPUSEMUSB - CENTRO GASTRONOMICO

A Secretaria Municipal de Saneamento e Serviços Básicos através do Departamento de Posturas Urbanas Juntamente com a Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos **CONVOCA Eliel Sales Lopes selecionado em Segundo Lugar** no Chamamento Público Nº **EDITAL Nº 002/2022/DFEP/DPUSEMUSB** - Centro Gastronômico no prazo de(15) quinze dias a contar da publicação deste termo para tomar posse do Box ao qual foi selecionado.

MÔNICA MARIA DA CONCEIÇÃO ORNELAS

Gerente de Divisão de Fiscalização de Espaços Públicos

GILBSON PEREIRA DE MORAIS

Diretor do Departamento de Posturas Urbanas –DPU

CLEBERSON PAULO PACHECO

Secretário Municipal de Saneamento e Serviços Básicos –SEMUSB

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:3EF8E9BD

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº85/DITRAN/GAB/SEMUSA

PORTARIA Nº85/DITRAN/GAB/SEMUSA Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e regimentais.

R E S O L V E:

Art. 1º – AUTORIZAR os servidores abaixo mencionados, para conduzir veículo oficial de acordo com a Lei nº. 1948 de 28 de julho de 2011, que “dispõe sobre a condução de veículo oficial e dá outras providências”.

Cad	Nome	Cargo	Habilitação
30594	Fabiane Ferreira de Souza	Gerente	05460411372
60476	Fábia França Porto	Assistente administrativo	06364151800
266686	Kenedy Cordeiro Melo	Vigia	0411429395
230532	Neil Jenser Galdino de França	Enfermeiro	0331554982
66763	Osmar Oliveira Nascimento	Médico	0073177110

Art. 2º– Ao condutor cabe:

I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;

II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;

III – dirigir corretamente o veículo obedecendo a legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;

IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;

V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos

VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes.

VII – Acatar a instrução normativa no. 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;

VIII – Acatar a instrução normativa no. 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º – O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades na U.S.F MARIANA/SEMUSA no período do expediente das 8 às 18hrs, de segunda a sexta-feira, e aos finais de semanas quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º – Esta autorização possui validade de 01(um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Atenciosamente,

ADAÍLSON JOSÉ DO CARMO GONÇALVES

Diretor de Transporte

Decreto nº8.648/I

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 06/11/2023, 12:09:32

Assinado por Adailson José Do C. Gonçalves - - Em: 06/11/2023, 11:42:19

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:1BF0EA62

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA PORTARIA Nº 209/DA/GAB/SEMUSA

**Portaria nº 209/DA/GAB/SEMUSA
Porto Velho, 06 de novembro de 2023**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Complementar nº 25 de fevereiro de 2022:

R E S O L V E:

Art. 1º - Retificar a portaria nº 207/DA/GAB/SEMUSA, de 01 de novembro de 2023.

Onde lê-se:

1º Art. Conceder e arbitrar 3 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural no Distrito de Vista Alegre do Abunã. No período de 06/11/2023 A 10/11/2023. Processo Administrativo Nº 00600- 00043657/2023-98-e.

Lê-se:

1º Art. Conceder e arbitrar 3 ½ Diárias aos servidores abaixo relacionados, por meio de transporte terrestre, com objetivo de realizar Campanha de vacinação antirrábica em cães e gatos na zona rural no Distrito de Vista Alegre do Abunã. No período de 15/12/2023 A 18/12/2023. Processo Administrativo Nº 00600- 00043657/2023-98-e.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 06/11/2023, 13:37:00

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B98C2BA5

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTE - SEMTRAN
TERMO DE AUTORIZAÇÃO Nº25/2023/SEMTRAN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO 25/2023/SEMTRAN

Termo de Autorização para exploração do Serviço de Transportes Individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel-Mototáxi no Município de Porto Velho, celebrado pelo Município de Porto Velho, através da Secretaria Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes – SEMTRAN, em favor do Sr. ALEXON SANTOS DE OLIVEIRA.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 05.903.125/0001-45, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, MOBILIDADE E TRANSPORTES – SEMTRAN, com endereço na Av. Amazonas, nº. 698, entre as ruas Brasília e Getúlio Vargas, no bairro Santa Bárbara, neste ato representada pelo Ilustríssimo Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes, Sr. ANDERSON DA SILVA PEREIRA, no uso da competência que lhe é conferida pelo Art. 7º, inciso XXI, e Art. 19, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Porto Velho, resolve AUTORIZAR o Sr. ALEXON SANTOS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 713947SESDEC/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física - CPF sob o nº 733.985.352-91, residente na Rua José Bonifácio nº 1181, Bairro Olaria, na cidade de Porto Velho, neste ato denominado AUTORIZADO, à vistas dos elementos constantes do processo Nº 00600-00010319/2023-70-e, a explorar o serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel - Mototáxi, de acordo com a Lei nº 1.856 de 22 de dezembro de 2009, além das cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

Constitui objeto do presente termo de Autorização Administrativa Municipal – AMM-0034, a exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi, na cidade de Porto Velho durante o período descrito neste termo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES:

Este Termo de Autorização reger-se-á pela Lei nº 1.856/2009 e o Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, e demais normas pertinentes que versar sobre o serviço de transporte individual de passageiros com o uso de motocicleta de aluguel – Mototáxi no município de Porto Velho.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO:

A Autorização Administrativa Municipal - AMM-0034 para exploração serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de aluguel – Mototáxi, no município de Porto Velho, conforme Lei nº 1.856/2009 e artigo 9º, do Decreto nº 11.553, de 14 de janeiro de 2010, será de 05 (cinco) anos, tendo como início da vigência a data de 30/04/2021 e seu término a data de 30/04/2026.

CLÁUSULA QUARTA– DA PENALIDADE:

A não renovação do presente Termo, no prazo de 30 (trinta) dias após o término da vigência, acarretará no cancelamento da Autorização Administrativa objeto do presente.

CLÁUSULA QUINTA– DO IMPEDIMENTO PARA TRANSFERÊNCIA

A Autorização Administrativa a que se refere o presente Termo só poderá ser transferida após decorridos 2 (dois) anos de efetiva prestação do serviço pelo permissionário titular, ressalvados os casos de morte ou invalidez.

CLÁUSULA SEXTA– DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho – RO, para dirimir eventuais litígios resultantes do presente Termo de Autorização para exploração do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi na cidade de Porto Velho, com renúncia a qualquer outra função por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA SÉTIMA– DA PUBLICAÇÃO:

Após as assinaturas deste Termo de Autorização, a SEMTRAN providenciará a publicação do mesmo ou de resumo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia - AROM.

CLÁUSULA OITAVA– DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

O Autorizado, ao assinar o presente Termo, anuirá com as normas estabelecidas pelo Município de Porto Velho, no que concerne a respectiva autorização do serviço de transporte individual de passageiros com uso de motocicletas de Aluguel – Mototáxi. E por estarem de acordo, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e validade.

Porto Velho – RO, 06 de Novembro de 2023.

ANDERSON DA SILVA PEREIRA

Secretário Municipal de Trânsito, Mobilidade e Transportes

ALEXON SANTOS DE OLIVEIRA

Autorizatório – CPF: 733.985.352-91

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:91913D99

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 90 /GAB/SEMA

Portaria nº 90 /GAB/SEMA Porto Velho, 07 de NOVEMBRO de 2023.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 00600.00043459/2023-24-e.

RESOLVE:

Arbitrar e Conceder: 4/5 (quatro e meia) Diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocarem a Rio Branco/AC período de : 06 À 10 de novembro/2023. Com o objetivo de acompanhar o Secretário para conhecer programas de casas populares feitas com madeira e Intercâmbio do Licenciamento Ambiental com a Secretária de Meio Ambiente de Rio Branco. O veículo utilizado na viagem será a caminhonete Toyota Hilux, cor preta, placa RSY 7Y25. Conforme solicitações constantes no Ofício Interno nº 126/2023/DPCA/SEMA. Com objetivo de realizar vistorias aos distritos.

NOME	CAD.	CARGO/ FUNÇÃO	DESTINO	QT	Vlr. Un.	Vlr. Total
ELZIMAR MENDONÇA DA SILVA	167478	GARI/ MOTORISTA	-RIO BRANCO ACRE	4 ½	R\$ 700,00 ½ 350,00	R\$ 3.150,00
OTÁVIO AUGUSTO FRANÇA FERREIRA	48117	ENGENHEIRO		4 ½	R\$ 1.200,00 R\$ 600,00	R\$ 5.400,00
URBANITA OLIVEIRA CARVALHO	1000964	GERENTE DA DIVISÃO ORÇAMENTARA E		4 ½	R\$ 4.500,00 R\$ 500,00	R\$ 4.500,00

		FINANCEIRA			
Total					R\$13.050,00

ROBSON DAMASCENO SILVA JÚNIOR

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável/SEMA

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:65A28F7F

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
110/2023/SML/PVH**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Porto Velho, 06 de Novembro de 2023.

O Superintendente Municipal de Licitações, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC n. 654/2017, publicada no DOM n. 5.405, de 06.03.2017, em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo 00600-00007349/2023-07-e, cujo objeto é a Sistema de Registro de Preços Permanente para eventual AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ANIMAIS DOMÉSTICOS DAS ESPÉCIES FELINA E CANINA (ADULTO E FILHOTE), por um período de 12 (doze) meses, visando atender as necessidades da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho, licitado por meio do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 110/2023/SML/PVH, UASG:925172.

Considerando o PARECER JURÍDICO Nº 620/SPACC/PGM/2023, e-doc: 8C2C03AE dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais 10.520/2002 e 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal 16.687/2020, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas: M.A.P DOS SANTOS, CNPJ: 08.830.492/0001-54, vencedora dos itens 3, 4, 5 e 6 ofertando o valor total de R\$ 171.263,40 (cento e setenta e um mil, duzentos e sessenta e três reais e quarenta centavos).

49.806.158 CLEIDIANE DA SILVA DEMOREST, CNPJ: 49.806.158/0001-42, vencedora dos itens 1 e 2 ofertando o valor total de R\$ 464.384,68 (quatrocentos e sessenta e quatro mil, trezentos e oitenta e quatro reais e sessenta e oito centavos).

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se os demais encaminhamentos, na forma da Lei.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA

Superintendente Municipal de Licitações Adjunto

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4261A743

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
153/2023/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações Adjunto em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 01.09.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº 00600-00035753/2023-62-e, cujo objeto é A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE

SERVIÇOS DE SEGURO TOTAL (COBERTURA COMPREENSIVA), COM ASSISTÊNCIA 24 (VINTE E QUATRO) HORAS, DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA DE VEÍCULOS OFICIAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – SEMED, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº 153/2023/SML, UASG: 925172;

Considerando o PARECER Nº626/SPACC/PGM/2023 , peça 24 no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001-60, vencedora do item Único, ofertando o valor total de R\$ 1.000.000,00(UM MILHÃO DE REAIS);

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de novembro de 2023.

•
•
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA

Superintendente Municipal de Licitação – Adjunto

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:4D934B18

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
ERRATA AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº
06/2023/SML/PVH**

A Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho, por meio da Pregoeira, COMUNICA aos interessados que a Dispensa Eletrônica nº 06/2023/SML/PVH, Processo nº 00600-00037788/2023-36-e, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia de 07.11.2023. ONDE SE LÊ: Data da sessão: 09/11/2023 LEIA-SE: **Data da sessão: 10/11/2023.** As demais informações permanecem inalteradas.

Porto Velho-RO, 07 de novembro de 2023.

LIDIANE SALES GAMA MORAIS

Agente de Contratação –SML

Publicado por:Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:BE5557A3

**SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES -
SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº157/2023/SML**

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 945/2023, publicada no Diário Oficial do Município nº 3551, de 31.08.2023 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00019649/2023-21-e, cujo objeto é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURO DE VEÍCULOS A FIM DE ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO – SEMAGRIC, licitado por meio do Pregão Eletrônico 157/2023/SML;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 631/SPACC/PGM/2023, peça 45, e-DOC D047DDCD-e, dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor das empresas:

•
PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, inscrita no CNPJ Nº **61.198.164/0001-60**, vencedora do item 01, ofertando o valor total de **R\$ 110.993,82 (Cento e dez mil, novecentos e noventa e três reais e oitenta e dois centavos)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 07 de Novembro de 2023.

•
•
CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY OLIVEIRA
• Superintendente Municipal de Licitações Adjunto

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:B6379879

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 143/2023/SML/PVH

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Superintendente Municipal de Licitações em Exercício, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela LC nº 654/2017, publicada no Diário Oficial do Município nº 5.405, de 06.03.2017 e em atendimento ao que preceitua o disposto no inciso VI do art. 43 da Lei nº 8.666/93;

Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº **00600-00013785/2023-15-e**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE APARELHOS DE AR-CONDICIONADO, COM FORNECIMENTO E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS, INCLUINDO O SERVIÇO DE GERENCIAMENTO DE EQUIPAMENTOS E O PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE**, visando atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMA**, licitado por meio do Pregão Eletrônico Nº143/2023/SML - UASG: 925172;

Considerando o Parecer Jurídico Nº 635/SPACC/PGM/2023, fls. 45 dos autos, no qual restou consignada manifestação jurídica pela observância dos atos exigidos nas Leis Nacionais nº 10.520/2002 e nº 8.666/93, bem como, que foram atendidas as disposições constantes do Decreto Municipal nº 10.300/2006, opinando por fim, pela regularidade jurídica do procedimento licitatório acima descrito;

RESOLVE HOMOLOGAR, o objeto do certame acima em favor da empresa:

•

GLEICI GARCIA DA COSTA LOPES CNPJ: 49.927.970/0001-26, vencedora do **ITEM 01** ofertando o valor total de **R\$ 11.999,00(onze mil e novecentos e noventa e nove reais)**.

Publique-se, para ciência dos interessados, junte-se cópia aos autos respectivos e dê-se demais encaminhamentos, na forma da Lei.

Porto Velho, 06 de novembro de 2023.

CÉSAR AUGUSTO WANDERLEY DE OLIVEIRA
Superintendente Municipal Adjunto de Licitações - SML

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:D549E0AC

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES - SML/SEMAD
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL-OBRS/SML/PVH

O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, através da SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES/SML/PVH, constituída conforme dispõe a Lei Complementar nº 945, de 31.08.2023, publicada no DOM nº 3.551 de 31/08/2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará a QUARTA CHAMADA da licitação na modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2023/CPL-OBRS/SML/PVH. PROCESSO Nº 11.00125/2022. TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM NA RUA CASTELO BRANCO, DISTRITO DE EXTREMA, de acordo com disposições constantes no Projeto Básico, composto de: Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, e Memorial Descritivo, partes integrantes deste edital, independente de transcrição, visando atender à Secretaria Municipal de Obras e Pavimentação – SEMOB. DA SESSÃO DE ABERTURA: A CPL-OBRS/SML/PVH, receberá os envelopes nº 01 e 02, habilitação e proposta de preços, em sessão pública a ser realizada na sala de licitações às 09h00min (horário local), no dia 27 de novembro de 2023 no endereço mencionado abaixo. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser examinado e adquirido no site www.portovelho.ro.gov.br ou na Superintendência Municipal de Licitações – SML sito à Av. Carlos Gomes, nº 2776, 2º piso, bairro São Cristóvão; CEP: 76.804-022, Porto Velho-RO, em dias úteis de 2ª a 6ª feira, das 08h00min às 14h00min, mediante MÍDIA ELETRÔNICA, CD e/ou PENDRIVE. Contatos: (69) 3069/3639 e e-mail: cplobras.sml@gmail.com. Valor Estimado: R\$ 1.702.999,95 (Um milhão setecentos e dois mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e cinco centavos).

Porto Velho, 07 de novembro de 2023

TAIANE DO CARMO SOUZA
Presidente CPL-Obra/SML/PVH

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F9736733

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
DECRETO LEGISLATIVO Nº 079/CMPR/2023.

DECRETO LEGISLATIVO Nº 079/CMPR/2023.

APROVA AS CONTAS DO EXERCÍCIO DE 2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA - ACÓRDÃO APL-TC 00129/23 E PARECER PRÉVIO PPL-TC 00017/23, REFERENTE AO PROCESSO Nº 01015/23/TCE-RO, E PROCESSO LEGISLATIVO Nº 112/CMPR/2023.

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou na 33ª Sessão Ordinária, realizada em 06 de novembro de 2023 e, eu **O PRESIDENTE DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA-RO, Elias Andriato Ribeiro**, no uso minhas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno desta Casa de Leis, em conformidade do art. 31, § 2º, da Constituição Federal, promulgo o presente Decreto Legislativo:

DECRETA

Art. 1º - Ficam aprovadas as contas do exercício de 2022 da Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia, em conformidade com Parecer Prévio PPL-TC 00017/23 e Acórdão APL-TC 00129/23 – processo nº 01015/23/TCE-RO, onde aquela Corte de Contas recomendou a aprovação com ressalvas das contas por esta Augusta Câmara Municipal.

Art. 2º - O Plenário em única votação nominal manifestou-se quanto ao parecer do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia que recomenda a aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2022 de Responsabilidade do Chefe do Poder Executivo do Município de Primavera de Rondônia, Senhor **EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO**.

Parágrafo Único. A votação procedeu-se da seguinte forma: 08 (oito) votos a favor pela aprovação com ressalvas das contas do exercício de 2022.

Art. 3º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia – RO, 07 de novembro de 2023.

ELIAS ANDRIATO RIBEIRO

Presidente – 2023/2024

Publicado por:
Rosângela Alves Machado
Código Identificador:E0764023

GABINETE DO PREFEITO LEI ORDINÁRIA Nº 1258/GP/2023

" INSTITUI NO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDONIA O DIA MUNICIPAL DA BÍBLIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei

LEI

Art. 1º. Fica instituído no âmbito do Município de Primavera de Rondônia – RO o Dia da Bíblia, a ser celebrado no segundo domingo do mês de dezembro de cada ano.

Art. 2º. O Dia Municipal da Bíblia constará do Calendário Oficial de Eventos do Município de Primavera de Rondônia- RO.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, em 07 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:9AD333D2

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 513/GP/2023.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, Sr. Eduardo Bertoletti Siviero, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela

Legislação Municipal de Pessoal vigente, conforme consta nos Autos do Processo nº 1819-1/GP/2023.

RESOLVE:

Art. 1.º Arbitrar e conceder, 06 (seis) diária no valor unitário de R\$ 200,00,00 (duzentos reais) perfazendo um valor global de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) em favor dos servidores mencionado abaixo, que se deslocará até Cacoal – RO nos dias 09 e 10/11/2023, conforme Memo. 213/GP/2023, para da 22ª Capacitação Estadual de Conselheiros Tutelares do Estado de Rondônia. O deslocamento será com Veículo oficial do VEICULO PALIO / PLACA: NCN 2494.

Eliel Feitosa de Barros, Conselheiro Tutelar, CPF: *.566.***.20,**

R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Fernando Gustavo Balieiro Leopoldo, Conselheiro Tutelar, CPF; *.796.***-55**

R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Nivalto Nunes Prado, motorista, CPF: *.399.***-34**

R\$ 400,00 (quatrocentos reais);

Art. 2.º O prazo máximo para prestação de contas é de dez dias após o retorno o mesmo.

Art. 3.º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:514AAFBB

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 2888/GP/2023.

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1194/GP/2022, de 07/12/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica aberto no corrente exercício o Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação no Orçamento do Município, no valor de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, destinados a seguinte dotação orçamentária.

	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação Recursos	de	Valor
Credito	40	04.121.0002.2013	3.3.90.39.00	0.1.500.0000		
Recurso	39	04.121.0002.2013	3.3.90.30.00	0.1.500.0000		1.000,00
Total Geral				1.000,00		

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:4167E7C9

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2889/GP/2023**

EMENTA: DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO QUALITATIVA DO ORÇAMENTO VIGENTE ATRAVÉS DE TRANSPOSIÇÃO E DE DOTAÇÕES CONFORME PRECEITUA O ART. 167, VI, CF.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei 1170/GP/2022 de 14/09/2022.

DECRETA:

Artigo 1º Fica autorizado a **TRANSPOSIÇÃO**, das dotações abaixo, aprovadas na Lei Orçamentária Anual do exercício vigente, conforme preceitua as reformulações administrativas constantes no Artigo 167, VI da Constituição Federal, que trata da transposição, remanejamento e transferências de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, no valor de **R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**.

	Ficha	Classificação Orçamentária	Categoria Econômica	Destinação de Recursos	Valor
Credito	80	26.782.0007.2032	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	
Recurso	70	04.122.0002.2030	3.3.90.39.00	0.1.500.0000	10.000,00
Total Geral					10.000,00

Artigo 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, RO, 07 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:0A0F73EE

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA Nº 047/SEMEC/2023**

Portaria nº 047/SEMEC/2023.

O ordenador de Despesas da SEMEC, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Nº **2319/2021**, em especial a Lei Complementar nº003/GP/2021 e Processo 1795/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder a Senhora MARCIANA VIEIRA PEREIRA, portadora do CPF: 014.301.232-06, do cargo Efetivo de AUXILIAR DE SALA - 40 HORAS, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEMEC, Licença por motivo de doença de pessoa da Família (Filho) (a) pelo prazo de 30 (trinta) dias, iniciando o período no dia 06/11/2023 com remuneração integral do cargo, com base no Art. 084 da Lei Complementar 003/GP/2021.

Art. 2º - Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação, retroagindo-se a 06 de novembro de 2023.

Secretaria Municipal de Educação, Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria Nº285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:7100C983

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
PORTARIA 048/SEMEC/2023**

PORTARIA 048/SEMEC/2023

ERRATA

Errata da Portaria nº 37/SEMEC/2023, do dia 05 do mês de setembro de 2023. Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/09/2023. Edição 3554. Código Identificador: 6939FFD4.

ONDE LÊ-SE:

**Portadora do CPF nº 509.552.468-72
LEIA-SE:
Portadora do CPF nº 595.524.682-72**

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

ANTONIO CARLOS DA SILVA
Secretário da SEMEC
Ordenador de Despesas
Portaria Nº285/GP/2022

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:69BCC4A5

**SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ESPORTE E CULTURA
RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002**

**RESULTADO FINAL EDITAL Nº 002
DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS
CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS
PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO
ENSINO FUNDAMENTAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-
RO**

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO, no uso de sua atribuição legal, publica o Resultado final dos **aprovados/aptos no PROCESSO SELETIVO 002/SEMEC/2023, conforme classificação abaixo.**

Candidatos aprovados/aptos ao cargo de diretor.

Nome	CPF	Pontuação	Situação
Márcia Cristina Leopoldino Coutinho	595.424.682-72	15,5	Aprovado/ apto
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes	756.983.402-00	11,76	Aprovado/ apto
Wilson Tabor da Ribas	715.528.982-53	9,75	Aprovado/ apto

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.
Presidente da Comissão

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:8829FDAA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 138/2023

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA PÚBLICA**, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC, **RESOLVE**

Art. 1º. Conceder 02 (duas) diárias com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para a Servidora **EDNA MARIA PEREIRA**, matrícula nº **4001**, CPF nº *****.574.822-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 236/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:2F0431A7

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 139/2023

DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA**

PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS DE DOCUMENTOS** no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **RENATO PORTUGAL DE SOUZA**, matrícula nº **6801**, CPF nº *****.793.612-****, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 242/2023.

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 06 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:6695BF6E

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
PORTARIA Nº 140/2023

DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

JOALDO GOMES DE CARVALHO, Presidente da Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais no exercício da Presidência desta Câmara Municipal,

CONSIDERANDO que postulado pelo **PRINCÍPIO CONSTITUCIONAL DA TRANSPARÊNCIA**

PÚBLICA, esteado pela Lei de Acesso a Informação (Lei Federal n. 12.527/2011), e os atos regulamentares editados pela Câmara Municipal de Rio Crespo-RO;

CONSIDERANDO as regras e instrumentos para o **GOVERNO DIGITAL** e para o aumento da eficiência pública, disciplinados pela **Lei Federal n. 14.129/2021**;

CONSIDERANDO o disposto no Art. 1º, da Lei Federal n.13.726/2018, que racionaliza atos e procedimentos administrativos dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Municipal n.941/2021, que disciplina o uso compulsório por meio virtual para a instauração, manutenção e arquivamento de **PROCESSOS E ATOS ADMINISTRATIVOS** e **GERENCIAMENTO ELETRÔNICOS**

DE DOCUMENTOS no âmbito dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta do município de Rio Crespo – RO;

CONSIDERANDO o disposto na Art. 2º, inc. IV, da Lei Municipal n. 867/2019, alterado pela Lei Municipal n.990/2022; e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo Municipal n. 017/2022-CMRC, e no Decreto Legislativo Municipal n.010/2023-CMRC,

RESOLVE

Art. 1º. Conceder 03 (três) diárias com valor integral/com pernoite e 01 (uma) diária com valor reduzido/sem pernoite para o Servidor **ELVAIR CÂNDIDO DE SOUZA, matrícula nº 8001, CPF nº ***.829.402-**, conforme valores previstos nos anexos I e II, da Lei Municipal nº 990/2022, em razão da Proposta do Beneficiário, postulada nos autos do Processo Administrativo nº 241/2023.**

Art. 2º. O beneficiário, no prazo de até 05 (cinco) dias contados do retorno à sede do município, fará juntada no processo de concessão, a comprovação de despesas do presente deslocamento institucional, de treinamento e/ou a serviço do órgão.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se para o conhecimento público.

Câmara Municipal de Rio Crespo – RO, 07 de novembro de 2023.

JOALDO GOMES DE CARVALHO

Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:

Midian Mayara de Andrade Neves

Código Identificador:6ABF66F7

**DEPARTAMENTO DE PREGÃO
DESPACHO COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 003/2023**

D E S P A C H O

DA: Comissão Permanente de Licitação.

Aos Interessados.

Referência: Edital Tomada de preço nº 03/2023.

Proc. Administrativo nº: 462/2022.

Interessado: MEGAPIX CONSTRUTORA E SERVIÇOS EIRELI (CNPJ: 21.603.075/0001-37)

Prezados(as),

Comprimntando vossa senhoria. A Comissão Permanente de Licitação. Vem através do presente, informar que será feito a abertura do envelope de proposta, no dia 10 de novembro de 2023. Às 09:00 hrs.

Rio Crespo - RO, 07 de novembro de 2023.

RAFAEL RODRIGO LIMA

Secretário-Portaria nº 4693/23

MARCOS CARLOS STEDILLE

1º Membro-Portaria nº 4693/23

GLEUCI PEREIRA DOS SANTOS

2º Membro-Portaria nº 4693/23

Publicado por:

Renata Nunes Romão

Código Identificador:097D994D

PROCESSO Nº 258/2021

TOMADA DE PREÇO Nº 004/2021

“Nono Termo Aditivo de Prazo ao Contrato Nº 018/PMRC/2021 para contratação de empresa especializada em construção civil para atender o convenio nº306/PGE-2020, referente a Construção da Unidade do Centro Referência de Assistência Social-CRAS que entre si fazem a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RIO CRESPO - RO E A EMPRESA JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ Nº 30.165.065/0001-58.**

Aos 07 dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte três (07/11/2023), o Município de Rio Crespo, neste ato denominado contratante, representado pelo Prefeito Municipal **EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA** e do outro lado à empresa **JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI. CNPJ Nº:30.165.065/0001-58.**

É acertado o Nono Termo Aditivo para Prorrogação do Prazo do Contrato nº 018/PMRC/2021, sendo regido pelo estabelecido nas seguintes cláusulas e parágrafos:

CLÁUSULA PRIMEIRA- Conforme a **CLÁUSULA SEGUNDA**, E PARÁGRAFO PRIMEIRO, do contrato 018/2021 ART. 57 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, fica alterado o prazo do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO – Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do prazo do contrato por um período de 60 (sessenta) dias, a contar do dia 07 de novembro de 2023 vencendo em 06 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA TERCEIRA - As condições omissas do presente Termo Aditivo serão regidas em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUARTA - As demais cláusulas do Contrato nº 018/PMRC/2021, permanecem inalteradas obedecendo à legislação pertinente e que não contrariem o interesse público.

CLÁUSULA QUINTA - Fica eleito o Foro da Comarca de Ariquemes para dirimir eventuais dúvidas do presente Termo Aditivo de Prazo, com renúncia expressa de outro, por mais privilegiado que seja. E, por estarem assim justas e cordadas as partes, assinam o presente instrumento.

Rio Crespo/RO, 07 de novembro de 2023.

EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA

Prefeito Municipal

JCR CONSTRUTORA E INCORPORADORA EIRELI.

CNPJ Nº: 30.165.065/0001-58

TESTEMUNHAS:

NOME: _____CPF:

NOME: _____CPF:

Publicado por:

Leidiane Vieira Dos Santos

Código Identificador:46B24B06

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA**

**COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
ERRATA Nº 015/2023**

NOELI SOUZA BRANDÃO, ASSESSORA TÉCNICA DE RECURSOS HUMANOS DO MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA - ESTADO DE RONDÔNIA, faz saber o conteúdo da presente RETIFICAR a Portaria nº 353/2023, de Licença Prêmio por Assiduidade em pecúnia da servidora Municipal Sra. LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA

9º NONO TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO Nº 018/PMRC/2021.

ONDE SE LÊ:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **29.04.2012 a 28.04.2017** à ser pago na folha de junho de 2023.

LEIA-SE:

Art. 2º A licença prêmio que trata esta portaria corresponde ao 2º quinquênio: **29.04.2007 a 28.04.2012** à ser pago na folha de junho de 2023.

NOELI SOUZA BRANDÃO

Assessora Técnica de Recursos Humanos

Matr. nº 6643

Publicado por:

Noeli Souza Brandão

Código Identificador:1FB26858

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRENCIA Nº 003-2023**

O Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rolim de Moura - RO, torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE LICITAÇÃO** sob a modalidade de Concorrência, sob o regime de execução indireta, por empreitada por preço Global, concernente a “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE CONCLUSÃO DO GINÁSIO POLIESPORTIVO EMERSON SCHELBAUER**”. Valor estimado em **R\$ 3.488.003,84 (Três milhões quatrocentos e oitenta e oito mil e três reais e oitenta e quatro centavos)**. A sessão de abertura será realizada no dia **11 de Dezembro de 2023 às 09:00 horas**, na sala do Departamento de Compras e Licitação da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, sito na Av. João Pessoa 4478 – Centro. Da autorização: **Processo Administrativo nº 4617/2023**. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30h às 13:30 horas, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100.

Rolim de Moura, 07 de Novembro de 2023.

EDNEI RANZULA DA SILVA

Portaria 133/2023

Presidente da Comissão

Publicado por:

Gildo Limana

Código Identificador:154BAC23

**ROLIM PREVI
EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº
014/RP/2023**

TERMO DE REFERÊNCIA**OBJETO:**

Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Atividades Postais para Coleta, Transporte e Entrega de Documentos no Âmbito Nacional para atender as necessidades do Rolim Previ.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Consiste o presente processo de inexigibilidade de licitação, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, tendo em vista que conforme especificações descritas nos anexos.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1 Com fundamento na justificativa acima, o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI decide pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor Responsável com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

DO PREÇO.

4.1 O valor estimado para esta contratação para os doze meses contratuais será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

DAS EXIGENCIAS DE REGULARIDADE FISCAL:

5.1 A empresa de telégrafos deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:

Certidão de FGTS;

Certidão de INSS;

Rolim de Moura – RO, 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO DIAS CAMARGO

Diretor Administrativo/Financeiro

Rolim Previ

**EDITAL DISPENSA DE LICITAÇÃO/INEXIGIBILIDADE Nº
014/RP/2023**

PROCESSO ADMINISTRATIVO 192/ROLIM PREVI/2023

Artigo 25, Inciso I da Lei 8.666/93, Decreto Municipal 4.253/2018 e 6.004/2023

OBJETO

Inexigibilidade de licitação para contratação de empresa especializada na Prestação de Serviços de Atividades Postais para Coleta, Transporte e Entrega de Documentos no Âmbito Nacional para atender as necessidades do Rolim Previ.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Consiste o presente processo de inexigibilidade de licitação, a contratação da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos para prestação de serviços de atividades postais para coleta, transporte e entrega de documentos no âmbito nacional, conforme especificações descritas nos anexos.

Justifica-se tal procedimento com fundamento no inciso I do artigo 25 da Lei nº 8.666/93, em virtude da inviabilidade de competição visto que a contratada detém o monopólio das atividades postais em todo o território nacional, sendo assim, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante Inexigibilidade de licitação.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Com fundamento na justificativa acima, o Instituto de Previdência de Rolim de Moura- ROLIM PREVI decide pela contratação por inexigibilidade de licitação, nos termos do artigo 25, inciso I da Lei nº 8.666/1993, ficando o Setor Responsável com a incumbência de promover os atos necessários à sua efetivação (inclusive as publicações e expedições dos documentos atinentes à espécie), zelando pela plena consolidação das formalidades legais.

DO PREÇO.

O valor estimado para esta contratação para os doze meses contratuais será de R\$ 700,00 (setecentos reais).

DAS EXIGENCIAS DE REGULARIDADE FISCAL:

5.1 A empresa de telégrafos deverá apresentar todas as documentações solicitadas, sendo:

Certidão de FGTS;

Certidão de INSS;

Rolim de Moura – RO, 06 de novembro de 2023.

SÉRGIO DIAS CAMARGO

Diretor Administrativo/Financeiro

Rolim Previ

Publicado por:
Luana Vanessa Chiodi Carminato
Código Identificador:FA38AC0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ERRATA DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO
4095/2023

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº: 099/2023**, do processo licitatório nº **4095/2023** de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e comprimidos de uso exclusivo hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

Costa Camargo Com. de Prod. Hospitalares Ltda

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Valor: R\$ 114.367,50 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Terra Sul Com. de Medicamentos Ltda

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Valor: R\$ 34.232,90 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

JJ Souza Com. de Prod. Méd. Hospitalares Eireli

CNPJ: 33.673.687/0001-85

Valor: R\$ 466.249,20 (Quatro Centos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Life Center Com. e Distrib. de Med. Ltda

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Valor: R\$ 29.160,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).

Centermédica Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Valor: R\$ 2.070.014,85 (Dois Milhões, Setenta Mil e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Gholdmed Distrib. de Prod. Hospitalares Eireli

CNPJ: 34.620.735/0001-30

Valor: 103.169,00 (Cento e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)

Health Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 35.472.743/0001-49

Valor: 26.993,40 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

NF Farmacêutica e Logística Eireli

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Valor: 115.306,40 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Sempre Hospitalar Ltda

CNPJ: 37.751.411/0001-29

Valor: 20.645,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

Henrivix Com. de Med. e Mat. Hospitalares Ltda

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Valor: 291.518,05 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos).

Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 48.368.182/0001-84

Valor: 7.203,00 (Sete Mil, Duzentos e Três Reais).

Rolim de Moura, 01 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

LEIA-SE:

Através do presente, homologa o **Pregão Eletrônico nº: 099/2023**, do processo licitatório nº **4095/2023** de Formalização de ata de registro de preço para futura e eventual aquisição de medicamentos injetáveis e comprimidos de uso exclusivo hospitalar para atender às necessidades da secretaria municipal de saúde, tendo como vencedoras as empresas abaixo relacionadas.

Empresas vencedoras:

Costa Camargo Com. de Prod. Hospitalares Ltda

CNPJ: 36.325.157/0001-34

Valor: R\$ 114.367,50 (Cento e Quatorze Mil, Trezentos e Sessenta e Sete Reais e Cinquenta Centavos).

Terra Sul Com. de Medicamentos Ltda

CNPJ: 32.364.822/0001-48

Valor: R\$ 34.232,90 (Trinta e Quatro Mil, Duzentos e Trinta e Dois Reais e Noventa Centavos).

JJ Souza Com. de Prod. Méd. Hospitalares Eireli

CNPJ: 33.673.687/0001-85

Valor: R\$ 466.249,20 (Quatro Centos e Sessenta e Seis Mil, Duzentos e Quarenta e Nove Reais e Vinte Centavos).

Life Center Com. e Distrib. de Med. Ltda

CNPJ: 21.227.039/0001-16

Valor: R\$ 29.160,00 (Vinte e Nove Mil, Cento e Sessenta Reais).

Centermédica Produtos Hospitalares Eireli

CNPJ: 05.443.348/0001-77

Valor: R\$ 2.070.014,85 (Dois Milhões, Setenta Mil e Quatorze Reais e Oitenta e Cinco Centavos).

Gholdmed Distrib. de Prod. Hospitalares Eireli

CNPJ: 34.620.735/0001-30

Valor: 103.169,00 (Cento e Três Mil, Cento e Sessenta e Nove Reais)

Inpharma Hospitalar Ltda

CNPJ: 43.607.262/0001-21

Valor: 241.811,86 (duzentos e quarenta e um mil oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos)

Health Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 35.472.743/0001-49

Valor: 26.993,40 (Vinte e Seis Mil, Novecentos e Noventa e Três Reais e Quarenta Centavos).

NF Farmacêutica e Logística Eireli

CNPJ: 40.951.414/0001-10

Valor: 115.306,40 (Cento e Quinze Mil, Trezentos e Seis Reais e Quarenta Centavos).

Sempre Hospitalar Ltda

CNPJ: 37.751.411/0001-29

Valor: 20.645,00 (Vinte Mil, Seiscentos e Quarenta e Cinco Reais)

Henrivix Com. de Med. e Mat. Hospitalares Ltda

CNPJ: 41.500.407/0001-65

Valor: 291.518,05 (Duzentos e Noventa e Um Mil, Quinhentos e Dezoito Reais e Cinco Centavos).

Ouromed Distribuidora de Medicamentos Ltda

CNPJ: 48.368.182/0001-84

Valor: 7.203,00 (Sete Mil, Duzentos e Três Reais).

Rolim de Moura, 01 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:B490F8B7

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 4208/2023

Interessado: Secretaria Municipal de saúde

Através do presente, homologa a **dispensa nº033/2023**, do processo licitatório nº **4208/2023** de Despesas com locação de imóvel em alvenaria destinado ao funcionamento do almoxarifado da SEMUSA, por um período de 12 meses.

Empresa vencedora:

C. T. DA LUZ COM. E DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 13.120.558/0001-52

Valor: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)

Rolim de Moura, 06 de Novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:31B6216F

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 1781/2023

Através do presente, homologa o **chamamento público nº 004/2023**, **dispensa nº022/2023**, do processo licitatório nº**1781/2023** Contratação de fornecedores de gêneros alimentícios oriundos da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural, para atendimento das necessidades dos alunos matriculados na rede de ensino do município.

Empresa vencedora:

COOPROHOROM – COOPERATIVA DE PRODUTORES E PRODUTORAS RURAIS HORTIFRUTIGRANJEIROS DE ROLIM DE MOURA - RO

CNPJ: 28.182.572/0001-58

Valor: R\$ 531.850,00 (quinhentos e trinta e um mil, oitocentos e cinquenta reais)

Rolim de Moura, 06 de novembro de 2023.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:7769234D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 045/2023/JARI

Ata da Sessão nº. 045/2023, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos sete dias do mês de novembro de 2023 - **(07/11/2023)** terça-feira, na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 - Centro às 13h40min, na forma presencial sob a presidência da Senhora **Gilcineide Pereira de Melo, Iris Damaris Mariel Pires Cardoso** (Vice-Presidente) e com a presença dos membros: **Juliana Pereira da Silva; Elaine Gonçalves Coutinho; Ester Celoi da Rosa Caliani e Leci de Souza Braga dos Santos e Luiz Eduardo Staut.**A presidente iniciou a sessão, relativa ao julgamento de infrações de trânsito ocorrida em conformidade com o que estabelece o Código de Trânsito Brasileiro-CTB.

A presidente **Gilcineide Pereira de Melo**, agradeceu a presença de todos e informou que os conselheiros continuam analisando e estudando os recursos protocolados na semana passada, sendo eles: 5209/2023 recorrente de iniciais M. F. P e o processo nº 5173/2023 recorrente de iniciais J.P, informou ainda que assim que for concluída a análise serão postos em pauta para discussão. Nada mais a ser tratado, a sessão encerrou-se às 14h30min. E eu, **LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS**, que secretariei a presente reunião, lavrei

esta Ata, que, após lida e aprovada, segue assinada por mim e demais membros.

Rolim de Moura/RO, 07 de Novembro de 2023.

GILCINEIDE PEREIRA DE MELO

Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO

Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS

Membro

ESTER CELOI DA ROSA CALIANI

Membro

JULIANA PEREIRA DA SILVA

Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO

Membro

LUIZ EDUARDO STAUT

Membro

Publicado por:

Juliana Pereira da Silva

Código Identificador:8B4168CE

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1269 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1269 de 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no de valor de R\$ 299.993,00 – Proposta nº 11295659000123001-23 – Port. 996/2023 – UBS São Felipe - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 299.993,00 (duzentos e noventa e nove mil novecentos e noventa e três reais) para Reforma da Unidade Básica de Saúde – São Felipe – Proposta nº 11295659000123001-23 – Portaria nº 996/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.335 Reforma da Unidade Básica de Saúde – São Felipe – Proposta nº 11295659000123001-23 – Portaria nº 996/2023

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 299.993,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação) Transferência Especial – Investimento** - Proposta nº 11295659000123001-23 – Portaria nº 996/2023, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64.**

24.14.50.01.00 Transf. de Convênios da União para o SUS R\$ 299.993,00

Total da Receita R\$ 299.993,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:9D018316

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1270 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1270 de 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no de valor de R\$ 8.688,85 – Proposta nº 11295659000123001-23 – Port. 996/2023 – UBS São Felipe - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação no valor de R\$ 8.688,85 (oito mil seiscentos e oitenta e oito reais e oitenta e cinco centavos) como Contrapartida para Reforma da Unidade Básica de Saúde – São Felipe – Proposta nº 11295659000123001-23 – Portaria nº 996/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Suplementação

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.335 Contrapartida da Reforma da Unidade Básica de Saúde – São Felipe – Proposta nº 11295659000123001-23 – Portaria nº 996/2023

44.90.51.00 Obras e Instalações R\$ 8.688,85

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Anulação Parcial e/ou Total da dotação**, em consonância com o disposto no **art. 43, § 1º Inciso III da Lei 4.320/64.**

Redução

03. SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001. GABINETE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

03.001.99.999.9999.9.999 Reserva de Contingência

99.99.99.00 Reserva de Contingência R\$ 8.688,85

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:995DBD65

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1271 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1271 de 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: "Regulamenta o Sistema de Contratação de Médicos Clínico Geral e Médicos Especialistas de forma complementar, no âmbito das Unidades de Atenção Básica e Hospital Municipal Atalibal Victor Filho, mediante credenciamento por chamamento público e dá outras providências"

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizada a Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, a credenciar pessoa jurídica para a prestação de serviços médicos, clínico geral e especialistas, para atender as necessidades inadiáveis dos serviços públicos de saúde do município, no âmbito das unidades de atenção básica municipal, Hospital Municipal Atalibal Victor Filho, internação, conforme as condições estipuladas em edital de Chamamento Público.

Art. 2º Para efetivação do credenciamento o interessado deverá comprovar, sem prejuízo da satisfação de outros requisitos definidos no edital de Chamamento Público:

I - estar apto, habilitado e autorizado a funcionar no exercício da atividade pretendida, com inscrição e registro na entidade profissional;

II - ter conhecimento e aceitar as condições previstas no edital de Chamamento Público;

III - declarar disposição e disponibilidade para prestar atendimento conforme demanda apresentada pela Administração Municipal.

Art. 3º Os credenciados que forem contratados serão acionados para prestação dos serviços de acordo com os critérios e as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 4º Os valores a serem recebidos pelas prestações dos serviços médicos serão estipulados nos editais de Chamamento Público.

Parágrafo único. Os valores observarão a prévia e ampla pesquisa de mercado.

Art. 5º Deverão ser obedecidos todos os preceitos constantes da Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 para realização dos procedimentos do Chamamento Público.

Art. 6º Os resumos dos editais de Chamamento Público serão publicados e contados na forma do art. 110, da Lei Federal nº 8.666/1993, no Diário Oficial e site institucional do município.

Art. 7º O processo de credenciamento será autuado em expediente próprio, instruído na forma do art. 38 da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:1416E12A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1272 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1272 de 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no de valor de R\$ 96.000,00 – Transferência Especial – Investimento - SEMOSPE e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 96.000,00 (noventa e seis mil reais) para Investimento – Transferência Especial – Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

06. SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001. GABINETE DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

06.001.15.451.0008.1.336 Transferência Especial – Investimento – Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824

44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R\$ 96.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação) Transferência Especial – Investimento** - Proposta nº 202330960001 – Programa nº 09032023 – Plano de Ação nº 035824, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64**.

24.19.99.03.01 Transf. de Emenda Parlamentar NT 193/2020 – Livres R\$ 96.000,00

Total da Receita R\$ 96.000,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D33882D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE LEI Nº. 1273 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Lei nº. 1273 de 07 de novembro de 2023.

SÚMULA: “Abre Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no de valor de R\$ 200.000,00 – Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da APS - SEMUSA e dá outras providências”.

O Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Especial por Recurso Vinculado no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) para Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da APS – Proposta nº 36000569519202300 – Portaria MS/GM nº 1201/2023 e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

05. SECRETARIA DE SAÚDE

05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE

05.001.10.301.0013.1.337 Incremento Temporário ao Custeio dos Serviços da APS – Proposta nº 36000569519202300 – Portaria MS/GM nº 1201/2023

33.90.30.00 Material de Consumo R\$ 120.000,00

33.90.39.00 Outros Sv. De Terc. Pessoa Jurídica R\$ 80.000,00

Total R\$ 200.000,00

Artigo 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de **Recurso Vinculado (Provável Excesso de Arrecadação)** - Proposta nº 36000569519202300 – Portaria MS/GM nº 1201/2023, conforme anexo TC-18 da Inst. Normativa nº 13/TCERO-2004, em consonância com o disposto no **art. 43 da Lei 4.320/64**.

17.13.50.11.07.00 SUS Custeio – Inc. Temp. Cust. Serv. da AB R\$ 200.000,00

Total da Receita R\$ 200.000,00

Art. 3º Fica automaticamente alterado o PPA de 2023/2025, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Sete dias do mês de Novembro do ano de dois mil e vinte e três (07/11/2023).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:5041A02C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2023

São Felipe D'Oeste RO, 06 de novembro de 2023.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 33/2023

A Prefeitura Municipal de São Felipe D'Oeste, por meio da Secretaria Municipal de administração, arrecadação e finanças, considerando a necessidade de atender às demandas do município de São Felipe D'Oeste convoca o(a) servidor(a) **ELIANE LUCIANA DA SILVA LAET** lotada na Secretaria municipal de educação, cultura, esportes, lazer e turismo a retornar de sua licença sem vencimentos, e voltar ao trabalho a partir do dia 07 de novembro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:D69ABA87

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2520/2022 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023.

Decreto nº 2520/2022 de 06 de novembro de 2023.

SÚMULA: “Altera membros da Comissão responsável pelo acompanhamento das prestações de contas do Convênio celebrado com a APAE – Associação dos Pais e Amigos dos Excepcionais de São Felipe d'Oeste no valor de R\$ 100.000,00 e dá outras providências”.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sidney Borges de Oliveira no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º Ficam nomeados os servidores abaixo para comporem a Comissão que será responsável pelo acompanhamento das prestações

de contas da Associação dos Pais e Amigos do Excepcionais de São Felipe d'Oeste relativo a Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – SIGTV – no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais):

Natalice da Silva;
Franciely Pereira Rodrigues Bergamaschi; e;
Jaime Santos Ferreira

Parágrafo Único: Os membros da Comissão deverão efetuar relatório das despesas efetuadas em conformidade com a prestação de contas apresentada pela APAE, bem como quando possível relatório fotográfico das aquisições/investimentos.

Art. 2º Os membros desta Comissão nomeados por este Decreto não receberão e não terão indenização/percepção de espécie remuneratória pelos serviços prestados, em razão das obrigações à função que for delegada.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal, Gabinete do Prefeito de São Felipe D'Oeste, aos Seis dias do mês de novembro de dois mil e vinte e dois (06/11/2023)

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:6F0B9F6F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE DECRETO Nº 2518 /2023 DE 25 DE OUTUBRO DE 2023.

DECRETO nº 2518 /2023 de 25 de Outubro de 2023.

SÚMULA:“Composição dos Membros para compor o Conselho Municipal do FUNDEB – São Felipe D'Oeste – RO, em conformidade com a LEI nº 883/2021 de 30 de março de 2021 e dá outras providências”.

O Prefeito de São Felipe D'Oeste – RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela legislação vigente.

DECRETA

Art.1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o conselho Municipal do FUNDEB do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações.

NOME DOS MEMBROS PARA COMPOREM O CONSELHO DO FUNDEB

I - REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL

TITULAR: BARTOLOMEU SOUZA DE OLIVEIRA JÚNIOR
SUPLENTE: CLÁUDIA HELENA GASPAR

II – REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

TITULAR: CAMILA HELENA COSTA ABELHA
SUPLENTE: DAUZISA PEREIRA DE SOUZA PAULI

III – REPRESENTANTES DOS PROFESSORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: NAIR DE LOURDES BONATTO DINIZ
SUPLENTE: CLEIDIANE DE SOUZA THEOTONIO

IV- REPRESENTANTES DOS DIRETORES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS

TITULAR: CLEBER CARLOS VIEIRA
SUPLENTE: MARLENE VIEIRA DA SILVA

V – REPRESENTANTES DOS SERVIDORES TÉCNICOS ADMINISTRATIVO

TITULAR: ALINE TEREZINHA LUCIANA DE SOUZA
SUPLENTE: JEFERSON SIQUEIRA DE ALMEIDA

VI – REPRESENTANTES DOS ESTUDANTES DA EDUCAÇÃO BÁSICA

TITULAR: ELIZANGELA DE LIMA VIEIRA
SUPLENTE: JULIANE TREVIZANI
TITULAR: RITA RODRIGUES DE MORAES MARIA
SUPLENTE: JOSÉ EUDE ROCHA BRITO

VII – REPRESENTANTES DOS PAIS DE ALUNOS DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS

TITULAR: FABIANE ROSE DE OLIVEIRA
SUPLENTE: CÁSSIA RIBEIRO SILVA
TITULAR: ELIANE LUCIANA LAET
SUPLENTE: ANDRÉIA CRUZ SILVA

VIII - REPRESENTANTES DO CONSELHO TUTELAR

TITULAR: ROSIKELLY FERNANDES GOMES
SUPLENTE: SUELY FREITAS SANTANA DE ORNELAS

IX – REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

TITULAR: BENVINDA GONÇALVES ZOTTELE
SUPLENTE: ANDRÉ VIANA BRAZ

Art. 2º Ficou eleita Presidente a Sra. Camila Helena Costa Abelha e Vice-Presidente a Sra Nair de Lourdes Bonato Diniz e Secretária a Sra. Dauzisa Pereira de Souza Pauli.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do município de São Felipe D'Oeste/RO, aos Vinte e Cinco Dias do mês de Outubro de dois mil e vinte e Três.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito de São Felipe D'Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:A0D99B4E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023 TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP - CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA 006/2023

TERMO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE - RO E INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP - CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ

O MUNICÍPIO DE SÃO FELIPE D'OESTE, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF – 84.745.389/0001-94, com sede na Rua Theodoro Rodrigues da Silva nº 667, Centro, Município de São Felipe D'Oeste, Estado de Rondônia, nos termos da Lei Orgânica Municipal, neste ato representado pelo Vice-Prefeito Sr. EDSON DE OLIVEIRA, portador da Cédula de Identidade RG. nº 65.753.537 SSP/PR e do CPF nº 263.832.168-05 e, de outro lado o **INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL – IDEP - CENTRO TÉCNICO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO RURAL ABAITARÁ**, criado pela Lei Complementar nº 908 de 06/12/2016, situada na Rodovia 010, km 32, Setor Abaitará na Zona Rural da cidade de Pimenta Bueno, Estado de Rondônia, CEP: 76.970-000, neste ato legalmente representada pelo Sr. Paulo

Dimer Justo, brasileiro, inscrito no CPF nº 354.597.860-53, RG nº 2025667003, resolvem de comum acordo celebrar este Termo de Cooperação Técnica, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: Constitui objeto deste Termo de Cooperação Técnica a parceria para realização dos serviços de transporte dos estudantes nos dias 13, 14 e 15 de novembro, por ocasião da visita educacional programada junto ao Real Forte Príncipe da Beira na cidade de Costa Marques, a ser realizada pela equipe pedagógica do Centro Técnico Estadual de Educação Rural – CENTEC Abaitará.

Parágrafo Primeiro – O Município de São Felipe d'Oeste fornecerá o veículo do tipo ônibus de passageiro suportando ainda com os custos de manutenção e abastecimento de óleo diesel tipo S10.

Parágrafo Segundo – O Município ficará responsável disponibilização de 01 (um) Servidor Motorista devidamente habilitado e qualificado para executar o transporte dos alunos em conformidade com o caput, cujas despesas de alimentação e hospedagem na cidade de Costa Marques e durante o percurso serão suportadas pelo Centro Técnico Estadual de Educação Rural – CENTEC Abaitará.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS DANOS: Caso seja verificado algum dano aparente às poltronas, cortinas e demais itens internos do veículo por conta de ações causadas pelos alunos nele transportados, o Centro Técnico Estadual de Educação Rural – CENTEC Abaitará arcará com as despesas necessárias ao conserto/substituição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESPONSABILIDADE - Considerando que o condutor do veículo de transporte escolar será servidor do município, será de inteira responsabilidade deste as questões pertinentes à condução e manutenção do veículo de passageiros.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o Foro da Comarca de Pimenta Bueno - RO, independentemente de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões inerentes deste Termo de Cooperação.

E, por assim estarem de comum acordo, lavrou-se o presente Termo de Convênio, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que vai devidamente assinado pelas partes, na presença de duas testemunhas abaixo nomeadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

São Felipe D'Oeste – RO, 08 de novembro de 2023.

Município de São Felipe D'Oeste -RO

EDSON DE OLIVEIRA

Vice-Prefeito de São Felipe D'Oeste

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes

LEIDE RODRIGUES DA SILVA OLIVEIRA

Secretária de Educação

Centro Técnico Estadual de Educação Rural Abaitará

PAULO DIMER JUSTO

Diretor-Geral/IDEP-CENTEC Abaitará

TESTEMUNHAS:

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:639F0BEB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO LICITAÇÃO: CHAMAMENTO PUBLICO: Nº
04/2023

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
LICITAÇÃO

Licitação: CHAMAMENTO PUBLICO: nº 04/2023

O PREFEITO MUNICIPAL de São Felipe D'Oeste – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo estatuto em vigor e tendo em vista o resultado do processo licitatório com parecer conclusivo exarado pela Comissão de Licitação e parecer jurídico declarando a legalidade dos procedimentos adotados resolve:

ADJUDICAR E HOMOLOGAR a licitação nos seguintes termos:

Processo Administrativo:	1038/2023
Modalidade Licitação:	CHAMAMENTO PUBLICO
Chamamento Publico	04/2023
Data Licitação/Homologação:	07 DE NOVEMBRO DE 2023

OBJETO: doação de 01 (um): trator agrícola marca sonalika – Modelo: SOLIS90/MSTC4WD – Ano de fabricação: 2020 – Chassi: GYYDJ1162371MS – Patrimônio do Município nº04040.

ASSOCIAÇÃO BENEFICIADA:	ASSOCIAÇÃO CENTRAL DO PRODUTORES RURAIS DO MUNICIPIO DE SAO FELIPE D' OESTE
CNPJ:	03.370.522/0001-73

SÃO FELIPE DO OESTE RO - RO, 07 de novembro de 2023.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

São Felipe D'Oeste - RO

Publicado por:

Halefy Gustavo Ferreira Duarte

Código Identificador:797DB10F

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
MINUTA DE AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 130/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO
MINUTA DE AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

MINUTA DE AVISO DE EDITAL DE
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 130/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto para **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (PNEUS, CAMARAS E PROTETORES) CONVENIO Nº 094/2022/PGE/DER-RO**, Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Obras.

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº 1575.-1/2023.
b) FONTE DE RECURSOS: **CONVENIO Nº 094/2022/PGE/DER-RO**
c) ABERTURA: 27/11/2023 as 09:00 horas (horário de Brasília).
d) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.
e) VALOR ORÇADO: **R\$67.874,00**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão de Contratação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI

Pregoeiro Oficial

Portaria nº 0196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:C96F131D

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 129/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO
GUAPORÉ - RO
Pregão Eletrônico

AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 129/2023

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na Av. Brasil, Bairro Cidade Alta, através da Equipe do Pregão Eletrônico, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará, na forma do disposto da Lei 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93, licitação na modalidade de **Pregão Eletrônico** do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, tendo como objeto **AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS E CARRETINHAS** Logo, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

- a) AUTORIZAÇÃO:** Processo Administrativo Nº 1461-1/2022
b) FONTE DE RECURSOS: CONVENIO Nº399/PGE-2022.
c) ABERTURA: 28/11/2023 as 09h00 horas (horário de Brasília).
d) VALOR ORÇADO: R\$ 71.688,00.
e) LOCAL: No endereço eletrônico web www.licitanet.com.br.

O Edital e seus anexos estão disponíveis, na Sala da Comissão Permanente de Licitação em dias úteis, das 07h00minhrs às 13h00minhrs, endereço supracitado, e no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

São Francisco do Guaporé/RO, 07 de novembro de 2023.

MAIKK NEGRI
Pregoeiro Oficial
Portaria nº 196/2023

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:2012EFCA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO Nº 1829/2023 “DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DOS MEMBROS PARA COMPOR O QUADRO DA
COMISSÃO DE ELABORAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE
ALFABETIZAÇÃO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 1829/2023

“Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o quadro da Comissão de elaboração do Plano Municipal de Alfabetização de São Miguel do Guaporé, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
– RO, Cornélio Duarte no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, estabelece as seguintes medidas a serem adotadas no âmbito do Município de São Miguel do Guaporé-RO

DECRETA:

Art. 1º: Ficam através deste decreto a nomeados os servidores abaixo relacionados para comporem a **Comissão para a elaboração do Plano Municipal de Alfabetização de São Miguel do Guaporé**, o

qual será sem ônus para administração, sendo constituído pelos seguintes membros:

TITULARES:

Alexandra Aparecida Rech
Angela Aparecida Zampiva da Silva
Marlene Lazari Pereira Bezerra

SUPLENTE:

Eliane Siebra de Lima Duarte
Cleonice Gomes de Jesus Santos

Art. 2º: Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

São Miguel do Guaporé, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:6377AB3C

ASSESSORIA JURIDICA

DECRETO Nº 1830/2023 PROCESSO Nº 1478/2023 “DISPÕE
SOBRE O AFASTAMENTO DA SERVIDORA NELDINA NINK
POR MOTIVO DE DOENÇA EM PESSOA DA FAMÍLIA, SEM
PREJUÍZO DA REMUNERAÇÃO, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS”.

DECRETO Nº 1830/2023 PROCESSO nº 1478/2023

“Dispõe sobre o afastamento da Servidora NELDINA NINK por motivo de doença em pessoa da família, sem prejuízo da remuneração, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso de suas atribuições legais, considerando o requerimento da Servidora **NELDINA NINK**, bem ainda o disposto no Art. 107, inciso III e Art. 116, §2º da Lei Municipal 1.562/2015;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida a servidora estatutária **NELDINA NINK**, ocupante do cargo de Técnica de Enfermagem, lotada neste Município de São Miguel do Guaporé a **licença de 30 dias**, sem prejuízo da remuneração, por motivo de doença em pessoa da família (filha). Podendo ser prorrogado por mais 30 dias.

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal 06 de Julho, aos 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:139C9527

ASSESSORIA JURIDICA

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1055/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2020 CONTRATADO:
INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE ALARMES ROLIM
DE MOURA EIRELI EPP. CNPJ: 08.889.320/0003-18

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO
CONTRATUAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 1055/2020
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 042/2020
CONTRATADO: INVOLÁVEL MONITORAMENTO DE
ALARMES ROLIM DE MOURA EIRELI EPP.
CNPJ: 08.889.320/0003-18

Objeto: Fica aditivado o prazo do contrato nº **042/2020**, conforme autorização expressa nos autos do Processo Administrativo nº **1055/2020** e Justificativa de Responsável Técnico Memorando nº 264/2023.

Do Prazo: Fica aditivado o Prazo de vigência do contrato por mais 12 (doze) meses, nos termos da legislação pátria vigente.

São Miguel do Guaporé/RO, 25 de outubro de 2023.

Publicado por:
Lindaiana Scalabrim Lapazini
Código Identificador:6260240C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
75/CPL/2023

REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 571/SEMAD/2023.
O VALOR TOTAL PREVISTO: R\$ 201.280,50 (DUZENTOS E UM MIL E DUZENTOS E OITENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através de seu Pregoeiro Oficial, **TORNA PÚBLICO** que realizará Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICA**, tipo de **EXECUÇÃO INDIRETA**, que será julgada pelo **MENOR PREÇO ITEM**.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA (ROTEADOR DE BOARDA, SWITCH GIGABIT, CABO U/UTP CAT5E ETC....) POR PERÍODO ESTIMADO DE 12 (DOZE) MESES. CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES, EXIGÊNCIAS E ESTIMATIVAS CONTIDAS NO EDITAL E TERMO DE REFERENCIA.

DATA PARA CADASTRO DE PROPOSTAS A PARTIR: das 08h00min do dia 09/11/2023.

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE LANCES: a partir das 09h00min, horário de Brasília/DF, do dia 22/11/2023.

Todas as informações oficiais pertinentes o presente certame poderão ser acessadas nos sites: <http://www.seringueiras.ro.gov.br/> Portal de Transparência > Licitações (<http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes>) e local www.licitanet.com.br. Maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de Novembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Coordenador da Central de Compras
Port.nº.156/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:9C18E200

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
02/CPL/2023 SEGUNDO CHAMAMENTO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, Seringueiras-RO, através da Comissão Permanente de Licitação, **TORNA PÚBLICO QUE AS 09:00 HORAS DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 2023**, na sede da Prefeitura realizará Licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA (TSD) EM VIA URBANA, COM DRENAGEM, MEIO FIO E SARJETA, CONTRATO DE REPASSE Nº 912569/2021/MDR/CAIXA**. Para atender a necessidade da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. Procedimento autorizado pelo Processo Administrativo nº 1366/SEMOSP/2022, **Valor Máximo da Obra: R\$ 560.633,74 (Quinhentos e sessenta mil seiscentos e trinta e três reais e setenta e quatro centavos)**. O Edital

com seus anexos encontram-se disponível no site: <http://transparencia.seringueiras.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes> e poderá ser adquirido junto a CPL, nos dias úteis de segunda a sexta-feira no horário de expediente das 07:00 às 13:00 horas, maiores informações através do telefone (0xx)-69-3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras - RO, 07 de Novembro de 2023.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Presidente CPL
Port. Nº 320/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Helena Dyovana Amaral Silva
Código Identificador:E4C414A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
PORTARIA Nº. 335/GAB/PMS/2023

PORTARIA Nº. 335/GAB/PMS/2023 Seringueiras, 07/11/2023.

“ARMANDO BERNARDO DA SILVA, Prefeito Municipal de Seringueiras – RO, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas por lei”.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Servidora **SILVIANI FERREIRA MILANI**, portadora do CPF 006.741.552-03 e Cédula de Identidade RG 1036363 SSDC/RO, para ocupar o cargo de **Assessora Administrativa**, conforme a Lei Municipal Nº 1507/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 01 de novembro de 2023, revogando as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cientifique-se;

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Stela da Silva Naressi
Código Identificador:CBDEA536

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022,

TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 060/2022, QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS E A EMPRESA ROBERTO MARCOS PEREIRA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM INTERNA E EXTERNA DE VEÍCULOS – PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SERINGUEIRAS/RO, ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº182/2022/SEMSAU

MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS-RO, com sede na Avenida Marechal Rondon, 984, Centro, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 63.761.993/0001-34, neste ato representado Sr. Prefeito Municipal **ARMANDO BERNARDO DA SILVA**, portador da Carteira de Identidade nº 24.838.829-0 SSP/SP, devidamente inscrito no CPF/MF nº157.857.728-41, no uso da atribuição que lhe confere o MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa, **ROBERTO MARCOS PEREIRA**, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 14.817.002/0001-82, com sede na Rua 07 de setembro, nº377, Centro do Município de Seringueiras, por seu representante legal, senhor

Roberto Marcos Pereira, inscrito no CPF/MF nº 606.687.252-49, doravante designada de CONTRATADA, e acordam na realização do presente Termo Aditivo do Contrato nº 060/2022, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Administrativo nº 182/2022/SEMSAU e que se regerá pela Lei Federal nº 8.666/93 e Legislações posteriores, atendidas as cláusulas e condições que se anunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato Original, para mais 06 **(seis) meses**, nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - Permanecem em vigor as demais cláusulas do Contrato, que não contrariam com as do presente Termo Aditivo.

E pôr estarem assim justos e pactuados e este Termo Aditivo de Contrato, na conformidade da Lei nº 8.666/93, e posteriores modificações, assinam o presente em duas vias de igual teor, para que, cumpridas as formalidades legais, produza seus regulares e jurídicos efeitos.

Seringueiras/RO, 24 outubro de 2023.

Município de Seringueiras/RO
ARMANDO BERNARDO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

BRUNA INÁCIO DA SILVA XAVIER.
 Secretária Mun. de Saúde
 Portaria nº 113/GAB/PMS/2022

ROBERTO MARCOS PEREIRA .
 CNPJ/MF nº 14.817.002/0001-82
 Contratada

Publicado por:
 Stela da Silva Naressi
Código Identificador: 95F5482A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE ANULAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo de Dispensa de Licitação n. 041/2023/C.M.T

Objeto: Aquisição de 01 (um) Ar Condicionado Split 18.000 BTUS

Síntese do Fatos

A Câmara Municipal de Teixeiraópolis publicou em 06/10/2023 extrato de dispensa de licitação n. 22/2023 designando como vencedora a empresa O. MIRANDA DA ROCHA COMÉRCIO DE MÓVEIS EIRELI CNPJ/MF n. 04.012.436/0008-28, em 10/10/2023 foi emitido nota de empenho n. 133. Entretanto, a empresa vencedora da presente dispensa de licitação declarou de forma expressa (declaração feita na própria nota de empenho com carimbo e assinatura) que não possui o produto em seu estoque para a entrega imediata. Tendo em vista que o processo de dispensa foi aberto justamente para dar celeridade a esta aquisição, não restou outra alternativa a este Poder Legislativo, após a declaração da empresa vencedora, senão a anulação do presente processo de dispensa de licitação.

Teixeiraópolis/RO, 06 de Novembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
 Presidente da C.M.T

Publicado por:
 Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador: F8B52DBE

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2023

PROCESSO Nº 042/2023/CMT

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o Presidente HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de empresa para aquisição de poltronas para auditório com assento rebatível e encosto fixo para atender as demandas da Câmara Municipal de Teixeiraópolis/RO. (incluindo frete e instalação).

FORNECEDOR	CNPJ
I C S PLENÁRIO COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA	34.565.467/0001-09

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total adjudicado	Total Orçado	Economia %	Economia R\$
R\$ 49.500,00	R\$ 122.426,24	59,5674 %	R\$ 72.926,24

Nos termos do Parecer Jurídico, HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Teixeiraópolis/RO, 07 de Novembro de 2023.

CARLOS KLEBER DE MATOS
 Presidente da C.M.T
 Biênio 2023/2024

Publicado por:
 Fabiane Andrade da Silva
Código Identificador: EE8087AE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 049/PJM/2023
Processo Administrativo: GI- 525/2023
 Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeiraópolis/RO
 Contratado: PEDRAGON AUTOS LTDA

Objeto: Constitui objeto do presente contrato a contratação de empresa para aquisição de material permanente sendo 01 (um) Veículo de passeio SPIN de 07 lugares novo 0 km, conforme empenho e termo de referencia.

Valor: O valor do presente Contrato é de **R\$ 131.500,00 (cento e trinta e um mil e quinhentos reais)**. Os preços contratuais não estão sujeitos a reajustes.

Prazo: A vigência do Contrato será de **90 (Noventa)** dias após assinatura da ordem de entrega.

Data da formalização: Teixeiraópolis/RO, 07 de novembro de 2023.

Assinam:
 PEDRAGON AUTOS LTDA
 Almiro Soares
 Antônio Zotesso

Publicado por:
 Luíza Barboza Teixeira de Assis
Código Identificador: F9F9624A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
ERRATA DO EXTRATO DE CONTRATO Nº 009/2023

Errata de Publicação do Extrato de Contrato nº 009/2023, Dispensa De Licitação Nº 020/CMT/2023, Processo Nº 062/CMT/2023, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, edição 3584, em 20/10/2023, sendo que:

Onde se lê: C. V. MOREIRA EIRELI CNPJ: 03.477.309/0001-65
Leia-se: E.B. COELHO CNPJ: 27.250.250/0001/08

Theobroma/RO, 07 de novembro de 2023.

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente da Câmara

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:CDDEBCAD

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
PORTARIA Nº 27/GP/CMT/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Portaria Nº 27/GP/CMT/2023

De 07 de novembro de 2023.

O Presidente da Câmara Municipal de Theobroma, Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e, considerando o disposto na Resolução nº 65/CMT/2023 de 22 de fevereiro 2023.

R E S O L V E

Art. 1º - Exonerar o Senhor Matheus Freitas Silva, do cargo de Diretor de Compras do Poder Legislativo Municipal.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor em 08 novembro de 2023, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA/RO, EM 08 DE NOVEMBRO DE 2023.

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

ARQUIVA-SE

JOSÉ CARLOS MARQUES SIQUEIRA

Presidente

Publicado por:

Sara Jaine de Sousa

Código Identificador:29CC0C45

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 057/PMT/SEMOSP/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023/SUPEL ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2023/PMT PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 679/SEMOSP/2023 PROCESSO DE
ACOMPANHAMENTO Nº 930/SEMOSP/2023

Parte 1: PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CNPJ: 84.727.601/0001-90

Parte 2: M. L. BEZERRA E CIA LTDA

CNPJ: 17.552.444/0001-32.

O Objeto: Aquisição de Óleo lubrificante, graxas e flúidos, Convênio nº 040/2023/PGE/DER/RO.

Prazo: O prazo de vigência do contrato será de **12 (Doze) meses**, a partir da sua assinatura.

Valor: R\$ 29.803,00 (Vinte e nove mil Oitocentos e três reais).

Theobroma-RO, 07 de Novembro de 2023.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:5B611922

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE
PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito do Município de Theobroma, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, a vista

dos pareceres da Superintendência Municipal de Licitações e Jurídico, resolve:

01 – **ADJUDICAR E HOMOLOGAR** nos termos do Art. 43, Inciso VI da Lei Federal nº: 8.666/93 e posteriores alterações, a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nº	791/2023
b) Licitação Nº	061/2023
c) Modalidade	DISPENSA DE LICITAÇÃO
d) Data Homologação	07/11/2023
e) Objeto da Homologação	AQUISIÇÃO DE EMERGÊNCIA DE BOMBAS DE POÇO TIPO ARTESIANO

f) Fornecedor declarado vencedor após realização do certame licitatório.

Fornecedor: HILGERT& CIA LTDA

CNPJ: 22.881.858/0004-98

Valor Total Homologado – R\$ 5.667,20 (Cinco Mil e Seiscentos e sessenta e Sete reais e vinte centavos).

Theobroma, 07 de Novembro de 2023

GILLIARD DOS SANTOS GOMES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jheniffer Kariny de Oliveira Silva

Código Identificador:65789EF3

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO SISTEMA DE REGISTRO DE
PREÇOS PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 049/2023 - SUPEL
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 874/2023 – SEMUSA

MODO DE DISPUTA ABERTO

O Município de Theobroma – RO, por meio da Superintendência Municipal de Licitações - SUPEL torna público aos interessados e a quem possa interessar que será realizada a Licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos nos termos da Lei nº 10.520/020, Decreto Federal nº 10.024/2019, subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, LEI COMPLEMENTAR 123/2006 ALTERAÇÕES POSTERIORES, LEI MUNICIPAL 535/2016, Decreto Municipal 3101/GP/2020 E **Decreto Municipal 1.613/GP/2016**. Objeto: **Registro de preços visando à futura e eventual Aquisição de Gênero Alimentícios, Material de Higiene e Limpeza e de Consumo. NO VALOR DE R\$ 449.665,95 (Quatrocentos e Quarenta e Nove Mil e Seiscentos e Sessenta e Cinco Reais e Noventa e Cinco Centavos)**. Data para abertura de propostas e início da sessão de disputa: a partir das **09:00** horas horário de Brasília – DF do dia **21/11/2023**, local www.licitanet.com.br. Informações Complementares: O Edital encontrar-se-á a disposição dos interessados no site supracitado e podendo ser solicitado por e-mail; cpltheobroma2019@hotmail.com; no site do município; www.theobroma.ro.gov.br, pelo link: <https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portalttransparencia/licitacao> e em publicações da SUPEL, ou na SUPEL – Superintendência Municipal de Licitações da Prefeitura Municipal de Theobroma – RO, sito à Av. 13 Fevereiro nº 1341, Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, para maiores informações através do telefone (69) 3523-1140.

Theobroma/RO, Em 07 de Novembro de 2023.

RODRIGO DA SILVA SANTOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ranielly Hell Raasch

Código Identificador:9C523DB5

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 285 - 07.11.2023 - EXONERA. OLÍCIO LOPES GAMA - DIRETOR HOSPITALAR - SEMSAU

PORTARIA N. 285/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Exonera o Sr. OLÍCIO LOPES GAMA da função gratificada de DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 922/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o Sr. **OLÍCIO LOPES GAMA** RG: **99** SSP/RO E CPF: ***102.902***, da função gratificada de **DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:CAB18558

PROCURADORIA JURIDICA

PORTARIA N. 286 - 07.11.2023 - NOMEIA. ROGERIO DOS SANTOS LIMA. - DIRETOR HOSPITALAR - SEMSAU

PORTARIA N. 286/2023 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

“Nomeia o Sr. ROGERIO DOS SANTOS LIMA para exercer função gratificada de DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei. Considerando o art. 37, inciso II, parte *in fine* da Constituição Federal e a nova estrutura administrativa regulamentada pelo Município pela Lei n. 1.039 de 20 de dezembro de 2022 e Processo Eletrônico n. 922/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Sr. **ROGERIO DOS SANTOS LIMA**, portador do CPF n. ***.462.798-**, e matrícula n. 5207, para exercer função gratificada de **DIRETOR HOSPITALAR, FG - REF. 06**, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com eficácia retroativa de 1º de novembro de 2023.

Art. 3º Publique-se na forma da Lei.

(Assinatura Eletrônica)

CÉLIO DE JESUS LANG

Prefeito do Município de Urupá-RO

Publicado por:

Ellen Suzi Monteiro Nobre

Código Identificador:7D3FB17A

PROCURADORIA JURIDICA

CONTRATO N. 066 - 07.11.2023 - AQUISIÇÃO. IMPLEMENTO AGRÍCOLA. COLHEDORA DE FORRAGEM - SEMINFRA

EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO N. 066/2023 PROCESSO N. 1087/2023 PREGÃO ELETRONICO N. 035/2023 CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URUPÁ/RO, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n. 63.787.097/0001-44, com sede principal na Av. Jorge Teixeira n. 4872, Bairro Alto Alegre, nesta urbe, representado por seu Prefeito o Sr. CÉLIO DE JESUS LANG, devidamente inscrito no CPF sob o n. ***.453.490-**, residente e domiciliado à Rua Moisés Rodrigues, n. 1678, Bairro Novo Horizonte, em Urupá/RO, com interveniência da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento, o Sr. ANTONIO PEREIRA NETO. **CONTRATADA: MENTA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n. sob n. 65.676.249/0001-67, com sede na Rua Horácio Roberto do Nascimento, Bairro Jardim Nova Cajuru, no município de Cajuru/SP, neste ato, representada pela Sra. GIOVANNA TITOTE MILAN. **OBJETO: Aquisição de 02 colhedoras de forragem com as configurações aproximadas: de área total para cultura de verão e inverno de 0,90 a 1,00 metro de largura máxima de trabalho, capacidade de produção de 25 a 35 toneladas por hora, conforme descrição no Termo de Referência, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Desenvolvimento – SEMINFRA. DO VALOR: O valor para contratação de empresa especializada no fornecimento do implemento agrícola será de R\$ 119.800,00 (Cento e dezenove mil e oitocentos reais). DOS RECURSOS: As despesas necessárias para execução dos serviços são provenientes de recursos próprios e correrá a conta da seguinte programação orçamentária da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura, funcional programática: 02.02.007.20.608.0004.2169 – PROAP Programa de apoio à agricultura e pecuária, elemento de despesa: 44.90.52 – Equipamentos e material permanente n. 40 – Máquinas e equipamentos agrícolas e rodoviários, reduzido n. 170 e 171, nos termos das notas de empenho n. 1603/2023 e 1604/2023, Pregão Eletrônico n. 035/2023 e Processo Eletrônico n. 1087/2022. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DA ENTREGA: Os objetos deste Contrato deverão ser entregues mediante Nota de Empenho em no máximo 90 dias e deverá ser devidamente certificado pela Comissão de Recebimento. DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL: O prazo de vigência contratual será de 1080 (um mil e oitenta dias) dias contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado mediante a necessidade, prazo esse em acordo com o Convênio n. CONVÊNIO PLATAFORMA +BRASIL Nº 931178/2022. DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO: O acompanhamento e a fiscalização serão exercidos pela Secretaria Municipal de Infraestrutura, Desenvolvimento e Agricultura - SEMINFRA, sendo, fiscal do contrato a Sra. Helane Mara Soares Santos, matrícula n. 58112 e o Gestor do contrato o Sr. Osni Izé, matrícula 6343, conforme decreto 175/2023.**

Urupá/RO, 07 de novembro de 2023.

DR. CLAUDINEY QUIRINO DE SOUZA

Procurador do Município de Urupá/RO OAB/RO 2488

Publicado por:

Kaiky Gabriel Ramires Rodrigues Souza

Código Identificador:143960E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Orgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA		Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 58092		
CPF 034.268.502-30	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	Meio de Transporte	Data de Início 08/11/2023	Data de Retorno 09/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA ROBERTA STHEFANY TEIXEIRA DE OLIVEIRA PROFESSORA PSICOPEDAGOGO, LOTADA NESTA SECRETÁRIA, QUE NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2023, ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA REGIONALIZADA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA UNESC EM CACOAL/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:B7E1929A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIÁRIA - SERVIDORA DAIÉLLEN
MARTINS VERONEZI MODESTO

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO		Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 58046		
CPF 955.894.302-91	Identidade 1003912	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	Meio de Transporte	Data de Início 08/11/2023	Data de Retorno 09/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA DAIÉLLEN MARTINS VERONEZI MODESTO, PSICÓLOGA LOTADA NESTA SECRETÁRIA, QUE NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2023, ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA REGIONALIZADA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA UNESC EM CACOAL/RO. .			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Prefeito Data: //			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:6A068DD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA LIDIA MARIA DOS
SANTOS

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG		Cargo/Função/Matrícula PREFEITO		
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LIDIA MARIA DOS SANTOS		Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 58046		
CPF 868.859.362-00	Identidade 704419	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	Meio de Transporte	Data de Início 08/11/2023	Data de Retorno 09/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, APÓS ANÁLISE DA CONTROLADORIA GERAL, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DA SERVIDORA LÍDIA MARIA DOS SANTOS LOTADO NESTA SECRETÁRIA NA COORDENAÇÃO DO CRAS, QUE NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2023, ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA REGIONALIZADA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA UNESC EM CACOAL/RO. .			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: // PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:02F7CB07

SINDICATO DOS TRABALHADORES E TRABALHADORAS
RURAIS DE URUPÁ - STTR
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urupá, com endereço na Rua mogno ri° 3780, Bairro centro. convoca a todos os membros da categoria profissional de trabalhadores e trabalhadoras rurais: assalariados e assalariadas rurais empregados permanentes, safristas, e eventuais na agricultura, criação de animais, silvicultura e extrativismo rural, e agricultores e agricultoras que exerçam atividades individualmente ou em regime de economia familiar, na qualidade de pequenos e produtores. proprietários, posseiros, assentados, meeiros, arrendatários, comodatários e extrativistas, do Município de Urupá/RO, para a Assembleia Geral de Eleição e Posse, Planejamento e Orçamento do ano de 2024 a ser realizada no dia 08 (oito) de dezembro de 2023, no salão do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urupá na Rua Mogno nº3780, Bairro Centro. no município de Urupá/RO, com início em Primeira convocação as 08h00in in 50%-F 1 (cinquenta por cento mais um) dos (as) sócios (as) no piero gozo de seus direitos estatutários, Em segunda convocação as 09h00mincom 30% (trinta por cento) dos (as)sócios (os) no pleno gozo de seus direitos estatutários e em terceira e última convocação as 10h00mn obedecendo aos seguintes critérios: Até 500 sócios-mínimo de 50 sócios (as), De 500 até 1000 sócios-mínimo de 10% dos sócios (as) em pleno 6 O de seus direitos estatutários, A partir de 1000 sócios-mínimo de 5% dos sócios (as) em pleno gozo de seus direitos estatutários, de acordo com o que rege o Estatuto Social do Sindicato, para tratar da seguinte ordem do dia:

- Informes
 - Eleição e Posse da Nova Diretoria e Conselho Fiscal do Sindicato dos Trabalhadores e Trabalhadoras Rurais de Urupá/RO.
- Outros assuntos da categoria

Do horário de funcionamento da Secretaria da Comissão Eleitoral:

- A secretaria da comissão eleitoral estará em funcionamento das 07h30minàs 1 2h00min, entre < > dia> 06 a 1 0 no> ernbr> de 2023, nn rede d<a S indicado>; - O prazo para registro de chapa será de 10(dez) dias úteis antes da realização da assembleia geral.

Do Processo Eleitoral:

-O horário de encerramento da votaS Ôo será às 13h00min.
-Em caso de empate entre as chapas mais sendo encabeçada pelo candidato mais idos; votadas, será proclaniada vencedora a chapa que estiver
Demais orientações sobre o processo eleitoral podem ser consultadas conforme o capítulo VI do estatuto social do Sindicato.

VALDIVIO PEREIRA MACHADO

CPF: 221.229.072-15
(Presidente dos Trabalhadores Rurais)

Publicado por:
Erik Rafael Piovesan
Código Identificador:A97152C2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9019

NOMEIA COMISSÃO PARA REALIZAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA POR EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e

Considerando o Memorando nº 1256/SEMSAU/2023:

RESOLVE:

Art. 1º - Designar Comissão para proceder a realização de Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária por excepcional interesse público para atender as necessidades do Município de Vale do Paraíso/RO, composta pelos seguintes membros:

PRESIDENTE:
ALINE DE OLIVEIRA

SECRETÁRIA:
LUCIMAR CRISTINA RECH

MEMBROS:
VALÉRIA NEIVA BATISTA
ZINALDO AQUINO D SOUZA
MARIA CICERA FREITAS ANDRADE

Parágrafo único - Na ausência ou impedimento do Presidente, assumirá o 1º membro, e assim sucessivamente.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias em especial do Decreto nº 8861 de 16 de outubro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lucia Helena de Oliveira
Código Identificador:468140C1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
LEI Nº 2304

LEI Nº 2304 DE 18 DE OUTUBRO DE 2023

INSTITUI OPRÊMIO SIMONE TEREZINHA DA SILVA EM RECONHECIMENTO AO PROTAGONISMO FEMININO E A SEMANA DA MULHER VALEPARAISENSE NO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita Municipal de Vale do Paraíso-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal de 1988 e Lei Orgânica do Município de Vale do Paraíso - RO, faço saber que a Câmara Municipal de Vale do Paraíso-RO aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no município de Vale do Paraíso o Prêmio Simone Terezinha da Silva de Reconhecimento ao Protagonismo Feminino como forma de iniciar a Semana da Mulher Valeparaense. A Láurea tem o objetivo de reconhecer a atuação de mulheres que se

destacam em diversas áreas: política, cultura, educação, filantropia, religiosidade, saberes populares, longevidade, serviços sociais, serviços em saúde, empreendedorismo. Anualmente serão selecionadas mulheres para receber a honraria. A quantidade de homenageadas vai seguir o critério definido pela organização da semana e da disponibilidade de recursos do município.

Art. 2º A Semana da Mulher Valeparaense é um evento de periodicidade anual, de realização intersetorial e que tem o objetivo de oferecer diversas ações sobre o papel da mulher na sociedade e ações informativas que tratem da conscientização acerca da violência doméstica, legislação que protege à mulher, feminicídio e demais temas convergentes à data.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução da presente Lei ocorrerão por conta de dotações próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementada, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:1931D91A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 9016

DECRETO Nº 9016 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2023

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DOS NOVOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO RO.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso, Estado do Rondônia, Sra. Poliana de Moraes Silva Gasqui Perreta no de suas atribuições legais e em conformidade com a Legislação em vigor,

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Conselheiros e Suplentes abaixo relacionados para compor o Conselho Municipal de Saúde do município de Vale do Paraíso - RO, com prazo de 03 (três) anos:

1 REPRESENTANTES DO GOVERNO/ PRESTADORES DE SERVIÇO CONVENIADOS COM O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS):

- SEMSAU - Secretaria Municipal de Saúde:
Iestefano Carneiro dos Santos Titular
Eder Sacaramuci Vargas Suplente

- GABINETE DA PREFEITA:
Valquiria Rodrigues Luz Andrade Titular
Lúcia Helena de Oliveira Suplente

2 - REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA SAÚDE-COREN RO - Conselho Regional de Enfermagem:
Jacira Aparecido Barbosa Titular
Regiane Terto Vieira Suplente

- SINASER - Sindicato dos Agentes de Saúde do Estado de Rondônia:
Márcia Alves Gomes de Oliveira Titular
Udina da Silva Santos Suplente

3 REPRESENTANTES DE USUÁRIOS
- ARVOPAM Associação Rural de Vale do Paraíso Organizada para Ajuda Mútua:
Denise Verônica de Andrade Titular
José Carlos da Silva Suplente

- IGREJAS EVANGELICAS:

Sebastião Silva Rosa Titular
Marcos Vinicius de Oliveira Suplente

- ASSOCIAÇÃO UNIDOS PELA VIDA:
Rosana Figueiredo Justino Titular
Angélica Rodrigues Vaz Suplente

- PARÓQUIA NOSSA SENHORA DA GUIA:
Evanusa de Oliveira Zoppi Titular
Elisia Moreira Batista Suplente

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:15F63744

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DECRETO Nº 9018

DECRETO Nº 9018 DE 06 DE NOVEMBRO DE 2023

CONCEDE LICENÇA PARA TRATAR DE ASSUNTO DE INTERESSE PARTICULAR A SERVIDORA JAQUELINE ASSIS DE OLIVEIRA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Prefeita do Município de Vale do Paraíso/RO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e,

Considerando o processo Administrativo nº 1-1494/2023.

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder licença para tratar de assunto de interesse particular a servidora Jaqueline Assis de Oliveira, contratada na função de Agente de Serviços Diversos, pelo período de 01 (um) anos e 06 (seis) meses, a partir do dia 09/11/2023.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:46CE7942

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO RETIFICAÇÃO PROCESSO Nº 2-881

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO RETIFICAÇÃO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-1004/2022/SRP, Ata de Registro de Preço nº 018/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 005/CPL/2022, para Aquisição de Medicamentos Injetáveis, para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

Na Despesa de Processo 1 (ID 399065), e nas Publicações no Portal (ID 399818) e Publicação AROM (ID 400095).

Onde se Lê:
Valor: R\$15.850,00 (Quinze mil oitocentos e cinquenta reais)

Leia se:
Valor: R\$15.540,00 (Quinze milquinhentos e quarenta reais)

Nos demais atos permanecem inalterados

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS
Secretário de Saúde
Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:055A3C27

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AVISO DE COMPRA PROCESSO Nº 1-64/2023

AVISO DE COMPRA

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, torna se público a Contratação de empresa especializada em prestação de serviços de limpeza de fossas e sumidouros dos prédios públicos de Vale do Paraíso através da Ata de Registro de Preço de nº 62/2022/ARP do Pregão Eletrônico de nº 49/CPL/2022, Processo Gerenciador nº 1-405/2022, realizado pela Secretaria Municipal de Planejamento e Administração- SEMPLAD.

FORNECEDOR: RICARDO AUTO FOSSA
CNPJ: 63.749.667/0001-01

ENDEREÇO: AV: DUQUE DE CAXIAS Nº 831 CIDADE/UF: Ouro Preto do Oeste - RO CEP: 76920-000.

ITEM: 01
QUANT: 60 METROS
Valor UNT. R\$: 60,00
Valor TOTAL R\$: 3.600,00 (Três mil e seiscentos reais).

Vale do Paraíso, 01 de Novembro de 2023.

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

CRISTIANE RODRIGUES DA COSTA SANTANA
Secretaria Mun. de Planej. e Administração.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:2439636E

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO 2-894/2023

PUBLICAÇÃO DE DESPESAS DE PROCESSO

Da: Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU

Assunto: Processo Filhote do Processo mãe 2-637/2023/SRP, Ata de Registro de Preço nº 58/2023/ARP, Pregão Eletrônico nº 50/CPL/2023, para Aquisição de material de consumo (materiais de informática), para atender as necessidades desta Secretaria Municipal de Saúde.

PROCESSO Nº 2-894/2023
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE VALE DO PARAÍSO
CONTRATADO: CONTIGO SOLUÇÕES PARA GESTÃO PÚBLICA
CNPJ: 14.065.989/0001-26
ITENS DA ATA: 09, 10, 11, 12 e 17.
VALOR: R\$2.045,00 (Dois mil e quarenta e cinco reais).

INTERVENIENTE: SEMSAU

POLIANA DE MORAES SILVA GASQUI PERRETA
Prefeita Municipal

IESTEFANO CARNEIRO DOS SANTOS

Secretário de Saúde

Portaria Nº 7177 de 13/09/2023

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:ED89BAFD

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Nº.60/2023/ARP**

O EXTRATO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.60/2023/ARP**PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/CPL/2023.****PROCESSO Nº 184/2023/CGSRP****OBJETO: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS, ENTRE OUTROS).PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS SEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.****EMPRESAVENCEDORA:****COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA.CNPJ: 28.517.413/0001-67,ENDEREÇO: RUA JOSÉ****LENK, Nº 1469, TERREO 01, BAIRRO: NOVA OURO PRETO,OURO PRETO DO OESTE, RO.TELEFONE: 69-99329-3927,Representante Legal: André Hudson Tavares Ferreira, CPF: 014.2X1.702-XX****VALOR TOTAL: R\$: 387.360,00 (TREZENTOS E OITENTA E SETE MIL TREZENTOS E SESENTA REAIS).**

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP, com intervenção das Secretarias Municipais, SEMTAS, SEMSAU, SEMECE, GABINETE, SEMOSP, SEMAPEM e a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos,

Vale do Paraíso - RO, 01 de Novembro de 2023.:

Publicado por:

Veronica Vilete Fonseca

Código Identificador:F8E52C6C

**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
RETIFICAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - 036/2023**

TERMO DE RETIFICAÇÃO

TERMO DE RETIFICAÇÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 036/2023, QUE TEM POR OBJETO: “SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS CONSUMO HOSPITALAR, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL DE PEQUENO PORTE OSVALDO CRUZ, UBS URBANA E UBS RURAL E OS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 MESES”

Aos sete (07) dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO**, Pessoa Jurídica de Direito Público interno, inscrita no CNPJ SOB Nº 63.762.025/0001-42, sito na rua Marechal Rondon – nº. 3031 – Centro, Alto Paraíso – RO, CEP. 76.862-000, neste ato representada pelo Gerente do Sistema de Registro de Preços o Sr. **Thiago Santos De Souza**, considerando a Ata de Registro de Preços n.º **036/2023**, publicada no MURAL E CAMARA, no dia 17/08/2023, PORTAL TRANSPARENCIA no dia 17/08/2023, AROM – Associação Rondoniense de Municípios no dia 17/08/2023 Código Identificador: 82C05D9F, DIOF (Diário Oficial do Estado de Rondônia) no dia 17/08/2023, edição 156-294, Diário RO – Geral 07 em 17/08/2023 e Imprensa Nacional-Seção 03, edição 157 de 17/08/2023, **RESOLVE FAZER A SEGUINTE RETIFICAÇÃO**, de forma que:

ONDE SE LÊ:

(...) no valor total de **R\$ 168.921,50 (cento e sessenta e oito mil novecentos e vinte e um reais e cinquenta centavos)** da seguinte forma:

3) MEDLEVENSOHN COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 05.343.029/0001-90

ENDEREÇO: Rua Dois, s/n, quadra 008 – lote 008, sala 002 – Civit I, Serra – ES

PREPOSTO(A): VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

CPF: 266.XXX.151-XX

ITEM VENC	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	15.000	UND	Tiras reativas – auto teste para determinação de glicemia capilar. (Compatível com item 01)	ON CALL PLUS II	R\$ 0,50	R\$ 7.500,00
15	400	UND	Termômetro Digital - Após alcance máximo da temperatura. Ideal para uso doméstico. Medição Rápida E Precisa. Esterilizar Antes De Usar. Material: Plástico Tamanho: 12cm X 1cm Peso: 20gr Cor: Branco C/ Azul	LUCKSPUMA LUCKSPUMA	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00

Total: R\$ 11.140,00 (Onze mil, cento e quarenta reais);**LEIA-SE:**

(...) no valor total de **R\$ 180.171,50 (Cento e oitenta mil, cento e setenta e um reais e cinquenta centavos)** da seguinte forma:

3- MEDLEVENSOHN COMERCIO E REPRESENTACOES DE PRODUTOS**HOSPITALARES LTDA - 05.343.029/0001-90**

ENDEREÇO: Rua Dois, s/n, quadra 008 – lote 008, sala 002 – Civit I, Serra – ES

PREPOSTO(A): VERÔNICA VIANNA VILLAÇA SZUSTER

CPF: 266.XXX.151-XX

ITEM VENC.	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
15	400	UND	Termômetro Digital - Após alcance máximo da temperatura. Ideal para uso doméstico. Medição Rápida E Precisa. Esterilizar Antes De Usar. Material: Plástico Tamanho: 12cm X 1cm Peso: 20gr Cor: Branco C/ Azul	LUCKSPUMA LUCKSPUMA	R\$ 9,10	R\$ 3.640,00

Total: R\$ 3.640,00 (Três mil, seiscentos e quarenta reais).

07- MULTIMEDIK DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ nº 45.282.739/0001-71

ENDEREÇO:Av. Antônio da Rocha Viana, 1420 – Bosque - CEP: 69.900-526, Rio Branco- AC

PREPOSTO(A): PEDRO HENRIQUE DOS SANTOS

CPF: 008.XXX.852-XX

ITEM VENC.	QUANT	UND	DESCRIÇÃO	MARCA/MODELO	VLR. UNIT	VLR. TOTAL
12	15.000	UND	Tiras reativas – auto teste para determinação de glicemia capilar. (Compatível com item 01)	G-TECH/FREE LITE	R\$ 1,25	R\$ 18.750,00

Total: R\$ 18.750,00 (Dezoito mil, setecentos e cinquenta reais);

Permanecem inalterados as cláusulas e condições da Ata de Registro de Preços ora retificada neste ato.

Alto Paraíso-RO, 07 de novembro de 2023.

JOÃO PAVAN

Prefeito Municipal

Assinado Eletronicamente

RODRIGO DA SILVA QUEIROZ

Secretário Municipal de Saúde (SEMSAU)

Documento Assinado Eletronicamente

THIAGO SANTOS DE SOUZA

Gerente Do Sistema De Registro De Preços

Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Lucilene Castro de Sousa
Código Identificador:FF353577

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
PRORROGAÇÃO DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CONTRATO TEMPORÁRIO ANO LETIVO 2024**

EDITAL DE PRORROGAÇÃO N.º 01 – DO EDITAL DE PROCEDIMENTO SELETIVO Nº 004/2023

SELETIVO PROVA OBJETIVA– SEMED - PROCESSO 1-2183/2023

Prorroga os Itens: 3. e 5.

3. DAS INSCRIÇÕES.

3.1. As inscrições ficam prorrogadas nos dias 08, 09 e 10/11/2023 no site abaixo:

Endereço eletrônico no site <https://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/concursos/aplicacoes/testeseletivo/>

O candidato deve preencher todos os dados pessoais no formulário de inscrição no site e anexar cópias de RG e CPF.

3.4 O pagamento das inscrições será feito através do boleto bancário emitido pelo Departamento de Arrecadação da Prefeitura, **conforme valores estabelecidos acima, com pagamento até o dia 16/11/2023.**

3.5 O candidato deve informar um **e-mail válido e número de celular WhatsApp** no ato da inscrição para que a comissão possa encaminhar o boleto ao candidato.

Os documentos de divulgação serão publicadas no mural da Prefeitura, no site <https://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e na página www.arom.org.br.

5. NOVO CRONOGRAMA DE ETAPAS DO PROCEDIMENTO.

ETAPAS	PROCEDIMENTO	DATA PREVISTA
1ª ETAPA DAS INSCRIÇÕES	PUBLICAÇÃO DA A PRORROGAÇÃO	08/11/2023
	Período de inscrições via internet	Início as 10:00 horas do dia 08/11/2023 com término no dia 10/11/2023 de 2023 até 23:59 horas.
	Publicação preliminar das Inscrições	22/11/2023
	Prazo para apresentação de Recursos das inscrições	22 A 23/11/2023
	Homologação das inscrições pós recurso	28/11/2023
2ª ETAPA PROVAS	Divulgação do local, data e hora da prova	28/11/2023
	Aplicação da Prova objetiva	03/12/2023
	Divulgação do gabarito de prova	04/12/2023
	Divulgação preliminar do Resultado de notas	07/12/2023
	Prazo para apresentação de Recursos	07 a 8/12/2023

3ª ETAPA HOMOLOGAÇÃO	Divulgação das notas e classificação final	14/12/2023
	Homologação do Resultado final	14/12/2023

Os documentos de divulgação serão publicadas no mural da Prefeitura, no site <https://transparencia.altoparaíso.ro.gov.br/transparencia/index.php?link=aplicacoes/publicacao/frmpublicacao&grupo=&nomeaplicacao=publicacao> e na página www.arom.org.br.

PALÁCIO DOS PIONEIROS, 07 DE NOVEMBRO DE 2023

EDSON HIPOLITO
Presidente da Comissão

Publicado por:
Ozimara Soares Pinto
Código Identificador:4C62DC2C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL Nº 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023

SELEÇÃO PARA O PROGRAMA “SERVIÇO VOLUNTÁRIO
DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO”

A Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho-SEMAST, Sra. Saionara Veronica Costa de Faria e a Secretaria Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais, considerando os termos do Processo Administrativo em tramitação perante a Prefeitura Municipal, com base nos dispositivos da Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023, que “Institui o Serviço Voluntário no âmbito da Administração Pública do Município de Buritis”, torna público a realização de Processo de Seleção de voluntários, para atuarem na Prefeitura Municipal de Buritis/RO, nas atividades designadas pela SEMAST, conforme este Edital e seus Anexos.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- 1.1. O Programa Serviço Voluntário deste Edital, os selecionados atuarão de forma colaborativa, dando suporte a SEMAST e seus departamentos, auxiliando na recepção, nos cuidados de Criança e Adolescente do Abrigo e na parte administrativa.
- 1.2. O serviço voluntário, sob a orientação e supervisão da equipe gestora da Secretaria Municipal respectiva que estiver prestando os serviços, executará as atividades descritas no Anexo IV, deste Edital.
- 1.3. O presente procedimento de seleção consistirá de Análise de Escolaridade e Entrevista, tendo como finalidade selecionar candidatos ao voluntariado, conforme Anexo I – Quadro de Vagas.

2 – DAS INSCRIÇÕES:

- 2.1. Somente será válida uma única inscrição realizada pelo candidato para cada respectivo serviço de seu interesse, caso ocorra duas inscrições para o mesmo serviço serão as duas canceladas e o candidato eliminado da seleção.
- 2.2. Antes de inscrever-se, o candidato deverá tomar conhecimento de todas as condições estabelecidas neste Edital e Lei Municipal n. 1867/2023, não podendo alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 2.3. A inscrição deverá ser realizada na sede da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho no município de Buritis, no horário das 8:00 as 13:00 horas, localizada na Rua Cujubim, 1850, Setor 03, no período de **08/11/2023 a 10/11/2023**.
- 2.4. O presente Edital estará disponível no site de internet: buritis.ro.gov.br, que disponibilizará tanto o Edital e a ficha de Inscrição, está deverá ser preenchida com dados pessoais do candidato, devendo encaminhar com cópia da identidade e diploma de sua escolaridade/formação.
- 2.5. A inscrição é plena ciência e aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não podendo ser alterada após sua homologação.
- 2.6. Não será cobrada taxa de inscrição.
- 2.7. O candidato ao Programa Serviço Voluntário deverá, no ato da inscrição, marcar em campo específico da inscrição, opção de atividade e localidade, sendo que depois de efetivada a inscrição não poderá haver alteração.
- 2.8. O candidato somente será considerado efetivamente inscrito no processo de seleção, após ter realizado o preenchimento de formulário de inscrição conforme este Edital e ter sua inscrição homologada pelo titular da Secretaria Municipal de Assistência Social e divulgada no portal da Prefeitura: buritis.ro.gov.br, nas datas estabelecidas no Anexo II deste Edital.
- 2.9. Nos casos em que o nome do candidato não esteja inserido no ato de homologação das inscrições ou contenha dados incorretos, este deverá dirigir-se à Secretaria Municipal de Assistência Social/SEMAST, conforme Anexo II, portando documento comprobatório de sua inscrição para retificação da homologação da inscrição.

3 – DOS REQUISITOS PARA INVESTIDURA NO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

- 3.1. Para participar do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, o candidato deverá ser maior de 18 anos, demonstrar vontade e aptidão para participar do programa e escolher a área de atuação que se identifique conforme Anexo I – Quadro de Vagas deste Edital.

4 – DAS ETAPAS DA SELEÇÃO:

4.1. O processo de seleção do programa Serviço Voluntário será composto de duas etapas, quais sejam:

- a) 1ª Etapa: Análise dos dados preenchidos pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório de acordo com o Anexo III – Critérios de Seleção e Classificação deste Edital, devendo ser comprovado quando da entrevista.
- b) 2ª Etapa: Entrevista, de caráter classificatório e eliminatório a ser realizada pela Secretária Municipal de Assistência Social e Secretário Municipal de Administração, de acordo com a contagem de pontos nos termos do Anexo III - Critérios de Seleção e Classificação.

5 – DA CLASSIFICAÇÃO:

5.1. Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, por localidade, de acordo com os pontos obtidos na análise dos dados e da entrevista, conforme Anexo I - Quadro de Vagas deste Edital.

5.2. Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) 1º Possuir maior idade;
- b) 2º Obter maior nota na entrevista;
- c) 3º Possuir maior pontuação referente à formação.

5.3. Os candidatos classificados, além do quantitativo do quadro de vagas ofertado neste Edital, ficarão na condição de Cadastro Reserva e poderão ser convocados conforme a necessidade, posteriormente, desde que haja casos de desistência, abandono e/ou novas necessidades sejam necessárias pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho.

5.4. O candidato classificado, dentro do número de vagas ofertadas, para a localidade que não se apresentar dentro do prazo estipulado pelo Edital de convocação para a entrevista será automaticamente eliminado desta seleção do Serviço Voluntário.

5.5 A convocação dos candidatos selecionados na 1ª etapa com análise dos dados informados pelo candidato no ato da inscrição, de caráter classificatório será o quantitativo de 02 (duas) vezes o número de vagas, para a realização da entrevista.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

6.1 Para a assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis, o convocado terá que apresentar as seguintes condições:

- a) Ter sido selecionado para a localidade e vaga do presente processo de Seleção;
- b) Apresentar os documentos pessoais;
- c) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- d) Ser maior de 18 anos;
- e) Estar quite com a justiça eleitoral;
- f) Se, do sexo masculino, estar quite com as obrigações militares;
- g) Ter aptidão física e mental;
- h) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital, em especial o Anexo V.

7 – DO PRAZO DE VALIDADE DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO:

7.1 Os candidatos selecionados desempenharão suas atividades pelo prazo de 12 (doze) meses podendo ser prorrogado, uma única vez, por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

7.2 Para os Termos de Adesão e Compromisso prorrogados serão expedidos Termos Aditivos.

7.3 Os candidatos selecionados assinarão o Termo de Adesão e Compromisso ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, para prestação dos serviços voluntário diário que terá duração de no mínimo 06 (seis) horas diárias, conforme calendário da Secretaria Municipal de Assistência Social, estabelecido em comum acordo entre o voluntário e a Secretaria gestora, conforme a Lei Municipal nº 1867, de 12 de junho de 2023.

8 – DOS LOCAIS DE ATIVIDADE DO VOLUNTÁRIO:

8.1. Os colaboradores do Programa Serviço Voluntário deverão desempenhar suas atividades de colaborador junto a SEMAST aos seus departamentos conforme designado pela secretária, após o ato de assinatura do Termo de Adesão e Compromisso ao Serviço Voluntário.

9 – DO VALOR DO RESSARCIMENTO:

9.1. O colaborador do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, fará jus a uma ajuda de custo diário de caráter indenizatório no valor de R\$ 50,00 (cinquenta reais), uma vez que o presente edital é para 06 (seis) horas corridas, para ajudar nas despesas com alimentação e transporte, conforme previsão e autorização da Lei Municipal n. 1867/2023.

9.2. Em caso do não comparecimento ao local de atuação, independente da apresentação de Atestado Médico ou de qualquer outro tipo de declaração, o colaborador do Programa Serviço Voluntário não fará jus a ajuda de custo indenizatória naquele dia.

9.3. A ajuda de custo indenizatória ofertada ao colaborador do Programa Voluntário será repassada pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST, mensalmente, mediante depósito em conta corrente junto ao Banco do Brasil.

9.4. Ao final de cada mês, o departamento em que o voluntário do Programa atue, deverá encaminhar o Relatório das Atividades Desenvolvidas pelo voluntário para a Secretaria para que seja realizado os controles e lançamentos para encaminhar para pagamento.

10 – DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO:

10.1 O resultado final e a homologação do deste Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário serão divulgados nas datas constantes do Anexo II - Cronograma Previsto e publicados no portal <http://buritis.ro.gov.br> e no mural da Prefeitura.

11 – ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO:

11.1. Os candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO que forem classificados dentro do número de vagas ofertadas de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho, através das publicações no site <http://www.buritis.ro.gov.br> e no Diário Oficial do Município de Buritis/RO, devem apresentar-se na Secretaria Municipal de Assistência Social, para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso no prazo máximo de até 02 (dois) dias úteis, a contar da convocação.

11.2. O candidato ao Programa Serviço Voluntário convocado para assinatura de Termo de Adesão e Compromisso que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item 11.1, será tido como desistente, podendo a SEMAST, convidar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição.

11.3. O candidato ao Programa Serviço Voluntário após entrevistado e convocado será lotado conforme o edital, devendo desenvolver suas atividades de acordo com as competências, bem como caso haja necessidade poderá ser realizado remanejamento de vaga, a bem da conveniência administrativa.

12 – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1 As despesas financeiras com o Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO deste Edital, correrão por conta da Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho/SEMAST.

SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL/ABRIGO

08.243.1004.2096.0000 – Apoio ao Serv. Institucional – ABRIGO

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Ficha 793

MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

08.122.1004.2044.0000 – Manutenção Das Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social

3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.

Ficha 842

13 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

13.1. O presente Processo de Seleção do Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO terá validade máxima de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data da homologação do Resultado Final publicado no portal <http://buritis.ro.gov.br> e no Mural da Prefeitura.

13.2. As assinaturas dos Termos de Adesão e Compromisso do Programa Serviço Voluntário, os candidatos selecionados, só serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo de Seleção.

13.3. Será excluído da seleção o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital, incluindo-se os exigidos para a confirmação de sua inscrição.

13.4. Em caso de desistência, óbito ou mudança de domicílio do voluntário e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá substituir o voluntário por outro que atenda aos dispositivos legais.

13.5. O Programa Serviço Voluntário não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

13.6. Os casos omissos serão resolvidos pela Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho, em conjunto com a Secretaria Municipal de Administração, e, em última instância administrativa, será acionado o assessoramento da Procuradoria Geral do Município.

13.7. Todos os princípios constitucionais são garantidos aos candidatos ao Programa Serviço Voluntário da Prefeitura Municipal de Buritis/RO, em especial, contraditório, devido processo legal e ampla defesa, podendo a qualquer momento o candidato pleitear o que entender através de requerimento.

14 – ANEXOS DESTE EDITAL:

ANEXO I - Quadro de vagas;

ANEXO II – Cronograma previsto;

ANEXO III - Critérios de seleção e classificação;

ANEXO IV - Descrição sumária das atividades a serem desenvolvidas pelo voluntário;

ANEXO V - Documentos necessários para assinar Termo de Adesão e Compromisso.

Buritis/RO, 07 de novembro de 2023.

SAIONARA VERÔNICA COSTA DE FARIA

Secretária Municipal de Assistência Social e Trabalho

PABLO DAMON CARVALHO DA SILVA

Secretário Municipal de Administração

ANEXO I

QUADRO DE VAGAS PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO

1.

Área de Atuação: AUXÍLIO A RECEPÇÃO		
Item	Quantidade de Vagas	Quesito de Instrução
01	01	Ensino Médio

2.

Área de Atuação: AUXÍLIO AO SETOR ADMINISTRATIVO		
Item	Quantidade de Vagas	Quesito de Instrução
01	01	Ensino Médio

3.

Item	Setor de Atuação: Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes / ABRIGO	Vagas	Período	Quesito de Instrução
01	Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes do Abrigo Municipal	03	Diurno	Ensino Fundamental Completo
02	Auxiliar nos Cuidados de Crianças e Adolescentes do Abrigo Municipal	01	Noturno	Ensino Fundamental Completo

**ANEXO II
CRONOGRAMA**

Período de Inscrição	08/11 a 10/11/2023
Período para Análise das Inscrições	13/11/2023
Homologação das Inscrições e Convocação para Entrevista	13/11/2023
Realização da Entrevista	20/11/2023
Divulgação e Homologação Final	22/11/2023

**ANEXO III
CRITÉRIOS DE SELEÇÃO e CLASSIFICAÇÃO****PRIMEIRA ETAPA**

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Nível Superior	10 pontos
02	Nível Médio Completo	08 pontos
03	Nível Fundamental Completo	06 pontos

SEGUNDA ETAPA

ITEM	FORMAÇÃO	PONTUAÇÃO
01	Apresentação pessoal	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
02	Comunicação e Desenvoltura	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
03	Demonstração de Conhecimento Geral na área	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente
04	Disponibilidade de Tempo	03 pontos se for ruim 06 pontos se for regular 08 pontos se for boa 10 pontos se for excelente

**ANEXO IV
DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATIVIDADES DO VOLUNTÁRIO****AUXÍLIO A RECEPÇÃO**

Realizar atendimento ao público, seja recebendo a pessoa presencialmente na recepção, pelo telefone ou e-mail.
Realizar agendamentos, fornecer informações esclarecer dúvidas e registrar todas as informações.
Executar outras tarefas relacionadas ao setor quando solicitado pelo seu coordenador.

AUXÍLIO AO SETOR ADMINISTRATIVO

Dar suporte como voluntário na organização de documentos, organização de arquivos, escaneamento de documentos em geral.

AUXILIAR NOS CUIDADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / ABRIGO

Atuar nos serviços de proteção social especial, executados no abrigo municipal (criança, adolescente), auxiliando nas atividades da vida diária, tendo como cuidados básicos com alimentação, higiene e proteção; cuidar da higienização de roupas de cama, mesa, banho e, organização de ambientes, mantendo-o limpo; acompanhar as tarefas escolares.
Preencher o prontuário dos atendidos no serviço;
Desenvolver, orientar, executar, favorecer e promover ações para alimentação, incluindo preparar alimentos tais como: refeições e mamadeiras, higiene (incluindo dar banho, trocar fraldas, escovação dentária), cuidados básicos com a limpeza, saúde e repouso das crianças e adolescentes;
Executar outras tarefas relacionadas ao Abrigo quando solicitado pelo coordenador de serviços voluntários.

ANEXO V**FORMULÁRIO DE ENTREGA DE DOCUMENTOS PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO E COMPROMISSO DO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO**

PROCESSO DE SELEÇÃO PROGRAMA SERVIÇO VOLUNTÁRIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO EDITAL Nº: 007/VOLUNTÁRIO/SEMAST/2023 Nº de Inscrição: _____			
NOME DO VOLUNTÁRIO:			CPF:
ÁREA: () AUXÍLIO A RECEPÇÃO () AUXÍLIO AO SETOR ADMINISTRATIVO () AUXILIAR NOS CUIDADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / ABRIGO - DIURNO () AUXILIAR NOS CUIDADOS DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES / ABRIGO - NOTURNO			
LOCALIDADE:			
Tipo	Documento	Observação	Status
Uma cópia	Cédula de Identidade ou Profissional		
Uma cópia	CPF/MF		
Uma cópia	Título de Eleitor e Comprovante de estar quite com a justiça eleitoral		
Uma cópia	Certificado de Reservista (se for sexo masculino)		
Uma cópia	Comprovante de Residência (caso o comprovante não esteja em nome do candidato, apresentar Declaração do proprietário do imóvel que ali reside ou se for o caso cópia do contrato de locação)		
Uma cópia	Comprovante PIS/PASEP		
Um original	Atestado de Sanidade Física e Mental, expedido pelas Unidades de Saúde Pública.	Nas unidades Públicas de Saúde	
Uma	Fotografia 3x4		
Uma original	Caso o nome do candidato tenha sofrido alterações, o mesmo deverá declarar a mudança ocorrida, devendo ser comprovada através de documento oficial.		
Uma cópia	Comprovante de conta corrente do Banco do Brasil (pessoa física), caso não tenha, providenciar.		

Observação: No ato da assinatura do termo de adesão e compromisso do voluntário o mesmo deverá estar de posse dos documentos originais.

Publicado por:
Maria Eduarda Dias Ferreira
Código Identificador:28D7D9A2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACOAL

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
PORTARIA N.º 0911/PMC/2023.

O Prefeito Municipal de Cacoal Senhor ADAILTON ANTUNES FERREIRA, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.

Resolve:

Art. 1º - Tornar público a relação dos servidores estatutários e estatutários temporários demitidos e exonerados, nos períodos compreendidos conforme relação abaixo:

NOME	CAD.	EXONERAÇÃO	MOTIVO	DESCRIÇÃO DO CARGO
ELINEIA SOARES DA SILVEIRA	8410	18.10.2023	A PEDIDO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
ELIZABETE SIQUEIRA MAMEDES	3000	01.10.2023	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	AUXILIAR DE ENFERMAGEM (EXTINÇÃO)
GEDAIR MONTHAYA	9581	01.10.2023	APOSENTADORIA ESPECIAL	MESTRE DE OBRAS
JORGE MESSIAS DE SOUZA	4120		APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	PEDAGOGO (A) 40 HORAS
JOSE ALVES FERREIRA	564	11.10.2023	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	VIGILANTE
JOSE CAETANO	1396	23.10.2023	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MARIA LUCIA DE ANDRADE ARAUJO	795	16.10.2023	APOSENTADORIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO	AGENTE ADMINISTRATIVO
MIRIAN APARECIDA MARCO BALBINO	6084	18.10.2023	TERMINO DE CONTRATO	PEDAGOGO (A) 30 HORAS
THIAGO DE LIRA DALPURO	8902	06.10.2023	A PEDIDO	ENFERMEIRO (A)
WILSON MARTINS	2812	25.09.2023	ÓBITO	PEDAGOGO (A) 40 HORAS

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos legais e retroativos as datas das demissões e exonerações.

Cacoal - RO, 06 de novemtubro de 2023.

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito Municipal

ELIANE DE LACERDA LUCIO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:44A7EEAB

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO N.º 9.494/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade de continuidade aos serviços e atendimento da Secretaria Municipal de Meio Ambiente – SEMMA, através do Fundo Municipal de Defesa do Meio Ambiente – FUNDEMA.

Considerando as necessidades do Setor de Licenciamento Ambiental conforme justificativa apresentada no Ofício Nº 174/SEMMA/2023, onde esclarece as dificuldades da precariedade apresentada pelo setor em relação à baixa capacidade das máquinas funcionais (computadores) existentes no Setor de Licenciamento o que gera uma dificuldade para a realização da análise adequada dos documentos enviados, bem como torna todo o processo moroso, devido a lentidão apresentada pelas mesmas no uso de ferramentas simples.

E conforme apresentado nos Ofícios Nº 116 e 158/SEMMA/2023 e Ata de Registro de Preço Nº 03/2023, Pregão Eletrônico Nº 02/2023 do Ministério da Defesa Exército Brasileiro, e considerando que a configuração do computador é mais completa e de última geração, informamos que será adquirido 07 (sete) unidades, totalizando R\$ 95.970,00 (noventa e cinco mil, novecentos e setenta reais).

Salientamos ainda, que, com o início do período chuvoso em nossa região, e com a demanda de vistorias em área rural, será necessário a compra de um veículo alto, com tração 4x4 para que sejam realizadas as vistorias supracitadas, uma vez que as estradas vicinais por vezes apresentam condições severas para o trânsito, demandando veículos apropriados para tal, e no momento disponibilizamos apenas de um veículo de perfil baixo marca/modelo Fiat Mobi cedido pela SEDAM. É oportuno informar que existe ata aberta requerido na Secretaria Municipal de Educação (SEMED), para compra de veículo com a seguinte descrição “VEÍCULO AUTOMOTOR TIPO PICK UP 4X4 AUTOMÁTICO”, com valor adjudicado em R\$ 311.500,00 (trezentos e onze mil e quinhentos reais).

Desta forma, apresentamos a ATA DE REUNIÃO DO COMDEMA aprovando as Aquisições dos computadores e do Veículo Automotor tipo Pick Up 4x4 automático.

Insta informar que para aquisição de tais equipamentos será utilizado o valor anteriormente destinado para Ampliação do prédio do COMDEMA, haja vista que houve alterações no Projeto de Construção e por essa razão a Construção se iniciará no próximo ano, e os Conselheiros do COMDEMA optaram por aprovar a solicitação do SETOR DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL e autorizar as aquisições dos computadores, pois as configurações dos mesmos são modernas e mais eficientes do que as utilizadas até o presente momento. Quanto a Aquisição do Veículo Automotor tipo Pick Up 4x4 automático, a aquisição suprirá a demanda de vistorias nas zonas rurais já neste período chuvoso.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 410.000,00 (quatrocentos e dez mil reais)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
27		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		27		FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	
27.001.		INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA		27.001.		INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DE POLÍTICAS PÚBLICAS DO MEIO AMBIENTE - FUNDEMA	
18.541.0032.2.268				18.541.0032.2.268			
2.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores		2.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercícios Anteriores	
13	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	410.000,00	11	3.3.90.30.00	Material de Consumo	410.000,00
Total Geral							R\$ 410.000,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:06CB18C3

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.493/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSPOSIÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade aos trabalhos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, por meio do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Considerando a necessidade de suplementar elemento de despesa referente à devolução de saldo remanescente visando à realização de prestação de contas da transferência fundo a fundo, realizada entre Governo Estadual e Secretaria Municipal de Saúde de Cacoal, tendo como objeto a aquisição de ambulância classe TIPO A – ambulância de suporte e simples remoção para o Hospital Municipal Materno Infantil – HMMI.

Considerando que o saldo vinculado via superávit a Conta corrente nº. 65.993-2 - INVESTIMENTO MAC - REC ESTADUAL CONVÊNIO totalizou o montante de R\$ 323.670,29 (trezentos e vinte e três mil, seiscentos e setenta reais e vinte e nove centavos), sendo:

Fonte de recurso (2.621.0000) - Rec. Estadual Convênio - R\$ 248.201,12;

Fonte de recurso (2.621.0000) - Rec. Rendimentos - R\$ 12.503,62;

Fonte de recurso (2.500.0200) - Rec. Próprios - R\$ 62.965,55

Considerando que após licitação o total gasto foi de R\$ 273.890,00 (duzentos e setenta e três mil oitocentos e noventa reais), sendo necessário realizar devolução do saldo remanescente (saldo vinculado a rendimentos bancários - Fonte de recurso (2.621.0000) - Rec. Rendimentos - R\$ 12.503,62), conforme Mem. 128/2023 – Coordenação de Convênios.

Diante dos fatos, faz-se necessário o ajuste orçamentário, desde já, destacamos que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSPOSIÇÃO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 12.503,62 (doze mil, quinhentos e três reais e sessenta e dois centavos)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		13		FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
13.001.10.122.0029.2.230		GESTÃO SERVIÇO ADMISTRATIVO - BLGES		13.001.10.302.0029.1.048		ESTRUTURAÇÃO DE UNIDADES DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE - BLMAC	
2.621.0000		SUS Estadual - Exercícios Anteriores		2.621.0000		SUS Estadual - Exercícios Anteriores	
171	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 12.503,62	90	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 12.503,62
TOTAL GERAL							R\$ 12.503,62

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:842F09A1

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO

DECRETO Nº 9.492/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE TRANSFERÊNCIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 42 e 43 da Lei 4.320/64, art. 7º, § 2º da Lei 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI, através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária – FMDRRA.

Considerando a necessidade de cobrir demanda no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para empenho de aquisição de combustíveis, de modo parcial. Vale salientar que o valor suplementado será por ora suficiente para atender a secretaria, contudo se surgir alguma prioridade haverá a necessidade de ajuste orçamentário mantendo assim o andamento dos serviços.

Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessita-se reforçar a dotação especificada.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **TRANSFERÊNCIA**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 8.628,30 (oito mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta centavos)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
018		FUN. MUN. DEDES. RURAL E REF. AGRÁRIA - CACOAL		018		FUN. MUN. DEDES. RURAL E REF. AGRÁRIA - CACOAL	
18.001.20.608.0032.2.255		INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO		18.001.20.608.0032.2.255		INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO	
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
7	3.3.90.30.00	Material de Consumo	8.628,30	10	4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	8.628,30

Total Geral	R\$ 8.628,30
-------------	--------------

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:34CCE573

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 9.491/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Considerando a necessidade de cobrir demanda no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para empenho de aquisição de combustíveis, de modo parcial. Vale salientar que o valor suplementado será por ora suficiente para atender a secretaria, contudo se surgir alguma prioridade haverá a necessidade de ajuste orçamentário mantendo assim o andamento dos serviços.

Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessita-se reforçar a dotação especificada.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R\$ 9.415,00 (nove mil, quatrocentos e quinze reais)**.

A				B			
A SUPLEMENTAR				A REDUZIR			
Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)	Ficha	Cód.	Especificação	Valor (R\$)
017		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI		017		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
17.001.		ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL		17.001.		ATENDIMENTO AS AÇÕES DO SETOR RURAL	
20.608.0032.2.253				20.608.0032.2.253			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
247	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 9.415,00	249	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 9.415,00
Total Geral							R\$ 9.415,00

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:C33ED20E

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 9.490/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.

Considerando a necessidade de dar continuidade aos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI através do Fundo Municipal de Desenvolvimento Rural e Reforma Agrária – FMDRRA.

Considerando a necessidade de cobrir demanda no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – Material de Consumo, para empenho de aquisição de combustíveis, de modo parcial. Vale salientar que o valor suplementado será por ora suficiente para atender a secretaria, contudo se surgir alguma prioridade haverá a necessidade de ajuste orçamentário mantendo assim o andamento dos serviços.

Considerando que, para cobertura da despesa elencada, necessita-se reforçar a dotação especificada.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
18		FUN. MUN. DE DES. RURAL E REF. AGRÁRIA - CACOAL		18		FUN. MUN. DE DES. RURAL E REF. AGRÁRIA - CACOAL	
18.001.		INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO		18.001.		INCENTIVO AO FORTALECIMENTO DO SETOR PRIMÁRIO	
20.608.0032.2.255				20.608.0032.2.255			
1.500.000		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente		1.500.000		Recursos não Vinculados de Impostos – Exercício Corrente	
7	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 20.000,00	8	3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	R\$ 20.000,00
TOTAL R\$ 20.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação total** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:B606891E

**ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO
DECRETO Nº 9.488/PMC/2023**

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei n.º 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura – SEMC, como a contratação de serviços referentes à locação dos itens que compõem estrutura (tendas, sonorização, iluminação, grades de contenção) para realização do 46º Aniversário de Emancipação do Município de Cacoal e Acender das Luzes de Natal, a ser realizado no dia 26 de novembro.

Considerando que o evento será mais uma alternativa de entretenimento e integração da população. A realização dessa festividade atrairá não somente a população de nosso Município, mas também das cidades circunvizinhas que virão para Cacoal em busca de lazer e entretenimento.

Como forma de promover o evento, enquanto festejo cultural tradicional, e assegurar o retomo social e econômico ao município, através do fomento indireto ao comércio local.

Com essa iniciativa a Prefeitura Municipal através da Secretaria Municipal de Cultura, estimula toda a cadeia produtiva do turismo, como também, proporciona lazer entretenimento e principalmente o conagração de todas as camadas sócio econômicas dos respectivos Municípios. Por esta razão, torna-se fundamental a contratação de atrações equipamentos e serviços de qualidade, bem como uma infraestrutura condizente com as expectativas, necessidades, conforto e segurança dos participantes do evento.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário ao elemento de despesa 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – pessoa jurídica para contratação de empresa especializada em serviços de iluminação e engenharia sob a forma de locação, montagem e instalação, contemplando a manutenção e desmobilização, dos mesmos.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas,

contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal, assim como proporcionar momentos de cultura e lazer.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 89.000,00 (oitenta e nove mil)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
30		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - SEMC		07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA - SEMFAZ	
30.001.		MANUTENÇÃO DOS ATOS CULTURAIS - SEMC		07.001.		AMORTIZAÇÕES E ENCARGOS SOCIAIS DE FINANCIAMENTO DA DÍVIDA CONTRATADA INTERNA	
13.392.0033.2.295				28.843.0000.0.028			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
24	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 89.000,00	71	4.6.90.71.00	Principal da Dívida Contratual Resgatado	R\$ 89.000,00
TOTAL				R\$ 89.000,00			

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA
Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE
Procuradora-Geral do Município
OAB/RO N. 4372

Publicado por:
Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:7411FDA7

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 9.487/PMC/2023

DISPÕE SOBRE REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA AO ORÇAMENTO VIGENTE POR MEIO DE REMANEJAMENTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 167, inciso VI, da Constituição Federal, art. 7º, § 2º, da Lei n.º 5.148/PMC/2022 e art. 9º da Lei n.º 5.110/PMC/2022.

Considerando a necessidade em dar continuidade as ações desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Educação – SEMED.

Considerando a Resolução n. 26/FNDE/2013, no capítulo I, artigo 2º, inciso IV, onde descreve os princípios e diretrizes do Programa Nacional de Alimentação Escolar, relata como um dos princípios a sustentabilidade e a continuidade, que visam ao acesso regular e permanente à alimentação saudável e adequada, para os últimos meses do ano letivo de 2023.

Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessária a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua na busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo, faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente municipal uma **REFORMULAÇÃO ADMINISTRATIVA** por meio de **REMANEJAMENTO**, nas dotações abaixo discriminadas, no valor de **R\$ 110.003,14 (cento e dez mil, três reais e quatorze centavos)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
14		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO		20		SECRETARIA MUNICIPAL DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E TURISMO - SEMICT	
14.001.		ALIMENTAÇÃO ESCOLAR SAÚDAVEL		20.001.		INCENTIVO E IMPLEMENTAÇÃO DA CADEIA PRODUTIVA E DO TURISMO LOCAL - SEMICT	
12.306.0030.2.239				23.695.0032.2.257			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
97	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 110.003,14	279	3.3.50.41.00	Contribuições	R\$ 29.643,14
				282	3.390.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 12.500,00
				06		SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO - SEMPLAN	
				06.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVA - SEMPLAN	
				04.121.0002.2.196			
				1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
				46	3.3.90.93.00	Indenizações e Restituições	R\$ 20.000,00

07		SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA – SEMFAZ	
07.001.		GESTÃO ADMINISTRATIVO - SEMFAZ	
04.123.0002.2.025			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
60	3.3.90.31.00	Prem. Culturais, Artísticas, Cientif. Desport. e Outras	R\$ 2.860,00
21		SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO - SEMTRAN	
21.001.		MANUTENÇÃO DA ESTRUTURA DO TRÂNSITO URBANO - SEMTRAN	
26.452.0031.2.258			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
291	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 28.000,00
298	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	R\$ 17.000,00
TOTAL		R\$ 110.003,14	

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizada **anulação parcial** das dotações especificadas na **coluna B** da tabela acima.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]
ADAILTON ANTUNES FERREIRA
 Prefeito

[Assinado Digitalmente]
DEBORAH MAY DUMPIERRE
 Procuradora-Geral do Município
 OAB/RO N. 4372

Publicado por:
 Kelly Samara Duarte da Rosa
Código Identificador:F98BAF01

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO DECRETO Nº 9.489/PMC/2023

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DE CACOAL, no uso das atribuições legais, em especial o que dispõe o art. 41 e 42 da Lei 4.320/64 e art. 7º, §2º da Lei 5.148/PMC/2022.

Considerando a necessidade de ajustar o orçamento da Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, buscando manter o equilíbrio orçamentário/financeiro como também obter a satisfação da população cacoalense.

Considerando a necessidade de aporte orçamentário no elemento de despesa 3.3.90.30.00 – material de consumo para aquisição de insumos, tendo como finalidade a manutenção nos prédios que são de responsabilidade da SEMC, haja vista, que a manutenção predial é importante para evitar, prevenir e reparar problemas em sua edificação. Sendo uma forma de evitar gastos extras em consertos de emergência e também uma forma de zelar pela segurança de todos que circulam pelo local.

Considerando que o saldo atual não será suficiente para cumprir a demanda acima citada, faz-se necessário a realização de reformulação orçamentária tendo como objetivo atender e viabilizar a política de governo visando o interesse público. Sendo assim, faz-se necessário ajuste ao orçamento vigente. A dotação a ser reduzida terá sua meta readequada conforme disponibilidade orçamentária.

Vale salientar que o Chefe do Poder Executivo, assim como o corpo técnico atua em busca de assegurar o cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal 101/2000 e na execução de ações de forma planejada e transparente, em busca de prevenir os riscos e manter o equilíbrio das contas públicas, contudo faz-se necessário a realização de ajustes orçamentários buscando proporcionar a população cacoalense os direitos garantidos por meio da Constituição Federal como ao acesso à educação, saúde e assistência social, mantendo assim o andamento das ações e cumprimento da legalidade quanto aos direitos de servidores e prestadores de serviços.

DECRETA:

Art.1º Fica aberto no orçamento municipal um **CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR**, nas dotações abaixo discriminadas no valor de **R\$ 8.000,00 (oito mil reais)**.

A				B			
A CRIAR/ SUPLEMENTAR				A REDUZIR/VINCULAR			
Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)	Fich	Cód	Especificação	Valor (R\$)
30		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC		30		SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA-SEMC	
30.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC		30.001		GESTÃO ADMINISTRATIVA-SEMC	
13.122.0002.2.293				13.122.0002.2.293			
1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente		1.500.0000		Recursos não Vinculados de Impostos - Exercício Corrente	
314	3.3.90.30.00	Material de Consumo	R\$ 8.000,00	315	3.3.90.33.00	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 8.000,00
TOTAL R\$ 8.000,00							

Art. 2º Para cobertura do referido crédito será utilizado recurso proveniente de **anulação parcial** da dotação especificada na **coluna B**, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º, inciso III da Lei 4.320/64**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cacoal/RO, 07 de novembro de 2023.

[Assinado Digitalmente]

ADAILTON ANTUNES FERREIRA

Prefeito

[Assinado Digitalmente]

DEBORAH MAY DUMPIERRE

Procuradora-Geral do Município

OAB/RO N. 4372

Publicado por:

Kelly Samara Duarte da Rosa

Código Identificador:9C4146D0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 240 DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2023.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1027/2022.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de **R\$ 71.300,00 (setenta e um mil e trezentos reais)** conforme especificação abaixo:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
449 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	9.300,00
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
03	Essencial à Justiça	
092	Representação Judicial e Extrajudicial	
0002	Administração Geral	
2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
443 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	28.800,00
02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
124	Controle Interno	
0003	Gestão Controlada	
2003	Atividades da Controladoria Municipal	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
456 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00
457 - 3.1.91.13	Obrigações Patronais	23.200,00

Art. 2º Para cobertura dos créditos especificados no art. 1º serão anuladas as seguintes dotações:

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
04	Administração	
122	Administração Geral	
0002	Administração Geral	
2002	Atividades do Gabinete do Prefeito	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
446 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	61.300,00

02.12	Gabinete do Prefeito	
02.12.02	Gabinete do Prefeito	
03	Essencial à Justiça	
092	Representação Judicial e Extrajudicial	
0002	Administração Geral	
2004	Atividades da Procuradoria Jurídica	
1.500.0	Recursos não Vinculados de Impostos	
442 - 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	10.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS

Prefeito

Publicado por:
Amanda Inácio
Código Identificador:C9C6D11A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE, CULTURA E LAZER
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 003-2023-SEMEC PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO

O Município de Campo Novo de Rondônia-RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SEMEC, por intermédio de uma comissão designada para esta finalidade através da Portaria nº 728, de 06 de outubro de 2023, Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 09/10/2023. Edição 3576 e documentação constante dos autos do Processo Administrativo 10-2233/2023, resolve divulgar a **RESULTADO PARCIAL** do Processo Seletivo SIMPLIFICADO 003-2023 SEMEC, conforme segue:

Cargo: Cuidador Educacional - Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo Total Inscrito: 26					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
1	20-7-23/2023	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	65	Classificado
2	20-7-20/2023	17/10/1981	CRISTIANE DE OLIVEIRA LEÃO	73	Classificado
3	20-7-17/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	78	Classificado
4	20-7-7/2023	03/01/1994	CAMILA DOMINGOS DIAS	60	Classificado
5	20-7-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	68	Classificado
6	20-7-4/2023	01/05/1997	ELIDIANE LOPES DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
7	20-7-8/2023	01/04/1981	ELLEN KEILA LOPES BARATA	68	Classificado
8	20-7-14/2023	29/11/1982	EUZILENE DE SOUZA OLIVEIRA	60	Classificado
9	20-7-2/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	70	Classificado
10	20-7-22/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	Classificado
11	20-7-24/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	60	Classificado
12	20-7-5/2023	04/11/1996	LETÍCIA GOMES DE OLIVEIRA RIBEIRO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
13	20-7-13/2023	18/07/1992	NATHÁLIA FLORES DE OLIVEIRA	66	Classificado
14	20-7-3/2023	04/11/1975	NEUSA DE SOUSA ROMÃO MAIA	65	Classificado
15	20-7-16/2023	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	73	Classificado
16	20-7-21/2023	14/08/1961	NÚBIA MARIA FEITOSA DE OLIVEIRA	65	Classificado
17	20-7-12/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	60	Classificado
18	20-7-10/2023	04/10/2004	SARA MARTINS TEOTÔNIO	60	Classificado
19	20-7-6/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	Classificado
20	20-7-1/2023	21/04/1978	VILMA APARECIDA BARBOSA NIEDZWIECKI	64	Classificado
21	20-7-25/2023	14/03/2000	VITÓRIA DE ALMEIDA SILVA	60	Classificado
22	20-7-18/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	Classificado
23	20-7-19/2023	22/08/1999	CARLA LOPES DE MORAES	70	Classificado
24	20-7-15/2023	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO AMORIM	69	Classificado
25	20-7-11/2023	18/05/2003	KAMILLY SALES DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
26	20-7-26/2023	03/03/2003	LUCIMARIA ALVES TEIXEIRA	60	Classificado
Cargo: Cuidador Educacional - Local: E.M.E.I.F. Tancredo Neves II Total Inscrito: 12					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
27	20-8-10/2023	09/02/1988	ALESSANDRA RODRIGUES FRANCISCO	60	Classificado
28	20-8-8/2023	12/05/2003	ALINE SENA SOUZA	60	Classificado
29	20-8-5/2023	30/09/2000	DÉBORA MAYANA DOS SANTOS NARDI	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
30	20-8-9/2023	22/01/1976	ELZA SOARES DE OLIVEIRA NASSULHA MAGANHÃES	60	Classificado
31	20-8-4/2023	21/09/1986	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	65	Classificado
32	20-8-12/2023	13/09/2003	JOICY DE SOUZA DOS REIS	60	Classificado
33	20-8-6/2023	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	60	Classificado
34	20-8-11/2023	08/09/1989	LAGILDA DE SOUZA AGUIAR	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letra (d)
35	20-8-3/2023	19/08/1977	ROSEANE OLIVEIRA DA CUNHA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
36	20-8-7/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	Classificado
37	20-8-2/2023	17/06/1996	SUSANA EVANGELISTA PAIVA	70	Classificado
38	20-8-1/2023	29/11/2001	ÉRICA CRISTINA DOS SANTOS RIOS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
Cargo: Cuidador Educacional - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco Total Inscrito: 12					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
39	20-9-12/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	77	Classificado
40	20-9-4/2023	25/09/1970	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
41	20-9-7/2023	15/06/2002	CASSIANE VIEIRA DE AGUIAR	60	Classificado
42	20-9-6/2023	29/03/1997	EDILAINE DOS SANTOS LANES	60	Classificado
43	20-9-5/2023	13/01/1995	ELIANA QUEILA COSTA BENICIO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
44	20-9-9/2023	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	62	Classificado
45	20-9-2/2023	28/05/1985	SIMONE CRESPIM RODRIGUES VALENTIM	69	Classificado
46	20-9-8/2023	27/07/1999	SAMARA DA LUZ MIRANDA NUNES	60	Classificado
47	20-9-1/2023	07/02/1994	UILIAN DE OLIVEIRA FARIAS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
48	20-9-10/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	Classificado
49	20-9-3/2023	12/03/1992	SILAS PEREIRA VIEIRA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
50	20-9-11/2023	27/02/2002	ÉRICA DANIELI DA SILVA FERREIRA	60	Classificado
Cargo: Cuidador Educacional - Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro Total Inscrito: 16					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
51	20-10-4/2023	04/11/1999	ARIELY VIEIRA FERREIRA	62	Classificado
52	20-10-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	60	Classificado
53	20-10-7/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	60	Classificado
54	20-10-8/2023	07/03/2022	EDILSON APOLINÁRIO STENZEL	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
55	20-10-14/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	60	Classificado
56	20-10-15/2023	02/05/2000	EUZILANE CABRAL FLORENCIO	60	Classificado
57	20-10-11/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	Classificado
58	20-10-10/2023	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	65	Classificado
59	20-10-2/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	60	Classificado
60	20-10-12/2023	13/07/1994	LEIDIANE DAMACENA TEIXEIRA	60	Classificado
61	20-10-9/2023	29/12/1999	LUDIVÂNIA LUNA PAIXÃO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
62	20-10-6/2023	25/11/1974	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	60	Classificado
63	20-10-16/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	Classificado
64	20-10-3/2023	29/07/2000	VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	73	Classificado
65	20-10-13/2023	01/04/1989	VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA	60	Classificado

66	20-10-5/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	Classificado
Cargo: Agente de Gestão Escolar - Local: E.M.E.I.F. Rio Branco Total Inscrito: 10					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
67	20-1-6/2023	23/06/1997	CAROLAYNE SOARES DORNELO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e,h)
68	20-1-8/2023	17/01/1987	FLAVIA XAVIER COMELLI NUNES	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e,h)
69	20-1-3/2023	24/06/1987	GLECSON MENDES DOS SANTOS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (e,h)
70	20-1-9/2023	01/09/1993	JOSIANE RAMOS ANTUNES DUTRA	70	Classificado
71	20-1-4/2023	21/05/1999	KEILA LIMA SANTOS	67	Classificado
72	20-1-5/2023	11/11/1987	LIDIANE EVANGELISTA DO NASCIMENTO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e,h)
73	20-1-7/2023	21/12/1998	LUCINEIDE FERNANDES DE SOUZA	65	Classificado
74	20-1-1/2023	02/01/1993	NAYARA MARINHO QUEIROZ	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e,h)
75	20-1-10/2023	15/12/2002	WILLIK THAUAN DE SÁ MARCELINO	60	Classificado
76	20-1-2/2023	11/04/1999	QUEILA CAROLINE ALENCAR PEREIRA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (h)
Cargo: Agente de Gestão Escolar - Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro Total Inscrito: 14					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
77	20-2-2/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (h)
78	20-2-14/2023	21/04/1975	DEIVE DURAES	66	Classificado
79	20-2-11/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	64	Classificado
80	20-2-13/2023	07/05/1994	EUNICE MENDES PEREIRA BRAGA	68	Classificado
81	20-2-4/2023	21/03/1988	FERNANDA BRITES DOS REIS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (h)
82	20-2-8/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (h)
83	20-2-7/2023	21/01/2001	JACIANE DA SILVA GONÇALVES	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (h)
84	20-2-12/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	65	Classificado
85	20-2-6/2023	04/07/1995	KIMBERLLY CAETANO MENEZES DA SILVA	71	Classificado
86	20-2-1/2023	03/09/1996	MAÍRA OLIVEIRA DE LIMA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e,h)
87	20-2-10/2023	03/12/1996	RENAN DE OLIVEIRA CASSIANO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e,h)
88	20-2-5/2023	03/06/1984	SUELENE BORGES PEREIRA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e,h)
89	20-2-3/2023	29/07/2000	VITORIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	67	Classificado
90	20-2-9/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (h)
Cargo: Agente de Serviço Escolar/Vigia - Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro Total Inscrito: 21					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
91	20-6-9/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	60	Classificado
92	20-6-14/2023	27/07/2002	ADENILSON JUNIOR DOS SANTOS AZEVEDO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (e)
93	20-6-13/2023	03/06/2004	ALAN CLAISSON LOPES CHAVEIRO	66	Classificado
94	20-6-2/2023	19/10/1989	AGUINEL GONÇALVES FERREIRA JUNIOR	60	Classificado
95	20-6-8/2023	20/07/2001	BRUNO BARBOSA DE PAULA	64	Classificado
96	20-6-6/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (e)
97	20-6-17/2023	24/03/1975	EDNÉA BATISTA	60	Classificado
98	20-6-3/2023	07/04/1985	EDILSON APOLINÁRIO STENZEL	66	Classificado
99	20-6-1/2023	27/08/1999	FICHER COUTINHO DE LACERDA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
100	20-6-16/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	63	Classificado
101	20-6-21/2023	14/03/2000	IAGO ARAUJO BORGES DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
102	20-6-20/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	65	Classificado
103	20-6-10/2023	01/07/1968	JOSÉ SOUZA LOPES	60	Classificado
104	20-6-15/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	60	Classificado
105	20-6-5/2023	22/05/1994	LUANDA DA SILVA SOUZA GONÇALVES	60	Classificado
106	20-6-7/2023	21/12/1982	LUIZ LIMA MAKIUCHI	60	Classificado
107	20-6-11/2023	06/01/2002	MÁRCIO FERREIRA BARBOSA	60	Classificado
108	20-6-18/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	Classificado
109	20-6-4/2023	14/07/1976	TELIS ROMERO SOARES DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
110	20-6-19/2023	15/12/2002	WILLIK THAUAN DE SÁ MARCELINO	60	Classificado
111	20-6-12/2023	26/12/1993	GIDEON QUEIROZ DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (e)
Cargo: Professor Nível II- Supervisor Escolar - Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo Total Inscrito: 52					
Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
112	20-11-49/2023	01/08/1998	ALINE KAROLAINE ELIAS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
113	20-11-24/2023	24/10/1986	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)
114	20-11-52/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	63	Classificado
115	20-11-40/2023	28/05/1981	ANA CLAUDIA NOGUEIRA RIBEIRO	65	Classificado
116	20-11-44/2023	10/09/1984	ANA PAULA DA SILVA CEARÁ	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
117	20-11-14/2023	08/10/1961	ANTÔNIO ERIVALDO VIANA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
118	20-11-16/2023	25/09/1970	CLEONIR CASTRO DE AZEVEDO CATANHEDE	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
119	20-11-28/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	71	Classificado
120	20-11-35/2023	15/08/1996	CÁLITA MIGUEL SILVA	65	Classificado
121	20-11-4/2023	02/02/1974	EDEVALDO TRINDADE DE ALMEIDA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
122	20-11-22/2023	23/10/1965	EDILENE SANTOS FONTES	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
123	20-11-11/2023	25/05/1975	ELUCIANA DE SOUZA DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
124	20-11-20/2023	28/06/1986	ERNANDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
125	20-11-13/2023	21/09/1986	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
126	20-11-37/2023	30/03/1994	ERY JHONES RODRIGUES DE SOUZA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)
127	20-11-26/2023	21/06/1972	FRANCINEIDES MORAIS DO NASCIMENTO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
128	20-11-47/2023	27/11/1974	GISLENE LACERDA DE OLIVEIRA SANTOS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)
129	20-11-31/2023	25/10/1980	IVONE ROCHA DE SOUZA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
130	20-11-8/2023	23/09/1970	ISAURA MENDES	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
131	20-11-38/2023	19/05/1984	JOSILENE DA SILVA TEIXEIRA VIEIRA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
132	20-11-39/2023	02/08/1978	JULIA TULLER	71	Classificado
133	20-11-10/2023	03/10/1996	JULIO HENRIQUE DOMINGUES DE FREITAS	74	Classificado
134	20-11-21/2023	30/04/1991	JOSLEI BEZERRA LEAL DOURADO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
135	20-11-9/2023	13/06/1990	KELEN CRISTINE NUNES DE ABREU	69	Classificado
136	20-11-36/2023	01/02/1993	LUANA ALVES DE SOUZA	71	Classificado
137	20-11-46/2023	04/10/1990	LUCIENE DA SILVA	67	Classificado
138	20-11-51/2023	29/05/1990	LEANDRA AQUINO PRATES	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
139	20-11-15/2023	19/06/1981	LEANDRO GOMES ROLIM	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
140	20-11-41/2023	08/10/1972	LEILA ISABEL DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)
141	20-11-18/2023	15/09/1989	LEONARDO DA SILVA BRASIL	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
142	20-11-50/2023	27/08/1987	LUZLENE NUNES MONTEIRO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
143	20-11-34/2023	01/04/1984	MARIA HELENA DE SOUZA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)
144	20-11-32/2023	06/09/1975	MÁRCIA VALEIRO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)
145	20-11-19/2023	13/06/1984	MÁRCIA ANTONIA COSER DOS SANTOS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)

146	20-11-45/2023	30/05/1991	QUELE CRISTINA BREGUEDO MESSIAS	77	Classificado
147	20-11-7/2023	02/03/1990	RAUL SEIXAS MARQUES DE OLIVEIRA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
148	20-11-6/2023	28/02/1964	ROSEMEIRE FARIAS DE LIMA ROCHA	76	Classificado
149	20-11-33/2023	17/08/1997	ROSIMERI PEREIRA PEDRASSANI	70	Classificado
150	20-11-48/2023	15/05/1979	ROZINETE PEIXOTO DIAS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
151	20-11-30/2023	28/01/1984	SANDRA GIZELI VAZ	70	Classificado
152	20-11-23/2023	26/07/1979	SILVANIA MARQUES DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
153	20-11-42/2023	21/02/1988	SIMONE DA SILVA AGUIAR	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
154	20-11-25/2023	16/10/1973	SÔNIA APARECIDA DA SILVA SOARES	66	Classificado
155	20-11-43/2023	10/08/1987	TAINÁ ANGÉLICA DOS SANTOS ROCHA COSTA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
156	20-11-1/2023	01/05/1988	VALDETE DE SANTANA LEITE	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)
157	20-11-29/2023	09/10/1995	WELLITON REIS CHAGAS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
158	20-11-5/2023	17/04/1991	ALDAIR NERY COSTA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
159	20-11-17/2023	30/11/1989	DIEGO ROGERIO DE OLIVEIRA FREITAS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (f,g)
160	20-11-2/2023	20/06/1979	GELBER SOARES CUNHA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)
161	20-11-27/2023	20/03/2001	JHENIFER MACHADO DE SOUZA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (g)
162	20-11-12/2023	19/07/2000	KENNEDY BARBOSA DO NASCIMENTO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)
163	20-11-3/2023	23/05/1992	LUCIANA BATISTA DE ABREU	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,f,g)

Cargo: Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador - Local: Creche e Pré-Escola Paulo Coelho Total Inscrito: 24

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
164	20-3-23/2023	01/07/1997	ANA ALICE VIEIRA DE CASTRO	79	Classificado
165	20-3-19/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	70	Classificado
166	20-3-20/2023	03/05/1994	ANALICE CABRAL COELHO MARÇAL	67	Classificado
167	20-3-8/2023	16/03/1996	CRISTIANE RODRIGUES DOS SANTOS ALMEIDA	60	Classificado
168	20-3-11/2023	19/02/1986	CRISTINA AUGUSTA BARBOSA	79	Classificado
169	20-3-6/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	73	Classificado
170	20-3-1/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	60	Classificado
171	20-3-9/2023	04/05/1996	FABIANNE GONÇALVES OLIVEIRA	68	Classificado
172	20-3-17/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	Classificado
173	20-3-14/2023	03/04/2001	GABRIELI BARROS SARDINHA	65	Classificado
174	20-3-21/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	60	Classificado
175	20-3-22/2023	01/04/1991	JAQUELINE DA SILVA MACHADO	65	Classificado
176	20-3-18/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	60	Classificado
177	20-3-7/2023	28/02/2004	KEIMILA DOS REIS FROIS	60	Classificado
178	20-3-13/2023	07/01/1987	MARTA SOLÂNIA PEREIRA DE OLIVEIRA	62	Classificado
179	20-3-4/2023	25/11/2023	MAYARA BORGES PEREIRA	60	Classificado
180	20-3-16/2023	24/04/2000	NEILA COROLINE VIEIRA SOUZA	65	Classificado
181	20-3-5/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	60	Classificado
182	20-3-3/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	Classificado
183	20-3-12/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	Classificado
184	20-3-15/2023	03/04/2003	WEINDY KAMILLY AMARAL HARTWIG	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
185	20-3-10/2023	25/06/1988	DILCEIA CANDIDA DO SANTISSIMO AMORIM	65	Classificado
186	20-3-2/2023	09/06/1999	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	72	Classificado
187	20-3-24/2023	24/01/1998	KARINA SOUZA CARVALHO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,e)

Cargo: Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. 7 de Setembro Total Inscrito: 17

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
188	20-4-16/2023	06/06/1988	ADENIL FERREIRA DE OLIVEIRA	60	Classificado
189	20-4-13/2023	27/07/2002	ADENILSON JUNIOR DOS SANTOS AZEVEDO	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (e)
190	20-4-3/2023	05/12/1999	ALINI HENRIQUE DE AMORIM	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
191	20-4-1/2023	19/06/2000	DANIELY CAMARGO DUARTE DE OLIVEIRA	60	Classificado
192	20-4-4/2023	18/10/1974	DIENE DOS SANTOS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (e)
193	20-4-5/2023	21/10/1993	EDNA DA SILVA RODRIGUES CARDOSO	60	Classificado
194	20-4-15/2023	12/10/1996	ELIZETE DE SOUZA SILVA RODRIGUES	60	Classificado
195	20-4-8/2023	15/08/2003	JOÃO VICTOR ANGOLA DE LIMA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (e)
196	20-4-7/2023	24/03/1992	JUCIMARA FERREIRA GONÇALVES	60	Classificado
197	20-4-14/2023	17/05/2003	KAWAN SOUZA FELIX	60	Classificado
198	20-4-6/2023	06/06/1984	LUCIANA JOSE FELICIO	60	Classificado
199	20-4-12/2023	13/07/1994	LEIDIANE DAMACENA TEIXEIRA	60	Classificado
200	20-4-11/2023	23/08/1997	MELAYNI DA SILVA RAMOS	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
201	20-4-10/2023	25/11/2023	MARIA IRANETE ALVES DE SOUZA MACEDO	60	Classificado
202	20-4-17/2023	11/07/1973	ROMILDO JOSE PEREIRA DE OLIVEIRA SANTOS	60	Classificado
203	20-4-2/2023	01/04/1989	VALDIRENE RODRIGUES LOPES VIEIRA	60	Classificado
204	20-4-9/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	Classificado

Cargo: Agente de Serviço Escolar Merendeira/Zelador - Local: E.M.E.I.F. Cassiano Ricardo Total Inscrito: 21

Seq	Inscrição	Nascimento	Nome	Nota	Situação
205	20-5-20/2023	01/08/1998	ALINE KAROLAINÉ ELIAS	60	Classificado
206	20-5-17/2023	08/03/1989	ANA PAULA SOUZA DOS SANTOS	68	Classificado
207	20-5-7/2023	05/12/1999	ALINI HENRIQUE DE AMORIM	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
208	20-5-12/2023	14/06/1988	CLAUDÉMIRA DA SILVA MARTINS	71	Classificado
209	20-5-9/2023	03/02/1983	ELAINE LADDAGA DOS SANTOS	76	Classificado
210	20-5-10/2023	22/09/1970	ELISNALVA BRITO DE SOUZA SILVA	66	Classificado
211	20-5-1/2023	16/02/2004	EVELYNN ESTEPHANY OLIVEIRA DA SILVA	60	Classificado
212	20-5-21/2023	04/07/1993	FLAVIANE PUEBLA DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
213	20-5-14/2023	10/04/1981	GREICE RENE SOUZA MELO DO NASCIMENTO	60	Classificado
214	20-5-19/2023	30/12/1990	INGRED KITTI SILVA SANTOS SCHROEDER	60	Classificado
215	20-5-15/2023	23/08/1985	JACQUELINE DE OLIVEIRA SOUZA	60	Classificado
216	20-5-16/2023	16/04/1998	JOYCE JUSTINO DOS SANTOS	60	Classificado
217	20-5-8/2023	18/04/1974	MARIA AUXILIADORA LEMOS DA SILVA	66	Classificado
218	20-5-13/2023	16/04/1978	PRISCILIA DAUREA DE SOUZA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (e)
219	20-5-6/2023	28/12/1981	ROSILDA MARCOS TEIXEIRA VENCESLAU	60	Classificado
220	20-5-4/2023	26/01/1977	SOLANGE ROSA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
221	20-5-2/2023	30/08/2003	STEPHANI PERES DE LAIA SANTOS	60	Classificado
222	20-5-18/2023	14/03/2000	VITORIA ALMEIDA SILVA	60	Classificado
223	20-5-11/2023	08/03/2004	WELLINTON TISSEU SOUZA	60	Classificado
224	20-5-3/2023	13/03/1988	ZANEIDE DOMICIANO DUTRA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)
225	20-5-5/2023	28/02/2001	JAQUELINE APOLICARPO DA SILVA	-	Desclassificado, de acordo com item 3.2, letras (b,d,e)

GISELLY MENDES MARQUES DOS SANTOSMembro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR**JOÃOZINHO DOS SANTOS**Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR**FRANCISCA LEIDIANE DO NASCIMENTO CASTRO**Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR**ROSANGELA DA SILVA FERREIRA MACHADO**Membro da Com. de Elaboração e Avaliação
Port. 728/2023/GAB-PMCNR**Publicado por:**
Luana Bispo de Oliveira
Código Identificador:ED0BFF00**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA**GABINETE****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023.****EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO Nº 003/PMGJT/2023.**

A Prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira através da comissão designada para esse fim, conforme Portaria Nº 266/GP/2023, torna público o presente Edital, visando atender as necessidades temporárias e excepcionais da administração, conforme possibilidade prevista no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal, **Lei Municipal Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021**, com o objetivo de selecionar: Auxiliar de serviços Gerais, Mecânico de Máquina Pesada e Veículos Pesados, Motorista de cargas indivisíveis, Motorista de Veículo Pesado, Operador de Máquina pesada, Assistente Social, Entrevistador do Bolsa Família, Psicólogo (a), e Zelador/Copeiro (a) para atender as demandas da Secretarias do Município de Governador Jorge Teixeira/RO.

O Presente Processo Seletivo Simplificado ocorrerá por Prova de Título, em caráter de urgência, válido pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação de seu resultado final, podendo de acordo com o interesse da administração ser prorrogado por igual período.

Os documentos comprobatórios dos motivos elencados acima que ensejaram a solicitação de abertura do presente Processo Seletivo e respaldam legalmente o mesmo, estão presentes em quadro de demanda e cópia da Lei Municipal Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, Constituição Federal, IN 13/TCE/RO e IN 41/14/TCE/RO;

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Este Edital contém as cláusulas, anexos e condições que regem o presente Processo Seletivo Público conforme a legislação vigente.

1.2. Será admitida a impugnação deste edital no prazo de 2 (dois) dias úteis, a partir da sua publicação, enviado para o e-mail semad@governadorjorgeteixeira.ro.gov.br, contendo a justificativa e embasamento que sustentem o pedido de impugnação.

1.3. Fica reservado à Secretaria Municipal de Administração o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e ao prazo de validade deste Edital.

1.4. O presente Processo Seletivo Simplificado consistirá em **PROVA DE TÍTULOS**, tendo como objetivo o recrutamento e a seleção, para contratação dos cargos relacionados a seguir, a fim de atender as necessidades da Secretaria:

Zelador/Copeiro (a)**Assistente Social (a)****Psicólogo (a)****Entrevistador (a) do Bolsa Família****Operador de Máquina pesada****Motorista de Veículo Pesado com categoria D****Auxiliar de Serviços Gerais****Mecânico De Máquinas E Veículos Pesados****Motorista Com Cursos P/ Transp. De Cargas Indivisível, C/ Categoria (E)****2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. Para inscrição, o candidato deverá estar ciente de todas as informações sobre este Processo Seletivo Simplificado e certificar-se de que preencherá todos os requisitos exigidos quando da contratação;

2.2. **Operiódop** para as inscrições será de **10 de novembro de 2023** até as **23h59min do dia 14 de novembro de 2023**. Através do link:

<http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>

2.3. Os eventuais erros de digitação referentes à documentação (CPF e RG) e data de nascimento, poderá implicar na eliminação do candidato no ato da assinatura do contrato se for confirmada possível fraude;

2.4. Não serão aceitos, após o encerramento das inscrições, acréscimos ou alterações nas informações;

2.5. DO CRONOGRAMA

AÇÃO	INSTÂNCIA	DATA
Divulgação do edital	Comissão do Teste Seletivo	08/11/2023 à 09/11/2023
Período de Inscrição do candidato	Comissão do Teste Seletivo	10/11/2023 à 14/11/2023
Homologação	Das Inscrições	17/11/2023
Análise da Comissão	Publicação do resultado Preliminar 1º Fase	22/11/2023
Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão.	23/11/2023
Manifestação da Comissão e Publicação dos recursos	Resultado Final em ordem classificatória 1º Fase.	27/11/2023

Recebimento de Recursos	Análise de Recursos pela Comissão	28/11/2023
Homologação	Resultado Final em ordem classificatória	A ser definido por Publicação
Convocação	Departamento Recursos Humanos	A ser definido por Publicação

3. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO

3.1. O candidato deverá no ato da inscrição anexar cópias dos documentos que constam no item 3.1.1, os quais deverão ter correlação com o cargo ao qual o candidato estiver concorrendo.

3.1.1. Documentos para serem anexados no ato da inscrição:

NÍVEL SUPERIOR - DOCUMENTOS

- Diploma de graduação em Nível Superior, acompanhados do histórico e/ou comprovante de especialização quando o cargo assim o exigir.
- Poderá ser apresentado mais de um comprovante de Especialização para fins de pontuação, desde que não seja o mesmo apresentado para atender ao requisito anterior.
- Certificados de cursos de aperfeiçoamento de no mínimo 40 horas de acordo com a área correlacionada ao cargo.
- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Declaração de Tempo de Serviço** emitido pelo RH e **Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS**. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil).
- Comprovante de endereço.
- Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)

NÍVEL MÉDIO - DOCUMENTOS

- Declaração Escolar, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio
- Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 20 horas.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil).
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)
- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Declaração de Tempo de Serviço** emitido pelo RH e **Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS**. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**.

NÍVEL FUNDAMENTAL COMPLETO - DOCUMENTOS

- Declaração, Histórico ou Certificado de Ensino Fundamental completo.
- Cursos no cargo de interesse com carga horária mínima de 10 horas.
- Registro Geral de Identificação RG e CNH.
- Cadastro de Pessoa Física CPF.
- Carteira de trabalho e Previdência Social (Número da carteira, data da emissão, qualificação civil)
- Comprovante de Endereço
- Comprovante de Alistamento Militar (Reservista)
- Comprovante de Tempo de Serviço na área, podendo ser: **Declaração de Tempo de Serviço** emitido pelo RH e **Carteira de Trabalho e Previdência Social CTPS**. Todos os comprovantes deverão apresentar as datas de **admissão** e **rescisão**.

3.2. Não será aceita a inscrição de candidatos com documentações indispensáveis incompletas (RG, CPF, comprovante de escolaridade exigido para o cargo), constante no item 3.1.1 deste Edital, mesmo que se comprometa a complementá-la em data posterior.

3.3. Os documentos deverão ser enviados por meio eletrônico, deverão estar **legíveis** (com pena de ter a inscrição indeferida) em **formato PDF**, não serão aceitos sob nenhuma hipótese outro formato de arquivo.

3.4. O envio por meio eletrônico deverá ser realizado com todos os documentos, no ato da inscrição.

3.5. Não será admitida mais de uma inscrição por candidato no presente certame, caso aconteça, será considerada a última inscrição.

4. DOS REQUISITOS PARA ASSINATURA DE CONTRATO

a) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo;

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

4.1. Para a assinatura de Contrato de Trabalho, o qual será vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, o candidato terá que apresentar os documentos;

4.2. Os candidatos com deficiência, deverão, além dos documentos citados no Anexo IV, apresentar Laudo Médico, atestando sua deficiência;

4.3. O laudo médico deverá conter:

a) O nome e o documento de identidade do candidato;

b) A assinatura, carimbo e CRM do profissional e deverá especificar que o candidato é deficiente;

c) Descrever a espécie, o grau ou o nível de deficiência; bem como a sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças CID;

4.4. O candidato cujo Laudo for considerado em desacordo com o Edital será **ELIMINADO** automaticamente do processo seletivo.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS

5.1. Para as pessoas portadoras de deficiências, interessadas em concorrer nessa condição, serão adotados os critérios previstos no Art. 37, inciso VIII, da CF/88;

5.2. Ficam asseguradas às pessoas portadoras de deficiências o direito de se inscreverem neste Processo Seletivo para concorrerem a um quantitativo de 10% (dez por cento) das vagas previstas para o preenchimento dos cargos, desde que a deficiência seja compatível com o desempenho das atribuições dos cargos;

5.3. As vagas que não forem providas por inexistência de candidatos portadores de deficiência serão automaticamente destinadas aos demais candidatos;

5.4. Será considerada para efeito de concorrência deficiente física, apenas o candidato que optar por esta condição no momento de sua inscrição e informar o tipo de sua deficiência.

5.5. A incompatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência do candidato implicará na sua eliminação neste Processo Seletivo Simplificado.

6. DO REGIME DE TRABALHO E DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os candidatos aprovados serão admitidos em caráter emergencial e temporário, através de contrato individual de trabalho, pelo prazo válido de 12 (doze) meses, podendo de acordo com o interesse da administração, ser rescindido neste período em virtude da realização do Concurso Público ou prorrogado por mais 12 (doze) meses, de acordo com o interesse da administração, sob o regime da LEI MUNICIPAL Nº 1.139/2021 DE 02 DE AGOSTO DE 2021, e de acordo com o quadro de vagas do item 8.1.1, vedada a duplicata contratação neste Processo.

6.2. A contratação, de que trata o item anterior, somente poderá ocorrer durante o prazo de validade do presente Processo Seletivo, a contar da data de publicação de seu resultado final no Diário Oficial do Municípios (AROM). (item 5.19 IN 13/TCE/RO)

6.3. Os profissionais contratados poderão ser substituídos por ocasião de retorno de servidores afastados por licença médica e/ou readaptados aos cargos equivalentes, ou convocação dos aprovados no concurso público.

6.4. Em caso de desistência ou óbito do profissional contratado, e, para não haver prejuízo na continuidade da oferta de serviço, a administração poderá convocar o próximo candidato aprovado na área.

7. DOS LOCAIS DE TRABALHO

7.1. Os contratados deverão desempenhar suas atividades profissionais no âmbito da Secretaria, sendo definido seu local de exercício conforme o quadro do item 8.1.1, ou necessidade da secretaria, no ato da assinatura dos contratados.

7.2. O turno e a localidade de trabalho especificados neste edital poderão ser alterados de acordo com interesse da administração.

8. DO VALOR DA REMUNERAÇÃO

8.1. O valor da remuneração é o equivalente ao do Nível da Referência inicial do cargo, com carga horária conforme o quadro de vagas, de acordo com a demanda acrescida das demais vantagens previstas nas Legislações municipais vigentes, para os cargos mencionados na tabela a seguir:

8.1.1. Quadro de Vagas e Remuneração dos Cargos.

Assistente Social - Ensino Superior E Graduação Em Serviços Sociais Com Registro No CRESS			
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	30 Horas	SEMAS	R\$3.564,96

Psicólogo - Ensino Superior em Psicologia e estar devidamente registrado no Conselho Regional de Psicologia (CRP)				
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	Atender Conforme A Necessidade Da Semas Podendo Ser No Cras I – Sede Ou Cras II - Distrito De Colina Verde	R\$3.564,96

Entrevistador Do BolsaFamília - Ensino Médio Completo				
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	CRAS II - DISTRITO COLINA VERDE	R\$1.320,00

Zeladora/Copeira - Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
02	40 Horas	Matutino/Vespertino	Gov. Jorge Teixeira	R\$1.320,00

Auxiliar de serviços Gerais - Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Reserva	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMOSP (Gov. Jorge Teixeira)	R\$1.320,00
Reserva	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMOSP (colina verde)	R\$1.320,00

Mecânico De Maquinas E Veículos Pesados-Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Reserva	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMOSP	R\$ 2.186,64

Motorista Com Cursos P/Transporte De Cargas Indivisível, C/ Categoria (E)-Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
Reserva	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMOSP	R\$ 2.186,64

Operador De Máquina Pesada (Retrosacavadeira) - Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
RESERVA	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMAGRI	R\$2.186,64
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMOSP	R\$2.186,64

MOTORISTA DE VEICULO PESADO (CATEGORIA D) - Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
RESERVA	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMAGRI	R\$1.364,00
01	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMOSP (CAMINHAO DE LIXO)	R\$1.454,00

Operador De Máquina Pesada (Moto niveladora) - Ensino Fundamental Completo				
QUANT. DE VAGAS	CARGA HORÁRIA	TURNO	LOTAÇÃO	REMUNERAÇÃO
RESERVA	40 Horas	Matutino/Vespertino	SEMOSP	R\$2.186,64

09. DA PROVA DOS TÍTULOS

9.1. A Prova de Títulos será realizada considerando os documentos enviados no momento da inscrição do candidato e de acordo com os critérios de avaliação preestabelecidos na tabela a seguir:

9.1.1. Para Cargos de Nível Superior:

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Licenciatura ou Graduação na área.	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	50 (cinquenta) pontos por título	50 (cinquenta)
Pós - Graduação, na área a concorrer	Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC.	10 (dez) pontos por título	20 (vinte)
Mestrado ou Doutorado, na área a concorrer	Diploma, ou Certificado de conclusão de curso acompanhado de Histórico Escolar, emitido por IES devidamente credenciada no MEC	10 (dez) pontos por título	10 (dez)

Cursos de formação continuada	Certificado de conclusão em cursos de formação continuada com carga horária mínima de 40h (cada), relacionados com a área para a qual estiver concorrendo.	10 (dez) pontos a cada 40h comprovadas correlacionadas com a área, só será aceito 01 (um) por data.	20 (quinze)
-------------------------------	--	---	-------------

9.1.2. Para Cargos de Nível Médio:

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Ensino Médio Completo	Declaração, Histórico ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio.	50 (cinquenta) pontos	50 (cinquenta)
Cursos nas áreas específicas de:	Certificado de conclusão do curso.	10 (dez) pontos a cada 20h comprovadas correlacionadas com a área.	20 (vinte)
Experiência no cargo a concorrer	Carteira de trabalho, Declaração de trabalho, ou documento que comprove experiência	10 (dez) ponto a cada 6 meses de experiência comprovada	30 (pontos)

9.1.3. Para Cargos de Nível Fundamental Completo:

TÍTULOS	DOCUMENTOS PARA COMPROVAÇÃO	PONTOS	MÁXIMO DE PONTOS
Ensino fundamental completo	Declaração, Histórico ou Certificado do Ensino Fundamental	50 (cinquenta)	50 (cinquenta)
Cursos nas áreas específicas.	Certificado de conclusão do curso	10 (dez) pontos a cada 20h comprovadas correlacionadas com a área	20 (vinte)
Experiência no cargo a concorrer	Carteira de trabalho, Declaração de trabalho, ou documento que comprove experiência	10 (dez) ponto a cada 6 meses de experiência comprovada	30 (pontos)

10. DA APROVAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

10.1. Para ser considerado aprovado o candidato terá que atingir no mínimo 50 pontos;

10.2. O requisito, experiência profissional tem caráter classificatório, ao passo que os demais requisitos têm caráter classificatório;

10.3. Os candidatos aprovados serão classificados por ordem decrescente de notas obtidas, de acordo com os pontos obtidos na Análise de Títulos e critérios de desempate;

10.4. Após classificação do cargo de motorista e operadores os mesmo terão que realizar prova prática, que será avaliada por uma comissão designada pela secretaria responsável pelo a realização do teste seletivo simplificado a nota será de 0 a 10 informada pela comissão designada, que será nomeada através de portaria.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Ocorrendo empate quanto ao número de pontos obtidos, terá preferência o candidato com maior idade;

11.2. Tiver maior número de filhos.

12. DA DIVULGAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E DO RESULTADO FINAL

12.1. O Edital de Abertura do Processo Seletivo será publicado no endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, e no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira (AROM) e jornal de ampla circulação.

12.2. A relação dos candidatos inscritos, resultado parcial, resultados de interposição de recursos e resultado final do presente Processo Seletivo, será publicado no endereço eletrônico www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

12.3. Após a divulgação do resultado parcial, o candidato terá até 24 (vinte e quatro) horas a contar da publicação do Resultado Parcial do Processo Seletivo para interpor com recurso no **setor de protocolo na prefeitura do Município de Governador Jorge Teixeira/ RO** (Art. 37, caput da CF/88) conforme **Anexo II** deste Edital o qual deverá ser enviado através do Link:

<http://transparencia.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br/transparencia/aplicacoes/testeseletivo/>

12.4. Após a análise dos possíveis recursos, o Presidente homologa o resultado final do Processo Seletivo Simplificado, divulgando-o no Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

13. DA CONVOCAÇÃO, CONTRATAÇÃO E LOTAÇÃO

13.1. Os candidatos aprovados serão convocados, de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo Simplificado, através de Edital, publicado no site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendo se apresentar no Departamento de Recursos Humanos, da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira, no prazo máximo de até 05 (CINCO) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação, além da documentação constante neste edital e das condições previstas nas alíneas do item 4.1 deste Edital, deverá fazer entrega de cópias dos documentos exigidos, conforme segue no **ANEXO II** deste edital.

13.2. O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no item;

13.1. Será tido como desistente, podendo o Departamento de Recursos Humanos, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação;

13.2. O candidato convocado poderá ser lotado no âmbito da Secretarias do município de Governador Jorge Teixeira;

13.3. O candidato aprovado que obtiver classificação inferior ao número de vagas ofertadas poderá ser convocado se persistir a necessidade dos profissionais atendidos por este certame, para o mesmo cargo de inscrição, porém em outra instituição, caso o candidato manifeste interesse, deverá se apresentar para assinatura do contrato, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, após a respectiva convocação, e atender a todos os requisitos previstos neste Edital, publicado no Site: www.governadorjorgeteixeira.ro.gov.br em jornal de ampla circulação no Estado de Rondônia, no Diário Oficial do Município AROM de Governador Jorge Teixeira e fixado nas dependências da Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas financeiras para a contratação correrão por conta de dotação orçamentária da respectiva Secretaria, na Dotação Orçamentária 3.1.90.11.00 Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. As contratações de candidatos aprovados, somente serão permitidas dentro do prazo de validade do presente Processo Seletivo;

15.2. Será excluído do certame o candidato que fizer declaração falsa ou inexata ou, por sua inteira responsabilidade, deixar de apresentar quaisquer dos documentos, constantes no item 3.1.1 deste Edital, exigidos para a inscrição e possível contratação;

15.3. Os casos omissos serão analisados pela Gerência de Recursos Humanos GRH, juntamente com a Comissão instituída para acompanhamento do presente Processo Seletivo e em última instância Administrativa, pela Assessoria Jurídica do Município.

Governador Jorge Teixeira, 07 de Novembro de 2023.

ANTONIO AUGUSTO DE MORAIS

Presidente

JOÃO PEDRO MARTINS GONÇALVES

Membro

VALDINEIA FERREIRA DE OLIVEIRA SANTOS

Membro

ANEXO I

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargo: Assistente Social

Descrição Sumária das Atribuições: execução das atividades inerentes, visando propiciar condições de inclusão e programa social, bem como o fortalecimento dos vínculos de pertencimento comunitário e familiar; identificar situações de vulnerabilidade e risco social local; propiciar atendimento sócio assistencial aos grupos sociais e famílias considerando a situação social diagnosticada, a rede de proteção instalada e as potencialidades locais; prevenir situações de violação de direitos, tais como: abandono, negligência, violência ou marginalização e criminalidade, potencializadas pela pobreza, exclusão social e baixa estima; fortalecer as relações familiares e comunitárias; realizar estudos e pesquisas; acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos. Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias; realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares às famílias referenciadas em programas sociais; desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território; assessoria aos serviços sócios educativos desenvolvidos no território; acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades; alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva; articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.

Cargo: Psicólogo (a)

Descrição Sumária das Atribuições: I - proceder acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias dos programas, projetos e serviços; II - promover a mediação de grupos de usuários e famílias; III - realizar atendimento particularizado e visitas domiciliares às famílias e usuários, e elaborar quando necessário relatório psicossocial; IV - desenvolver atividades coletivas e comunitárias; V. promover o acompanhamento de famílias encaminhadas pelos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos; VI- Colaborar no planejamento e implementação dos programas, projetos e serviços, de acordo com as características do território de abrangência dos mesmos; VII- realizar encaminhamento, com acompanhamento, para a rede social assistencial e para serviços setoriais; VIII- participar de reuniões sistemáticas, para planejamento das ações semanais a serem desenvolvidas, definições de fluxo, instituição de rotina de atendimento e acolhimento dos usuários; organização dos encaminhamentos, fluxos de informações com outros setores, procedimentos, estratégias de respostas às demandas e de fortalecimentos das potencialidades; IX- promover estudos sobre características psicossociais de grupos étnicos, religiosos, classes e segmentos sociais; pesquisar, analisar e estudar as variáveis psicológicas que influenciam no comportamento humano; X - atuar junto à equipe Inter profissional para o planejamento, execução e avaliação de ações socioeducativas e sócio assistenciais; XI- apoiar tecnicamente os profissionais responsáveis pelo(s) serviço(s) de convivência e fortalecimento de vínculos; XII- realizar busca ativa e desenvolver projetos que visam prevenir aumento de incidência de situações de risco; XIII- realizar oficinas/grupos de convivência e atividades socioeducativas com usuários e famílias; XIV- colaborar na manutenção de sistema de informações, registros das ações desenvolvidas e planejadas do trabalho de forma coletiva; XV- promover e realizar palestras; XVI- realizar estudos para identificar as variáveis psicossociais, culturais, dentre outras, que dificultam ou impedem o desenvolvimento das potencialidades das pessoas atendidas, visando a adoção de estratégias que resgatem a auto - estima e promovam a inclusão social; XVII- planejar, organizar, executar e avaliar o atendimento e o acompanhamento psicológico de usuários atendidos; XVIII- promover grupos de apoio aos usuários e seus respectivos familiares; XIX- efetivar a articulação do trabalho em rede de proteção social; XX- realizar avaliação e diagnóstico psicológicos de entrevistas, observações, testes e dinâmicas com vistas ao acompanhamento psicológico de usuários; XXI- realizar estudos de casos; XXII- elaborar pareceres técnicos psicológicos quando solicitados; XXIII- elaborar em conjunto com a equipe Plano Individualizado de Atendimento; XXIV- elaborar mensalmente avaliação de resultados, revisão de metas e adequações para cumprimento dos objetivos propostos; XXV- efetuar demais tarefas correlatas a sua função. XXVI- Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo e em outras Unidades.

Cargo: Entrevistador do Bolsa família

Descrição Sumária das Atribuições: Estes são alguns exemplos das atribuições e responsabilidades de servidores públicos que atuam no cargo de entrevistador social do Cadastro Único:

Conduzir entrevistas de forma cordial e padronizada Seguir o formato determinado para inclusão ou transcrição das respostas. Conferir documentos e fazer registros físicos e eletrônicos dos dados. Checar possíveis casos de duplicidade ou situação diferenciada. Relacionar características de acordo com os critérios estabelecidos por exemplo, quanto ao tipo de domicílio, composição familiar, escolaridade, renda, ocupação profissional etc. Identificar quem é a pessoa responsável pela unidade familiar. Verificar as condições socioeconômicas das famílias. Direcionar os assuntos apenas para o que corresponde ao espectro da entrevista. Explicar o que for necessário para se certificar que a pessoa compreendeu o que está sendo questionado, evitando qualquer sugestão da resposta. Preencher formulários, termos de autodeclaração e autorização para contato. Evitar qualquer expressão de julgamento pessoal sobre condições ou características das famílias. Inserir as informações coletadas na plataforma do Cadastro Único. Fazer a manutenção e confirmação de registros. Atualizar os dados das famílias já cadastradas, verificando a grafia correta de nomes e endereços. Transmitir informações e prestar esclarecimentos às pessoas entrevistadas. Participar de ações de mobilização social. Além de receber as famílias nos postos de atendimento, é possível que a pessoa tenha a função de agendar e realizar entrevistas em visitas domiciliares. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo e em outras Unidades.

Cargo: Zelador/Copeira

Descrição Sumária das Atribuições: ao zelador compete: efetuar o serviço de limpeza e manutenção das dependências internas e externas de onde for designado para limpar; prestar atendimento durante o expediente, bem como em reuniões realizadas no recinto, inclusive procedendo a abertura e o fechamento do prédio as quais podem ser inclusive fora do horário de expediente; promover o controle e abastecimento dos materiais indispensáveis ao desenvolvimento dos serviços de limpeza e manutenção, bem como à requisição para aquisição destes; atendimento receptivo ao público quando requisitado; executar demais tarefas ligadas à sua área de atuação. Uma das atividades variam de acordo com o tipo de com as necessidades de serviços de copa do local. As copeiras fazer servir lanches e cafés em determinadas ocasiões. Uma copeira de cozinha faz em seu dia a dia atividades como: Preparação de cafés, sucos ou lanches em geral, Montagem das bandejas para servir, Servir alimentos com cortesia e educação, Organizar e preparar mesas, Cuidar da limpeza dos utensílios, Cuidar da cozinha e preparação dos alimentos. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo e em outras Unidades.

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

Descrição Sumária das Atribuições: Auxiliar de Serviços Gerais (Obra) I - Proceder à limpeza e conservação das vistas e logradouros públicos; Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado; II - Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, árvores e demais objetos que lhe forem determinados; III -Efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente; IV - Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente; V - Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final; VI - Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas; Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos. Outras atribuições afins e correlatas ao exercício do cargo e em outras Unidades.

Cargo: Mecânico de Veículos e Máquinas Pesadas

Descrição Sumária das Atribuições I - Executar revisão e conserto de sistemas mecânicos, eletrônicos e eletromecânicos de veículos em geral, máquinas pesadas, implementos traçados, bem como equipamentos estacionários; II - Executar montagem e desmontagem de bombas e comandos hidráulicos de máquinas e dos veículos equipados com o referido sistema; III - Executar manutenções em conjuntos de transmissão, suspensão, sistema de alimentação, seja mecânico ou eletrônico de motores a diesel, gasolina ou flex; IV - Substituir peças avariadas; V - Executar ajustes, bem como regulagens e pequenas soldas em estruturas físicas dos veículos em geral; VI - Fazer o preenchimento de formulários, impressos ou digitalizados em geral, apresentando informações como o tempo dedicado ao atendimento, bem como as peças e o ferramental necessário ou, utilizado na execução de ordem de serviços; VII - Apresentar relações de peças devidamente formalizadas em formulários impressos e digitalizados à coordenação imediata, para que seja providenciado o pedido de compra; VIII - Emitir relatórios quando solicitado pela coordenação imediata, informando criteriosamente as atividades desenvolvidas no período solicitado; IX - Prestar esclarecimentos à coordenação imediata, bem como contribuir, sugerindo, orientando e recomendando a todos os membros da sua equipe as melhores técnicas acerca das atividades desempenhadas no trabalho; X - Regular motores de veículos, segundo orientação recebida; XI - Executar manutenção preventiva de veículos, máquinas pesadas, bombas e aparelhos; XII - Executar a lubrificação de peças, ferramentas e partes móveis de motores, segundo orientações recebidas; XIII - Executar a substituição de pneus avariados e consertar câmaras de pneus avariadas utilizando remendo de borracharia; XIV - Operar bombas de abastecimento de combustível; XV - Conduzir/dirigir veículos visando à realização de atendimentos externos; XVI - Manter e conservar os equipamentos que utiliza; XVII - Manter o local de trabalho limpo e arrumado; XVIII - Executar outras atribuições afins

Cargo: Motorista Com Cursos P/Transporte De Cargas Indivisível, C/ Categoria (E)

Descrição Sumária das Atribuições: Operar Veículos, reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material e carga de sua responsabilidade de transporte. II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; III - Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; V - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; VI - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; VII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; VIII - Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento; IX - Executar outras atribuições afins.

Cargo: Motorista Veículo pesado (categoria D) Incluindo caminhão de Lixo

Descrição Sumária das Atribuições: Operar Veículos, reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material e carga de sua responsabilidade de transporte. II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; III - Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; V - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; VI - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; VII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados, consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; VIII - Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento; IX - Executar outras atribuições afins.

Cargo: Operador Maquinas Pesadas (Retro-escavadeira)

Descrição Sumária das Atribuições: I – Operar Retro-escavadeira, micro trator, carregadeiras e outros tratores e reboques, para execução de serviços de carregamento e descarregamento de material, terraplanagem, pavimentação, desmatamento, retirada de cascalhos, dragagens em rios e conservação de vias; II - Conduzir e manobrar a máquina, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; III - Operar mecanismo de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para carregar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; IV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução; V - Pôr em prática as medidas de segurança recomendadas para a operação e estacionamento da máquina, a fim de evitar possíveis acidentes; VI - Acompanhar os serviços de manutenção preventiva e corretiva da máquina e seus implementos e, após executados, efetuar os testes necessários; VII - Anotar, segundo normas estabelecidas, dados e informações sobre os trabalhos realizados consumo de combustível, conservação e outras ocorrências, para controle da chefia; VIII - Inspeccionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, o nível do combustível, da água do radiador, do óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, lâmpadas, faróis, sinaleiras, buzinas e indicadores de direção e carga da bateria, para certificar-se das suas condições de funcionamento; IX - Executar outras atribuições afins.

Cargo: Motorista Veículo pesado (categoria D)

Descrição Sumária das Atribuições: I - Dirigir veículos pesados seguindo as ordens de serviço, verificando o itinerário a ser percorrido e a programação estabelecida; II - Participar e orientar no carregamento e descarregamento de materiais, diversos; III - Dirigir com documentação necessária os veículos utilizados no transporte de pessoas e/ou cargas; IV - Manter o veículo abastecido de combustível e lubrificante, providenciando, quando necessário, o seu abastecimento; V - Verificar o funcionamento do sistema elétrico do veículo, radiadores e nível da bateria do veículo sob sua responsabilidade; VI - Verificar e manter a pressão normal dos pneus, testando-os, quando em serviço e substituindo-os, quando necessário; VII - Executar pequenos reparos de emergência e zelar pela limpeza e conservação do veículo; VIII - Respeitar as leis de trânsito e as ordens de serviço recebidas; IX - Recolher à garagem o veículo quando concluir o serviço e/ou terminar seu expediente de trabalho; - submeter-se a exames legais quando forem exigidos; X - Cumprir com a regulamentação do setor de transportes; XI - Registrar o mapa de controle, dados referentes a itinerário, horário de saída e chegada e outros; XII - Comunicar a ocorrência de fatos e avarias relacionados com o veículo sob sua responsabilidade; XIII - Desempenhar outras tarefas semelhantes

Cargo: Operador Máquinas Pesadas (Moto-Niveladora)

Descrição Sumária das Atribuições:I - Operar máquinas moto-niveladoras, dentre outros, nos serviços de nivelar, escavar, apalmar, compactar terra e materiais com cargas e materiais diversos; II - Conduzir e manobrar as máquinas, acionando o motor e manipulando os comandos de marcha e direção, Seção Técnica de Cargos e Salários 204 para posicioná-la conforme as necessidades do serviço; III - Operar mecanismo de movimentação dos implementos de tração e movimentação dos implementos da máquina, acionando pedais e alavancas de comando, para escavar, carregar, mover e levantar ou descarregar terra, areia, cascalho, pedras e materiais análogos; IV - Efetuar a manutenção das máquinas, abastecendo e lubrificando-a; V - Lavar e discar terras, obedecendo às curvas de níveis; VI - Zelar pela conservação e segurança dos veículos, providenciando limpeza, ajustes e pequenos reparos, bem como solicitar manutenção quando necessário; VII - Manter-se atualizado com as normas e legislação de trânsito, mantendo sua habilitação sempre em ordem; VIII - Responsabilizar-se perante a prefeitura quanto às infrações de trânsito ocasionadas por inobservância do código nacional de trânsito; IX - Obedecer às normas de segurança; X - Operar equipamentos e sistemas de informática e outros, quando autorizado e necessário ao exercício das demais atividades; XI - Participar de comissões, grupos de trabalho ou de estudos, quando designado por seu superior hierárquico; XII - Executar outras atividades afins à sua unidade funcional, a partir das necessidades e demandas da área e de conformidade com as orientações dadas pela sua chefia imediata; XIII - Manter organizados, limpos e conservados os materiais, máquinas, equipamentos e local de trabalho sob sua responsabilidade; XIV - Zelar pela boa qualidade do serviço, controlando o andamento das operações e efetuando os ajustes necessários, a fim de garantir sua correta execução, e equipamentos móveis.

ANEXO II

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA LAVRATURA DO CONTRATO DE TRABALHO

- () Número de Telefone_____
- () Certidão de Nascimento ou Casamento
- () CPF, RG do conjuge e filhos menores de 14 anos.
- () Certidão de Nascimento dos dependentes legais Menores de 14 anos de idade.
- () Cartão de Vacinas dos dependentes menores de 07 anos
- () Comprovante de Frequência Escolar dos dependentes Maiores de 07 anos e menores de 14 anos
- () RG Original e duas fotocópias da Cédula de Identidade -
- () CPF Original e duas fotocópias do CPF/MF -
- () Título de Eleitor
- () Comprovante que está quite com a Justiça Eleitoral. (disponível no [site www.tre.ro.gov.br](http://www.tre.ro.gov.br))
- () Cartão do PIS/PASEP
- () Uma fotocópia da última Declaração de Imposto de Renda ou de Isento (disponível no [site www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br))
- () Certificado de Reservista
- () Comprovante de Escolaridade, exigida para o exercício do cargo, com devido reconhecimento pelo Ministério da Educação do Brasil –MEC,. Não será aceito outro tipo de comprovação de escolaridade, que não esteja de acordo com o previsto no disposto do item do Edital.
- () Prova de Quitação com a Fazenda Pública do Estado de Rondônia, expedida pela Secretaria de Estado de Finanças do Estado de Rondônia. (disponível no [site www.sefin.ro.gov.br](http://www.sefin.ro.gov.br))
- () Certidão Negativa expedida pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia (disponível no [site www.tce.ro.gov.br](http://www.tce.ro.gov.br))
- () Carteira de Trabalho – CTPS. Páginas da fotografia e da Identificação.
- () Comprovante de Residência recente
- () Duas fotografias 3x4, iguais e recentes. -
- () Certidões Negativas expedidas pelo cartório de distribuição Cível e Criminal do Fórum da Comarca de residência do candidato no Estado de Rondônia ou da Unidade da Federação em que tenha residido nos últimos 5 (cinco) anos. (disponível no [site www.tj.ro.gov.br](http://www.tj.ro.gov.br))
- () Conta Corrente de Pessoa Física no Banco do Brasil ou Caixa Econômica.
- CNH Original e uma copia da C.N.H. - CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO; E, CERTIFICADO DO MOP (p/ os motoristas de veículos pesados da Educação)
- () Declaração de Bens; (modelo disponível na Divisão de Recursos Humanos)
- () Declaração de Vínculo
- () certidão municipal
- () AOS(Atestado de saúde ocupacional) original, com data anterior a contratação de no máximo 15 dias .

Governador Jorge Teixeira, 07 de novembro de 2023.

Publicado por:
Graciela Del Carmen Ramirez
Código Identificador:F7C15891

ESTADO DE RONDÔNIA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 2.036-GP/2023

LEI Nº 2.036, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.654.901,91** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Administração e Planejamento e Assistência Social e Cidadania, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0038.2267		Manutenção das Atividades – Coleta de Lixo	
3.3.90.39	F: 380	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	86.578,11
05.19.00		SECRETARIA MUNIC. DER ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.122.0035.2229		Manutenção das Atividades - SEMASC	
3.1.90.11	F: 271	Vencimentos e Vantagens Fixas	136.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029		Manut. das Ativ. Ensino Fundamental – Educação 25%	
3.3.90.34	F: 47	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	556.175,96
3.3.90.39	F: 49	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	114.000,00
02.20.00		SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0037.2253		Manutenção das Atividades - SEMAP	
3.3.90.39	F: 358	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	119.394,00
04.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2051		Manutenção das Atividades - SEMUSA	
3.1.90.11	F: 127	Vencimentos e Vantagens Fixas	194.953,84
3.1.90.94	F: 129	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.3.71.70	F: 131	Rateio pela Participação Consórcio Público	4.800,00
3.3.90.39	F: 137	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	380.000,00
3.3.90.46	F: 138	Auxílio Alimentação	3.000,00
3.3.90.48	F: 139	Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física	40.000,00
TOTAL			1.654.901,91

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:8365027F

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 7.802-GP/2023

DECRETO Nº 7.802, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por **Lei nº 2.036, de 07 de novembro de 2023.**

DECRETA

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no valor de **R\$ 1.654.901,91** (Um milhão, seiscentos e cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e noventa e um centavos), em atendimento a Secretaria Municipal Educação, Saúde, Obras e Serviços Públicos, Administração e Planejamento e Assistência Social e Cidadania, referente à levantamento realizado na receita prevista contendo excesso de arrecadação. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

02.00.00		PODER EXECUTIVO	
02.22.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
17.512.0038.2267		Manutenção das Atividades – Coleta de Lixo	
3.3.90.39	F: 380	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	86.578,11
05.19.00		SECRETARIA MUNIC. DER ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	
04.122.0035.2229		Manutenção das Atividades - SEMASC	
3.1.90.11	F: 271	Vencimentos e Vantagens Fixas	136.000,00
02.07.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0015.2029		Manut. das Ativ. Ensino Fundamental – Educação 25%	
3.3.90.34	F: 47	Outras Desp. Pessoal Dec. Cont. Terceirização	556.175,96

3.3.90.39	F: 49	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	114.000,00
02.20.00		SECRETARIA MUNIC. DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	
04.122.0037.2253		Manutenção das Atividades - SEMAP	
3.3.90.39	F: 358	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	119.394,00
04.08.00		SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2051		Manutenção das Atividades - SEMUSA	
3.1.90.11	F: 127	Vencimentos e Vantagens Fixas	194.953,84
3.1.90.94	F: 129	Indenizações e Restituições Trabalhistas	20.000,00
3.3.71.70	F: 131	Rateio pela Participação Consórcio Público	4.800,00
3.3.90.39	F: 137	Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica	380.000,00
3.3.90.46	F: 138	Auxílio Alimentação	3.000,00
3.3.90.48	F: 139	Outros Auxílios Financeiro Pessoa Física	40.000,00
TOTAL			1.654.901,91

Art. 2º - O recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso II parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na **Lei Municipal nº 1.754-GP/2021 - Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1.881-GP-2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias do Exercício de 2023) e Lei Municipal nº 1.934-GP-2022 (Lei Orçamentária do Exercício de 2023).**

Palácio 21 de Julho, em 07 de novembro de 2023.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:1154353B

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 29/08/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:29/08/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIÁRIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DEIJANIRA MIRANDA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1524
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM
CPF: 625.312.712-87 RG: 502394
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99962-8231
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 401-0 CONTA: 8901-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, fez acompanhamento do paciente em emergência para avaliação com médico especialista pediatra no Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz de Ji-Paraná/RO. Segue comprovantes em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 06/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:A12B3CFA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERÍODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	02 (DUAS) 100%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R\$380,49

CIDADE/UF:	SÃO FRANCISCO DO GUPORE/RO	V. TOTAL	R\$760,98
------------	----------------------------	----------	-----------

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: LAODICEIA GONÇALVES DOS SANTOS CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA CADASTRO: 1118 CPF: 348.390.702-53 RG: 090.142.209 SSP/RJ CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO. TELEFONE: 69 993439290 BANCO: 756 SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 50.328-2
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS A referida servidora desloca-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar das seguintes reuniões: Reunião da Câmara Técnica (14/09), Reunião do COSEMS/RO (14/09) e 7º Reunião Ordinária da CIB (15/09) que será realizado no município de São Francisco do Guaporé/RO. Segue Ofício em Anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 760,98 (setecentos e sessenta reais e noventa e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 11/09/2023
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:8C254EAB

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:13/09/2023	V. UNT.	R\$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$190,24
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342 BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir o Gerente de Enfermagem Ben-hur Vitor Bender De Souza que participará do eventoX Encontro Estadual de Segurança do Paciente e VI Encontro Estadual de Controle de Infecção*no município de Porto Velho/RO.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 12/09/2023
--

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde

Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Diogo Moreira Mariano Dos Santos

Código Identificador:0592AA5A

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:05/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:05/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: JURACI FIRMINO COSTA CADASTRO: 1265 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 350.611.542-15 RG: 689736 SSP/RO CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 993804153 BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15376-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu a auxiliar de enfermagem e paciente para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.
--

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:C3E5FCEA

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/09/2023	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA:09/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692 CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503 BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5
--

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, aonde conduziu paciente de emergência com fratura para avaliação medica especializada com ortopedista ao Hospital Municipal Dr. Claudionor Couto Roriz no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo. EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA
Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CAC1E0D3

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:02/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:02/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	Ji-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
--

CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE FORÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde conduziu paciente gestante para avaliação medica especializada ao Hospital Municipal no Município de Ji-Paraná/RO. Segue o encaminhamento em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:35246890

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/09/2023	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:13/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	CACOAL/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	-----------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: VILMARIO GONÇALVES DA SILVA CADASTRO: 997
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA
CPF: 077.693.728-60 RG: 18710817 SSP/SP
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:3466 - 1224
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:0734-0 CONTA:0540413-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor se deslocou deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado para consulta no Hospital HRC no Municipal de Cacoal/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 13/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:D1C15066

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$114,15
------------	--------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: MIGUEL APARECIDO DE SOUZA CADASTRO: 1264
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF: 436.351.139-72 RG: 334.498.01 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 69 993698342
BANCO:BRASIL AGÊNCIA:4001-0 CONTA:7.658-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente e acompanhante agendado no Centro de Especialidades Médicas (CEM) no município de Ji-Paraná/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:FEB6E2B9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:15/09/2023	Nº DIARIAS	01(UMA) 50%
	CHEGADA:15/09/2023	V. UNT.	R\$190,24

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R\$190,24
------------	----------------	----------	-----------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ANDRÉ GONÇALVES ARAGÃO CADASTRO: 692
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA PLACA DE VEICULO: NCZ8322
CPF: 355.699.642-15 RG: 375.446 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99267-0503
BANCO: Banco Do Bradesco AGÊNCIA:0734- 0 CONTA: 540.693-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir para buscar o Gerente de Enfermagem Ben-hur Vitor Bender De Souza que está participando do eventoX Encontro Estadual de Segurança do Paciente e VI Encontro Estadual de Controle de Infecção"no município de Porto Velho/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 190,24 (cento e noventa reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 15/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZA

Secretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:CD85F3F9

P M N U - RO
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:20/09/2023	Nº DIARIAS	03 (TRES) DE 30%
	CHEGADA:22/09/2023	V. UNT.	R\$114,15

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R\$ 342,45
------------	--------------	----------	------------

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE
------------------	-----------

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: ALAÍDE DE SOUZA CORTEZ DIAS CADASTRO: 212
CARGO/FUNÇÃO: AUXILIAR DE ENFERMAGEM PLACA DO VEICULO: OHT0171
CPF : 406.165.612-91 RG: 418.914 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO DO OESTE/RO TELEFONE: 992437460
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 10.003-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da Oficina de Microplanejamento para as Atividades de Vacinação de alta Qualidade, que acontecerá no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R\$ 114,15 (cento e quatorze reais e quinze centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 19/09/2023

FERNANDA SANTOS DE SOUZASecretária Mun. de Saúde
Portaria nº 153 de 13/06/2023**JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA**

Prefeito

Publicado por:
Diogo Moreira Mariano Dos Santos
Código Identificador:44297450**ESTADO DE RONDÔNIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**
RESOLUÇÃO Nº 693 CMPV/2023 DE 1º DE NOVEMBRO DE 2023

Altera a Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, que foi alterada pelas resoluções nº 687, de 27 de junho de 2023 e nº 690, de 11 de julho de 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 28, alínea “f” da Resolução nº 254, de 11 de outubro de 1991 – Regimento Interno.

FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO aprovou e eu, MÁRCIO PACELE VIEIRA DA SILVA, na qualidade de seu Presidente, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO:

Art. 1º. O Artigo 2º da Resolução nº. 680, de 07 de Março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º A Câmara Municipal de Porto Velho possui a seguinte Estrutura Organizacional:

I - Órgãos de Natureza Política:

1. Órgãos colegiados:

1.1 Plenário;

1.2 Comissões Permanentes;

1.3 Mesa Diretora;

2. Órgãos Singulares:

2.1 Gabinete da Presidência;

2.2 Gabinetes Parlamentares;

II - Órgãos de Natureza Administrativa:

1. Procuradoria Geral

2. Controladoria Geral

3. Assessoria de Comunicação

3.1 Divisão de Apoio Técnico de Comunicação

4. Assessoria de Cerimonial

5. Departamento Administrativo Financeiro

5.1 Divisão de Apoio Financeiro

6. Comissão Permanente de Contratação e Compras

7. Gerência Administrativa

7.1 Divisão de Tecnologia da Informação

7.1.1 Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional

7.2 Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado

7.3 Divisão de Arquivo Geral e Protocolo

7.4 Divisão de Contratos

7.5 Divisão de Compras e Instrução Processual

7.6 Divisão de Serviços Gerais

7.6.1 Seção de Apoio e Logística ao Plenário

7.7 Divisão de Transporte e Segurança

8. Gerência Contábil

8.1 Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis

8.2 Divisão de Apoio Técnico Administrativo

9. Gerência de Planejamento e Orçamento

9.1 Divisão de Orçamento

10. Departamento de Recursos Humanos

10.1 Divisão de Cadastro Funcional

10.2 Divisão de Folha de Pagamento

11. Departamento Legislativo

11.1 Divisão de Assessoramento ao Plenário

11.2 Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa

12. Gerência de Comissões

12.1 Divisão de Apoio Técnico Legislativo

Art. 2º O parágrafo 3º do art. 8º da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§3º. Em caso de exoneração, em cargo de natureza comissionada, haverá a devida rescisão, configurada a cessação do vínculo para fins de direito ao recebimento de verbas rescisórias.”

Art. 3º O *caput* do artigo 17 da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 17. Aos gabinetes de Vereadores e ao Gabinete da Presidência será disponibilizado mensalmente o valor de 46.000,00 (quarenta e seis mil reais), para ser distribuído no provento dos cargos de Assessor Parlamentar Volante, previsto no anexo I desta resolução.”

Art. 4º O anexo I da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar nos termos do anexo I desta Resolução a partir do dia 1º de novembro de 2023, e nos termos do Anexo II desta Resolução a partir do dia 1º de janeiro de 2024.

Art. 5º. O anexo III da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar conforme o Anexo III desta Resolução

Art. 6º O anexo V da Resolução nº 680, de 07 de março de 2023 passa a vigorar conforme o Anexo IV desta Resolução.

Art. 7º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de novembro de 2023.

Câmara Municipal de Porto Velho, 1º de novembro de 2023.

MÁRCIO PACELE
Vereador/ Presidente

Projeto de Resolução nº781/2023
Autoria: Mesa Diretora

ANEXO I - TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo - CC
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	01	37
	Secretária Executiva	3	02
	Assessor Executivo	30	10
	Chefe da Assessoria Técnica	01	31
	Assessor Especial	01	22
	Assessor Técnico	01	10
	Ouvidor Geral da Câmara	01	30
	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	01	27
Comissões Permanentes Legislativas	Assistente Técnico Nível I	60	02
Escola do Legislativo Municipal	Diretor	01	-
	Coordenador Pedagógico	01	19
	Assessor Técnico Administrativo da Escola do Legislativo	01	10
	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	02	10
	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	15	10
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete	21	31
	Assessor Técnico Legislativo	42	14
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	01	37
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	01	33
	Assistente Jurídico	05	02
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral	01	37
	Controlador Geral Adjunto	01	33
	Assistente de Controle Interno	05	02
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	14	06
Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Chefe de Divisão	01	02
Assessoria de Cerimonial	Chefe de Assessoria de Cerimonial	01	06
	Assessor de Cerimonial	06	02
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo Financeiro	01	37
	Secretária Executiva	02	02
	Assessor Técnico Administrativo	01	19
Comissão Permanente de Contratação e Compras	Assessor Especial de Licitações	01	30
	Secretário Executivo de Licitações	01	14
	Assessor Técnico Nível I de Licitações	05	02
	Assessor Técnico de Licitações	01	27
	Agente de Contratação e Compras	04	19

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo CC
Divisão de Apoio Financeiro	Chefe de Divisão de Apoio Financeiro	01	02
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	33
Divisão de Tecnologia da Informação	Chefe de Divisão	01	02
Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	01	02
	Membro da Comissão de Recebimento	03	02
Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	01	02
Divisão de Contratos	Chefe de Divisão de Contratos	01	02
Divisão de Compras e Instrução Processual	Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual	01	02
Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	01	02
Seção de Apoio e Logística ao Plenário	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Transporte e Segurança	Chefe de Divisão de Transporte e Segurança	01	02
Gerência Contábil	Gerente de Contabilidade	01	33
Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis	Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis	01	02

Divisão de Apoio Técnico Administrativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo	01	02
Gerência de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Orçamento	01	33
Divisão de Orçamento	Chefe de Divisão de Orçamento	01	02
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	01	37
	Assessor Especial de Recursos Humanos	02	24
	Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos	02	02
Divisão de Cadastro Funcional	Chefe de Divisão de Cadastro Funcional	01	02
Divisão de Folha de Pagamento	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	01	02
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	37
	Assessor Técnico Legislativo II	05	09
	Chefe de Assessoria Técnica Legislativa	01	16
	Assessor Especial de Plenário	05	14
Divisão de Assessoramento ao Plenário	Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário	01	02
	Assessor de Plenário	07	02
Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	01	02
Gerência das Comissões	Gerente de Comissões	01	33
	Assessor Técnico de Comissões	02	19
Divisão de Apoio Técnico Legislativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo	01	02

Órgão	Cargo	Quant.	Total	Símbolo – CC
Gabinete de Vereador	Assessor Parlamentar Volante	15	330	01 a 39

ANEXO II - TABELA DE QUADRO DE PESSOAL DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo - CC
Gabinete da Presidência	Chefe de Gabinete da Presidência	01	37
	Secretária Executiva	3	02
	Assessor Executivo	37	10
	Chefe da Assessoria Técnica	01	31
	Assessor Especial	01	22
	Assessor Técnico	01	10
	Ouvidor Geral da Câmara	01	30
	Ouvidor Geral Adjunto da Câmara	01	27
Comissões Permanentes Legislativas	Assistente Técnico Nível I	60	02
Escola do Legislativo Municipal	Diretor	01	-
	Coordenador Pedagógico	01	30
	Assessor Técnico Administrativo da Escola do Legislativo	01	10
	Assessor Técnico Legislativo da Escola do Legislativo	02	10
	Assessor Executivo da Escola do Legislativo	15	10
Gabinete dos Vereadores	Chefe de Gabinete	21	31
	Assessor Técnico Legislativo	42	14
Procuradoria Geral da Câmara	Procurador Geral da Câmara	01	37
	Procurador Geral Adjunto da Câmara	01	33
	Assistente Jurídico	05	02
Controladoria Geral da Câmara	Controlador Geral	01	37
	Controlador Geral Adjunto	01	33
	Assistente de Controle Interno	05	02
Assessoria de Comunicação	Assessor de Comunicação	14	06
Divisão de Apoio Técnico de Comunicação	Chefe de Divisão	01	08
Assessoria de Cerimonial	Chefe de Assessoria de Cerimonial	01	08
	Assessor de Cerimonial	06	02
Diretoria Administrativa Financeira	Diretor Administrativo Financeiro	01	37
	Secretária Executiva	02	02
	Assessor Técnico Administrativo	01	19
Comissão Permanente de Contratação e Compras	Assessor Especial de Licitações	01	30
	Secretário Executivo de Licitações	01	14
	Assessor Técnico Nível I de Licitações	05	02
	Assessor Técnico de Licitações	01	27
	Agente de Contratação e Compras	04	19

Órgão	Cargo	Quant.	Símbolo CC
Divisão de Apoio Financeiro	Chefe de Divisão de Apoio Financeiro	01	08
Gerência Administrativa	Gerente Administrativo	01	33
Divisão de Tecnologia da Informação	Chefe de Divisão	01	08
Seção de Infraestrutura e Suporte Operacional	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado	01	08
	Membro da Comissão de Recebimento	03	02
Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo	01	08
Divisão de Contratos	Chefe de Divisão de Contratos	01	08
Divisão de Compras e Instrução Processual	Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual	01	08
Divisão de Serviços Gerais	Chefe de Divisão de Serviços Gerais	01	08
Seção de Apoio e Logística ao Plenário	Chefe de Seção	01	02
Divisão de Transporte e Segurança	Chefe de Divisão de Transporte e Segurança	01	08
Gerência Contábil	Gerente de Contabilidade	01	33
Divisão de Registros e Demonstrativos Contábeis	Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis	01	08
Divisão de Apoio Técnico Administrativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo	01	08
Gerência de Planejamento e Orçamento	Gerente de Planejamento e Orçamento	01	33
Divisão de Orçamento	Chefe de Divisão de Orçamento	01	08
Departamento de Recursos Humanos	Diretor de Recursos Humanos	01	37
	Assessor Especial de Recursos Humanos	02	24
	Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos	02	02
Divisão de Cadastro Funcional	Chefe de Divisão de Cadastro Funcional	01	02
Divisão de Folha de Pagamento	Chefe de Divisão de Folha de Pagamento	01	02
Diretoria Legislativa	Diretor Legislativo	01	37
	Assessor Técnico Legislativo II	05	09
	Chefe de Assessoria Técnica Legislativa	01	16
	Assessor Especial de Plenário	05	14

Divisão de Assessoramento ao Plenário	Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário	01	08
	Assessor de Plenário	07	02
Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa	01	08
	Gerente de Comissões	01	33
	Assessor Técnico de Comissões	02	19
Divisão de Apoio Técnico Legislativo	Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo	01	08

Órgão	Cargo	Quant.	Total	Símbolo – CC
Gabinete de Vereador	Assessor Parlamentar Volante	15	330	01 a 39

ANEXO III – DAS COMPETÊNCIAS E ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM COMISSÃO

01. Chefe de Gabinete da Presidência

- I - Prestar assessoramento direto ao Presidente da Câmara Municipal quanto às solicitações de audiência, expediente interno e apoio administrativo;
- II - Exercer as funções que lhe forem delegadas pelo Presidente;
- III - Despachar com o Presidente;
- IV - Controlar as audiências;
- V - Fixar a lotação do pessoal do Gabinete e distribuir os serviços aos auxiliares que nele trabalham;
- VI - Assinar as correspondências que não forem privativas do Presidente;
- VII - Auxiliar na organização da agenda de trabalho do Presidente, conciliando com sua agenda de audiência;
- VIII - Dirigir, coordenar e organizar o funcionamento das atividades de competência do Gabinete.
- IX - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior;

02. Secretária Executiva

- I - Organizar a agenda protocolar do Vereador;
- II - Cientificar pessoalmente o Vereador dos assuntos agendados, previamente;
- III - Acompanhar o Vereador em suas visitas externas;
- IV - Elaborar relatório circunstanciado dos assuntos tratados nas visitas;
- V - Manter o Vereador informado acerca das providências em relação aos compromissos assumidos; e
- VI - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e que lhe forem designadas pelo Vereador.

03. Assessor Executivo

- I - Organizar a agenda protocolar do Presidente;
- II - Cientificar pessoalmente o Presidente dos assuntos agendados, previamente;
- III - Acompanhar o Presidente em suas visitas externas;
- IV - Elaborar relatório circunstanciado dos assuntos tratados nas visitas;
- V - Manter o Presidente informado acerca das providências em relação aos compromissos assumidos;
- VI - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e pelo Presidente determinado;

04. Chefe da Assessoria Técnica

- I - Estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação municipal, em consonância com as alterações na legislação federal e estadual;
- II - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal;
- III - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares;
- IV - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões legislativas;
- V - Assessorar os trabalhos no âmbito legislativo, examinando ou revendo a redação de minutas de Leis Ordinárias, Complementares, Resoluções e outras matérias legislativas, emitindo parecer;
- VI - Promover o entrosamento dos órgãos técnicos da administração para fins de execução de planos e programas de trabalho;
- VII - Assessorar tecnicamente os departamentos;
- VIII - Elaborar relatórios, projetos e planos de trabalho que lhe forem encaminhados pelo Presidente da Câmara de Vereadores;
- IX - Assessorar o Presidente para contatos com os demais poderes e autoridades municipais, estaduais e federais;
- X - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Presidente.

05. Ouvidor Geral da Câmara

- I - Proporcionar a comunicação entre o cidadão e o Poder Legislativo;
- II - Proporcionar à sociedade a responsabilidade de co-atuar junto a seus representantes;
- III - Incentivar o exercício de cidadania;
- IV - Receber reclamações, denúncias, sugestões da sociedade; e
- V - Avaliar ações ou omissões do Parlamento.

06. Ouvidor Geral Adjunto da Câmara

- I – Substituir o Titular na sua ausência atribuindo todas as funções que lhe cabem;
- II – Auxiliar o Ouvidor Geral nos atos decorrentes da função.

07. Chefe de Gabinete dos Vereadores

- I - Realizar os serviços de assessoria, coordenação, planejamento, organização e suporte, oferecendo condições para o pleno funcionamento do Gabinete do Vereador em todos os seus aspectos internos e externos.
- II - Dirigir, coordenar e organizar o funcionamento das atividades de competência do Gabinete.
- III - prestar assistência direta e indireta ao Vereador, nos assuntos de natureza administrativa e de representação.
- IV - Controlar a frequência dos serviços lotados no Gabinete e suas atividades internas e externas;
- V - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao cargo ou que lhe forem atribuídas pelo superior;

08. Assessor Técnico Legislativo

- I – Assessorar os parlamentares nas sessões legislativas, procedendo com a elaboração de ofícios, controle da expedição e do recebimento da correspondência da Câmara Municipal em matéria legislativa;
- II – Coordenar e anotar em livros próprios as questões de ordem levantadas em Plenário e que tenham sido fixadas como precedente regimental;
- III – Conferir os textos das leis a serem publicadas, bem como os respectivos autógrafos, comunicando as irregularidades observadas;
- IV – Executar as tarefas correlatas à assessoria no processo legislativo.

09. Procurador Geral da Câmara

- I - Representar a Câmara Municipal em juízo ou fora dele, onde está constar como autora, ré, assistente ou oponente em ações e feitos que a envolvam;
- II - Chefiar, orientar, supervisionar, coordenar e controlar os serviços da Procuradoria Geral da Câmara;
- III - Distribuir entre os Procuradores e servidores do órgão jurídico os processos remetidos à Procuradoria, podendo avocar os que envolvam matéria de maior relevância, bem como as que careçam de reexame;
- IV - Prestar orientação de natureza jurídica ao Presidente e aos demais Membros da Mesa Diretora, como também aos Vereadores, quando por esses for solicitado, de matérias inerentes ao Poder Legislativo;
- V - Aprovar os pareceres emitidos pelos Procuradores e servidores da Procuradoria, encaminhando-os ao órgão interessado;
- VI - Avocar, motivadamente, processo ou matéria que esteja sob exame de qualquer membro da Procuradoria;
- VII - Designar, quando solicitado, Procurador para exercer atividade de assessoramento jurídico às Comissões Temporárias Regimentais; e
- VIII - Interpor ou determinar aos Procuradores a interposição das ações que entender necessárias à defesa dos interesses da Câmara Municipal, após autorização do Presidente;
- IX - Encaminhar ao Presidente, para deliberação, expedientes relativos a cumprimento ou extensão de decisão judicial;
- X - Efetivar a distribuição de processos e demais ordens diárias aos Procuradores para análise e deliberação;
- XI - Exercer outras atribuições pertinentes ao cargo ou que lhe forem designadas por autoridade superior;

10. Procurador Geral Adjunto da Câmara

- I - Substituir o Procurador Geral em suas ausências e impedimentos, sem a necessidade de emissão de ato formal;
- II - Efetuar estudos e pesquisas sobre assuntos jurídicos, elaborando parecer, orientando e propondo medidas sobre sua aplicabilidade no âmbito da Câmara Municipal;
- III - Emitir pareceres técnico-jurídicos em processos administrativos da Câmara Municipal;
- IV - Distribuição de processos aos demais Procuradores e servidores da Advocacia para emissão de pareceres ou elaboração de peças jurídicas, na ausência do Procurador Geral;
- V - Exercer as funções que lhe forem designadas pelo Procurador Geral.

11. Assistente Jurídico

- I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto;
- II - Exercer consultoria jurídica aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto;
- III - Acompanhar junto aos demais Procuradores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Procurador Geral ou Adjunto;
- IV - Prestar assessoria jurídica, no que couber, quando designado pelo Procurador Geral e Procurador Geral Adjunto;
- V - Distribuir entre os Procuradores, quando delegado pelo Procurador Geral e Adjunto, as tarefas atinentes à Procuradoria Geral;
- VI - Emitir pareceres e demais expedientes quando solicitado pelo Procurador Geral e Adjunto;
- VII - Quando requisitado, deverá acompanhar os Procuradores em reuniões e audiências;
- VIII - Poderá, por deliberação do Procurador Geral e Adjunto, realizar atendimento a servidor;
- IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

12. Controlador Geral

- I - Dirigir a Controladoria Geral, coordenar suas atividades, orientar e supervisionar as atividades de controle interno;
- II - Despachar com o Presidente da Câmara e assessorá-lo nos assuntos que venha a ser incumbido;
- III - Criar condições para o exercício do controle da gestão dos recursos;
- IV - Sugerir ao Presidente da Câmara a adoção de medidas que aprimorem os mecanismos de controle interno;
- V - Requisitar, a órgão da administração interna, ou ainda a pessoa física ou jurídica, pública ou privada, que utilize, arrecade, guarde, gerencie ou administre dinheiros, bens e valores públicos ou pelos quais a Câmara Municipal responda, para que se manifestem ou apresentem documentos ou informações necessárias à elucidação de fato em exame no âmbito da Controladoria Geral;
- VI - Propor ao Presidente da Câmara medidas legislativas ou administrativas e sugerir ações necessárias a evitar a repetição de irregularidades e ilegalidades que afetem o seu patrimônio público;
- VII - Disciplinar as ações de correição interna, auditoria e fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial no âmbito da Câmara Municipal, após aprovação do Presidente da Câmara;
- VIII - emitir Relatório de Análise e Acompanhamento da Gestão Quadrimestral, Relatório de Auditoria Anual e Certificação Anual da Gestão;
- IX - Informar ao Presidente da Câmara de qualquer irregularidade ou ilegalidade detectada;
- X - Sugerir as providências necessárias com vistas a informar o Ordenador de Despesa sobre as ocorrências constatadas, para que seja instaurada Tomada de Contas Especial, se for o caso;
- XI - Instaurar a Tomada de Contas Especial somente quando esgotadas as providências administrativas internas com vistas à recomposição ao erário ou aplicação das penalidades funcionais pertinentes, conforme o caso.
- XII - Emitir novo relatório de Auditoria para confirmar a regularização de impropriedade apontada anteriormente, para que ocorra o pagamento da despesa objeto de suspensão aplicada;
- XIII – Outras atribuições que lhe forem designadas pelo superior dentro de sua competência.

13. Controlador Geral Adjunto

- I – Substituir o Titular na sua ausência atribuindo todas as funções que lhe cabem;
- II – Auxiliar o Controlador Geral nos atos decorrentes da função.

14. Assistente de Controle Interno

- I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto;
- II - Exercer consultoria aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto;
- III - Acompanhar junto aos demais Auditores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Controlador Geral ou Adjunto;

- IV - Prestar assessoria, no que couber, quando designado pelo Controlador Geral e Controlador Geral Adjunto;
- V - Distribuir entre os Auditores e servidores, quando delegado pelo Controlador Geral e Adjunto, as tarefas atinentes à Controladoria Geral;
- VII - Quando requisitado, deverá acompanhar os Auditores em reuniões e audiências;
- VIII - Poderá, por deliberação do Controlador Geral e Adjunto, realizar atendimento a servidor;
- IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

15. Assessor de Comunicação

- I - Produzir textos jornalísticos;
- II - Controlar a emissão das publicações;
- III - Responsabilizar-se pelo fornecimento de publicações aos segmentos da sociedade, criando canais de integração com a Câmara Municipal;
- IV - Produzir boletim noticioso com os principais assuntos diários da Câmara Municipal para repasse as rádios, televisões, jornais, revista e sites jornalísticos para fins de divulgação;
- V - Dar cobertura às atividades do Plenário, das Comissões Permanentes e Temporárias e do Gabinete da Presidência, bem como aos eventos promovidos pela Câmara Municipal fora de sua sede;
- VI - Produzir imagens fotográficas dos Vereadores, dos trabalhos das comissões permanentes e provisórias, das sessões plenárias, das reuniões parlamentares, das audiências públicas, das reuniões com os demais segmentos sociais de que participem membros ou órgãos da Câmara;
- VII - Manter arquivo fotográfico do Poder Legislativo;
- VIII - Manter as mídias sociais atualizadas, com informações periódicas sobre as atividades realizadas pela Câmara Municipal;
- IX - Orientar e propor publicações institucionais nas redes sociais; e
- X - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

16. Chefe de Divisão de Apoio Técnico de Comunicação

- I - Criar normas e procedimentos para ordenar trabalhos da divisão;
- II - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço; e
- III - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

17. Chefe de Assessoria de Cerimonial

- I - Dar apoio ao Presidente quando das visitas protocolares na Câmara Municipal;
- II - Planejar, organizar e acompanhar os eventos promovidos pela Câmara Municipal fora da sede;
- III - Organizar e acompanhar a montagem de estandes em feiras e congressos de que participa a Câmara Municipal;
- IV - Orientar os parlamentares e as autoridades quanto ao protocolo a ser seguido, de acordo com o tipo de evento ou solenidade existente;
- V - Organizar a composição das mesas de honra nas cerimônias, solenidades e reuniões de trabalho na Câmara Municipal, com a presença do Presidente ou de seu representante legal ou por ele indicado;
- VI - Manter interação com entidades e órgãos dos Poderes Públicos Federais, Estaduais e Municipais, quando assim se fizer necessário;
- VII - Coordenar o planejamento e a execução de solenidades e recepções oficiais;
- VIII - Responsabilizar-se, em parceria com outros setores, pelo planejamento, implementação e acompanhamento dos eventos da Câmara;
- VIII - Elaborar e manter atualizado o cadastro de autoridades e do público de interesse desta Câmara, bem como elaborar listas das autoridades para os eventos, zelando pelo cumprimento das autoridades para os eventos, zelando pelo cumprimento das normas de cerimonial do órgão e do cerimonial público;
- IX - Exercer outras atribuições pertinentes ao exercício do cargo, ou que lhe forem cometidas pelo superior hierárquico;

18. Assessor de Cerimonial

- I – Organizar, executar e acompanhar cerimoniais, solenidades, atos, sessões, audiências públicas e demais eventos da Câmara Municipal, inclusive em sessões ou eventos itinerantes;
- II – Elaborar os roteiros das solenidades e demais eventos e auxiliar na condução do protocolo a ser observado nas cerimônias, sessões, audiências e congêneres;
- III - Redigir correspondências de cerimonial, solicitar a confecção de convites e sua distribuição, bem como redigir mensagens protocolares e contribuir com a divulgação dos eventos, além de confirmar a presença dos convidados;
- IV - Conduzir cerimônias oficiais, tais como abertura de congressos, seminários, posses, assinaturas de convênios e demais eventos promovidos ou apoiados pela Câmara;
- V – Agendar ou reservar salas e espaços para realização de reuniões, seminários e outros, além de organizar visitas oficiais e recepção de autoridades e munícipes;
- VI – Recepcionar e encaminhar autoridades e convidados em eventos e solenidades, promovendo o registro da nominata dos presentes;
- VII - Organizar o arquivo de documentos do setor, bem como elaborar estudos e projetos de normatização e padronização do cerimonial;
- VIII - Solicitar a atualização do sítio eletrônico da Câmara, no que se refere a divulgação de cerimônias e eventos oficiais;
- IX – Executar e coordenar as atividades de execução do cerimonial e protocolo de instalação das legislaturas da Câmara Municipal e na posse do Prefeito, Vice-Prefeito e Vereadores;
- X – Realizar, quando solicitado, os trabalhos de mestre de cerimônia;
- XI – Participar e auxiliar a realização das atividades educativas e orientativas e os projetos e programas institucionais ou educacionais da Câmara Municipal de forma interna e externa;
- XII – Realizar outras tarefas correlatas ao cargo por iniciativa própria ou que lhe forem atribuídas por superior.

19. Diretor Administrativo Financeiro

- I - A coordenação, supervisão e controle de serviços administrativos e da economia interna da Câmara Municipal;
- II - Zelar pela eficácia e eficiência administrativa;
- III - Coordenar e controlar os serviços das unidades administrativas, e por meio delas, das Gerências e Divisões a elas subordinadas;
- IV - Dar encaminhamento às matérias administrativas determinadas pela Mesa Diretora e pelo Gabinete da Presidência;
- V - Desenvolver o espírito de equipe e a cultura da economicidade e de combate ao desperdício; VI - Propor políticas de recrutamento e capacitação de pessoal;
- VII - Desenvolver, implantar e acompanhar programas de planejamento, organização, controle, coordenação e gerência de atividades técnico-administrativas;
- VIII - Desenvolver outras atividades de natureza administrativa, por determinação da Presidência;
- IX - Propor procedimentos, projetos, normas, manuais e demais ações objetivando o bom funcionamento administrativo e econômico da Câmara Municipal;

- X - Acompanhar e controlar o contrato com a agência de publicidade.
- XI - Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares, coordenando e supervisionando as Gerências;
- XII - Dirigir e fiscalizar os serviços administrativos;
- XIII - Fazer cumprir as disposições regulamentares;
- XIV - Baixar ordens de serviço;
- XVI - Vistar os papéis e as certidões passadas pelo Departamento;
- XVII - Subscrever os termos dos contratos e assinar editais;
- XVIII - Prestar informações que lhe forem solicitadas pela Mesa;
- XIX - Vistar todos os documentos competentes de despesas;
- XX - Corresponder-se com as demais repartições ou outros órgãos públicos em matérias pertinentes ao serviço, quando a correspondência, por sua natureza, não requerer a assinatura do Presidente ou de qualquer outro membro da Mesa;
- XXI - Baixar atos disciplinares, nos termos da legislação;
- XXII - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e que lhe forem designadas pelo Presidente.

20. Secretária Executiva

- I - Organizar a agenda protocolar do Diretor;
- II - Cientificar pessoalmente o Diretor dos assuntos agendados, previamente;
- III - Acompanhar o Diretor em suas reuniões internas e externas;
- IV - Elaborar relatório circunstanciado dos assuntos tratados nas reuniões;
- V - Manter o Diretor informado acerca das providências em relação aos compromissos assumidos; e
- VI - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço e que lhe forem designadas pelo Diretor.

21. Assessor Técnico Administrativo

- I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Diretor;
- II - Exercer consultoria aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Diretor;
- III - Acompanhar junto aos demais servidores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Diretor;
- IV - Prestar assessoria, no que couber, quando designado pelo Diretor;
- V - Distribuir entre os servidores, quando delegado pelo Controlador Geral e Adjunto, as tarefas atinentes ao Departamento Administrativo Financeiro;
- VII - Quando requisitado, deverá acompanhar o Diretor em reuniões e audiências;
- VIII - Poderá, por deliberação do Diretor, realizar atendimento a servidor;
- IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

22. Assessor Especial de Licitações

- I - Auxiliar a licitação de compras de bens, serviços e obras quando devidamente autorizadas;
- II - Fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 8.666/93 e suas alterações;
- III - Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral da Câmara, Controladoria Geral e demais órgãos de controle;
- IV - Solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra bens, serviços e obras;
- V - Auxiliar e Elaborar editais.
- IV - Outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

23. Assessor Técnico Nível I de Licitações

- I - Subsidiar os Agente de Contratação e Compras no que concerne as normas vigentes à licitação, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações;
- II - Outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

24. Assessor Técnico de Licitações

- I - Auxiliar a execução da licitação de compras de bens e serviços quando devidamente autorizadas na modalidade pregão;
- II - Fazer cumprir as normas vigentes à licitação, em especial a Lei 10.520 e demais legislações federal e estadual referente ao pregão;
- III - Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral da Câmara, Controladoria Geral e demais órgãos de controle;
- IV - Solicitar pareceres jurídicos em todos os processos de licitação de compra bens e serviços concernente ao pregão;
- V - Outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

25. Agente de Contratação e Compras

- I - Coordenar os trabalhos da equipe de apoio, quando houver;
- II - Receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e seus anexos, facultada a requisição de subsídios formais aos responsáveis pela elaboração desses documentos;
- III - Verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital;
- IV - Coordenar a sessão pública e o envio de lances;
- V - Verificar e julgar as condições de habilitação;
- VI - Realizar diligências a fim de sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- VII - Indicar o detentor da melhor proposta;
- VIII - Negociar melhores condições com o detentor da melhor proposta;
- IX - Receber os recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar sua decisão, encaminhá-los à autoridade competente;
- X - Recomendar a adjudicação do objeto, quando não houver recurso;
- XI - Encaminhar o processo devidamente instruído, após encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, à autoridade competente, para adjudicação e homologação;
- XII - Propor à autoridade competente a instauração de procedimento para apuração de responsabilidade, a revogação ou anulação da licitação, quando for o caso.

26. Chefe de Divisão de Apoio Financeiro

- I - Controlar todos os processos com solicitações de empenho, recebidos pela Divisão, observado se os mesmos estão devidamente preenchidos e autorizados;
- II - Manter um controle eficiente da execução financeira, bem como organizar e manter em boa ordem, toda a documentação e processos necessários ao exame da auditoria e Controle Interno;

- III - Providenciar o encaminhamento dos documentos necessários a realização do pagamento, em tempo hábil, as instituições financeiras;
- IV - Acompanhar a legislação relacionada à despesa pública e tributária;
- V - Controlar, acompanhar e demonstrar a Ordem cronológica de pagamentos;
- VI - Movimentar, guardar ou restituir e realizar pagamentos devidamente autorizados;
- VII - emitir, registrar e controlar os demais documentos de natureza financeira;
- VIII - executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço, ou que for designado pelo superior.

27. Diretor de Recursos Humanos

- I - A gestão em Recursos Humanos;
- II - O planejamento, coordenação, execução e orientações técnico-administrativas em assuntos de recursos humanos;
- III - O desenvolvimento dos servidores, por meio de procedimentos sistemáticos e eficazes, observadas as políticas, diretrizes e normas emanadas da Mesa Diretora;
- IV - Cumprir e fazer cumprir o Regimento Interno, Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, Resoluções, Atos da Câmara Municipal e demais instrumentos legais afins;
- V - Assessorar a Mesa Diretora e mantê-la informada dos assuntos relativos à área de Recursos Humanos;
- VI - Coordenar a elaboração e aplicação de instrumentos normativos e manuais de gestão de Recursos Humanos, dentre estes, o Plano de Carreiras, Cargos e Remuneração, Concurso Público, Planos e Programas de Qualificação Profissional, Benefícios e Avaliação de Desempenho, centradas em ações proativas e de valorização do servidor, de modo a contribuir efetivamente para o cumprimento da missão da Câmara Municipal e suas metas institucionais;
- VII - Planejar, anualmente, as ações de gestão em Recursos Humanos e os respectivos orçamentos e efetuar a execução nos prazos regulamentares;
- VIII - Coordenar as atividades de acompanhamento e controle da frequência dos Vereadores e elaboração da folha de pagamento;
- IX - Expedir certidões sobre contribuições previdenciárias no mandato legislativo e outros expedientes de interesse dos parlamentares;
- X - Coordenar, supervisionar, orientar, executar e controlar as atividades inerentes ao cadastro, folha de pagamento, administração e desenvolvimento dos servidores em geral, mantendo constante articulação com as demais setores administrativos da Câmara Municipal;
- XI - Propor ao Presidente ou a Mesa Diretora, a designação de Comissões Temporárias para realizar trabalhos especiais da área de Recursos Humanos;
- XII - Subsidiar a Procuradoria Geral da Câmara na defesa em feitos judiciais relativos a Recursos Humanos;
- XIII - Analisar e apreciar processos relativos à pessoal;
- XIV - Empossar os servidores aptos em concurso público, respeitado o disposto na legislação afim;
- XV - Coordenar e controlar a concessão de senhas de acesso aos sistemas de gestão de recursos humanos;
- XVI - Dirigir, coordenar, acompanhar e controlar as atividades inerentes à gestão de Recursos Humanos da Câmara Municipal;
- XVII - Submeter à apreciação e aprovação do Gabinete da Presidência a programação anual de trabalho da Diretoria de Recursos Humanos, com seus respectivos orçamentos, o relatório anual de atividades, trabalhos em andamento, instrumentos normativos elaborados e outros, com vista a assegurar o funcionamento articulado do sistema do pessoal;
- XVIII - Dar conhecimento ao Gabinete da Presidência da existência de vagas e sugerir a abertura de concursos;
- XIX - Assinar, mensalmente, as comunicações de frequência de servidores;
- XX - Delegar atribuições específicas aos servidores lotados na Gerência de Recursos Humanos, cujas competências sejam compatíveis com a natureza da área de trabalho;
- XXI - Comunicar, por escrito, ao Gabinete da Presidência o nome de servidor lotado na Superintendência de Recursos Humanos, que cometer falta grave e solicitar aplicação de penalidade compatível com a análise comprobatória do fato;
- XXII - Aplicar punições de advertência verbal ou comunicar ao Gabinete da Presidência, qualquer irregularidade quanto ao cumprimento das leis, normas de funcionamento da Câmara Municipal;
- XXIII - Promover as necessidades de materiais para os desenvolvimentos dos programas e manter os serviços administrativos da Diretoria de Recursos Humanos;
- XXIV - Assinar os documentos emanados da Diretoria Recursos Humanos e emitir correspondências afins;
- XXV - Realizar reuniões técnicas ou administrativas, periodicamente, com os servidores lotados nas diversas unidades administrativas da Superintendência;
- XXVI - Zelar pela manutenção de um ambiente de trabalho salutar e agradável e pelo alto nível de motivação dos servidores lotados na Câmara Municipal;
- XXVII - Desempenhar outras atribuições compatíveis com o cargo; e
- XXVIII - dirigir, supervisionar e avaliar os trabalhos das unidades da Diretoria, identificando a metodologia adequada e estratégias gerenciais proporcionando suporte para o exercício das competências da Câmara Municipal.

28. Assessor Especial de Recursos Humanos

- I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Gerente de Recursos Humanos;
- II - Exercer consultoria aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Gerente de Recursos Humanos;
- III - Acompanhar junto aos demais servidores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Gerente de Recursos Humanos;
- IV - Prestar assessoria, no que couber, quando designado pelo Gerente de Recursos Humanos;
- V - Distribuir entre os servidores, quando delegado pelo Gerente de Recursos Humanos, as tarefas atinentes a Gerência de Recursos Humanos;
- VII - Quando requisitado, deverá acompanhar o Gerente de Recursos Humanos em reuniões e audiências;
- VIII - Poderá, por deliberação do Gerente de Recursos Humanos, realizar atendimento a servidor;
- IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

29. Chefe de Divisão de Cadastro Funcional

- I - Organizar e manter o cadastro pessoal dos Vereadores, promovendo o registro de dados pessoais e de tudo que se relacionar com a vida parlamentar dos mesmos;
- II - Manter atualizado o cadastro geral de servidores e de pessoal apto em concurso público nos diversos cargos da Câmara de Municipal;
- III - Instruir processos que envolvam direitos, deveres, vantagens e regime disciplinar dos servidores, com base na legislação aplicável;
- IV - Organizar e manter atualizados os assentamentos individuais dos servidores, contendo dados pessoais e profissionais;
- V - Analisar, instruir e acompanhar o cumprimento de decisões proferidas pelo Tribunal de Contas, em matéria de recursos humanos;
- VI - Organizar e manter atualizada a legislação de recursos humanos e orientar, acompanhar e avaliar a sua aplicação, no âmbito da Câmara de Municipal;
- VII - Efetuar o registro funcional dos servidores, anotando informações e dados de interesse da Câmara de Municipal;
- VIII - Efetuar contagem de tempo de serviço para efeito de aposentadoria;

- IX - Efetivar o levantamento sistemático de elementos necessários à concessão de aposentadoria compulsória;
- X - Instruir processos de concessão ou revisão de aposentadorias e pensões e manter o registro de pessoal inativo;
- XI - Elaborar minutas de ato de concessão de aposentadoria, de revisão de proventos, de título de inatividade e respectivas apostilas; e
- XII - Organizar, coordenar, processar e controlar todas as atividades referentes a aposentadorias e pensões dos servidores efetivos;
- XIII - Receber e analisar todos os requerimentos com pedido de aposentadorias para formalização de processos;
- XIV - Prestar informações aos servidores sobre os cálculos e as formas de aposentadoria de acordo com as normas constitucionais vigentes;
- XV - Manter registros e cadastros atualizados de inativos;
- XVI - Expedir certidões decorrentes de seus registros e assentamentos;
- XVII - Calcular a aposentadoria do servidor nos termos da legislação em vigor;
- XVIII - Enviar ao Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Porto Velho, todos os processos para análise, parecer e emissão de Ato de aposentadoria;
- XIX - Auxiliar o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Porto Velho, com informações complementares na conclusão dos processos de aposentadoria;
- XX - Emitir pareceres técnicos sobre questões de natureza previdenciária;
- XXII - Organizar e manter atualizado todas as informações cadastrais dos servidores estatutários pertencentes ao quadro de pessoal da Câmara Municipal; informações funcionais; histórico da movimentação financeira das contribuições; registro do requerimento do benefício de aposentadoria; do tempo de serviços averbados conforme regra de regime próprio e geral de previdência;
- XXIII - Receber e examinar a documentação necessária sobre pedidos de aposentadoria; certidão de tempo de contribuição emitida por outras entidades, para averbação;
- XXIV - Simular cálculos para aposentadoria dos servidores conforme termos da legislação em vigor;
- XXV - Auxiliar o Instituto de Previdência e Assistência aos Servidores do Município de Porto Velho, com informações necessárias para as conclusões dos processos de aposentadorias e pensões;
- XXVI - Acompanhar o controle dos repasses/pagamentos das contribuições; e
- XXVII - Disponibilizar informações cadastrais e relatórios dos servidores ativos/inativos nos sistemas;
- XXVIII - Exercer outras competências compatíveis com a natureza da Divisão, ou que forem designados pelo superior.

30. Chefe de Divisão de Folha de Pagamento

- I - Supervisionar, acompanhar e controlar os trabalhos da Divisão, identificando a metodologia adequada e estratégias gerenciais, propiciando suporte para um desenvolvimento dos exercícios das competências;
- II - Elaborar, com a participação dos órgãos integrantes da Gerência, a operacionalização, emissão e conferência da folha de pagamento dos Vereadores, servidores e pensionistas;
- III - Preparar a documentação necessária e averbar os empréstimos em consignação, observados os limites ou as margens autorizadas, de conformidade com as normas aplicadas; IV - Verificar o cumprimento das normas aplicáveis ao pagamento de direitos e vantagens dos servidores;
- V - Encaminhar ao Gerente, para homologação, a folha de pagamento dos Vereadores, servidores e pensionistas;
- VI - Processar o recolhimento de descontos e consignações, depois de concluída a folha e os processos de obrigações sociais;
- VII - Coordenar e orientar a elaboração de estudos, visando a formulação e aprimoramento da administração de pessoal, de acordo com a legislação específica em vigor;
- VIII - Elaborar relatório mensal de acompanhamento de acréscimo da folha de pagamento, desmembrando-o por natureza da despesa e comparando o quantitativo de servidores beneficiados e o valor total gasto; e
- IX - Exercer outras atribuições compatíveis com a natureza da Divisão, ou que forem designado pelo superior.

31. Gerente Administrativo

- I - Coordenar, orientar e fiscalizar a execução das atividades das unidades gerenciais que lhe são subordinados, cumprindo e fazendo cumprir as ordens do Departamento Administrativo;
- II - Despachar com o titular do Departamento Administrativo, nos assuntos pertinentes das Divisões subordinadas à Gerência Administrativa;
- III - Sugerir ao Diretor Administrativo Financeiro a lotação de servidores nas divisões vinculados à Gerência Administrativa;
- IV - Sugerir ao Departamento Administrativo e Financeiro ações que promovam o diálogo entre os setores, como forma de primar pela excelência na instrução processual;
- V - Propor procedimentos, projetos, normas, manuais e demais ações objetivando o bom andamento administrativo;
- VI - Acompanhar a gestão dos contratos que estão vinculados à Gerência Administrativa;
- VII - Solicitar autorização junto ao Departamento Administrativo e Financeiro para abertura de processos administrativos;
- VIII - Prestar assessoramento técnico administrativo junto ao Departamento Administrativo e Financeiro;
- IX - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

32. Chefe de Divisão de Informática

- I - Executar as atividades de processamento automático de dados;
- II - Efetuar a implantação, documentação, avaliação e manutenção dos sistemas, bem como elaborar manuais de instrução para utilização pelos usuários;
- III - Executar as atividades de organização e métodos, voltados para os sistemas de informações computadorizados;
- IV - Promover o intercâmbio de dados com entidades conveniadas;
- V - Atender as necessidades de assistência técnica aos serviços de hardware e software dos sistemas informatizados da Câmara Municipal;
- VI - Promover a capacitação e atualização técnica do pessoal encarregado do serviço de informática;
- VII - Executar especificações para aquisição e contratação de serviços e equipamentos de informática;
- VIII - Manter e dar suporte às redes do sistema informatizado;
- IX - Manter sob sua guarda os manuais atualizados de softwares adquiridos pela Câmara Municipal e responsabilizar-se pelo seu funcionamento;
- X - Controlar o cumprimento dos contratos relativos à sua área de atuação;
- XI - Executar, periodicamente, de acordo com as normas específicas, os procedimentos de cópias do sistema, visando a manutenção da segurança das informações; e
- XII - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço.

33. Chefe de Divisão de Controle Patrimonial e Almoxarifado

- I - Gerir o estoque dos bens patrimoniais e dos materiais de consumo da Câmara Municipal de Porto Velho.
- II - Organizar e informatizar o necessário para melhor distribuição;
- III - Acompanhar a conservação dos bens.

- IV - Atender as requisições encaminhadas à Divisão;
- V - Conferir o registro e a declaração de recebimento de material;
- VI - Controlar e armazenar os materiais de consumo, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
- VII - Receber e conferir os materiais de consumo e os bens patrimoniais entregues pelos fornecedores, conforme as especificações inseridas na nota de empenho;
- VIII - Entregar aos fornecedores as notas de empenho dos materiais de consumo adquiridos pela Instituição e controlar o prazo de entrega;
- IX - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos materiais de consumo, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
- X - Gerar relatório estatístico sobre a demanda anual dos materiais de consumo para orientar a elaboração do planejamento de aquisição de compras para o exercício financeiro seguinte;
- XI - Atestar, isolada ou com outros setores da administração, as notas fiscais dos bens patrimoniais e materiais de consumo.
- XII - Controlar e armazenar os bens patrimoniados que compõem a reserva técnica da Instituição, para atendimento às demandas das unidades administrativas;
- XIII - Controlar a movimentação em sistema próprio dos bens patrimoniados, bem como dos termos de responsabilidade;
- XIV - Colher, quando necessário, nas notas fiscais emitidas pelos fornecedores dos bens patrimoniais, o atestado do solicitante para fins do seu recebimento definitivo;
- XV - Tombar bens patrimoniados adquiridos ou recebidos em doação pela Câmara Municipal;
- XVI - receber e encaminhar móveis e equipamentos danificados à manutenção.

34. Chefe de Divisão de Arquivo Geral e Protocolo

- I - Gerenciar a guarda e manutenção dos documentos recebidos e expedidos pela Câmara Municipal, disponibilizando-os para pesquisa;
- II - Proceder ao recebimento e guarda dos documentos legislativos e administrativos, para a preservação da memória institucional;
- III - Processar tecnicamente os documentos legislativos e administrativos, para fins de recuperação;
- IV - Aplicar, quando possível, a tecnologia de miniaturização de documentos, em microfilme ou computador, com vistas à segurança do acervo e à economia do espaço físico no seu armazenamento;
- V - Manter sigilo e discricionariedade sobre as informações reservadas, arquivadas na Divisão;
- VI - Zelar pelo patrimônio documental;
- VII - executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço;
- VIII - Receber, classificar, registrar, distribuir e tramitar os documentos de origem externa recebidos em âmbito da Câmara Municipal de Porto Velho;
- IX - Tramitar com celeridade as correspondências, documentos e processos caracterizados como urgentes;
- X - Expedir documentos e objetos via correios quando não for possível a expedição eletrônica;
- XI - Orientar os usuários no âmbito da Câmara Municipal sobre a utilização dos sistemas informatizados de gestão de documentos eletrônicos;
- XII - Realizar a separação das correspondências públicas e privadas, o registro, e também a entrega dos objetos e correspondências de natureza pública;
- XIII - Atender, através do balcão de atendimento ou plataforma online, os usuários da instituição, orientando-os quanto à formação de processo, acesso à informação, e outros serviços disponibilizados pela Câmara Municipal.

35. Chefe de Divisão de Contratos

- I - Elaborar modelo de minuta de termo de contrato, ata de registro de preços, termos aditivos e apostilamentos, bem como instrumentos congêneres, isto quando não disponibilizados pelo órgão/setor jurídico e mediante solicitação;
- II - Elaborar e atualizar modelos de minutas de aditivos e apostilamentos, além de listas de verificação a serem utilizados na fase de gestão da contratação, quanto aos atos da administração;
- III - Executar registros internos de ações vinculados à divisão e, conforme o caso, promover mecanismos que objetivam a eficiência e celeridade do processo, conforme legislação vigente;
- IV - Executar, quando em conformidade, ações em sistema estruturante e em processo quanto a atos da administração, como inclusão de novos contratos (assinatura), aditivos, apostilamentos e eventuais atualizações congêneres;
- V - Acompanhar e dar andamento à celebração, divulgação e publicidade dos contratos e atas de registro de preços;
- VI - Quando necessário, solicitar a designação de gestores e fiscais para gestão de contratos e atas de registro de preços;
- VII - Disponibilizar documentos inerentes à efetiva contratação aos gestores e fiscais;
- VIII - Acompanhar proximidade de encerramento de vigência dos contratos e das atas de registro de preços, bem como os valores de contratos, informando os gestores sua proximidade;
- IX - Acompanhar e dar prosseguimento aos processos de solicitação de aplicação de penalidade propostas pelo gestor/fiscal de contrato ou gestão superior, incluindo emissão de ofícios de manifestação preliminar e relatórios. No caso de sanções decorrentes de processos licitatórios, promover, também, a abertura de instrumento processual;
- X - Promover e acompanhar a publicação dos atos relativos a contratos no Diário Oficial, conforme legislação vigente;
- XI - Promover a tramitação processual e acompanhar os pedidos de prorrogação, reajuste, acréscimos, supressões, repactuação e reequilíbrio financeiro, verificando os pressupostos e documentos necessários, quando motivados pela gestão e fiscalização do contrato;
- XII - Acompanhar, atualizar sistema de controle contratual e, quando for o caso, solicitar ao gestor do contrato os arquivos referentes às garantias contratuais, incluindo renovação;
- XIII - Solicitar anualmente a atualização de dotação orçamentária e emissão de novos empenhos dos contratos de serviços vigentes;
- XIV - Manter atualizado os registros em endereços eletrônicos disponíveis quanto às contratações, bem como ao atendimento à transparência da informação.

36. Chefe de Divisão de Compras e Instrução Processual

- I - Desenvolver o termo de referência, juntamente com os demais órgãos da Câmara Municipal;
- II - Exercer outras competências inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo superior;

37. Chefe de Divisão de Serviços Gerais

- I - Planejar, coordenar e fiscalizar as atividades de serviços de apoio, tais como as áreas de Limpeza, Vigilância, Transporte, Zeladoria, Protocolo e outros serviços de apoio administrativo;
- II - Intermediar as informações e as informações referentes à execução dos contratos de prestação de serviços, buscando promover a gestão eficiente dos serviços oferecidos, com qualidade e excelência;
- III - Prestar suporte técnico e de materiais para atender às urgências;

VIII – Controlar o pessoal de manutenção sob sua subordinação;

IX - Supervisionar os serviços de campo;

38. Chefe de Divisão de Transporte e Segurança

I - Manter rigorosamente, em perfeito estado de conservação e uso, os veículos de propriedade da Câmara Municipal;

II - Informar à Gerência todas as ocorrências irregulares;

III - Providenciar o estacionamento, nos lugares próprios, dos veículos dos Vereadores e Gestores;

IV - Definir escala de trabalho e estabelecer regime de rodízio entre motoristas;

V - Zelar pela manutenção preventiva e corretiva das viaturas e opinar sobre renovação da frota;

VI – Sugerir quando necessário cursos de capacitação e manutenção de veículos, primeiros socorros, direção defensiva e relacionamento público;

VII - Organizar os serviços de garagem;

VIII - Despachar com o Gerência Administrativa, nos assuntos pertinentes a segurança institucional;

IX - Sugerir a Gerência Administrativa a lotação de servidores na divisão no que concerne segurança institucional;

X - Apresentar ao Presidente da Câmara sugestões inerentes a segurança orgânica e pessoal da Câmara Municipal;

XI - Manter o Presidente, Diretor Administrativo e Financeiro, e Gerente Administrativo informados acerca das ocorrências consideradas de relevâncias;

XII - executar serviços auxiliares que lhe forem determinados;

XIII - zelar pela segurança dos membros do Poder Legislativo Municipal, com o emprego dos servidores de seu quadro, bem como com o apoio institucional dos órgãos da Segurança Pública; e;

XIV - exercer outras atribuições pertinentes ao exercício do cargo ou que lhe forem designadas pelas autoridades superiores.

39. Gerente de Contabilidade

I - Promover e controlar os registros de todos os fatos e atos da Administração no Sistema Contábil, demonstrando os estágios da Receita e da Despesa por meio de notas de lançamento, Documentos de liquidação, Ordem de Regularização, Entrada de Recursos, Programa de desembolso, Guia de Recolhimento, Ordem bancária e afins, conforme as necessidades e com base nos documentos comprobatórios e autorizações pertinentes.

II - Providenciar a emissão das Demonstrações Contábeis, bem como a análise e notas explicativas inerentes.

III - encaminhar a Controladoria Geral, Tribunal de Contas e outros quando solicitado;

IV - Promover a divulgação das informações e demonstrações contábeis no Portal da Transparência no site da Câmara Municipal.

V - Acompanhar e promover a manutenção das contas de controle contábil conciliadas, providenciando regularizações e ajustes quando necessário.

VI - Manter atualizado o plano de contas; e;

VII - Elaborar relatórios contábeis diversos quando solicitado.

40. Chefe de Divisão de Demonstrativos Contábeis

I - Acompanhar os repasses recebidos e das despesas pagas e a pagar;

II – Acompanhar os despachos de protocolos diversos;

III - Auxiliar na elaboração do Orçamento Geral da Câmara Municipal de Porto Velho

IV - Elaborar planilhas e relatórios contábeis;

V - Executar outras tarefas afins.

41. Chefe de Divisão de Apoio Técnico Administrativo

I - Desenvolver atividades de conferência e avaliação processual, juntamente com os demais órgãos da Câmara Municipal;

II - Subsidiar a Gerência de Contabilidade na emissão e liquidação de empenhos;

II - Exercer outras competências inerentes ao cargo ou que lhe forem designadas pelo superior;

42. Gerente de Planejamento e Orçamento

I - Coordenar diretamente as atividades de planejamento e acompanhamento orçamentário e de produção de estudos técnicos e informações gerenciais em matéria orçamentária e financeira;

II - Manter intercâmbio de informações com o órgão central do sistema de planejamento e orçamento Municipal; e

III - Executar outras tarefas correlatas, com as seguintes unidades diretamente subordinadas.

IV - Coordenar e consolidar, junto as unidades da Câmara Municipal, a elaboração da proposta orçamentária anual, com registros nos sistemas próprios;

V - Elaborar, em conjunto com o Departamento Administrativo e Gabinete da Presidência, a proposta do Plano Plurianual e a Proposta Orçamentária anual e submetê-las à aprovação da Administração;

VI - Promover junto ao órgão central de planejamento e orçamento municipal, a atualização dos cadastros de ações constantes do Orçamento da Câmara Municipal; consolidar e apresentar os anexos solicitados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias, por ocasião da elaboração da proposta orçamentária anual;

VII - Prestar informações acerca da previsão orçamentária para o exercício financeiros seguintes;

VIII - Acompanhar atos normativos referentes ao sistema e acompanhar os atos normativos referentes a Secretaria Municipal de Planejamento e Orçamento, bem como informar e orientar as unidades setoriais quanto ao cumprimento das normas estabelecidas;

IX - Acompanhar a tramitação dos projetos de lei de diretrizes orçamentárias, da proposta orçamentária anual e de outras matérias orçamentárias interesse da Câmara Municipal, sugerindo emendas quando necessário;

X - Elaborar estudos técnicos e análises sobre os assuntos que visem ao aperfeiçoamento do processo orçamentário; e

XI - Executar outras tarefas correlatas.

43. Chefe de Divisão de Orçamento

I - Coordenar o detalhamento orçamentária dos créditos destinados à Câmara Municipal;

II - Examinar, previamente, quanto à sua conformidade legal, a documentação relativa à despesa assim empenhada;

III - Proceder à emissão, ao reforço e à anulação de notas empenho e de reservas orçamentárias;

IV - Analisar e ajustar os empenhos sujeitos a inscrição em "restos a pagar"; acompanhar a execução de empenhos visando identificar necessidades de reforço ou anulação;

V-Executar outras tarefas correlatas.

44. Diretor Legislativo

I - Coordenar a elaboração e execução dos trabalhos técnico-legislativos pertinentes ao Departamento;

- II - Conferir toda a matéria que vai à publicação pelo Departamento Legislativo;
- III - Conferir e enviar os autógrafos que devem ser promulgados pelo Presidente e pela Mesa Diretora;
- IV - Conferir e enviar os autógrafos que serão encaminhados para sanção ou promulgação pelo Prefeito de Porto Velho;
- V - Prestar informações à Mesa Diretora e esclarecimentos que se fizerem necessários em assuntos legislativos;
- VI - Remeter as matérias aprovada pelo Plenário aos Poderes competentes; e
- VII - encaminhar para arquivamento as matérias com tramitação esgotada.
- VIII - lançar no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo as matérias na Ordem do Dia, que estejam em condições regimentais de serem apreciadas pelo Plenário, bem como as proposições despachadas pelo Presidente às Comissões Permanentes;
- IX - Dar andamento aos projetos, processos e demais papéis a serem encaminhados às Comissões Regimentais Permanentes e Temporárias;
- X - Assinar certidões emitidas pelo Departamento Legislativo e autenticar cópias de processos ou documentos da guarda do Departamento Legislativa, quando solicitado;
- X - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados formalmente pelo superior.

45. Assessor Técnico Legislativo II

- I - Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;
- II - Organizar o sistema de tramitação de papéis, documentos e procedimentos relativos ao suporte legislativo da Câmara Municipal;
- III - Organizar o sistema de referência e de índices necessários à pronta localização de documentos;
- IV - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;
- V - Informar procedimentos administrativos, encaminhando-os às unidades competentes;
- VI - Participar do processo seletivo de papéis e documentos a serem eliminados, de acordo com as normas que regem a matéria;
- VII - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;
- VIII - Executar serviços administrativos de maior complexidade sempre que necessário;
- IX - Realizar serviços de natureza administrativa e burocrática relacionadas ao suporte legislativo;
- X - Executar outras atividades correlatas.

46. Chefe de Assessoria Técnica Legislativa

- I - Estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação municipal, em consonância com as alterações na legislação federal e estadual;
- II - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões legislativas referentes aos preceitos regimentais da Câmara Municipal;
- III - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares;
- IV - Assessorar o Departamento Legislativo nos trabalhos no âmbito legislativo, examinando ou revendo a redação de minutas de Leis Ordinárias, Complementares, Resoluções e outras matérias legislativas, emitindo parecer;
- V - Promover o entrosamento entre os Assessores Técnicos Legislativos e demais servidores para fins de execução de planos e programas de trabalho;
- VI - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Presidente.

47. Chefe de Divisão de Assessoramento ao Plenário

- I - Autuar as mensagens, projetos de leis, requerimentos e indicações;
- II - Cadastrar as proposições legislativas no sistema eletrônico do processo de apoio legislativo, como também lançar e atualizar as normas jurídicas no referido sistema;
- III - Autuar os expedientes encaminhados ou a serem submetidos à apreciação da Câmara Municipal;
- IV - Encaminhar as proposições para publicação nos Diários da Câmara Municipal;
- V - Elaborar a pauta dos projetos apresentados em Plenário e lançar no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo;
- VI - Providenciar o encaminhamento dos requerimentos aprovados em Plenário;
- VII - conferir os textos das normas jurídicas publicadas com os respectivos autógrafos.
- VIII - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

48. Chefe de Divisão de Taquigrafia e Redação Legislativa

- I - Planejar, coordenar, orientar e supervisionar as atividades da Divisão;
- IV - Atuar em parceria com os demais órgãos do Departamento Legislativo, visando a modernização e dinamização do processo legislativo; e
- V - Elaborar relatórios periódicos, ou sempre que solicitado, das atividades da Divisão.
- VI - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço ou que lhe forem destinadas pelo superior.
- V - Planejar, coordenar e orientar a execução de serviço de registro e revisão dos trabalhos legislativos da Câmara Municipal;
- VI - Executar os serviços de taquigrafia;
- III - Efetuar a interpretação dos apanhamentos taquigráficos, digitando o seu conteúdo e procedendo à sua revisão, bem como encaminhar ao Departamento Legislativo as atas das sessões e/ou audiências públicas, ou qualquer outro documento taquigráfico do Plenário ou Comissões que deva ser publicado no Diário Oficial;
- V - Anotar expressões grosseiras ou antirregimentais nos discursos, consultando o Diretor Legislativo sobre possível alteração;
- VI - Esclarecer as dúvidas com o orador ou aparteante, especialmente no que se refere a nomes próprios e expressões estrangeiras por ele eventualmente referidas;
- VII - Zelar pela boa apresentação do trabalho;
- VIII - Fazer a revisão das anotações, mantendo fidelidade ao estilo do orador e observando as regras da gramática;
- IX - Aperfeiçoar o conteúdo registrado taquigraficamente, sem prejuízo do pensamento e do estilo do orador;
- X - Executar, quando determinado, traslado taquigráfico dos trabalhos solicitados pela Presidência;

49. Gerente de Comissões

- I - Coordenar os trabalhos administrativos das Comissões Permanentes e Temporárias;
- II - Distribuir as proposições, na forma regimental às Comissões Permanentes e às Temporárias, controlando sua movimentação mantendo atualizado o lançamento no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo;
- III - Cumprir e fazer cumprir as diligências dos Presidentes das Comissões;
- IV - Orientar os secretários das Comissões Permanentes e Temporárias sobre as atividades específicas do órgão;
- V - Elaborar e arquivar as atas e listas de presenças das reuniões das Comissões, devidamente assinadas por seus membros;

- VI - Controlar os prazos regimentais das matérias em tramitação nas Comissões;
- VII - Encaminhar à Divisão de Documentação e Arquivo, as atas dos eventos realizados pelas Comissões; e
- VIII - Manter, permanentemente atualizado, o registro da composição das Comissões Técnicas e Temporárias, com especificações dos membros efetivos e respectivos suplentes no sistema eletrônico de apoio legislativo;
- IX - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

50. Assessor Técnico de Comissões

- I - Prestar assessoramento e assistência direta e imediata ao Gerente de Comissões;
- II - Exercer consultoria aos órgãos administrativos da Câmara Municipal, conforme designação do Gerente de Comissões;
- III - Acompanhar junto aos demais servidores o andamento dos processos submetidos a apreciação pelo Gerente de Comissões;
- IV - Prestar assessoria, no que couber, quando designado pelo Gerente de Comissões;
- V - Distribuir entre os servidores, quando delegado pelo Gerente de Comissões, as tarefas atinentes a Gerência de Comissões;
- VII - Quando requisitado, deverá acompanhar o Gerente de Comissões em reuniões e audiências;
- VIII - Poderá, por deliberação do Gerente de Comissões, realizar atendimento a servidor;
- IX - Desempenhar outras tarefas inerentes a função ou que lhe forem delegadas pelo seu superior;

51. Chefe de Divisão de Apoio Técnico Legislativo

- I - Prestar assessoramento técnico-legislativo e consultoria temática requerida;
- II - Elaborar proposições legislativas e emendas a projetos que forem solicitadas;
- III - Propor alternativas para a ação parlamentar e legislativa requeridas; e
- IV - Prestar outros serviços pertinentes, ou que forem determinados por autoridade superior.
- V - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço ou que lhe forem designadas pelo superior.

52. Assistente Técnico Nível I

- I - Acompanhar o andamento de processos legislativos, bem como as matérias legislativas e as publicações oficiais, conforme for designado;
- II - Redigir textos, ofícios, memorandos e demais documentos de pouca complexidade, conforme for designado pela Chefia;
- III - Receber, orientar e encaminhar a população e servidores que solicitarem informações;
- IV - Proceder a regular leitura das publicações oficiais, operar programas informatizados e manter atualizado o banco de dados;
- V - Realizar pesquisas bibliográficas;
- VI - Efetuar recolhimento de dados em outros órgãos, que será realizado sob supervisão superior;
- VII - Realizar o controle do material de expediente;
- VIII - Prestar outros serviços e informações solicitadas;
- IX - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço ou que lhe forem designadas pelo superior.

53. Assessor Parlamentar Volante

- I - Realizar suas tarefas fora da atuação administrativa do Gabinete Parlamentar e do Escritório Político situado na localidade de atuação do Parlamentar;
- II - Representar o Parlamentar nas visitas realizadas à sociedade, a fim de captar a necessidade social de determinadas comunidades, vilarejos, ribeirinhos, hospitais, escolas, etc., e assim buscar mecanismos para atender o clamor social;
- III - Relatar ao Parlamentar, por escrito, sobre todas as visitas realizadas, indicando a pretensão da comunidade;
- IV - Em seu relatório, poderá apresentar planejamento, organização e supervisão das Atividades Parlamentares que poderão ser desenvolvidas em favor da comunidade e/ou instituição;
- V - Os servidores indicados para esse tipo de trabalho são pessoas incluídas no mesmo meio social, a fim de garantir maior proximidade com a sociedade e possuir facilidade de transmitir a informação e captar a necessidade da comunidade;
- VI - Outras atribuições pertinentes ao cargo e designadas pelo superior.

54. Assessor Especial (Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência)

- I - Estudar e pesquisar as fontes externas para definição e atualização da legislação municipal, em consonância com as alterações na legislação federal e estadual;
- II - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões administrativas referentes aos requerimentos protocolizados no protocolo geral da Câmara Municipal;
- III - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores quanto às questões legislativas, emitindo pareceres técnicos, bem como, nas relações parlamentares;
- IV - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Presidente ou pelo Chefe da Assessoria Técnica.

55. Assessor Técnico (Assessoria Técnica do Gabinete da Presidência)

- I - Assessorar o Presidente da Câmara de Vereadores no cumprimento das decisões legislativas;
- II - Assessorar os trabalhos no âmbito legislativo, examinando ou revendo a redação de minutas de Leis Ordinárias, Complementares, Resoluções e outras matérias legislativas, emitindo parecer;
- III - Executar outros serviços técnicos que forem determinados pelo Presidente ou pelo Chefe da Assessoria Técnica.

56. Secretário Executivo de Licitações

- I - Observar as orientações e pareceres da Procuradoria Geral da Câmara, Controladoria Geral e demais órgãos de controle;
- II - Auxiliar a execução da licitação de compras de bens e serviços quando devidamente autorizadas na modalidade pregão;
- III - Outras atribuições que digam respeito a licitações e que lhe forem atribuídas dentro de sua competência.

57. Assessor Técnico Nível I de Recursos Humanos

- I - Acompanhar o andamento de processos, bem como as publicações oficiais, conforme for designado;
- II - Redigir textos, ofícios, memorandos e demais documentos de pouca complexidade, conforme for designado pela Chefia;
- III - Receber, orientar e encaminhar a população e servidores que solicitarem informações;
- IV - Proceder a regular leitura das publicações oficiais, operar programas informatizados e manter atualizado o banco de dados;
- V - Realizar pesquisas bibliográficas;
- VI - Efetuar recolhimento de dados em outros órgãos, que será realizado sob supervisão superior;
- VII - Realizar o controle do material de expediente;

VIII - Prestar outros serviços e informações solicitadas;

IX - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço ou que lhe forem designadas pelo superior.

58. Chefe de Seção (Seção de Infraestrutura e Suporte operacional)

I - Assessorar as necessidades de assistência técnica aos serviços de hardware e software dos sistemas informatizados da Câmara Municipal;

II – Assessorar no suporte às redes do sistema informatizado;

III - Executar quaisquer outras atividades correlatas ao serviço.

59. Chefe de Seção (Seção de Apoio e Logística ao Plenário)

I - Realizar as atividades de serviços de apoio, tais como as áreas de Limpeza, Vigilância, Transporte, Zeladoria, Protocolo e outros serviços de apoio administrativo;

II – Realizar os serviços de campo.

60. Assessor de Plenário (Divisão de Assessoramento ao Plenário)

I - Protocolar as mensagens, projetos de leis, requerimentos e indicações e demais matérias legislativas pertinentes às sessões ordinárias e extraordinárias;

II - Elaborar a pauta dos projetos apresentados em Plenário e lançar no sistema eletrônico de apoio ao processo legislativo;

III - outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados pelo superior.

61. Assessor Especial de Plenário

I - Assessorar as atividades dos Vereadores, em plenário;

II - Auxiliar na redação de projetos de lei, resoluções, decretos legislativos, portarias e demais atos e documentos legais;

III - Realizar, quando solicitado, a transcrição e supervisão das gravações das atas de reuniões das comissões e das sessões plenárias;

IV - X - Outras atribuições inerentes ao cargo ou que lhe forem designados formalmente pelo superior.

ANEXO IV – ORGANOGRAMA DA CÂMARA MUNICIPAL

https://drive.google.com/file/d/1CQU2BESuwpG-Dq4ZEf0ek-d8ni21xI3/view?usp=drive_link

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:AA689495

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS Nº 038/2023 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00600-00036027/2023-67

O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no *Decreto Municipal nº 6.938/I de 09 de março de 2021 e Resolução nº 01/2022/EMDUR de 19 de julho de 2022*, torna público para conhecimento dos interessados a **HOMOLOGAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** de diárias concedidas em favor dos empregados públicos abaixo descrito, com base na *Análise nº 478/2023/C.I./EMDUR, emitida em 31 de outubro de 2023*.

Mat.	Nome do Beneficiário	Cargo/Função	Data	Diárias		
				Quant	Valor Unit.	Valor Total
112-0	Carlos Flávio Moreira Dos Santos	Auxiliar de Operações/Eletricista	28/09/2023 a 02/10/2023	4 ½	R\$ 250,00	R\$ 1.125,00
128-7	Jonas Butzke	Auxiliar de Operações/Eletricista	28/09/2023 a 02/10/2023	4 ½	R\$ 250,00	R\$ 1.125,00
111-2	Rafael Domingues Dziechiarz	Auxiliar de Operações/Eletricista	28/09/2023 a 02/10/2023	4 ½	R\$ 250,00	R\$ 1.125,00
110-4	Antônio Francisco Martins Ferreira	Auxiliar de Operações/Eletricista	28/09/2023 a 02/10/2023	4 ½	R\$ 250,00	R\$ 1.125,00
VALOR TOTAL						R\$ 4.500,00

Valor Total Concedido: R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)

Objetivo da Viagem: Realização do serviço de manutenção, implantação e revitalização da iluminação pública no Distrito de Vista Alegre do Abunã.

Obs: Trata-se de homologação de prestação de contas das diárias concedidas de acordo com a Portaria nº 125/2023/GAB/EMDUR, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia de 08/09/2023, edição nº 3555.

Porto Velho – RO, 06 de novembro de 2023.

GUSTAVO BELTRAME

Diretor Presidente da EMDUR

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:0BEC7A74

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC PORTARIA Nº777/SEMAGRIC/2023

PORTARIA Nº777/SEMAGRIC/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8. 612/1, de 26 de Abril de 2022 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº 00600-00042803/2023-68

RESOLVE: RETIFICAÇÃO DA PORTARIA N ° 761/SEMAGRIC/2023, 26 de outubro de 2023.

Onde se lê:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2 , aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Veículo Oficial/DER Com o objetivo de atender a demanda da Linha C-01. Nos períodos de 23/10/2023 a 29/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº °754DA/SEMAGRIC/PMPV/2023 .

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Arruda Pereira	300107217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 975,00
Luiz Carlos Cabral da Silva	300156968	CHEFE DE EQUIPE	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 975,00
Djalma dos Santos Rocha	300025187	APONTADOR	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 975,00

Leia-se:

Art. 1º -ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 06 (seis) diárias inteiras e 01 (uma) meia 1/2 , ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio do transporte Veículo Oficial/DER Com o objetivo de atender a demanda da Linha C-01. Nos períodos de 23/10/2023 a 29/10/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº °754DA/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Marcelo Arruda Pereira	300107217	MOTORISTA DE VEÍCULOS PESADOS	LINHA C-01	06 int 01 meia ½	R\$ 150,00 R\$ 75,00	R\$ 975,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTÁCIO

Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:15077B39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº778/SEMAGRIC/2023**

PORTARIA Nº778/SEMAGRIC/2023, 26 DE OUTUBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00042993/2023-13.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 19 (dezenove) diárias inteiras e 2(duas) meia ½ diárias, ao servidor abaixo relacionado, que irá se deslocar por meio de veículo oficial Caminhonete Nissan Frontier Placa: RSY7H09. Com objetivo de acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas no Distrito de Rio Pardo. Nos período de 03/11 a 10/11 e 13/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 684/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Orly do Nascimento	273623	Operador de Máquinas Pesadas	Distrito de Rio Pardo	19 inteiras 02 meia ½	R\$150,00 R\$ 75,00	R\$ 3.000,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO

Diretor do Departamento de Estradas Vicinais

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento- SEMAGRIC.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:FD46B050

**SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRIC
PORTARIA Nº803/SEMAGRIC/2023**

PORTARIA Nº679/SEMAGRIC/2023, 07 DE NOVEMBRO DE 2023.

O SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO-SEMAGRIC, no uso das atribuições que lhe confere o Decreto nº 8.612/I, de 20 de Abril de 2023 e tendo em vista o que consta nos autos do Processo Administrativo nº00600-00044321/2023-42.

RESOLVE:

Art. 1º - ARBITRAR E CONCEDER: à concessão de 20(vinte) diárias meia ½, aos servidores abaixo relacionados, que irão se deslocar por meio do transporte Caminhonete Toyota Hilux Placa: SLH1H87. Para acompanhar, fiscalizar e prestar o devido apoio às empresas terceirizadas, onde executarão atividades de recuperação, desobstrução, nivelamento e limpeza do perímetro urbano, encascalhamento, recuperação de bueiros e pontes das estradas vicinais que contemplam o transporte escolar e o escoamento de produtos agrícolas na localidade: Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e demais frentes de serviços.. Nos períodos de 03/11 e 04/11, 06/11 a 11/10, 13/11 a 18/11 e 20/11 a 25/11/2023. Conforme solicitação constante no ofício Nº 692/DEV/SEMAGRIC/PMPV/2023.

Nome	Cad.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Patrick Rogers Cardoso	1006159	Supervisor de Estradas	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e demais frentes de serviços.	20 meia ½	R\$ 100,00	R\$2.000,00
Enderson Pinheiro Rodrigues	98592	Motorista	Linhas C01, C10 e C-25, Ramal do Índio, Baixo Madeira e Linha Transpurus, Comunidade Joana D'arc e demais frentes de serviços.	20 meia ½	R\$75,00	R\$ 1.500,00

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre e Publique-se.

DARIO PAVIDES ANASTACIO

Diretor de Departamento

FRANCISCO EVALDO DE LIMA

Secretário Adjunto Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC.

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:C6C8E96E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EDITAL Nº 01/SEMED/2023

CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL PARA OFERTA DE VAGAS EM ESCOLAS URBANAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE PORTO VELHO, RONDÔNIA, PARA O ANO LETIVO DE 2024

A Secretária Municipal de Educação do Município de Porto Velho (SEMED), Rondônia, no uso de suas atribuições legais e visando dar transparência ao ingresso de novos estudantes nas escolas da zona urbana da Rede Pública Municipal de Ensino, resolve realizar a **CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL** para o ano letivo de 2024.

CAPÍTULO I DA CHAMADA ESCOLAR MUNICIPAL

Art. 1º. A Chamada Escolar Municipal é um processo de chamamento público para oferta de novas vagas de estudantes da Educação Infantil e Ensino Fundamental nos anos iniciais em escolas da zona urbana da Rede Municipal de Ensino e tem por objetivo cumprir a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB), nº 9.394/96, Art. 5º §1º e §2º que trata do recenseamento e chamada público da população em idade escolar, ofertando novas vagas na Rede Municipal de Ensino de Porto Velho, Rondônia.

CAPÍTULO II PÚBLICO ALVO

Art. 2º. A Chamada Escolar Municipal é destinada exclusivamente a:

- I - Estudantes que não estão matriculados na Rede Pública Municipal de Ensino de Porto Velho, residentes na zona urbana;
- II - Estudantes que estão fora de sala de aula.
- III - Estudantes, oriundos das escolas da rede privada.

CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO

Art. 3º. A Chamada Escolar Municipal será organizada pela SEMED, coordenada pelo Departamento de Políticas Educacionais (DPE), por meio da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais (DIAIED).

Art. 4º. As vagas destinadas à Chamada Escolar Municipal serão contabilizadas pelas unidades escolares e enviadas à SEMED, após o reordenamento de estudantes da rede municipal com o encerramento do ano letivo de 2023.

CAPÍTULO IV DAS INSCRIÇÕES

Art. 5º. As inscrições para participar da Chamada Escolar Municipal ocorrerão por meio de cadastro disponibilizado exclusivamente via *online*, pelo endereço eletrônico www.portovelho.ro.gov.br

Art. 6º. O período das inscrições da Chamada Escolar Municipal é de **21/11/2023 a 03/12/2023**.

Art. 7º. No ato da inscrição *online*, o responsável legal deverá ter em mãos os seguintes documentos ou informações:

- I - Certidão de Nascimento da criança/adolescente;
- II - Número do CPF da criança/adolescente;
- Cartão do SUS;

- III - RG e CPF do responsável legal;
- IV - Comprovante de endereço;
- V - Cartão do Programa Bolsa Família, se for beneficiário;
- VI - Número de telefone para contato;
- VII - Endereço de e-mail;
- VIII - Se estudante com vida escolar, Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
- IX - Qual a renda mensal de sua família (some a sua renda com a renda dos familiares que residem na mesma residência).

Art. 8º. Durante a inscrição, o responsável deverá obrigatoriamente selecionar 03 (três) opções de escolas, observando sempre a localização das proximidades de sua residência.

Art. 9º. Na finalização do cadastro será disponibilizado pelo sistema um número de protocolo que comprovará a realização da inscrição.

Art. 10. A SEMED disponibilizará **84** (oitenta e quatro) Escolas Municipais, denominadas como Polos de Atendimento, indicadas no **Anexo I** para aqueles que não tenham acesso à internet.

Parágrafo único. O sistema da Chamada Escolar bloqueará qualquer tentativa de cadastro de estudante já matriculado na Rede Municipal de Ensino.

Art. 11. É dever dos responsáveis fornecer informações fidedignas durante o cadastro, caso contrário, a inscrição não será validada.

Art. 11.1 O preenchimento incorreto da inscrição cuja documentação não corresponder às informações prestadas no ato da inscrição, acarretará no cancelamento da vaga adquirida.

Art. 12. Os casos de crianças com distorção idade/ano (crianças atrasadas ou adiantadas) os responsáveis deverão se dirigir a uma unidade escolar para que seja feita sua inscrição.

Art. 13. Terão prioridade às vagas, de acordo com a disponibilidade nas unidades escolares, as crianças que apresentarem as seguintes especificidades com documentos comprobatórios no ato da matrícula:

- I - Estudante caracterizado PCD (Pessoa com Deficiência);
- II - Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- II - Famílias beneficiadas pelo Programa Federal “Bolsa Família”;
- III - Famílias com mães economicamente ativas;
- IV - Proximidade da residência do responsável legal;
- V - Estudante com irmão (ã), já matriculado na unidade escolar;

Parágrafo Único. A inscrição na Chamada Escolar não garante vaga nas escolas requisitadas, pois depende da disponibilidade de vagas pelas escolas, e/ou critérios de prioridades estabelecidos.

CAPÍTULO V DOS CRITÉRIOS PARA O INGRESSO DO ESTUDANTE

Art. 14. Para o ingresso do estudante na Rede Municipal de Ensino serão consideradas as Resoluções nº 02/2018/CNE/CEB, de 09 de outubro de 2018, Art. 3º §2º e §3º, para a Educação Infantil e Art. 4º §1º para o Ensino Fundamental, que define a idade para validação de ingresso até 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula e para a composição das turmas a Resolução nº 04/CME/2021 nos Art. 12º e 15º.

Art. 15. Ficam assim definidos os critérios do ingresso do estudante nas Etapas:

I. Etapa: Educação Infantil:

- a) Creche II (2 anos completos ou a completar até 31/03/2024);
- b) Creche III (3 anos completos ou a completar até 31/03/2024);
- c) Pré-I (4 anos completos ou a completar até 31/03/2024);
- d) Pré-II (5 anos completos ou a completar até 31/03/2024),

II. Etapa: Ensino Fundamental Anos Iniciais (1º ao 5º ano):

- a) 1º Ano do Ensino Fundamental (6 anos completos ou a completar até 31/03/2024), a criança que não tenha cursado a Educação Infantil mas possui a idade conforme a referência;
- b) A partir do 1º ano do Ensino Fundamental cursado deve apresentar declaração de escolaridade emitida pela escola para escolher o ano escolar correspondente para cursar em 2024;
- c) Estudantes em idade escolar para ingresso no 2º até o 5º Ano.

Parágrafo único. A Chamada Escolar não é matrícula, devendo, após divulgação dos resultados, pais ou responsáveis, deverão providenciar os documentos obrigatórios e comprobatórios para matrícula, conforme descrito no capítulo VII, dirigir-se no período de matrícula (vide Art. 13) para efetivação da mesma.

CAPÍTULO VI DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

Art. 16. As vagas preenchidas na Chamada Escolar serão divulgadas no *Portal da Prefeitura*: www.portovelho.ro.gov.br, no dia **12/12/2023**, com consulta por número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do aluno (a), conforme cronograma anexo.

Parágrafo único. Para acessar os resultados das vagas preenchidas é necessário ter em mãos o número do protocolo gerado após a finalização da inscrição.

CAPÍTULO VII DA EFETIVAÇÃO DAS MATRÍCULAS

Art. 17. O período para efetivação das matrículas será de **12/12/2023 a 12/01/2024**, na secretaria das Unidades Escolares.

Art. 18. No ato da matrícula, o pai ou responsável legal deverá entregar na secretaria da Unidade Escolar os seguintes documentos (original e fotocópia):

- I- Certidão de Nascimento da criança/adolescente;

II- CPF do estudante;
 III - Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do estudante;
 IV - Carteira de vacinação atualizada;
 V - Declaração Vacinal (disponível nas Unidades de Saúde);
 VI - Duas (02) fotos 3x4 do estudante;
 VII - Cartão do Programa Federal Bolsa Família, se for o caso;
 VIII - Comprovante de residência atualizado;
 IX - RG e CPF do responsável legal;
 X - Laudo Médico, para Pessoa com Deficiência (PcD);
 XI - Histórico Escolar ou Declaração de Escolaridade;
 XII - Documento Judicial de Guarda do menor se for o caso.

Art. 19. Para os critérios de prioridade, os responsáveis deverão apresentar os seguintes documentos comprobatórios, no ato da matrícula:

Grupos prioritários	Documento de comprovação
Estudante caracterizado PcD (Pessoa com Deficiência)	Laudo Médico.
Crianças que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar.	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso.
Famílias beneficiadas pelo Programa Federal “Auxílio Brasil”;	Folha resumo V7 (Disponível pelo CRAS e/ou Central do Cadastro Único).
Famílias com mães economicamente ativas.	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços).

Parágrafo único. O responsável legal pela criança/adolescente terá **20 (vinte) dias** úteis, imediatamente após a divulgação dos resultados, para efetivar a matrícula diretamente na Unidade Escolar e o não comparecimento resultará no cancelamento da vaga.

Art. 20. O não comparecimento para efetivação da matrícula no prazo estipulado ocasionará a perda da vaga contemplada e o nome da criança fará parte da lista de espera.

Art. 21. Encerrado o trâmite do processo da Chamada Escolar 2024, o site da Chamada Escolar ficará disponível a partir do dia 22 de janeiro e no decorrer do ano letivo para novas inscrições de cadastro reserva, devendo ser requisito obrigatório para novas matrículas na rede municipal, seguindo os critérios de prioridade estabelecidos no Art. 13 deste edital.

Parágrafo único. Os dados coletados durante a Chamada Escolar Municipal servirão para estudos e planejamento das ações da SEMED no que se refere à ampliação da oferta de vagas nas escolas da Rede Municipal Ensino para o atendimento da demanda, conforme prevê a Lei nº 2.228 de 24 de junho de 2015 do Plano Municipal de Educação (PME) de Porto Velho.

CAPÍTULO VIII

LISTA DE FILA DE ESPERA

Art. 22. Após o encerramento do processo da Chamada Escolar 2024, a rede municipal adotará a seguinte diretriz básica, conforme a Portaria nº 398/2022/ASTE/C/GAB/SEMED, para organização da fila de espera, sendo que as vagas serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:

- Criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência);
- Criança sob guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto do artigo 9º, §7º, da Lei nº. 11.340/06 (Lei Maria da Penha);
- Famílias inscritas no programa federal “Auxílio Brasil” ou em outros programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;
- Famílias com mães economicamente ativas;
- Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);

Art. 23. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera, ou seja, maior prioridade para concessão da vaga, atendendo aos critérios do Artigo 13.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do Artigo 13 seja suficiente para proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 24. Após efetivar a inscrição no sistema, o responsável pelo estudante deverá acompanhar no *Portal da Prefeitura*: www.portovelho.ro.gov.br realizando a consulta com o número de protocolo ou número do CPF do responsável e CPF do aluno (a), assim deve se dirigir as escolas pretendidas conforme o cadastro, para confirmar a disponibilidade de vaga para matrícula.

CAPÍTULO IX

DIVULGAÇÃO DO EDITAL

Art. 25. Será dada ampla divulgação do presente Edital na mídia local, *Portal* oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho e redes sociais da Secretaria Municipal de Educação (SEMED).

CAPÍTULO X

DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 26. São partes integrantes deste Edital, os Anexos I, II, III e IV.

•
Anexo I: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços;

•
Anexo II: Cronograma;

•
Anexo III: Resolução nº 02/2018/CNE/CEB e Resolução nº 04/CME-2021.

•
Anexo IV: Portaria nº 398/2022/ASTEC/GAB/SEMED

Art. 27. Este Edital e anexos entram em vigor na data de sua publicação. Os casos omissos serão analisados pelo DPE da SEMED.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação de Porto Velho

ANEXO I: Relação dos Polos de atendimento e respectivos endereços

ZONA NORTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
01	EMEIEF BELEZAS DO BURITI	Rua Trindade, 3454, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
02	EMEIEF BILINGUE PORTO VELHO	Rua Litorânea, 4898, Bairro: Flodoaldo Pontes Pinto
03	EMEF BOM JESUS	Rua Raimundo Cantuária, 3861, Bairro: Nova Porto Velho
04	EMEF ENG. FRANCISCO ERSE	Avenida Amazonas, 6363, Bairro: Cuniã
05	EMEIEF ESPERANÇA	Avenida Mamoré, 4968, Bairro: Esperança da Comunidade
06	EMEIEF GUADALUPE	Rua Andréia, 5692, Bairro: Aponiã
07	EMEF JOÃO RIBEIRO SOARES	Rua Andréia, s/nº, Bairro: Igarapé
08	EMEI ODÍLIA PEREIRA DE OLIVEIRA II	Rua Thales Benevides, s/n, Bairro: Rio Madeira
09	EMEIEF NOSSA SENHORA DO AMPARO	Rua 09 com Amazonas, Bairro: Agenor de Carvalho
10	EMEIEF PÉ DE MURICI	Avenida Calama, Bairro: Planalto
11	EMEF PROFº HERBERT DE ALENCAR	Rua Manoel Laurentino de Souza, 1350, Bairro: Nova Porto Velho
12	EMEF PROFº. PEDRO TAVARES BATALHA	Rua Alba, 5972, Bairro: Aponiã
13	EMEF SENADOR DARCY RIBEIRO	Rua José Vieira Catúla, 6662, Bairro: Esperança da Comunidade
14	EMEIEF RIO MADEIRA	Alameda Roquete Pinto, 4483, Bairro: Nova Esperança
15	EMEIEF SENADOR OLAVO GOMES PIRES	Rua Andréia, 5039, Bairro: Aponiã
16	EMEIEF TARUMÃ	Rua Alba, esquina com Av. Pinheiro Machado, 4328, Bairro: Igarapé

ZONA OESTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
17	EMEF ANTÔNIO FERREIRA DA SILVA	Rua Duque de Caxias, 2454, Bairro: São Cristóvão
18	EMEI COSME E DAMIÃO	Rua Uruguai, 1834, Bairro: Embratel
19	EMEF MARIA IZAURA DA COSTA CRUZ	Rua Jardim, 3418, Bairro: Costa e Silva
20	EMEI MARISE CASTIEL	Rua Pio XII, s/nº, Bairro: Pedrinhas
21	EMEIEF MEU PEQUENO JONES	Rua Antônio Fonseca, 3047, Bairro: Costa e Silva
22	EMEIEF NACIONAL	Rua Wanderlei Pontes, 3298, Bairro: Nacional
23	EMEF NAÇÕES UNIDAS	Rua Dinamarca, 2294, Conjunto Ipase Novo, Bairro: Pedrinhas
24	EMEF PROFº ANTÔNIO AUGUSTO REBELO DAS CHAGAS	Avenida Almirante Tamandaré c/ Jardel Filho, 5770, Bairro: São Sebastião II
25	EMEIEF PEQUENO POLEGAR	Rua Capitão Esron de Menezes, 2061, Bairro: Mocambo
26	EMEF SÃO PEDRO	Rua José de Alencar c/ Costa e Silva, 5033, Bairro: Pedrinhas
27	EMEI SEMENTES DO ARAÇÁ	Rua Castro Alves c/ Fernando Pessoa, 5899, Bairro: São Sebastião I

ZONA SUL		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
28	EMEIEF ALEGRIA	Rua Gruta Azul, nº 2124, Bairro: Castanheira, Conj. Rio Mamoré
29	EMEIEF AREAL DA FLORESTA	Rua Açaí, 778, Bairro: Areal da Floresta
30	EMEIEF BROTO DO AÇAÍ	Rua 15 de Novembro, 3937, Bairro: Conceição
31	EMEI CANTO DO UIRAPURU	Rua Rio Bonito, s/nº, Bairro: Aeroclube Conjunto Rio Candeias
32	EMEIEF CASTANHEIRA	Rua das Laranjeiras, 7084, Bairro: Castanheira
33	EMEIEF COR DE JAMBO	Rua Colorado, 4588, Bairro: Caladinho
34	EMEIEF DR. TÂNCREDO DE ALMEIDA NEVES	Rua das Faveiras, 3123, Bairro: Eletronorte
35	EMEIEF ENCANTO DO IPÊ	Rua Arco Verde, 95, Bairro: São João Batista
36	EMEIEF ESTRELA DO AMANHÃ	Rua Mato Grosso, 696, Bairro: Caladinho
37	EMEIEF FLOR DE LARANJEIRA	Rua Buritis, 4316, Bairro: Nova Floresta
38	EMEF JOAQUIM VICENTE RONDON	Rua Garopaba, 2615, Bairro: Cohab
39	EMEIEF KRY S DÁMARIS	Rua Capitão Esron de Menezes, 1227, Bairro: Areal
40	EMEIEF MANOEL APARÍCIO NUNES DE ALMEIDA	Rua João Elias de Souza, 3757, Bairro: Cidade Nova
41	EMEIEF MIGUEL FERREIRA	Rua Serra da Cutia, 3274, Bairro: Belvedere
42	EMEI MOISÉS FERREIRA NETO	Rua Bahia, s/nº, Bairro: Tucumanzal
43	EMEI MORANGUINHO	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro: Cohab II
44	EMEI NOVA REPÚBLICA	Rua Sepetiba, s/nº, Bairro: Nova Floresta (entre as ruas Três e Meio e Paraná)
45	EMEF PADRE CHIQUINHO	Rua Cap. Esron de Menezes, 1678 - Areal
46	EMEI PADRE ZENILDO GOMES DA SILVA	Estrada da Areia Branca, nº 1028, esquina com Domingos Alegre, Bairro: Eletronorte.
47	EMEI PEQUENO MESTRE	Rua PercyHolder, 3594, Bairro: Cidade do Lobo
48	EMEIEF PEQUENOS TALENTOS	Rua Caetano, 3256, Bairro: Caladinho
49	EMEI PROFº. RONILZA CORDEIRO AFONSO DIAS	Rua João Paulo I, 2655, Bairro: Novo Horizonte
50	EMEF RAIMUNDO AGOSTINHO DA SILVA	Rua Bom Jesus, 6375, Bairro: Cidade Nova
51	EMEF RIO GUAPORÉ	Rua Santarém, 2137, Conjunto Rio Guaporé, Bairro: Castanheira
52	EMEF SAUL BENNESBY	Rua Algodoeiro, nº 3130, Bairro: Eletronorte
53	EMEIEF TUCUMÃ	Rua Camomila com Abóbora, 2631, Bairro: Cohab II

ZONA LESTE		
Nº	ESCOLA	ENDEREÇO
54	EMEIEF AUTA DE SOUZA	Rua Cinco de Outubro, 1555, Bairro: São Francisco
55	EMEIEF BOM PRINCÍPIO	Rua Eng. Paulo Pinheiro, 1616, Bairro: Tancredo Neves
56	EMEIEF CHAPEUZINHO VERMELHO	Rua Lúcia de Carvalho, 5417, Bairro: Teixeiraão
57	EMEIEF 12 DE OUTUBRO	Rua Serra Dourada, 2207, Bairro: Três Marias
58	EMEI EDUARDO VALVERDE ARAÚJO ALVES	Rua Palmeira, Parque Amazônia, s/nº, Bairro: Marcos Freire
59	EMEIEF ELY BEZERRA DE SALLES	Rua Palmeira, Loteamento Parque Amazônia, Bairro: Marcos Freire
60	EMEF ENGº. WADIH DARWICH ZACARIAS	Rua Cidade, 2118, Bairro: Três Marias – Conjunto Jamari
61	EMEI ENGº. WALMER ADÃO DENNY SIQUEIRA	Rua Osvaldo Ribeiro, esq. c/ Rua Mané Garrincha, s/nº, Bairro: Socialista
62	EMEIEF FLAMBOYANT	Rua José Amador dos Reis, 1750, Bairro: Cascalheira
63	EMEIEF FLOR DO PIQUIÁ	Av. Raimundo Cantuária c/ Daniela, 6727, Bairro: Tiradentes
64	EMEF FRANCISCO ELENILSON NEGREIROS	Rua Alto do Bronze c/ Mané Garrincha, 9422, Bairro: Socialista
65	EMEIEF JESUS DE NAZARÉ	Avenida Mané Garrincha, 3154, Bairro: Socialista
66	EMEIEF JORNALISTA FERNANDO ESCARIZ	Rua Colatina, 2005, Bairro: Marcos Freire
67	EMEI JUDITH HOLDER	Setor 33, Loteamento Orgulho do Madeira – Bairro: Jardim Santana
68	EMEIEF LAR DA CRIANÇA	Rua Rosalina Gomes, 9851, Bairro: Mariana
69	EMEI MÃE MARGARIDA	Avenida Amazonas, s/nº Bairro: Jardim Santana
70	EMEF MARIA FRANCISCA DE JESUS GONÇALVES	Rua Osvaldo Ribeiro com Avenida “A”, Bairro Jardim Santana
71	EMEIEF PADRE GEOVANE MENDES	Rua Benedito Inocêncio da Silva, 6913, Bairro: Três Marias
72	EMEIEF PINGO DE GENTE	Rua Orion, 102, Bairro: Ulisses Guimarães
73	EMEF PROFª ESTELA DE ARAÚJO COMPASSO	Rua Colatina, 2030, Bairro: Marcos Freire
74	EMEF PROFª JOELMA RODRIGUES DOS SANTOS	Rua Cutia, sub-esquina com rua Rio Nilo, s/nº, Bairro: Ronaldo Aragão
75	EMEI PROFESSORA LAUDICEIA MARIA LISBOA MONTEIRO	Rua Raimundo Cantuária, 5705, Bairro: Tiradentes
76	EMEI PROFESSOR FRANCISCO MARTO DE AZEVEDO	Rua Daniela, s/n, Bairro Três Marias
77	EMEI SANTA MARGARIDA	Rua Sheila Regina, nº 5352, Bairro Teixeiraão
78	EMEF SÃO FRANCISCO DE ASSIS	Rua Escorpião, 11511, Bairro: Ulisses Guimarães
79	EMEI SÃO LUIZ GONZAGA	Rua Catarina, s/nº, Bairro: Planalto
80	EMEIEF SÃO MIGUEL	Rua Raimundo Cantuária, 9589, Bairro: Jardim Santana
81	EMEIEF SOM DA CRAVIOLA	Rua Piritá, 8525, Bairro: Tancredo Neves
82	EMEF ULISSES SOARES FERREIRA	Rua José Amador dos Reis, 2938, Bairro: JK I
83	EMEIEF VÓO DA JURITI	Rua Antônio Fraga Moreira, 2833, Bairro: JK I
84	EMEIEF VOVÓ HELENA	Rua Cutia, 1996, Bairro: Ronaldo Aragão

ANEXO II: CRONOGRAMA DA CHAMADA ESCOLAR-2024

ATIVIDADE	DATA
Divulgação do Edital da Chamada Escolar Municipal nas mídias	08 de novembro de 2023
Inscrições <i>online</i> ou nas Escolas Polo	21 de novembro a 03 de dezembro 2023
Divulgação dos resultados	12 de dezembro de 2023
Efetivação de matrículas	12 de dezembro 2023 a 12 de janeiro de 2024

ANEXO III: RESOLUÇÃO Nº 02/2018/CNE/CEB E RESOLUÇÃO Nº 04/CME-2021

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em:10/10/2018 - Edição:196 - Seção: 1 - Página:10

Órgão: Ministério da Educação/Conselho Nacional de Educação/Secretaria Executiva

CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

RESOLUÇÃO Nº 2, DE 9 DE OUTUBRO DE 2018

Define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade.

O Presidente da Câmara de Educação Básica do Conselho Nacional de Educação, de conformidade com o disposto na alínea "c" do § 1º do artigo 9º da Lei nº 4.024/61, com a redação dada pela Lei nº 9.131/95, no artigo 32 da Lei nº 9.394/96, na Lei nº 11.274/2006, na Resolução CNE/CEB nº 5/2009, na Resolução CNE/CEB nº 7/2010, no Parecer CNE/CEB nº 20/2009, no Parecer CNE/CEB nº 11/2010, e com fundamento no Parecer CNE/CEB nº 2/2018, homologado pela Portaria MEC nº 1.035, de 5 de outubro de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 8 de outubro de 2018, Seção 1, pág. 43, resolve:

Art. 1º A presente Resolução reafirma e consolida a regulamentação do corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, a ser observado na organização curricular dos sistemas de ensino e de suas unidades escolares.

Art. 2º A data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil aos 4 (quatro) anos de idade, e no Ensino Fundamental aos 6 (seis) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.

Art. 3º A Educação Infantil, primeira etapa da Educação Básica, é oferecida em creches e pré-escolas, as quais se caracterizam como espaços institucionais não domésticos que constituem estabelecimentos educacionais públicos ou privados que educam e cuidam de crianças de 0 (zero) a 5 (cinco) anos de idade no período diurno, em jornada integral ou parcial, regulados e supervisionados por órgão competente do sistema de ensino e submetidos a controle social, conforme o disposto na Resolução CNE/CEB nº 5/2009.

§ 1º É dever do Estado garantir a oferta de Educação Infantil pública, gratuita e de qualidade, sem requisito de seleção.

§ 2º É obrigatória a matrícula na pré-escola, segunda etapa da Educação Infantil e primeira etapa da obrigatoriedade assegurada pelo inciso I do art. 208 da Constituição Federal, de crianças que completam 4 (quatro) anos até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula inicial.

§ 3º As crianças que completam 4 (quatro) anos de idade após o dia 31 de março devem ser matriculadas em creches, primeira etapa da Educação Infantil.

§ 4º A frequência na Educação Infantil não é pré-requisito para a matrícula no Ensino Fundamental.

Art. 4º O Ensino Fundamental, com duração de 9 (nove) anos, abrange a população na faixa etária dos 6 (seis) aos 14 (quatorze) anos de idade e se estende, também, a todos os que, na idade própria, não tiveram condições de frequentá-lo, nos termos da Resolução CNE/CEB nº 7/2010.

§ 1º É obrigatória a matrícula no Ensino Fundamental de crianças com 6 (seis) anos completos ou a completar até o dia 31 de março do ano em que ocorrer a matrícula, nos termos da Lei e das normas nacionais vigentes.

§ 2º As crianças que completarem 6 (seis) anos após essa data deverão ser matriculadas na Educação Infantil, na etapa da pré-escola.

Art. 5º Excepcionalmente, as crianças que, até a data da publicação desta Resolução, já se encontram matriculadas e freqüentando instituições educacionais de Educação Infantil (creche ou pré-escola) devem ter a sua progressão assegurada, sem interrupção, mesmo que sua data de nascimento seja posterior ao dia 31 de março, considerando seus direitos de continuidade e prosseguimento sem retenção.

Art. 6º As novas matrículas de crianças, tanto na Educação Infantil quanto no Ensino Fundamental, a partir de 2019, serão realizadas considerando a data de corte de 31 de março, estabelecida nas Diretrizes Curriculares Nacionais e reafirmada nesta Resolução.

Art. 7º O direito à continuidade do percurso educacional é da criança, independentemente da permanência ou de eventual mudança ou transferência de escola, inclusive para crianças em situação de itinerância.

Art. 8º As normatizações vigentes sobre corte etário para matrícula de crianças na pré-escola e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade, produzidas pelos sistemas de ensino estaduais e municipais, em dissonância com as Diretrizes Curriculares Nacionais, necessitarão ser revisadas, observando o cumprimento do princípio de respeito à hierarquia legal, a integração e a harmonização entre os sistemas de ensino, fortalecendo o regime de colaboração estabelecido pela Constituição Federal e pela Lei nº 9.394/96 (LDB).

Art. 9º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

HOMOLOGO

Porto Velho ____/____/____

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

RESOLUÇÃO Nº 4/CME, DE 27 DE ABRIL DE 2021

Estabelece Normas para Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Credenciamento e Redenciamento das Instituições Escolares do Sistema Municipal de Ensino, e dá outras providências.

O CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e considerando: a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em especial, o Capítulo III, Sessão I, da Educação, a Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996; Lei Complementar nº 521, de 25 de fevereiro de 2014, normativas do Conselho Nacional de Educação e Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, resolve:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º Regularizar Escolas, Projetos e Programas do Sistema Municipal de Ensino consiste em Atos consentâneos quanto à Autorização de Funcionamento, Reconhecimento, Reorganização Escolar, Credenciamento de Cursos, Projetos e Programas Educacionais, bem como Experiências Pedagógicas de Instituições da Educação Infantil e Ensino Fundamental da Rede Municipal de Ensino e da Educação Infantil da Iniciativa Privada.

Art. 2º Os mantenedores deverão prover meios de atendimento escolar especializado em salas de aula comuns, aos alunos público-alvo da Educação Especial.

CAPÍTULO II

DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO

Art. 3º A Autorização de Funcionamento é o Ato Normativo expedido pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho, para as Instituições do Sistema Municipal de Ensino, por meio de Parecer e Resolução que assegura à Instituição de Ensino o direito temporário de funcionar como escola, sendo obrigatória a apresentação dos seguintes documentos para formalização de processo:

-
- ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação quando se tratar das escolas da Rede Municipal de Educação;
-
- ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pelo mantenedor quando se tratar das escolas da Rede Privada de Educação;
-
- certidão negativa cível e criminal do mantenedor e/ou diretor das instituições de Educação Infantil da Iniciativa Privada;
-
- decreto de nomeação dos gestores e secretário escolar das instituições de Ensino da Rede Pública Municipal;
-
- apresentação documental de profissional pedagogo responsável pelo processo educacional da Unidade Escolar da iniciativa privada;
-
- comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – da instituição de Educação Infantil de Iniciativa Privada;
-
- comprovante de Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – do Conselho

Escolar da Instituição de Ensino da Rede Municipal;

-
- apresentação de Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil ou Arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Educação;
-

– apresentação de Laudo Técnico de Vistoria de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado para função, junto aos Conselhos Profissionais de classe, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Educação;

•
– apresentação de Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;

•
– documento emitido pelo Corpo de Bombeiros comprovando a regularização Contra Incêndio e Pânico, conforme legislação específica em vigor, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;

•
– planta baixa do prédio Escolar, assinada por profissional devidamente habilitado para função junto ao Conselho profissional de classe;

•
– cópia de Regimento Escolar elaborado com base na legislação vigente, analisado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação quando se tratar de Escolas Municipais e pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de Escolas da Educação Infantil da Iniciativa Privada;

•
– cópia de Projeto Pedagógico elaborado com base na legislação vigente e analisado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de Escolas Municipais e pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação, quando se tratar de Escolas de Educação Infantil da Iniciativa Privada;

•
– quadro demonstrativo da Direção, Secretaria, Equipe Pedagógica e Servidores de Apoio, com seus respectivos turnos;

•
– quadro demonstrativo do Corpo Docente com cópias de documentos comprobatórios de sua escolaridade;

•
– quadro demonstrativo contendo o número de alunos por Ano Escolar, Turmas e Turnos; e

•
– apresentação de Laudo de Inspeção Escolar, emitido pela Secretaria Municipal de Educação para as Escolas da Rede Municipal de Ensino.

Art. 4º O Projeto de Autorização de Funcionamento será organizado pelo setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para fins de regularização, devidamente instruído, carimbado e numerado.

Art. 5º O Projeto de Autorização de Funcionamento será organizado pelo mantenedor da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada e protocolado no Conselho Municipal de Educação, para fins de regularização.

Art. 6º O Conselho Municipal de Educação concederá Autorização de Funcionamento pelo período de até 03 (três) anos, podendo ser prorrogado por mais dois iguais períodos.

§1º O não cumprimento do estipulado no caput deste artigo implicará na perda da Autorização de Funcionamento por este Conselho Municipal de Educação.

§2º Durante o período de vigência da Autorização de Funcionamento, havendo mudanças no processo de avaliação, no Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, a escola da rede pública deverá comunicar à Secretaria Municipal de Educação que encaminhará ao Conselho Municipal de Educação, via ofício, para conhecimento e em se tratando de escola da iniciativa Privada será comunicado diretamente ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 7º O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Autorização de Funcionamento podendo decidir:

I – Pela concessão da Autorização de Funcionamento, por três anos; e II – Pela negação do Pleito.

Art. 8º Após cumprir 50% (cinquenta) do período de Autorização de Funcionamento a Escola poderá solicitar o seu Reconhecimento, encaminhando toda a documentação exigida por esta Resolução aos respectivos mantenedores.

SEÇÃO I – EDUCAÇÃO INFANTIL

Art. 9º O prédio destinado à Educação Infantil pública ou privada deverá ser localizado em uma área tranquila, com baixa incidência de poluição sonora ou causada por odores, devendo respeitar as necessidades de acessibilidade, segurança, locomoção e uso da clientela atendida, conforme legislação aplicável em vigor.

Art. 10. As Instituições de Educação Infantil na etapa da Creche, para solicitar Regularização devem apresentar as seguintes condições: I – espaço para amamentação e descanso das crianças;

•
– cozinha com despensa para gêneros alimentícios equipada para o preparo de alimentos dentro das normas técnicas de segurança alimentar, higiene e nutrição quando ofertar serviços de alimentação específica para esse atendimento;

•
– espaço apropriado para banho e banho de sol;

•
– lavanderia com tanque para higienização de material e roupas das crianças;

•
– dormitórios com trocador de fraldas, berços e/ou colchonetes para descanso das crianças;

- área para recreação, expressão física, artística e de lazer que permitam a movimentação livre das crianças e desenvolvimento de suas brincadeiras;
-
- instalações sanitárias adequadas e adaptadas para crianças, separada das instalações sanitárias dos adultos ou estudantes que não pertençam a Educação Infantil; e
-
- mobiliários, equipamentos, livros e brinquedos pedagógicos apropriados a faixa etária da clientela atendida.

Art. 11. As mantenedoras das instituições de Educação Infantil devem buscar mecanismos de atendimento e acesso aos serviços complementares, em parceria com as famílias, em conformidade com a legislação vigente.

Parágrafo único. Para o atendimento do dispositivo deste artigo os mantenedores poderão organizar-se por meio de parcerias, convênios, utilização da rede pública de saúde, entre outros. Art. 12. Para efeito de Regularização, os mantenedores das Instituições de Educação Infantil, devem observar o seguinte agrupamento de crianças:

- I – crianças de 0 a 1 ano – 06 crianças por turma;
- II – crianças de 1 a 2 anos – 08 crianças por turma;
- III – crianças de 2 a 3 anos – 12 crianças por turma;
- IV – pré I – crianças de 4 anos – 20 crianças por turma; e
- V – pré II – crianças de 5 anos – 25 crianças por turma.

Art. 13. A mantenedora da Instituição de Educação Infantil, para garantir o atendimento da Creche – de zero a 3 (três) anos, deve oferecer além do professor regente, devidamente habilitado conforme legislação vigente, um assistente de sala para cada turma.

Parágrafo único. O assistente de sala deverá ter a formação mínima em nível fundamental de ensino.

Art. 14. Nas salas de Educação Infantil, onde houver alunos com necessidades educacionais especiais que não realizem atividades pedagógicas de comunicação, alimentação, higiene e de locomoção, o professor regente deverá ser auxiliado por um (a) um Profissional de Apoio Escolar.

Parágrafo único. O profissional de apoio escolar deverá ter formação mínima em nível médio e preferencialmente cursando ou concluído o curso de pedagogia

SEÇÃO II – ENSINO FUNDAMENTAL

Art. 15. Para efeito de Regularização, os mantenedores das Instituições de Ensino Fundamental devem observar a seguinte composição de turmas:

- I – 1º e 2º ano – até 25 (vinte e cinco) alunos;
- II – 3º e 5º ano – até 30 (trinta) alunos; e
- III – 6º e 9º ano – até 35 (trinta e cinco) alunos.

Art. 16. O prédio destinado ao atendimento do Ensino Fundamental pertencente ao Sistema Municipal de Ensino, deverá respeitar as necessidades de acessibilidade, segurança, locomoção e uso da clientela atendida, conforme legislação aplicável em vigor, disponibilizando:

I – espaço recreativo para o desenvolvimento da expressão física, artística e de lazer dos estudantes;

-
- instalações sanitárias adequadas para crianças, separada das instalações sanitárias dos adultos.
-
- mobiliários, equipamentos e brinquedos pedagógicos apropriados a faixa etária da clientela atendida.

IV – espaço de biblioteca para realização de estudos, atividades e pesquisas; e

V – espaço adequado para realização a alimentação.

Art. 17. Na turma de Ensino Fundamental que houver alunos com necessidades educacionais especiais que não realizem atividades pedagógicas, de comunicação, alimentação, higiene e de locomoção, o professor regente deverá ser auxiliado por um (a) um Profissional de Apoio Escolar, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO III

DA PRORROGAÇÃO DA AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO.

Art. 18. A Prorrogação de Autorização de Funcionamento é o ato concedido pelo Conselho Municipal de Educação para estender a Autorização de Funcionamento das Instituições

Escolares pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino que não reunirem condições adequadas de proceder o Reconhecimento.

Art. 19. A Prorrogação de Autorização de Funcionamento poderá ser solicitada quando a Instituição Escolar não dispuser das condições necessárias para solicitar o Reconhecimento, tendo cada prorrogação a duração de 03 (três) anos, podendo ser concedida por até dois períodos.

Art. 20. A Prorrogação de Autorização de Funcionamento poderá ser concedida mediante apresentação dos seguintes documentos:

-
- ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação quando se tratar das escolas da Rede Municipal de Educação;
-
- ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pelo mantenedor quando se tratar das escolas da Rede Privada de Educação Infantil;
-
- cópia do Parecer e da Resolução de Autorização de Funcionamento IV – Regimento Escolar atualizado;
-
- Projeto Pedagógico atualizado;
-
- Laudo atualizado da Inspeção da Secretaria Municipal de Educação para as escolas públicas municipais;
-

– quadros demonstrativos de Pessoal Técnico Administrativo, Pedagógico e Docente atualizados; e

•

– quadro demonstrativo de alunos por turmas e turnos.

Art. 21. O Projeto de Prorrogação de Autorização de Funcionamento, será organizado pelo setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Autorização de Funcionamento, quando se tratar de escolas públicas municipais.

Art. 22. O Projeto de Prorrogação de Autorização de Funcionamento, será organizado pelo mantenedor da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, e protocolado no Conselho Municipal de Educação, até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da Autorização de Funcionamento.

Art. 23. A solicitação de Prorrogação de Autorização de Funcionamento será encaminhada ao Conselho Municipal de Educação pelo (a) mantenedor (a) devidamente justificada por meio de ofício e acompanhada da documentação exigida.

Art. 24. A Autorização de Funcionamento poderá ser prorrogada automaticamente, quando o processo de Reconhecimento estiver tramitando na Secretaria Municipal de Educação ou no Conselho Municipal de Educação e a Instituição não apresentar nenhum impedimento às normas da legislação vigente na sua documentação ou funcionamento.

§1º Quando em tramitação na Secretaria Municipal de Educação, o processo de Reconhecimento de Escola Pública, a mantenedora deverá informar ao Conselho Municipal de Educação.

Art. 25. O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Prorrogação de Autorização de Funcionamento podendo decidir:

I – pela concessão da Prorrogação de Autorização de Funcionamento por até três anos; e

II – pela negação do Pleito.

CAPÍTULO IV

DO RECONHECIMENTO

Art. 26. O Reconhecimento é o Ato expedido pelo Conselho Municipal de Educação, como forma de consentir o funcionamento de Instituições de Ensino, antes autorizadas, devendo apresentar os seguintes quesitos e documentos:

•

– ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pela Secretaria Municipal de Educação quando se tratar das escolas da Rede Municipal de Educação;

•

– ofício encaminhado à Presidência do Conselho Municipal de Educação pelo mantenedor quando se tratar das escolas da Rede Privada de Educação Infantil;

•

– relatório com a descrição de reformas e indicação de melhoria feita no prédio e instalações, acompanhada de planta baixa. Caso não tenha ocorrido alterações, após o período de Autorização de Funcionamento, o diretor/mantenedor deverá anexar uma Declaração constando essa informação;

•

– relação atualizada de mobiliário, equipamentos e acervo bibliográfico;

Gláucia Lopes Negreiros

Secretária Municipal de Educação

•

– quadro atualizado da equipe técnico-pedagógica, administrativa e corpo docente, identificando sua formação de acordo com a legislação vigente;

•

– apresentação de Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil ou Arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino;

•

– apresentação de Laudo Técnico de Vistoria de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado para função, junto aos Conselhos Profissionais de classe, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Ensino;

•

– apresentação de Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária Municipal, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;

•

– documento emitido pelo Corpo de Bombeiros comprovando a regularização Contra Incêndio e Pânico, conforme legislação específica em vigor, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;

•

– cópia do Parecer e Resolução da Autorização de Funcionamento ou Prorrogação concedida pelo Conselho Municipal de Educação;

•

– cópia de Projeto Pedagógico atualizado;

•

– cópia de Regimento Escolar atualizado; e

-
- apresentação de Laudo Técnico da Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, quando se tratar de escolas de Rede Municipal.

Art. 27. O Projeto de Reconhecimento será organizado pelo Setor de Inspeção Escolar da Secretaria Municipal de Educação, e encaminhado ao Conselho Municipal de Educação para fins de regularização, devidamente instruído, carimbado e numerado até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da autorização de funcionamento, quando se tratar de escolas públicas municipais.

Art. 28. O Projeto de Reconhecimento organizar-se-á pelo Mantenedor da Escola de Educação Infantil da Iniciativa Privada, e protocolado no Conselho Municipal de Educação, para

Gláucia Lopes Negreiros

Secretária Municipal de Educação fins de regularização até 60 (sessenta) dias antes do término da vigência da autorização de funcionamento, quando se tratar das escolas de iniciativa privada.

Art. 29. Há cada 3 (três) anos, após o Reconhecimento da Instituição, o gestor deverá encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, relatório trienal, constando as seguintes informações:

-
- quadro administrativo, técnico, pedagógico e docente, especificando habilitação, função e turno de trabalho, com comprovante de escolaridade;
-
- quadro de matrícula inicial de alunos ao longo dos últimos 3 (três) anos;
-
- quadro com resultado final dos alunos atendidos ao longo dos últimos 3 (três) anos para as Escolas Públicas do Município;
-
- alterações realizadas na organização curricular, na proposta pedagógica, no regimento escolar, no sistema de avaliação e recuperação de aprendizagem, e outras, se houver; e
-
- declaração de que o espaço físico sofreu, ou não, alterações, como reformas, ampliações, redimensionamento, entre outros, em relação à situação na ocasião do reconhecimento.

Art. 30. O Conselho Municipal de Educação apreciará o processo de Reconhecimento podendo decidir:

I – pela concessão do Reconhecimento; e II – pela negação do Pleito.

Art. 31. Quando o pedido de Reconhecimento for negado, caberá ao Conselho Pleno prorrogar o Ato de Autorização de Funcionamento, exceto se a Instituição estiver no exercício da segunda prorrogação.

Art. 32. Cabe ao Conselho Municipal de Educação, a cada 4 (quatro) anos, a partir da data da concessão do Reconhecimento, avaliar as condições de funcionamento das instituições reconhecidas do Sistema Municipal de Ensino.

§1º No período de 4 (quatro) anos o Conselho Municipal de Educação realizará visita técnica à instituição de ensino.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

§2º Constatada a manutenção dos mesmos padrões de organização e de qualidade, pela instituição de ensino, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação emitirá Ato de manutenção do mesmo.

§3º Quando constatado que a instituição de ensino não mantém os mesmos padrões de organização e de qualidade, verificados por ocasião da concessão do Reconhecimento, o Conselho Municipal de Educação, conforme a gravidade, adotará as seguintes medidas:

-
- advertir, por ato próprio, a instituição de ensino;
-
- revogar o ato de Reconhecimento; e
-
- revogar parcialmente o ato de Reconhecimento, determinando o encerramento das atividades escolares, da etapa ou modalidade que teve negado o pleito.

CAPÍTULO V

DA REORGANIZAÇÃO ESCOLAR

Art. 33. A Reorganização Escolar é o procedimento necessário à alteração de funcionamento do estabelecimento de ensino, antes autorizado ou reconhecido, pelos seguintes motivos:

-
- mudança de denominação;
-
- mudança de endereço;
-
- transferência de mantenedor (a), tratando-se da iniciativa privada;
-
- instalação ou criação de subsede, ou outra denominação utilizada;

-
- implantação de nova etapa da educação nas escolas municipais;
-
- mudança de metodologia no sistema de avaliação, no Projeto Pedagógico e

Regimento Escolar para as instituições já regularizadas junto ao Conselho Municipal de Educação;

-
- fusão de duas ou mais escolas;

VIII– mudança de Tipologia; e

IX – reformas e/ou Ampliação de Salas de Aula.

§1º No caso de mudança de denominação, o mantenedor deverá apresentar documentos referentes à sua regularização:

I – cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar atualizados, incluindo a denominação alterada;

II – comprovante de CNPJ com a nova denominação “título do estabelecimento” da Instituição da iniciativa privada; e

III– decreto de mudança de denominação expedido pelo Executivo Municipal no caso das Instituições públicas municipais.

§2º No caso de mudança de endereço o mantenedor deverá apresentar documentações referentes a regularização predial do novo endereço:

I – Projeto Pedagógico e Regimento Escolar atualizados, incluindo os dados de endereço;

-
- documento emitido pelo Corpo de Bombeiros comprovando a regularização Contra

Incêndio e Pânico, conforme legislação específica em vigor, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;

-
- apresentação do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária para Instituições Públicas e Privadas;
-
- apresentação do Laudo Técnico de Vistoria de Engenheiro Civil ou Arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino; e
-
- apresentação do Laudo Técnico de Vistoria de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado para função, junto aos Conselhos Profissionais de classe, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Educação.

§3º No caso de mudança de transferência de mantenedor tratando-se da iniciativa privada:

-
- cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar atualizados, incluindo os dados do mantenedor atual;
-
- comprovante do CNPJ com o “nome empresarial” do novo mantenedor; e III – certidão negativa cível e criminal do mantenedor.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

§4º No caso de instalação ou criação de subsele ou outra denominação utilizada, apresentar a seguinte documentação:

-
- cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar atualizados, incluindo os dados da subsele;
-
- documento emitido pelo Corpo de Bombeiros comprovando a regularização Contra

Incêndio e Pânico, conforme legislação específica em vigor, solicitado pelos Mantenedores das Instituições do Sistema Municipal de Ensino;

-
- apresentação do Alvará de Saúde da Vigilância Sanitária para Instituições Públicas e Privadas;
-
- apresentação do Laudo Técnico de Vistoria do Engenheiro Civil ou Arquiteto da Prefeitura Municipal de Porto Velho, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das instituições da Rede Municipal de Ensino; e
-
- apresentação do Laudo Técnico de Vistoria de Profissional de Engenharia ou Arquitetura, devidamente habilitado para função, junto aos Conselhos Profissionais de classe, atestando as condições de segurança do imóvel em seus aspectos: físico, elétrico, hidráulico, incluindo instalações sanitárias, de acessibilidade e outros pertinentes ao funcionamento das Instituições de Educação Infantil da Rede Privada de Educação.

§5º No caso de implantação de nova etapa e/ou modalidade da educação nas escolas municipais, a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar a seguinte documentação:

-
- ofício comunicando a implantação da nova etapa e/ou modalidade na instituição municipal; e
-
- decreto de mudança de denominação expedido pelo Executivo Municipal.

§6º No caso de mudança de metodologia no sistema de Avaliação, no Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, as instituições já regularizadas devem encaminhar ao Conselho Municipal de Educação a seguinte documentação:

I – cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, incluindo e atualizando os dados da instituição junto ao Conselho Municipal de Educação no caso das Instituições Privadas de Ed. Infantil; e

II – cópia do Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, incluindo e atualizando os dados da instituição junto à Secretaria Municipal de Educação, no caso das instituições públicas, que posteriormente encaminhará a informação por meio de justificativa ao Conselho Municipal de Educação.

§7º No caso de fusão de duas ou mais escolas as instituições devem encaminhar a seguinte documentação:

-
- comprovante de CNPJ com a nova denominação, “título do estabelecimento” da Instituição da iniciativa privada, resultante da fusão;
-
- decreto de mudança de denominação expedido pelo Executivo Municipal no caso das Instituições públicas, apontando a escola que foi excluída e a que será mantida como resultante da fusão;
-
- Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, incluindo e atualizando os dados da instituição resultante da fusão para o Conselho Municipal de Educação; e
-
- a Secretaria Municipal de Educação deverá apresentar os quadros demonstrativos do atendimento escolar e de pessoal resultante da fusão.

§ 8º No caso de fusão de escolas, preferencialmente permanecerá o nome da escola mais antiga, se regulamentada com Ato de Autorização de Funcionamento ou Reconhecimento.

CAPÍTULO VI

DO CREDENCIAMENTO DE CURSOS, PROJETOS, PROGRAMAS E EXPERIÊNCIAS PEDAGÓGICAS.

Art. 34. O Credenciamento é o Ato do Conselho Municipal de Educação que se destina a autorizar o funcionamento de cursos, projetos e programas, bem como de experiências pedagógicas nas escolas da Rede Municipal.

Art. 35. O Credenciamento será concedido ao curso, projeto ou programa, com prazo de vigência, em conformidade com o período estabelecido no próprio Projeto, fundamentando a proposição, podendo ser Recredenciado pelo Conselho Municipal de Educação por igual período de acordo com a necessidade, justificativa e cronograma de atendimento.

Art. 36. No caso de credenciamento de curso e experiências pedagógicas, a escrituração escolar dos estudantes deve ser emitida pela escola regularizada em conformidade com o projeto que os ampara.

Art. 37. O projeto de Credenciamento para autorizar o funcionamento de cursos, projetos e programas deverá conter a seguinte estrutura:

-
- identificação;
-
- apresentação;
-
- introdução;
-
- justificativa;
-
- instituições escolares de execução do projeto;
-
- fundamentação legal;
-
- objetivo geral e específicos;
-
- metas;
-
- público-alvo; X - metodologia;
-
- cronograma de execução do projeto;
-
- calendário escolar;

-
- sistema de avaliação;
-
- organização curricular;
-
- recursos humanos;
-
- recursos físicos e materiais; e XVII - avaliação da execução do projeto.

Art. 38. Define-se Programa como um conjunto de projetos que visam melhorar o processo de ensino e aprendizagem por meio de ações práticas articuladas entre si.

Art. 39. Define-se Projeto como ações concretas a serem executadas, necessárias ao processo de ensino e aprendizagem, com temporalidade definida.

Art. 40. A experiência pedagógica tem por objetivo testar alternativas pedagógicas, e deve ser concedida em uma temporalidade limitada.

§1º Pelo seu caráter inovador, a experiência pedagógica deve ser acompanhada e avaliada anualmente pelo Conselho Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Educação, com respectivo Relatório durante todo o período de sua execução.

§2º A proposta de implantação da experiência pedagógica deve explicitar seu pressuposto teórico-metodológico, sua matriz curricular, seu sistema de avaliação e o número de estudantes atendidos.

§3º Sendo avaliado favoravelmente, o experimento pedagógico, ao final de sua execução integral será validado em ato próprio do Conselho Municipal de Educação, podendo ser renovado, caso seja do interesse da Mantenedora.

§4º O experimento pedagógico avaliado desfavoravelmente e poderá ser extinto a qualquer momento, com a emissão de Parecer do Conselho Municipal de Educação.

§5º Os Cursos, Projetos de Experiências Pedagógicas e Programas Credenciados, poderão ser Recredenciados mediante aprovação deste Conselho Municipal de Educação, de acordo com o período autorizado.

§6º Os Cursos, Projetos de Experiências Pedagógicas e Programas Credenciados, no ato de sua extinção, por parte do mantenedor, deverão ser comunicados ao Conselho Municipal de Educação por meio de ofício com a devida justificativa.

CAPÍTULO VII

DAS PENALIDADES, PARALISAÇÃO E ENCERRAMENTO DE ATIVIDADES

Art. 41. A falta de atendimento aos padrões de qualidade e as suspeitas de irregularidades, serão objetos de diligência, por parte do Conselho Municipal de Educação.

§1º Para apuração das suspeitas de irregularidades será nomeada, pela Presidência do Conselho Municipal de Educação, Comissão Verificadora composta por 03 (três) membros, sendo dois conselheiros e um técnico.

§2º A Comissão Verificadora terá a função de apurar as irregularidades através de análise da documentação, visita (s) à instituição, oitiva (s) e outros expedientes que achar necessários;

§3º A Comissão Verificadora, de que trata o Parágrafo anterior, terá o prazo de até 30 (trinta) dias para apresentar Relatório Conclusivo, podendo ser prorrogado, mediante motivo que justifique a prorrogação.

Art. 42. Constatada a existência de indícios de irregularidades, resultante da diligência, o Conselho Municipal de Educação encaminhará relatório aos mantenedores solicitando as providências necessárias.

Parágrafo único. Dos indícios de irregularidades, poderá o Conselho Municipal de Educação, notificar a escola e/ou mantenedora determinando o prazo para que providencie a regularização conforme o caso.

Art. 43. Concluída a apuração, deverá a instituição envolvida encaminhar ao Conselho Municipal de Educação, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório circunstanciado das providências tomadas. Caso não sejam sanadas as irregularidades apontadas no relatório, o Conselho encaminhará aos órgãos competentes para conhecimento e aplicará conforme a decisão deliberada pelo Conselho Pleno, as seguintes penalidades:

I – proibição de novas matrículas e rematrículas; II – suspensão temporária das atividades escolares; e III – encerramento das atividades escolares.

§1º As penalidades tratadas nos Incisos I, II e III, deste Artigo, não isentam o responsável pela aplicação de outras medidas legais cabíveis.

§2º A instituição que tiver suas atividades encerradas, caso previsto no Inciso III, deste Artigo, somente poderá reiniciar atividades escolares, após 02 (dois) anos, com a prévia manifestação do Conselho Pleno do Conselho Municipal de Educação.

§3º Em toda situação punitiva, ou não, prevista nesta Resolução, será assegurado à pessoa ou entidade, em questão, no curso do processo o direito de ampla defesa e contraditório, com prazo não superior a 30 (trinta) dias.

Art. 44. Entende-se por paralisação, a suspensão das atividades escolares em caráter temporário e, por encerramento, a suspensão em caráter definitivo, podendo dar-se de forma parcial ou total.

Art. 45. A paralisação e o encerramento de atividades da instituição ou cursos dar-se-ão por iniciativa da entidade mantenedora ou do Conselho Municipal de Educação, nos casos previstos nos Artigos 27 a 29 desta Resolução.

§1º Em caso de encerramento, por solicitação da mantenedora, o Conselho Municipal de Educação expedirá Ato de Cessação de Regularização.

§2º O encerramento total das atividades da instituição determina o recolhimento da documentação escolar pela Secretaria Municipal de Educação, a qual tem a atribuição de verificar a regularidade da situação dos alunos e conceder-lhes, quando requerida, a documentação relativa à sua vida escolar.

§3º No caso de encerramento parcial das atividades, a documentação escolar correspondente permanecerá sob a responsabilidade da instituição de ensino.

Art. 46. Por ocasião do encerramento total das atividades da instituição de ensino, cabe à entidade mantenedora com apoio do diretor, organizar, relacionar, digitalizar e guardar a documentação escolar para os fins indicados nesta Resolução.

Art. 47. A paralisação ou o encerramento das atividades escolares, ou de parte delas, por iniciativa da entidade mantenedora, deve ser comunicado com, no mínimo, 03 (três) meses de antecedência ao Conselho Municipal de Educação, aos alunos e a seus responsáveis e, somente poderá efetivar-se após o término do semestre, etapa, período ou ano letivo em curso, conforme organização didática adotada.

CAPÍTULO VIII

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 48. A Autorização de Funcionamento, Prorrogação de Autorização de

Funcionamento, Reconhecimento, Reorganização Escolar, Credenciamento e Recredenciamento de Curso, Projetos, Programas Educacionais e Experiências Pedagógicas serão concedidos ou negados por meio de Parecer emitido pelo Conselho Municipal de Educação.

Art. 49. O projeto de regularização não será protocolado no Conselho Municipal de Educação com ausência de documentos exigidos por esta Resolução.

Art. 50. As solicitações de regularização poderão ser negadas quando o Projeto apresentado não estiver em conformidade com as condições de atendimento verificado em diligência pelo Conselho Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Educação tem o prazo máximo de 60 (sessenta) dias para emitir pronunciamento sobre a solicitação da interessada.

Art. 51. A escola localizada na zona urbana e/ou rural devidamente regularizada, que paralisar suas atividades, comprovada pela Mantenedora, poderá reiniciá-las mediante autorização do Conselho Municipal de Educação, à vista de:

-
- comprovação da inexistência, em local próximo e de fácil acesso, de escola capaz de atender a demanda por meio de manifestação escrita da comunidade;
-
- comprovação da existência de prédio adequado às atividades escolares;
-
- indicação de professor com habilitação adequada para o ensino a ser ministrado;
-
- quadro demonstrativo da clientela a ser atendida;
-
- calendário escolar; e
-
- demais documentos previstos para a autorização de funcionamento nesta Resolução, quando a paralisação se der por período superior a 2 (dois) anos.

Art. 52. O Conselho Municipal de Educação é o Órgão responsável pela confecção e entrega do Selo Escola Legal para que seja afixado nas escolas regularizadas em local de fácil visibilidade para a comunidade.

Art. 53. As escolas reconhecidas serão inspecionadas a cada dois anos pelo Departamento Técnico do Conselho Municipal de Educação para constatação “in loco” dos aspectos administrativos, pedagógicos e físicos, assim como a atualização dos Laudos da Vigilância Sanitária e Corpo de Bombeiros Militar.

GLÁUCIA LOPES NEGREIROS

Secretária Municipal de Educação

Art. 54. Os casos omissos serão resolvidos, quando forem de natureza administrativa, pela Secretaria Municipal de Educação para as Escolas Públicas e para as Escolas da Educação Infantil de Iniciativa Privada pela mantenedora, e se forem de caráter normativo, pelo Conselho Municipal de Educação de Porto Velho.

Art. 55. Revoga-se a Resolução nº 11/CME-2018.

Art. 56. Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Porto Velho, 27 de abril de 2021.

CLÁUDIO LOPES NEGREIROS

Presidente

DALVA ALVES DOS SANTOS	DOMINGOS DO ROSÁRIO IZEL P. DO ESPÍRITO SANTO
Conselheira	Conselheiro
ENID COSTA CASTIEL	GLÁUCIA MENDES DA SILVA
Conselheira	Conselheira
JOEL LOPES LACERDA	JULIENE REZENDE DE OLIVEIRA VIEIRA
Conselheiro	Conselheira
MARIA INÊS BAPTISTA DA SILVA ZANOL	MIRIAN PEREIRA DA SILVA
Conselheira	Conselheira
MAGDA REGINA DIAS FARIAS	MARA GENECY CENTENO NOGUEIRA
Conselheira	Conselheira

ANEXO IV: Portaria xxxxxx

ANEXO A

MINUTA DE PORTARIA/DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO DA NOTA TÉCNICA GAEPE-RO Nº 07/2021

Portaria nº xxxxxx, de 10 de outubro de 2022

Dispõe sobre os critérios da Central Única de Vagas para classificação de crianças em lista de espera para vaga nas Escolas Municipais de Porto Velho.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e considerando a Lei Orgânica do Município de Porto Velho e a Nota Técnica GAEPE-RO n. 007/2021;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica criada a Central Única de Vagas nas Escolas da Rede Municipal no município de Porto Velho, sob a responsabilidade do Departamento de Políticas Educacionais, através da Divisão de Avaliação e Indicadores Educacionais (DIAIED), destinada a organizar a fila de espera para matrícula.

Art. 2º. A partir da entrada em vigor desta norma, as vagas em creche serão preenchidas de acordo com os seguintes grupos prioritários, nesta ordem:
I - criança com deficiência, assim definida nos termos do artigo 2º da Lei nº 13.146/15 (Estatuto da Pessoa com Deficiência)

II - criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar, observado o disposto no artigo 9º, §7º, da Lei nº 11.340/06 (Lei Maria da Penha)

III - famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda;

IV - famílias com mães economicamente ativas;

V - Critério cronológico (data de inscrição e/ou entrada na fila de espera);

Art. 3º. As famílias não enquadradas nos grupos prioritários serão atendidas de acordo com o maior tempo de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 4º. Na hipótese de duas ou mais crianças preencherem o mesmo critério, para fins de desempate, será atribuída posição mais alta na fila de espera (ou seja, maior prioridade para concessão da vaga) à criança que atenda aos critérios imediatamente subsequentes na ordem constante do artigo 2º.

Parágrafo único. Caso nenhum dos critérios do artigo 2º seja suficiente para se proceder ao desempate, este será feito com base na ordem cronológica de inscrição no cadastro de solicitação de vagas.

Art. 5º. A documentação necessária para comprovação dos critérios está relacionada no Anexo 1 deste ato.

Art. 6º. A consolidação das solicitações de matrícula deverá ser exclusivamente realizada pela Central Única de Vagas.

§1º As solicitações de matrícula podem ser realizadas pelos interessados a qualquer tempo, mediante formulário eletrônico no portal (www.portovelho.ro.gov.br).

§2º A possibilidade de realização de pedido de matrícula a qualquer tempo não é impeditivo para que se realizem chamamentos públicos e/ou se utilizem outros instrumentos de consulta pública de demanda, os quais deverão ser realizados periodicamente.

Art. 7º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Anexo 1

Documentos necessários para preenchimento dos critérios elencados no artigo 2º

Grupos prioritários	Documento
Criança com deficiência	Laudos assinados por profissional ou equipe médica, até que seja regulamentado o art. 2º, §2º, da Lei nº 13.146/15
Criança que estejam sob a guarda de mulher vítima de violência doméstica ou familiar	Cópia do boletim de ocorrência ou do processo judicial em curso
Famílias inscritas no programa federal "Auxílio Brasil" (ou em outro programa criado com a mesma finalidade) ou em programas estaduais ou municipais de distribuição de renda	Cadastro Único – Folha Resumo (se inscrita) Documentação comprobatória da inscrição em programa de distribuição de renda
Famílias com mães economicamente ativas	Carteira de trabalho; Contra-cheque; ou Autodeclaração (prestador de serviços)

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:F55E05FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO TERMO DE ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº023/2023

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade Orçamentária: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO • SEMED		Projeto/Atividade 09.01.12.122.308.2.004 Despesa: 3.3.90.39 Fonte: 1.500	
DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS			
DESCRIÇÃO	UND.	QUANTIDADE	VALOR TOTAL
Locação com Montagem e Desmontagem de Iluminação para Grande Porte. 12 canhões par 64 focos 05; 24 pares led de 5 wats; 24 moving head 575 spots; 24 moving bem com lâmpada 5r; 10 stroob atomic; 02 máquinas de fumaça; 12 elipso com íris; 01 man power rack dimmer 36 canais dmx, 01 mesa dmx digital para moving e rack avolite, sistema de cabeamento completo. Sendo que todas as despesas relativas ao transporte, alimentação, estadia, operação, montagem, desmontagem e segurança serão por conta da empresa contratada. A estrutura deve ser montada com travas e amarrações de aço estaqueado com cabo de aço com documentação do CREA (ART MECÂNICA E ELÉTRICA), com assinatura de engenheiro responsável com a devida vistoria do Corpo de Bombeiros Militar. E deverão ser montados conforme layout fornecido pela equipe da Secretaria. Obs.: A empresa deve atender RIDER TÉCNICO DE BANDAS NACIONAIS.	DIÁRIAS	03	R\$ 17.402, 19
TOTAL			R\$ 17.402, 19
JUSTIFICATIVA DA ADESAO			
Versam os autos sobre procedimento para adesão “CARONA”, na Ata de Registro de Preços n.º 023/2023, oriunda do Processo Administrativo n.º 02.00437/2022, na modalidade Pregão Eletrônico 060/2023 - SRP para contratação de Empresa Especializada para Prestação de Serviços Locação de Equipamentos e Estrutura para Realização de Eventos, visando atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação para realização da IX Mostra Cultural , no qual a Empresa ASSUNÇÃO LTDA é a vencedora.			
ATA			
ÓRGÃO DETENTOR: Secretária Geral de Governo PREGÃO ELETRÔNICO 060/2023, Ata de Registro de Preços n.º 023/202 - SRP			
FORNECEDOR			
RAZÃO SOCIAL: ASSUNÇÃO LTDA CNPJ: CNPJ/CPF : 47.857.328/0001-92 CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: Fls. 78			

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas a **GLÁUCIA LOPES NEGREIROS**

Publicado por:

Natália Portela Carneiro Aguiar

Código Identificador:AB682270

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR PORTARIA N.º 57/2023/GAB/SEMUR, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem a cidade de Foz do Iguaçu/PR.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR), no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 da Lei Complementar nº 648, de 05 de janeiro de 2017 em consonância com o Regimento Interno

aprovado pelo Decreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018; e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00000439/2023-69**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 4½ (quatro e meia) diárias, acrescidas de 50% referente ao Adicional de Deslocamento, aos servidores abaixo relacionado para se deslocar a cidade de Foz do Iguaçu/PR, por meio de transporte aéreo, com o fito de participar do V CONGRESSO BRASILEIRO DE HABITAÇÃO SOCIAL E AGENTES PÚBLICOS DE HABITAÇÃO, no período de 20/11/2023 a 24/11/2023. Conforme solicitação constante no Ofício n.º 760/2023/ASTEC/SEMUR (e-DOC 8D3DC654), datado de 04/11/2023, devidamente autorizado pelo Ofício n.º 927/2023/ASGOV/SGG (e-DOC 5BEBAC7B), datado de 09/10/2023.

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	GUSTAVO NOBRE DE AZEVEDO	313990	SECRETÁRIO ADJUNTO MUNICIPAL	4,5	1.200,00	6.000,00
				Adicional de Deslocamento (50%)		
02	ROBERTO KLEBER CORDEIRO SALDANHA JUNIOR	61590	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4,5	1.000,00	5.000,00
				Adicional de Deslocamento (50%)		
03	TANHAMA DE SOUSA BARBOSA	641226	DIRETOR DE DEPARTAMENTO	4,5	1.000,00	5.000,00
				Adicional de Deslocamento (50%)		

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:C553DC8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO - SEMUR
PORTARIA N.º 58/2023/GAB/SEMUR, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2023

Dispõe sobre a concessão de diárias no âmbito da Secretaria Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo (SEMUR), atribuídas a servidores para que se desloquem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA, HABITAÇÃO E URBANISMO (SEMUR)**,no uso de suas atribuições legais, em especial a disposta no artigo 26 daLei Complementar n.º 648, de 05 de janeiro de 2017em consonância com o Regimento Interno aprovado peloDecreto n.º 15.492, de 03 de outubro de 2018;e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo n.º **00600-00044150/2023-51**,

RESOLVE:

Art. 1º **Arbitrar e conceder:** 1½ (uma e meia) diárias aos servidores abaixo relacionado para se deslocarem ao Distrito de Vista Alegre do Abunã/RO, por meio de transporte terrestre/carro oficial, com o fito de participar na mobilização da comunidade para realização de Audiência Pública com a finalidade de Realizar Consulta Pública no Distrito Vista Alegre do Abunã, com o propósito de nivelar o conhecimento e informação da comunidade sobre os procedimentos fundiários executados, apresentar as fases do planejamento do espaço urbano, instruir sobre levantamento topográfico e levantar as necessidades da comunidade local, no período de 17/11/2023 a 18/11/2023. Conforme solicitação constante no OFÍCIO INTERNO N.º 53/2023/DGU/SEMUR, datado de 27 de outubro de 2023, sob documento (A39C7BFA).

#	NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	QTD.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Siheid de Campos Luna	1006004	Assessor Nível II	1,5	150,00	225,00
02	Frane Basques Castelo Branco	1002367	Gerente de Divisão	1,5	200,00	300,00
03	Bruno Eduardo Alves de Souza	1001593	Secretário Executivo - CONCIDADE	1,5	200,00	300,00
04	Emanuel Pontes Meirelles	1005487	Chefe de Assessoria Técnica	1,5	200,00	300,00
05	Cristilane Neves Gonçalves	1004543	Gerente de Divisão	1,5	200,00	300,00
06	Ednigemes B. de Brito Bessa	1000468	Diretora de Departamento	1,5	200,00	300,00
07	Tanhama de Sousa Barbosa	641226	Diretora de Departamento	1,5	200,00	300,00
08	André Adonay Nunes de Oliveir	1005525	Assessor Nível II	1,5	150,00	225,00

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

EDEMIR MONTEIRO BRASIL NETO

Secretário Municipal de Regularização Fundiária, Habitação e Urbanismo

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:1947BEEA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

ANEXO XXIX DO DECRETO Nº 15. 403 de 22/08/2018
TERMO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 073/2022

IDENTIFICAÇÃO	
Unidade Orçamentária: SEMUSA – Secretária Municipal de Saúde	Projeto/Atividade/Operação Especial Projeto Atividade: 2.675 – Manutenção dos Serviços Administrativos 2.280 – Manutenção dos Serviços de Atendimento Móvel as Urgências – SAMU (RAU – SAMU) 192 2.669 – Manutenção das Unidades de Saúde de Média Complexidade Elemento de Despesa: 449052000000 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso:
 25000000 – Recursos de Exercícios Anteriores – Recursos Não Vinculados de Impostos;
 16219009 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Estadual – Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar;
 16009009 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde;
 26000000 – Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal – Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde.

DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS OU SERVIÇOS

ITEM	UND	Descrição	Valor
01	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 9.000 BTUS Com Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> . Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material – suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R\$ 6.499,98
02	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 12.000 BTUS Com Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> . Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R\$ 33.044,20
04	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 18.000 BTUS Com Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> . Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3 (três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R\$ 202.896,06
06	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 24.000 BTUS Com Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> . Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R\$ 12.600,00
08	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER 30.000 BTUS Com Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> . Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3 (três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R\$ 29.639,25
14	UND	AR-CONDICIONADO SPLIT, INVERTER PISO-TETO 60.000 BTUS. Com: Gás ecológico R407C ou R410A: gás que não agride a camada de ozônio. Função siga-me: com um sensor no controle remoto, a função permite que a temperatura desejada seja mantida onde está localizado o controle remoto. Função Autolimpeza: evita proliferação de odores e mofo garantindo um ar mais saudável. Tripla filtragem (Ultra Filter + Carvão Ativado + Nylon) Ultra filter: retém até 99% das bactérias*. Filtro de carvão ativado: reduz odores no ambiente. Filtro de nylon: retém partículas de poeira. Função brisa: Movimento das aletas que produz uma agradável sensação de brisa. Função turbo: Com apenas um toque você seleciona a máxima performance. Função Timer: Liga e desliga o aparelho no tempo programado. Função desumidificar: Retira a umidade excessiva do ar. Display digital: Facilita a visualização da função selecionada. Função desliga/liga display: Opção de ligar ou desligar a iluminação do display da unidade interna através de um botão no controle remoto. Função Auto: O condicionador de ar atinge a temperatura programada pelo consumidor, ajustando o ciclo e a velocidade da ventilação. Ajuste preciso da posição da aleta: Facilita direcionar o fluxo de ar na direção desejada. Controle remoto em português: Oferece mais comodidade para operar o produto e ainda conta com indicador de temperatura ambiente no display. Testado nas bactérias <i>Escherichia coli</i> e <i>Staphylococcus aureus</i> . Prazo de Garantia do produto de no mínimo 12 (doze) meses, e Prazo de Garantia do Compressor de no mínimo de 3(três) anos, e já incluso montagem com perfuração da parede ou laje para instalação da evaporadora, passagem de tubulação de cobre deverá ser de acordo com a necessidade da instalação paredeparede, e fixação da condensadora, partes elétricas, drenos e a tubulações de cobre de qualquer tipo de até 6 metros de comprimento para instalação. Deverão dispor da ENCEEtiqueta Nacional de Conservação de Energia emitida pelo INMETRO tipo "A, B ou C". Obs: aquisição com instalação por conta da contratada (mão-de-obra qualificada e material - suportes, mangueiras (drenos) e presilhas para escoamento de água até o nível do solo), numa distância média de 6 metros entre a condensadora e a evaporadora. Assistência técnica autorizada em Porto Velho.	R\$ 104.172,04
TOTAL			R\$ 388.851,53

JUSTIFICATIVA DA ADESAO (causas)

A presente justificativa, extraída dos DFD's enviados pelos departamentos demandantes e mencionados neste Termo e ainda seus quadros de distribuições, anexo aos autos. Importante consignar que a justificativa da necessidade e quantidades estimadas no processo, em razão do consumo, foi elaborada pela Unidade Participante e consolidada pela Superintendência Municipal de Gestão de Gastos Públicos – SGP, as quais detêm conhecimento e informações pertinentes ao objeto para a correta instrução processual na fase de planejamento das compras públicas. Ademais, controle de estoque, demanda e atendimentos são atribuições inerentes à unidade demandante, uma vez que somente essa possui conhecimento técnico e prático acerca do objeto sob sua responsabilidade que demandam a utilização dos materiais que se pretendem licitar.

Justificativa do DMAC/SEMUSA

A devida aquisição atenderá as unidades de Saúde vinculadas ao Departamento de Média e Alta Complexidade, assim garantindo as trocas, bem como a colocação naqueles ambientes que não contam com esses equipamentos. Iniciamos um processo de implantação para aquisição deste material, porém como se trata de um processo licitatório, demanda-se prazo, e para que não ocorra interrupção de atendimento pela falta de tal objeto, acreditamos ser necessário esta adesão. Trabalhamos com unidades de Prontos atendimentos, ou seja, unidades que trabalham 24 horas por dia, assim sendo necessário o uso dos aparelhos de ar, devido os atendimentos ininterruptos e grandes temperaturas registradas no local onde residimos.

Tal solicitação feita por esse setor é financiada pela EMENDA CUSTEIO MAC 36000.4299222/02-200 de acordo com a PORTARIA Nº 204, DE 29 DE JANEIRO DE 2007 que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle, bem como o que trata no Art. 6º Os recursos referentes a cada bloco de financiamento devem ser aplicados nas ações e serviços de saúde relacionados ao próprio bloco. Há ainda a inclusão de itens para atender a reinauguração do Centro de Especialidades Médicas Dr Rafael Vaz e Silva, com previsão para setembro de 2023, onde precisamos dos aparelhos de ar condicionado para proporcionar um ambiente com conforto térmico aos nossos servidores e pacientes. Para essa unidade são requisitados 38 aparelhos, sendo que:

a) 29 unidades entre 12 e 18000btus, que atenderão as salas menores, como 16 consultórios, CME 2 salas, 1 sala usg, 2 salas direções, 2 almoxarifados, 1 sala de laudo, 2 copas, 02 salas procedimentos e 1 recepção raio-x.

b) 03 unidades de 24000btus para área da farmácia, sendo armazenamento, guarda e sala do farmacêutico.

c) 01 unidade de 30000btus para sala do aparelho de raio-x.

d) 05 unidades de 60000btus para as recepções, visto que são 3 recepções em localizações distintas (2 recepção principal, 1 recepção pediatria, 1 recepção laboratório, 1 recepção farmácia).

Justificativa do DAB/SEMUSA

Evidenciamos a necessidade da presente carona que tem por finalidade equipar as unidades pertencentes a este departamento, com aparelhos de refrigeração, no intuito de melhorar a sensação térmica, proporcionando bem-estar e conforto aos servidores e usuários, aumentando assim a capacidade de concentração, promovendo qualidade de vida, garantindo a plena execução dos serviços administrativos. Além da necessidade de reposição dos equipamentos, considerando que os existentes em sua maioria, encontram-se em precárias condições de funcionalidade, motivados pelo excessivo tempo de uso, fazendo necessárias a substituição por equipamentos novos.

ATA

ÓRGÃO DETENTOR: SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE GESTÃO E GASTOS PÚBLICOS - SGP

AUTORIZAÇÃO DO ÓRGÃO DETENTOR: OFÍCIO N.º 258/2023/DGNA/SGP, peça 25, Processo 00018006/2023-60-e

ATA: 073/2022. **VALIDADE:** 24/11/2022 à 23/11/2023

PREGÃO: 147/2022. **PUBLICAÇÃO:** Matéria publicada no DOM ANO XIV no dia 24/11/2022. Edição 3354.

FORNECEDOR

RAZÃO SOCIAL: PORTO TECNOLOGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP

CNPJ: 05.587.568/0001-74

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: eDOC C9828008 **DATA:** 08/05/2023 **Peça** nº 23 do Processo 00018006/2023-60-e

RAZÃO SOCIAL: CLEIDE BEATRIZ IORIS EIRELI

CNPJ: 41.947.390/0001-99

CONCORDÂNCIA DO FORNECEDOR: eDOC 023FCE40 **DATA:** 09/05/2023 **Peça** nº 24 do Processo 00018006/2023-60-e

PARECER JURÍDICO

PARECER Nº: 174/2023/COORDENADORIA JURÍDICA/PGM/SEMUSA

DATA: 07/11/2023 **Peça** nº 82 do Processo 00018006/2023-60-e.

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto nº 15.402 de 22 de gosto de 2018

O ordenador de despesa torna público, com base nas informações apresentadas acima, que resolve aderir à Ata de Registro de Preços especificada.

Porto Velho/RO, 07 de novembro de 2023.

ELIANA PASINI

Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado digitalmente. Acesse <https://epmpv.portovelho.ro.gov.br/?a=autenticidade> e informe o e-DOC E9EFCBDF

Assinado por Eliana Pasini - Secretária Municipal da Saúde - Em: 07/11/2023, 11:17:13

Publicado por:
Natália Portela Carneiro Aguiar
Código Identificador:F8B4F65C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1256/GP/2023

“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM I DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.

Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.

Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional especial por *Superavit Financeiro* no valor de **R\$ 19.301,76 (dezenove mil, trezentos e um reais e setenta e seis centavos)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.07.02	Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes - SEMEC	
12.361.0016	Convênios P/ Educação	
12.361.0016.1216	Reforma da Escola Amilton Ribeiro	
3.3.30.93.00.00.00	Indenizações e Restituições	19.301,76
Total da suplementação		19.301,76

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de ***SUPERÁVIT FINANCEIRO***, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso I da lei 4.320/64, apurado em Balanço Patrimonial de exercício de (2022) a fonte de recursos 0.2.701.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados - Exercícios Anteriores.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
					Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
1	1216 - Reforma da Escola Amilton Ribeiro	Devolução de Recursos	Dev.	-	-			19.301,76				

Natureza da Despesa									
Código	Natureza da Despesa			Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
3.3.30.93.00	Indenizações e Restituições			0.2.701.0000	19.301,76				
Fonte: 0.2.701.0000 - outras transferências de convênios ou instrumentos congêneres dos estados									

ANEXO II
Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/ Educação	1216 - Reforma da Escola Amilton Ribeiro	-	19.301,76	

ANEXO III
Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.07.02 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes – SEMEC

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	12 – Educação	361 – Ensino Fundamental	0016 – Convênios p/ Educação	1216 - Reforma da Escola Amilton Ribeiro	Devolução de Recursos		19301,76		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:E2EFABD2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2887/GP/2023.

“DESIGNA SERVIDORES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA RESPONSÁVEIS PELA ALIMENTAÇÃO DO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DO MUNICÍPIO”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas.

DECRETA:

Art. 1º - Designa os servidores abaixo relacionados, por Secretaria e/ou Órgão, responsáveis pela alimentação do portal da Transparência do Município de Primavera de Rondônia <https://transparencia.primavera.ro.gov.br/>:

Nº	Nome	Matricula	Função
01	LDETE GONCALVES DOS SANTOS	1556	CORREGEDOR / RESPONSÁVEL DO PORTAL
02	ANTONIO CARLOS DA SILVA	211	SEMEC
03	AMANDA BARBOSA NOGUEIRA	1482	DIVISAO DE TRANSPORTE ESCOLAR
04	MARLENE HERBST KRUGER	144	CHEFIA DE GABINETE
05	CILSO MENDES GOMES	480	AGENTE ADMINISTRATIVO
			SEMOSP
06	DIEGO LOURENÇO	1281	AGENTE ADMINISTRATIVO
07	GABRIEL LEOPOLDO SOUZA SILVA	1507	DIRETOR DA DIVISÃO DA FROTA MUNICIPAL
08	FABIO PEREIRA DE JESUS	995	SEMPLAN
09	LUCAS ADEMIR FERRAZ PISTILHI	1514	AGENTE ADMINISTRATIVO

10	VANDER BARBOSA MEIRELES	1379	SEMAF
11	MARCIA PEREIRA DE OLIVEIRA	64	MEMBRO DA CPLP
12	TAUANE TELES SANTOS	1499	DRH
13	LEANDRO ALVES CASTRO	1466	DIVISÃO DE ALMOXARIFADO E PATRIMONIO
14	UELINTON RICARDO DA SILVA	1237	SEMSAU
15	MATILDE MOREIRA CARDOZO	1547	AGENTE ADMINISTRATIVO
16	ROSANA APARECIDA DOS SANTOS	1504	SEMAP
17	EDINA DO AMARAL DIAS	1396	TECNICO(A) AGRICOLA
18	SILVANA COUTINHO	1515	SEMAS
19	NILZA APARECIDA MISS	65	AGENTE ADMINISTRATIVO

Art. 2º - Os servidores cima relacionados farão publicar no Portal da Transparência, documentos de suas respectivas áreas de atuação, de acordo com a nova matriz do Tribunal do Contas do Estado de Rondônia.

Art.3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos à data de 01 de novembro de 2023.

Primavera de Rondônia, RO, aos 07 dias do mês de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:67FA4C40

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ESPORTE E CULTURA
RESULTADO DAS TITULAÇÕES EDITAL Nº 002

RESULTADO DAS TITULAÇÕES EDITAL Nº 002

DO PROCESSO SIMPLIFICADO PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DA EDUCAÇÃO INFANTIL E DO ENSINO FUNDAMENTAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA-RO

O **MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E CULTURA**, por meio da Comissão Municipal de Avaliação dos Critérios Técnicos de Mérito e de Desempenho para Provimento dos Cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Públicas Municipais de educação Infantil e do Ensino Fundamental de Primavera de Rondônia/RO, no uso de sua atribuição legal, publica o Resultado das titulações do **PROCESSO SELETIVO 002/SEMEC/2023, conforme classificação abaixo.**

Resultado das titulações . (pontuação máxima 16 pontos) não eliminatório.								
	Doutorado pontos.	5,0	Mestrado pontos.	3,0	Especialização 2,0 pontos. Máximo 4,0 pontos	Curso na área da educação. 0,02 por horas. máximo 2,0 pontos	Tempo de serviço 0,2 por ano. Máximo de até 2,0 pontos	Total
Márcia Cristina Leopoldino Coutinho	-	-	-	-	2,0	0,9	2,0	4,9
Meire Rosa Nunes dos Santos Moraes	-	-	-	-	-	0,16	2,0	2,16
Wilson Taborda Ribas	-	-	-	-	-	-	2,0	2,0

ANTÔNIO CARLOS DA SILVA.

Presidente Da Comissão

Publicado por:
Amanda Barbosa Nogueira
Código Identificador:A8BC8564

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº20/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO DO ESTADO DE RONDÔNIA E DE OUTRO A EMPRESA L S DE BRITO LTDA. CNPJ:07.481.547/0001-03., NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 44/ 2023

TIPO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO (SISRP) MENOR PREÇO

PROCESSO Nº. 328/2023

ABERTURA: 10/ 10/ 2023

Horário: 10:00 hrs (Horário de Brasília)

A Prefeitura Municipal de Rio Crespo, com sede na Avenida Joaquim Pedro Sobrinho, nº 1040, Centro, Rio Crespo, estado de Rondônia, CEP 76.863-000, inscrita no CNPJ sob o nº 63.761.977/0001-41, neste ato representada pelo Sr. Evandro Epifânio de Faria, portador da Carteira de Identidade nº 409387, expedida pelo SSP/RO, e do CPF nº 299.087.102- 06 e a Empresa **L S DE BRITO LTDA**, inscrita no CNPJ nº **07.481.547/0001-03**, representada pelo Senhor(a) **LEDOAL SOARES DE BRITO** inscrito(a) no CPF nº **139.121.942-20** com sede no(a) **AVENIDA JARU Nº 2320 SETOR 03 CEP.76.870-346** na cidade de **ARIQUEMES/RO** nos termos da Leis nº 10.520/02, nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/2006 e alterações, bem como o DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023, Decreto federal nº

10.024/2019 e Decretos Municipais nº 1562/2020, nº 672/2009, e Decreto Municipal nº 1175/2016 (Benefícios Local e Regional), e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico nº 44/2023**, para Registro de Preços Processo nº 328/2023, **RESOLVEM** registrar os preços para contratação.

CLÁUSULA PRIMEIRA

DO OBJETO

A Ata de Registro de Preços tem como objeto a futura **AQUISIÇÃO DE CESTA BÁSICA, PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE RIO CRESPO – RO, COM PREVISÃO DE CONSUMO PARCELADO, ATRAVÉS DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO COM VIGÊNCIA DE 12 MESES**, para atender as necessidades das secretarias municipais da Prefeitura Municipal de Rio Crespo/RO, conforme Termo de Referência anexo I do Edital.

EMPRESA VENCEDORA

L S DE BRITO LTDA

CNPJ: - 07.481.547/0001-03

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	02 PACOTES DE ARROZ - ARROZ POLIDO TIPO 1 ESPECIFICAÇÃO: AGULHINHA: TIPO 1, LONGO E FINO; GRÃOS INTEIROS; COM TEOR DE UMIDADE MÁXIMA DE 15%; ISENTO DE SUJIDADES E MATERIAIS ESTRANHOS. EMBALAGEM PLÁSTICA DE 5 KG, VALIDADE NÃO INFERIOR A 300 DIAS E TER SIDO FABRICADO NO MÁXIMO 60 DIAS ANTES DA ENTREGA. 02 PACOTES DE FEIJÃO – TIPO CARIOQUINHA, DE PRIMEIRA QUALIDADE, NOVO, CONSTITUÍDO DE GRÃOS INTEIROS E SÁDIOS, ISENTO DE MATERIAL TERROSO, SUJIDADES, EMBALAGEM DE 1 KG EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. 01 PACOTE DE FARINHA DE MANDIOCA – SECA TIPO FINA AMARELA 1 KG, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO FABRICANTE, PESO LÍQUIDO, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. 02 PACOTE DE MACARRÃO TIPO ESPAGUETE - EMBALAGEM COM 500 GR COR AMARELA, OBTIDA PELO AMASSAMENTO DA FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, OVOS, E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ISENTA DE CORANTES ARTIFICIAIS SUJIDADES, PARASITAS, EMBALAGEM DE 500G, EM SACOS PLÁSTICOS TRANSPARENTES E ATÓXICOS, LIMPOS NÃO VIOLADOS, RESISTENTES QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. 01 PACOTE DE CAFÉ - TORRADO E MOÍDO, EMBALAGEM 500GR, PRODUTO DE 1ª QUALIDADE, CONTENDO NA EMBALAGEM CONFORME DETERMINA A LEGISLAÇÃO E COM SELO DA ABIC. 01 PACOTE DE FUBÁ DE MILHO – REFINADO, OBTIDO PELA MOAGEM DO GRÃO DE MILHO, SECO, LIVRE DE SUJIDADES, MATERIAIS TERROSOS, PARASITOS E LARVAS, LARVAS, EMBALAGEM PLÁSTICA TRANSPARENTE DE 01 KG. 02 PACOTES DE BISCOITO SALGADO – TIPO CREAM CRACKER, COMPOSIÇÃO FARINHA DE TRIGO, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, ÁGUA, SAL E DEMAIS SUBSTÂNCIAS PERMITIDAS, ACONDICIONADAS EM PACOTES DE POLIPROPILENO, ATÓXICO, HERMETICAMENTE VEDADOS COM NO MÍNIMO 400G E EMBALADOS EM CAIXA DE PAPELÃO LIMPA, ÍNTEGRA E RESISTENTE. 02 LITROS DE ÓLEO DE SOJA – REFINADO EMBALAGEM DE 900 ML RESISTENTE, QUE GARANTAM A INTEGRIDADE DO PRODUTO ATÉ O MOMENTO DO CONSUMO. 01 PACOTE DE SAL - REFINADO IODADO, PACOTE DE 1 KG. 01 PACOTE DE AÇÚCAR CRISTAL BRANCO, PURO E NATURAL, EMBALADO EM SACOS DE POLIETILENO TRANSPARENTE, PACOTES DE 2KG, COM DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 06 MESES. ISENTO DE MATÉRIA TERROSA, DE PARASITAS E DE DETRITOS ANIMAIS OU VEGETAIS. 01 PACOTE DE LEITE EM PÓ INTEGRAL DE PRIMEIRA QUALIDADE, EMBALAGEM DE 400 GRAMAS, ALUMINIZADAS E RESISTENTE. 02 UNIDADES DE SARDINHA EM LATA – SARDINHA COM ÓLEO, SEM CONSERVANTES, SEM GLÚTEN. EMBALAGEM DE 125 GR, ÍNTEGRA, SEM AMASSADA OU ESTUFAMENTOS, CONTENDO INFORMAÇÃO NUTRICIONAL, DATA DE VALIDADE.	KIT CESTA BÁSICA	160	R\$ 166,00	R\$ 26.560,00
TOTAL: R\$ 26.560,00					

Valor Geral de R\$ 26.560,00 (Vinte e seis mil, quinhentos e sessenta reais).

CLÁUSULA SEGUNDA

DA VALIDADE DA ATA E DOS PREÇOS

Esta Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, conforme Decreto 3.931/2001.

A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, a Contratada assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA

DOS VALORES REGISTRADOS

- Os preços ofertados pela empresa vencedora do Certame, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam da proposta da Contratada anexa à presente Ata de Registro de Preços.

- Os preços registrados na Ata serão fixos e irrevogáveis, podendo, contudo, serem revistos, observadas as disposições contidas no art. 12, e seus parágrafos, do Decreto nº 3.931/2001 ou salvo, se houver determinação do Poder Executivo em contrário e de acordo com as regras definidas à época aprazada.

- Os preços ajustados já levam em conta todas e quaisquer despesas incidentes na prestação dos serviços, tais como serviços de frete, tributos, transporte e outros.

- A Prefeitura Municipal de Rio Crespo não será obrigada a adquirir o material referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo mediante outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recursos ou indenização de qualquer espécie às empresas detentoras, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos à detentora, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA QUARTA

DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65, da Lei n.º 8.666/93.

5.2 - O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados.

- Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará a Contratada visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.
- Frustrada a negociação, a Contratada será liberada do compromisso assumido.

Na hipótese do subitem anterior, a Contratante convocará os demais prestadores, visando igual oportunidade de negociação.

- Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a Contratada, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Contratante poderá:

– Liberar a Contratada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, se a comunicação ocorrer antes do pedido de prestação dos serviços;

– Convocar os demais prestadores visando igual oportunidade de negociação.

- Não havendo êxito nas negociações, a Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA QUINTA DA NOTA DE EMPENHO

5.1 - Para garantir o fiel cumprimento das obrigações assumidas e sem prejuízo do disposto nos Capítulos III e IV da Lei nº 8.666 de 1993, será emitida Nota de Empenho, instrumento hábil para substituir o Contrato, conforme artigo 62 da citada Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEXTA DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A Fornecedora terá seu registro de preço cancelado quando:

- Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- Não assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato no prazo estabelecido pela Contratante, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- Tiver presentes razões de interesse público.

O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente da Contratante.

A Fornecedora poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

CLÁUSULA SÉTIMA DA POSSIBILIDADE DE ADESÃO

– Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, no qual o órgão carona possa demonstrar a vantajosidade de aderir à ata, tendo em vista os preços de mercado e os de outras atas em vigor.

– Caberá ao prestador beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais, desde que esta prestação não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA OITAVA DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

É facultado ao Gestor da Ata e ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da vigência desta Ata, a promoção de diligência destinada a esclarecer, sanar dúvidas, fiscalizar quaisquer assuntos inerentes à Ata.

As questões decorrentes da utilização da presente Ata que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Ariquemes, Rondônia, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Rio Crespo – RO 07 de novembro de 2023.

Prefeitura Municipal De Rio Crespo
EVANDRO EPIFÂNIO DE FARIA
Prefeito Municipal
Contratante

L S DE BRITO LTDA
CNPJ: 07.481.547/0001-03
Contratado

Testemunho:

Assinatura

CPF:

Assinatura

CPF: _____

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURADEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023
Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.325.157/0001-34, situada na JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO 8, no município de Vila Velha – ES. Telefone para contato (27) 3320-2203/4746/2227, e-mail; licitacao12@costacamargo.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) **FELIPPE DAVID MELLO FONTANA**, portador(a) do RG 1.722.479 SSP/ES do CPF 057.054.937-03, residente no município de Vila Velha – ES.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 114.367,50 (cento e quatorze mil, trezentos e sessenta e sete reais e cinquenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
140	TENOXICAN 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA DE 2ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	AMPOLA	16.575	R\$ 6,90	R\$ 114.367,50	EUROFARMA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

- 5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
- 5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
- 5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
- 5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
- 5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
- 5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
- 5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
- 5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
- 5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
- 5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde. A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;
 Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;
 Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;
 Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
 A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
 Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 36.325.157/0001-34, situada na JUIZ ALEXANDRE MARTINS DE CASTRO FILHO 8, no município de Vila Velha – ES. Telefone para contato (27) 3320-2203/4746/2227, e-mail; licitacao12@costacamargo.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) FELIPPE DAVID MELLO FONTANA, portador(a) do RG 1.722.479 SSP/ES do CPF 057.054.937-03, residente no município de Vila Velha – ES.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

Costa Camargo Comércio de Produtos Hospitalares LTDA

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:F029EA13

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023

Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16, situada na Rua; João Tonin Nº. 50, Sala 02 Bairro; Jabuticabal, no município de Erechim –RS. Telefone para contato (54) 3712-3505/3712-3515, e-mail; licitacao@lifecentermedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Elquer Izaías Balestrin, portador(a) do CPF : 040.734.589-22, residente no município de Erechim – RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 29.160,00 (vinte e nove mil, cento e sessenta reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
88	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 100MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE, SUSPENSÃO INJETÁVEL.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	AMPOLA	7.200	R\$ 4,05	R\$ 29.160,00	BLAU

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);

5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;

5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;

5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;

5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde. A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESAO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 21.227.039/0001-16, situada na Rua; João Tonin Nº. 50, Sala 02 Bairro; Jabuticabal, no município de Erechim –RS. Telefone para contato (54) 3712-3505/3712-3515, e-mail; licitacao@lifecentermedicamentos.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Elquer Izaías Balestrin, portador(a) do CPF : 040.734.589-22, residente no município de Erechim – RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

LIFE CENTER COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:C9CECFEA

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023**

Processo nº 4095/2023

Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

SEMPRE HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.751.411/0001-29, situada na Rua; C-159, QD 351, LOTE 12E - Jardim América, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3093 - 1200/ 99979 8493, e-mail; semprehospitalar@semprehospitalar.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CLERVE JOSÉ MARQUES, portador(a) do RG 4588947 DGPC/GO do CPF 169.074.001- 97, residente no município de Goiânia – GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.
Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 20.645,00 (vinte mil, seiscentos e quarenta e cinco reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
6	ÁGUA DESTILADA, AMPOLA DE 10ML H2O, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	52.000	R\$ 0,34	R\$ 17.680,00	FARMACE
95	ISOFLURANO 100MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIO, FRASCO DE 240 ML.	FRASC	10	R\$ 296,50	R\$ 2.965,00	BIOCHIMICO

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);

5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;

5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;

5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;

5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.

A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

SEMPRE HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 37.751.411/0001-29, situada na Rua; C-159, QD 351, LOTE 12E - Jardim América, no município de Goiânia – GO. Telefone para contato (62) 3093 - 1200/ 99979 8493, e-mail; semprehospitalar@semprehospitalar.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) CLERVE JOSÉ MARQUES, portador(a) do RG 4588947 DGPC/GODO CPF 169.074.001- 97, residente no município de Goiânia – GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

Sempre Hospitalar LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:698A0F3E

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023

Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

Gholdmed Distribuidora de Produtos Hospitalares - Eireli, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.620.735/0001-30, situada na Rua; Rafael Picoli 978 - Sala 03 - Centro, no município de Cascavel – PR. Telefone para contato (45) 33067151, e-mail; gholdmed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rodrigo Batistel Barbosa, portador(a) do RG 82239189 SESP/PR do CPF 042.730.189-00, residente no município de Cascavel – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 103.169,00 (cento e três mil, cento e sessenta e nove reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
120	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	AMPOLA	7350	R\$ 1,87	R\$ 13.744,50	HIPOLABOR
121	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 4 ML.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	AMPOLA	22050	R\$ 1,87	R\$ 41.233,50	HIPOLABOR
122	ONDANSETRONA 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	2600	R\$ 1,66	R\$ 4.316,00	HIPOLABOR
141	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	AMPOLA	8125	R\$ 1,35	R\$ 10.968,75	HIPOLABOR
142	TRAMADOL, CLORIDRATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA COM 2ML.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	AMPOLA	24375	R\$ 1,35	R\$ 32.906,25	HIPOLABOR

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
- 5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
- 5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
- 5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
- 5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
- 5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
- 5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.

A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 34.620.735/0001-30, situada na Rua; Rafael Picoli 978 - Sala 03 - Centro, no município de Cascavel – PR. Telefone para contato (45) 33067151, e-mail; gholdmed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Rodrigo Batistel Barbosa, portador(a) do RG 82239189 SESP/PR do CPF 042.730.189-00, residente no município de Cascavel – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
GHOLDMED DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES - EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:D8A3AC56

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023
Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua; Machado de Assis 1355, Bela Vista, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 99667-3168, e-mail; terrasulmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Ferrari Spazzini, portador(a) do RG 2060821011 do CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim - RS.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas **CONTRATADAS**, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 34.232,90 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e dois reais e noventa centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec
97	LEVOFLOXACINO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO DE 100ML.	FRASC	2.210	R\$ 15,49	R\$ 34.232,90	crístalia

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
- 5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
- 5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
- 5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
- 5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
- 5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
- 5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
- 5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
- 5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
- 5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
- 5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.

A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para

averguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda:Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira:Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 32.364.822/0001-48, situada na Rua; Machado de Assis 1355, Bela Vista, no município de Erechim - RS. Telefone para contato (54) 99667-3168, e-mail; terrasulmedicamentos@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Ferrari Spazzini, portador(a) do RG 2060821011do CPF 883.741.060-34, residente no município de Erechim - RS.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

TERRA SUL COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:3A20551A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023

Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente em Cacoal – RO.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 466.249,20 (quatrocentos e sessenta e seis mil, duzentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
23	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4 + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML. (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	AMPOLA	15700	R\$ 1,79	R\$ 28.103,00	hypofarma
24	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA SODICA 4 + 500 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA 5 ML. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	AMPOLA	47100	R\$ 1,79	R\$ 84.309,00	hypofarma
27	CEFEPIME 1G SUSPENSÃO INJETÁVEL (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP)	AMPOLA	1722	R\$ 9,50	R\$ 16.359,00	teuto
31	CEFTRIAXONA SÓDICA 500 MG IM	AMPOLA	1500	R\$ 5,95	R\$ 8.925,00	blau
33	CETOPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	%	7637	R\$ 3,70	R\$ 28.256,90	cristalia
34	CETOPROFENO 100MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	22913	R\$ 3,70	R\$ 84.778,10	cristalia
41	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	AMPOLA	7890	R\$ 0,50	R\$ 3.945,00	santec
42	CLORETO DE SÓDIO 0,9% SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 10ML.	AMPOLA	8500	R\$ 0,40	R\$ 3.400,00	equiplax
63	ENOXAPARINA 80MG/0,8ML, SERINGA DE 0,8 ML.	AMPOLA	1000	R\$ 10,00	R\$ 10.000,00	mylan
72	FITOMENADIONA 10 MG/1ML IV, AMPOLA 1 ML IV	AMPOLA	5400	R\$ 0,60	R\$ 3.240,00	cristalia
107	METOPROLOL 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	2600	R\$ 3,00	R\$ 7.800,00	halexistar
109	METRONIDAZOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML. (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	FRASC	10530	R\$ 1,00	R\$ 10.530,00	JP
111	MIDAZOLAM, CLORIDRATO, 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	5850	R\$ 2,50	R\$ 14.625,00	cristalia
125	PROMETAZINA, 25 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	10000	R\$ 2,00	R\$ 20.000,00	hipolabor
137	TENOXICAN 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP)	AMPOLA	11180	R\$ 9,24	R\$ 103.303,20	cristalia
139	TENOXICAN 20MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL. FRASCO-AMPOLA DE 2ML.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP)	AMPOLA	5525	R\$ 7,00	R\$ 38.675,00	cristalia

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);

5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;

5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;

5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;

5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**DA CONTRATADA**

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.

A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.
Pela CONTRATADA, quando:
Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

J J SOUZA COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 33.673.687/0001-85, situada na Rua; ANTÔNIO DEODATO DURCE, 3247, FLORESTA, no município de Cacoal – RO. Telefone para contato (69) 3441-5089/99989-4975, e-mail; jairoortomed@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) José Jairo Souza, portador(a) do RG 884258 SSP/SE do CPF 626.123.015-34, residente em Cacoal – RO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde
J J Souza Comércio De Produtos Médicos Hospitalares EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador: 29F2ED4F

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023

Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 2.070.014,85 (dois milhões, setenta mil e quatorze reais e oitenta e cinco centavos).

Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
1	ACETILCISTEINA 100 MG/ML – AMPOLA 3 ML.	AMPOLA	1040	R\$ 1,00	R\$ 1.040,00	UNIÃO QUÍMICA
2	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5 ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 100 MG/ML.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	AMPOLA	10660	R\$ 0,97	R\$ 10.340,20	SANTISA
3	ACIDO ASCORBICO 500 MG/5 ML SOLUCAO INJETAVEL, AMPOLA 100 MG/ML.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	AMPOLA	31980	R\$ 0,97	R\$ 31.020,60	SANTISA
5	ADENOSINA 3 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2860	R\$ 0,98	R\$ 2.802,80	HIPOLABOR
9	AMIODARONA, CLORIDRATO 50 MG/ML, AMP DE 3 ML. SUSPENSÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA. AMPOLA DE 3 ML.	AMPOLA	1300	R\$ 1,20	R\$ 1.560,00	HIPOLABOR
13	Benzilpenicilina Benzatina,1.200.000 UI suspensao injetavel	AMPOLA	8200	R\$ 6,50	R\$ 53.300,00	TEUTO
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000 UI SUSPENÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2100	R\$ 1,90	R\$ 3.990,00	TEUTO
15	Benzilpenicilina Benzatina 600.000 UI,suspensao injetável	AMPOLA	2600	R\$ 7,00	R\$ 18.200,00	TEUTO
16	BICARBONATO DE SODIO 8,4% FRASCO AMPOLA 10 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL,AMPOLA 10 ML	AMPOLA	3250	R\$ 0,25	R\$ 812,50	SAMTEC
17	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML , SOLUÇÃO INJETAVEL .AMPOLA 1ML	AMPOLA	240	R\$ 2,31	R\$ 554,40	CRISTALIA
18	BROMOPRIDA 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	32700	R\$ 1,45	R\$ 47.415,00	UNIÃO QUÍMICA
19	BUPIVACAÍNA, CLORIDRATO+GLICOSE PESADA, 5 MG + 8MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 4 ML.	AMPOLA	4550	R\$ 3,00	R\$ 13.650,00	HIPOLABOR
20	BUPIVACAÍNA + EPINEFRINA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML	AMPOLA	500	R\$ 25,00	R\$ 12.500,00	HIPOLABOR
21	BUPIVACAÍNA 0,5 % SOLUÇÃO INJETÁVEL 20 ML.	AMPOLA	1000	R\$ 1,80	R\$ 1.800,00	HIPOLABOR
29	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP)	AMPOLA	12400	R\$ 3,30	R\$ 40.920,00	BLAU
30	CEFTRIAXONA SÓDICA 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	AMPOLA	37200	R\$ 3,30	R\$ 122.760,00	BLAU
32	CETAMINA 50MG/ML SUSPENÇÃO INJETÁVEL-2ml	AMPOLA	1053	R\$ 2,40	R\$ 2.527,20	CRISTALIA
35	CETOPROFENO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	28340	R\$ 1,85	R\$ 52.429,00	UNIÃO QUÍMICA
37	CIPROFLOXACINO, 2 MG/ML ,SOLUÇÃO INJETÁVEL BOLSA SISTEMA FECHADO 100ML.	AMPOLA	3250	R\$ 9,50	R\$ 30.875,00	FRESENIUS
38	CISATRACURIO, BESILATO 2 MG/ML 10 ML.	AMPOLA	260	R\$ 20,21	R\$ 5.254,60	CRISTALIA
43	CLORETO DE SODIO 20% SOLUÇÃO INJETAVEL -10 ML.	AMPOLA	8500	R\$ 0,15	R\$ 1.275,00	EQUIPLEX
46	CLORIDRATO DOBUTAMINA 12,5 MG/ML, AMPOLA 20 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2180	R\$ 5,50	R\$ 11.990,00	HYPOFARMA
47	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	1820	R\$ 2,30	R\$ 4.186,00	CRISTALIA

	FRASCO-AMPOLA 5 M.					
48	Deslanosideo 0,2mg/ml 2ml solução injetável, Ampola 2 ml	AMPOLA	1300	R\$ 2,10	R\$ 2.730,00	UNIÃO QUIMICA
49	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	AMPOLA	17875	R\$ 1,20	R\$ 21.450,00	HYPOFARMA
50	DEXAMETASONA (ACETATO OU FOSFATO) 4MG/ML, FRASCO-AMPOLA 2,5 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	AMPOLA	53625	R\$ 1,20	R\$ 64.350,00	HYPOFARMA
51	DEXTROCETAMINA, CLORIDRATO 50 MG/ML, AMPOLA COM 10 ML.	AMPOLA	910	R\$ 75,00	R\$ 68.250,00	CRISTALIA
52	Diazepan 10 mg/ml, solução injetável.	AMPOLA	7800	R\$ 1,00	R\$ 7.800,00	SANTISA
53	DIAZEPAN 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	7800	R\$ 1,00	R\$ 7.800,00	SANTISA
54	DICLOFENACO DE POTASSIO 25MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	20488	R\$ 1,30	R\$ 26.634,40	TEUTO
55	DICLOFENACO DE SODIO 3ML INJ.	AMPOLA	28938	R\$ 0,90	R\$ 26.044,20	TEUTO
56	Dimenidrinato + Piridoxina 50 + 50 mg/ml Solução injetável Frasco 1 ml	AMPOLA	18200	R\$ 3,00	R\$ 54.600,00	UNIÃO QUIMICA
57	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP)	AMPOLA	32825	R\$ 0,95	R\$ 31.183,75	FARMACE
58	DIPIRONA 500MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL - 2ML (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	98475	R\$ 0,95	R\$ 93.551,25	FARMACE
59	dipropionato de betametasona + fosfato dissodico de betametasona 3+3 mg/ml, solução injetável	AMPOLA	4160	R\$ 2,80	R\$ 11.648,00	UNIÃO QUIMICA
60	EFEDRINA SULFATO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	5590	R\$ 5,00	R\$ 27.950,00	UNIÃO QUIMICA
61	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL SUBCUTÂNEA	AMPOLA	2340	R\$ 13,00	R\$ 30.420,00	MYLAN
64	EPINEFRINA, CLORIDRATO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	4300	R\$ 1,30	R\$ 5.590,00	HYPOFARMA
65	ETILEFRINA, CLORIDRATO, 10MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	2340	R\$ 1,60	R\$ 3.744,00	UNIÃO QUIMICA
66	ETOMIDATO 2 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1100	R\$ 11,50	R\$ 12.650,00	CRISTALIA
74	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO+FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO FRASCO 130 ML.	AMPOLA	750	R\$ 6,50	R\$ 4.875,00	NATULAB
75	FRAÇÃO FOSFOLIPÍDICA DE PULMÃO PORCINO (SURFACTANTE PULMONAR) 80 MG/ML, FRASCO DE 1,5 ML.	AMPOLA	37	R\$ 1.550,97	R\$ 57.385,89	CHIESI
78	GENTAMICINA, SULFATO, 20 MG/ML 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1500	R\$ 1,40	R\$ 2.100,00	FRESENIUS
80	GLICEROL, 12 % ENEMA FRASCO DE 500 ML SISTEMA FECHADO.	FRASC	400	R\$ 2,80	R\$ 1.120,00	JP
83	GLICOSE HIPERTONICA 50% AMP 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	4600	R\$ 0,55	R\$ 2.530,00	SAMTEC
86	HEPARINA SÓDICA 5000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL 5 ML.	AMPOLA	1100	R\$ 17,50	R\$ 19.250,00	CRISTALIA
87	HIDRALAZINA 20 MG/ML AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2600	R\$ 5,00	R\$ 13.000,00	CRISTALIA
90	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE, SUSPENSÃO INJETÁVEL (COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	AMPOLA	7200	R\$ 5,00	R\$ 36.000,00	FRESENIUS
91	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SÓDICO) 500MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE, SUSPENSÃO INJETÁVEL (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	AMPOLA	21600	R\$ 5,00	R\$ 108.000,00	FRESENIUS
93	IMUNOGLOBULINA RH (D) 300 MCG FRASCO-AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	AMPOLA	75	R\$ 318,13	R\$ 23.859,75	CSL BEHRING
94	IMUNOGLOBULINA RH (D) 300 MCG FRASCO-AMPOLA 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	225	R\$ 318,13	R\$ 71.579,25	CSL BEHRING
96	ISOSSORBIDA, MONONITRATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	130	R\$ 2,48	R\$ 322,40	BIOLAB
98	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO + EPINEFRINA, 20 (2%) MG/ML + 1:200.000 UI, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 20 ML.	AMPOLA	650	R\$ 7,80	R\$ 5.070,00	CRISTALIA
100	MALEATO DE METILERGOMETRINA, 0,2 MG/ML AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1000	R\$ 0,80	R\$ 800,00	ISOFARMA
101	MANITOL SOLUCAO 500ML 20%, 0,2, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASC	300	R\$ 13,00	R\$ 3.900,00	EQUIPLEX
102	MANITOL SOLUCAO 250ML 20%, 0,2, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	FRASC	300	R\$ 8,50	R\$ 2.550,00	EQUIPLEX
105	METILPREDNISOLONA, ACETATO 40 MG/ML SUSPENSÃO INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA DE 2ML.	AMPOLA	1755	R\$ 1,70	R\$ 2.983,50	UNIÃO QUIMICA
106	METOCLOPRAMIDA (CLORIDRATO) 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	15000	R\$ 0,65	R\$ 9.750,00	ISOFARMA
108	METRONIDAZOL 5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, FRASCO 100 ML(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	FRASC	3510	R\$ 1,90	R\$ 6.669,00	JP
112	MORFINA, SULFATO, 0,2 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	7150	R\$ 5,80	R\$ 41.470,00	HIPOLABOR
113	MORFINA, SULFATO, 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	10140	R\$ 1,80	R\$ 18.252,00	CRISTALIA
118	OCITOCINA 5UI/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	16600	R\$ 3,50	R\$ 58.100,00	UNIÃO QUIMICA
119	OMEPRAZOL PO INJ. 40 MG/10 ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	5760	R\$ 7,00	R\$ 40.320,00	BLAU
123	OXACILINA SÓDICA 500 MG SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1300	R\$ 2,60	R\$ 3.380,00	BLAU
124	PETIDINA, CLORTIDRATO DE, 50 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	130	R\$ 4,19	R\$ 544,70	UNIÃO QUIMICA
127	ROCURÔNIO, BROMETO 10 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	260	R\$ 13,97	R\$ 3.632,20	CRISTALIA
128	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 20 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL ENDOVENOSA. AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	4800	R\$ 7,80	R\$ 37.440,00	UNIÃO QUIMICA
129	SALBUTAMOL, SULFATO 0,5 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	500	R\$ 3,31	R\$ 1.655,00	HIPOLABOR
132	SULFATO DE MAGNÉSIO SOL 10% AMPOLA DE 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1950	R\$ 1,22	R\$ 2.379,00	SAMTEC
133	SULFATO DE MAGNESIO SOL 50% AMPOLA 10 ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1950	R\$ 5,60	R\$ 10.920,00	SAMTEC
134	SULFATO DE TERBUTALINA 0,5 MG/ML AMPOLA DE 1 ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1300	R\$ 0,80	R\$ 1.040,00	HIPOLABOR
135	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1200	R\$ 15,20	R\$ 18.240,00	BLAU
136	SUXAMETÔNIO, CLORETO 500 MG, SUSPENSÃO INJETÁVEL.	FRASC	600	R\$ 22,00	R\$ 13.200,00	BLAU
138	TENOXICAN 40MG PÓ LIOFILIZADO PARA SOLUÇÃO INJETAVEL.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	33540	R\$ 10,50	R\$ 352.170,00	EUROFARMA
143	VANCOMICINA, CLORIDRATO 1G PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	500	R\$ 20,00	R\$ 10.000,00	TEUTO
145	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP)	AMPOLA	19565	R\$ 1,13	R\$ 22.108,45	HYPOFARMA
146	VITAMINAS DO COMPLEXO B (B1,B2,B3,B5,B6) SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA COM 2 ML.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	58695	R\$ 1,13	R\$ 66.325,35	HYPOFARMA
147	VASOPRESSINA 20 UI/ML 1 ML.	AMPOLA	1000	R\$ 27,51	R\$ 27.510,00	BIOLAB
148	VITELINATO DE PRATA 10% SOLUÇÃO OFTÁMICA, FRASCO DE 5ML.	FRASC	13	R\$ 20,42	R\$ 265,46	ALLERGAN
149	ZINCO, SULFATO 200 MCG, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	430	R\$ 4,00	R\$ 1.720,00	CITOPHARMA

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

- 5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.
- 5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.
- 5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.
- 5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.
- 5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.
- 5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
- 5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
- 5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
- 5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
- 5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
- 5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
- 5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.

A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESSÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 05.443.348/0001-77, situada na Avenida SEGUNDA RADIAL, Nº 363, SETOR PEDRO LUDOVICO, no município de GOIÂNIA – GO. Telefone para contato (62) 3241-8277/3088-5577, e-mail; centermedica.hospitalar@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Maria Betânia Silva Rocha Vidal, portador(a) do CPF 438.940.891-72, residente em GOIÂNIA - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

CENTERMÉDICA PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:1353611A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023

Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.607.262/0001-21, situada na Rua; Das Camélias 230, no município de Toledo - PR. Telefone para contato (45) 9921-7639, e-mail; licitacaoinpharma@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JEAN CARLOS PETRY, portador(a) do RG 8.651.599-7 SESP/PR do CPF 063.086.819-03, residente no município de Toledo - PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 241.811,86 (duzentos e quarenta e um mil, oitocentos e onze reais e oitenta e seis centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
4	ACIDO TRANEXAMICO 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAVENOSA, AMPOLA DE 5 ML	AMPOLA	8294	R\$ 4,29	R\$ 35.581,26	HIPOLABOR
7	AMICACINA, SULFATO, 250 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 2 ML	AMPOLA	2405	R\$ 5,00	R\$ 12.025,00	TEUTO
8	AMINOFILINA 24 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA 10 ML.	AMPOLA	1300	R\$ 6,90	R\$ 8.970,00	FARMACE
12	ATROPINA (SULFATO) 0,25 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL. AMPOLA DE 1 ML.	AMPOLA	3900	R\$ 1,45	R\$ 5.655,00	FARMACE
22	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML, SOLUCAO INJETAVEL,AMPOLA 1ML	AMPOLA	19500	R\$ 1,07	R\$ 20.865,00	HYPOFARMA
28	CEFEPIME 1G SUSPENÇÃO INJETÁVEL (COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA)	AMPOLA	5168	R\$ 9,50	R\$ 49.096,00	AUROBINDO
36	CIMETIDINA (CLORIDRATO) 300MG 2ML INJ. 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	19500	R\$ 1,28	R\$ 24.960,00	HYPOFARMA
39	CLINDAMICINA 150 MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA	2990	R\$ 3,60	R\$ 10.764,00	HYPOFARMA
73	FLUMAZENIL 0,1MG/ML 5ML,AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	2400	R\$ 6,75	R\$ 16.200,00	UNIÃO QUÍMICA
76	FUROSEMIDA 10 MG/ML, AMPOLA DE 2 ML. SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	11440	R\$ 1,17	R\$ 13.384,80	SANTISA
77	GENTAMICINA, SULFATO 80 MG/ML AMPOLA DE 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1600	R\$ 1,40	R\$ 2.240,00	HYPOFARMA
79	GENTAMICINA, SULFATO 40 MG/ML AMPOLA DE 1ML SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1500	R\$ 1,69	R\$ 2.535,00	SANTISA
99	LIDOCAÍNA, CLORIDRATO SEM VASOCONSTRITOR20MG/ML (2%), SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20 ML.	AMPOLA	1625	R\$ 5,49	R\$ 8.921,25	HYPOFARMA
114	NALOXONA 0,4 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1ML.	AMPOLA	500	R\$ 6,10	R\$ 3.050,00	HIPOLABOR
116	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 50MG/ML, SUSPENSÃO INJETÁVEL, FRASCO-AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	715	R\$ 20,80	R\$ 14.872,00	HYPOFARMA
126	PROPOFOL 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 20ML.	AMPOLA	1495	R\$ 8,49	R\$ 12.692,55	MIDFARMA

Sub-cláusula Primeira:Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);

5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;

5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;

5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;

5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.

A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita). Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

INPHARMA HOSPITALAR LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 43.607.262/0001-21, situada na Rua; Das Camélias 230, no município de Toledo - PR. Telefone para contato (45) 9921-7639, e-mail; licitacaoinpharma@hotmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JEAN CARLOS PETRY, portador(a) do RG 8.651.599-7 SESP/PR do CPF 063.086.819-03, residente no município de Toledo - PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

INPHARMA HOSPITALAR LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:807F1DBA

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023

Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, situada na QD 20 LOTES 18,20 e 22 – Nº 24 - SETOR INDÚSTRIAL DE CEILÂNDIA, no município de BRASÍLIA – DF. Telefone para contato (61) 3038-1303 ou 9.9954-8771, e-mail; licitacao02@healthdistribuidora.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA, portador(a) do RG 3.389.538 SSP/GO do CPF 152.595.038-05, residente no município BRASÍLIA – DF.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 26.993,40 (vinte e seis mil, novecentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
40	CLONIDINA, CLORIDRATO 0,15 MG/ML 1 ML	AMPOLA	1000	R\$ 6,58	R\$ 6.580,00	HALEX ISTAR
68	FENOBARBITAL SÓDICO 100 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 2 ML.	AMPOLA	1040	R\$ 2,47	R\$ 2.568,80	CRISTALIA
81	GLICONATO DE CÁLCIO 10 % AMPOLA 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2300	R\$ 2,19	R\$ 5.037,00	ISOFARMA
92	IMPENEM MONOIDRATADO + CILASTATINA SÓDICA 500 MG, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	520	R\$ 24,63	R\$ 12.807,60	ABL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

- 5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;
- 5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;
- 5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;
- 5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);
- 5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;
- 5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;
- 5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;
- 5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.

A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
 A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
 Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 35.472.743/0001-49, situada na QD 20 LOTES 18,20 e 22 – Nº 24 - SETOR INDÚSTRIAL DE CEILÂNDIA, no município de BRASÍLIA – DF. Telefone para contato (61) 3038-1303 ou 9.9954-8771, e-mail; licitacao02@healthdistribuidora.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) FRANCISCO CARLOS DE SOARES DE SOUZA, portador(a) do RG 3.389.538 SSP/GO do CPF 152.595.038-05, residente no município BRASÍLIA – DF.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

HEALTH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:AB5ED88A

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023

Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.951.414/0001-10, situada na Rua; Sucuapara, 789 Q-S 19, Vila Galvão, no município de Senador Canedo - GO. Telefone para contato (62) 9.9976-2978/98434-9994, e-mail; licitacao@nffarma.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) NATALIA FILGUEIRA DE OLIVEIRA SANTANA, portador(a) do RG 6341743 SSP/GO do CPF 041.307.021-22, residente no município de Senador Canedo - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 115.306,40 (cento e quinze mil, trezentos e seis reais e quarenta centavos).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec
89	HIDROCORTISONA (SUCCINATO SODICO) 100MG PO P/ SOLUCAO INJETAVEL+DILUENTE, SUSPENSÃO INJETÁVEL. (COTA 75% AMPLA	AMPOLA	21600	R\$ 4,14	R\$ 89.424,00	BLAU

	CONCORRENCIA).					
104	MEROPENEM 500 MG.	AMPOLA	530	R\$ 14,50	R\$ 7.685,00	ABL
131	SUGAMADEX SÓDICO 100 MG/ML AMP 2ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	260	R\$ 69,99	R\$ 18.197,40	BLAU

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);

5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;

5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;

5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;

5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde. A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a**CONTRATADA**Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a**CONTRATANTE**poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura**CONTRATADA**,as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira:Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a**CONTRATANTE**pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda:Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela**CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira:Advertência;

Sub-cláusula quarta:As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante:Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA EIRELI, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 40.951.414/0001-10, situada na Rua; Sucuapara, 789 Q-S 19, Vila Galvão, no município de Senador Canedo - GO. Telefone para contato (62) 9.9976-2978/98434-9994, e-mail; licitacao@nffarma.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) NATALIA FILGUEIRA DE OLIVEIRA SANTANA, portador(a) do RG 6341743 SSP/GOdo CPF 041.307.021-22, residente no município de Senador Canedo - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

NF FARMACÊUTICA E LOGISTICA EIRELI

Publicado por:

Marta Regina de Oliveira

Código Identificador:B79E7380

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023

Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado**MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado**MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o**ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.500.407/0001-65, situada na Av; Graça Aranha S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era, no município de Aparecida de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 4105-6385, e-mail; licita01@henrivix.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Danilo Vieira Silva Souza, portador(a) do RG Nº 4774269 SPTC/GOe do CPF Nº 029.791.691-29, residente no município de Aparecida de Goiânia - GO.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município.

Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira: O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda: a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 291.518,05 (duzentos e noventa e um mil, quinhentos e dezoito reais e cinco centavos)

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec
10	AMPICILINA SÓDICA 1 G, SUSPENÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR E INTRAVENOSA.	AMPOLA	3600	R\$ 4,29	R\$ 15.444,00	BLAU
11	AMPICILINA SÓDICA, 500 MG SUSPENÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	2300	R\$ 3,94	R\$ 9.062,00	BLAU
25	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG, SUSPENÇÃO INJETÁVEL.(COTA 25% EXCLUSIVA PARA ME EPP).	AMPOLA	7350	R\$ 3,98	R\$ 29.253,00	BLAU
26	CEFALOTINA SÓDICA 1000MG, SUSPENÇÃO INJETÁVEL.(COTA 75% AMPLA CONCORRENCIA).	AMPOLA	22050	R\$ 3,98	R\$ 87.759,00	BLAU
45	Cloridrato de Etilefrina 10mg/ml solucao injetável.	AMPOLA	2600	R\$ 1,85	R\$ 4.810,00	UNIAO QUIMICA
62	ENOXAPARINA 60MG/0,6ML, SERINGA DE 0,6 ML.	AMPOLA	1690	R\$ 19,70	R\$ 33.293,00	BLAU
69	FENTANILA, CITRATO 0,05 MCG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML.	AMPOLA	8100	R\$ 2,29	R\$ 18.549,00	HIPOLABOR
70	FENTANILA, CITRATO 0,05 MG/ML - injetavel, amp 10ml	AMPOLA	4500	R\$ 2,80	R\$ 12.600,00	HIPOLABOR
71	FENTANILA, CITRATO 0,05 MCG/ML 5ML, AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	8200	R\$ 4,30	R\$ 35.260,00	HIPOLABOR
82	GLICOSE HIPERTONICA 25% AMP 10ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	3900	R\$ 0,63	R\$ 2.457,00	FARMACE
84	HALOPERIDOL 5MG/ML AMPOLA DE 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	1900	R\$ 2,15	R\$ 4.085,00	UNIAO QUIMICA
85	HALOPERIDOL DECANOATO 70,52 MG/ML (50 MG/ML) AMPOLA 1ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL INTRAMUSCULAR.	AMPOLA	1430	R\$ 6,20	R\$ 8.866,00	UNIAO QUIMICA
103	MEROPENEM, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL, 1G, PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	395	R\$ 18,22	R\$ 7.196,90	ABL
110	MIDAZOLAM, CLORIDRATO 5MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 3ML.	AMPOLA	3640	R\$ 1,95	R\$ 7.098,00	UNIAO QUIMICA
115	NEOSTIGMINA, METILSULFATO, 0,5 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL, AMPOLA DE 1 ML	AMPOLA	295	R\$ 1,37	R\$ 404,15	UNIAO QUIMICA
117	NOREPINEFRINA 2MG/ML, SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA DE 4 ML.	AMPOLA	3510	R\$ 3,10	R\$ 10.881,00	HYPOFARMA
130	SEVOFLURANO 1 MG/ML, SOLUÇÃO INALATÓRIA. FRASCO DE 100 ML.	FRASC	10	R\$ 225,00	R\$ 2.250,00	BIOCHIMICO
144	VANCOMICINA, CLORIDRATO 500 MG PÓ PARA SOLUÇÃO INJETÁVEL.	AMPOLA	500	R\$ 4,50	R\$ 2.250,00	ABL

Sub-cláusula Primeira: Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);

5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;

5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;

5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;

5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitem nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.

A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;

Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;

Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;

Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;

Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;

Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.

Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;

A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;

A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;

Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;

Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;

Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;

Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;

A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.

Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar a futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 41.500.407/0001-65, situada na Av; Graça Aranha S/N, Quadra 022, Lote 0019, Sala 1, Bairro Jardim Nova Era, no município de Aparecida de Goiânia - GO. Telefone para contato (62) 4105-6385, e-mail; licita01@henrivix.com.br. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) Danilo Vieira Silva Souza, portador(a) do RG Nº 4774269 SPTC/GOe do CPF Nº 029.791.691-29, residente no município de Aparecida de Goiânia - GO.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA

Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO

Secretário Municipal De Saúde

HENRIVIX COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA/ME

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2023

Processo nº 4095/2023
Licitação: Pregão nº 99/2023

Objeto: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

VALIDADE DA ATA: 08.11.2024

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado **MUNICÍPIO DE ROLIM DE MOURA**, Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº. 04.394.805/0001-18, com sede na Avenida João Pessoa, nº 4478, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o **ALDAIR JULIO PEREIRA**, brasileiro, casado, agente político, portador da Cédula de Identidade RG sob nº. 254262 SSP/RO e CPF sob nº 27199045204, residente e domiciliado em Rolim de Moura, RO, e, de outro lado:

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.368.182/0001-84, situada na Rua; Peru 454, Centro, no município de OURO VERDE DO OESTE – PR. Telefone para contato (045) 3251-1170, e-mail; ouromeddistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOAO PAULO LENHARDT, portador(a) do RG 8.423.563-6do CPF 066.158.319-88, residente no município de OURO VERDE DO OESTE – PR.

Adjudicatárias do Pregão nº 99/2023 para Registro de Preços nº 53/2023, doravante denominadas CONTRATADAS, resolvem Registrar os Preços, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO: FORMALIZAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS E COMPRIMIDOS DE USO EXCLUSIVO HOSPITALAR PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses a partir da data de publicação da Imprensa Oficial do Município. Os termos de compromisso de fornecimento decorrentes da Ata de Registro de Preços terão sua vigência adstrita aos prazos estabelecidos nas disposições contidas no artigo 57, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SOLICITAÇÃO

Quando da necessidade a Secretaria interessada emitirá requisição (conforme no edital).

Sub-cláusula Primeira:O prazo para entrega será de até 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

Sub-cláusula Segunda:a não entrega dos materiais, será motivo de aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima, desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

Os preços registrados são os seguintes:

Valor do Contrato: 7.203,00 (sete mil, duzentos e três reais).

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca/ Espec.
44	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML SOLUCAO INJETAVEL.	AMPOLA	910	R\$ 3,60	R\$ 3.276,00	HIPOLABOR
67	FENITOINA SÓDICA 50 MG/ML, SOLUÇÃO INJETAVEL AMPOLA DE 5 ML.	AMPOLA	1.700	R\$ 2,31	R\$ 3.927,00	HIPOLABOR

Sub-cláusula Primeira:Efetuar o pagamento à empresa contratada a cada 30 dias, mediante a apresentação das requisições, notas fiscais dos produtos entregues no período e após análise e liberação do setor de controle interno.

Sub-cláusula Segunda: a Nota/Fiscal/Fatura emitida pela contratada deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do nº do processo, nº do Pregão e da Nota de Empenho, a fim de se acelerar o trâmite de recebimento dos materiais e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

CLÁUSULA QUINTA - CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS MATERIAIS

5.1. Os produtos deverão ser entregues no Almoxarifado SEMUSA, localizada na Av. 25 de Agosto nº 3294 Bairro Centenário, em dias úteis, no horário das 07h30min às 13h30min.

5.2. A empresa deverá efetuar a entrega imediata dos materiais dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias consecutivos, contados a partir do primeiro dia útil após o recebimento da Ordem de Fornecimento ou Nota de Empenho ou outro documento equivalente.

5.3. As entregas dos materiais devem ser feitas por pessoa designada pela empresa vencedora do certame, com capacidade para acompanhar a conferência e dirimir possíveis dúvidas no ato da entrega.

5.4. Para solução de dúvidas quanto a entrega dos itens, os interessados deverão entrar em contato com a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA), através do telefone nº (69) 3442-1091.

5.5. As quantidades solicitadas deverão ser entregues de forma integral, conforme quantidade e especificações pactuadas, observando as disposições do Edital, da Ata de Registro de Preços, da Proposta da Detentora, da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, devendo também ser acondicionado adequadamente a fim de permitir completa segurança durante o transporte.

5.6. Os produtos devem ser entregues com prazo de validade não inferior 75% de sua validade quando contados da data de fabricação e devidamente acondicionados na temperatura exigida por seu fabricante, sob pena de devolução dos mesmos pelo Contratante;

5.7. Os produtos deverão ser entregues em embalagem individual, original, em perfeito estado, sem sinais de violação, sem aderência ao produto, sem umidade, sem inadequação de conteúdo, identificados, nas condições de temperatura exigida em rótulo, e com o número de registro da ANVISA/ Registro do Ministério da Saúde;

5.8. Todos os itens nacionais ou importados devem ter constado, nos rótulos, bulas ou manual de instruções, todas as informações em língua portuguesa;

5.9. As embalagens externas devem apresentar as condições corretas de armazenamento do produto (temperatura, umidade, empilhamento máximo e etc.);

5.10. As embalagens primárias individuais dos produtos devem apresentar o número do lote, data de fabricação, prazo de validade, nome do responsável técnico, número do acondicionamento, dentre outros;

5.11. O transporte não pode ser realizado concomitantemente com produtos químicos, saneantes, inseticidas, óleos, tintas, alimentos in natura, etc.;

5.12. A contratada deverá observar que a transportadora dos itens deve ser autorizada para tal finalidade e que a mesma cumpra as normas técnicas relacionadas ao transporte dos produtos;

5.13. No momento da descarga do material, o mesmo deverá ser separado, organizado e conferido pela contratada junto com o servidor farmacêutico, havendo se necessário à abertura das caixas, para melhor conferência.

CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS

Os preços dos produtos incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

DA CONTRATADA

Compete ao CONTRATADO: Cumprir fielmente as condições, e prazos de execução estabelecidos nos itens 4 e 5, as normas técnicas relacionadas à entrega dos materiais, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.

Emitir recibo mensal correspondente ao valor definido no contrato.

Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela fiscalização da contratante, cujas obrigações são atender prontamente.

Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos do CONTRATADO ou de quem em seu nome agir.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções.

Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes do fornecimento, inclusive fretes e tributos e quaisquer outras que forem devidas.

Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário.

Providenciar a identificação individual de seus empregados que transitam nas dependências do contratante, quando em atividade na execução do objeto contratado, através de uniforme e/ou crachá; Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO; Comunicar à Administração da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura - RO, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário; Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame; Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Não transferir sob nenhum pretexto, o objeto deste contrato para terceiros.

Executar fielmente o contrato, de acordo com as Cláusulas avençadas

A Contratada obriga-se a sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela Contratante durante a vigência do contrato.

Comunicar à fiscalização da Contratante, por escrito, quando verificar quaisquer condições inadequadas à entrega dos materiais ou a iminência de fatos que possam prejudicar o fornecimento.

A Contratada deverá encaminhar a Nota Fiscal juntamente com as autorizações de retiradas e os cupons para fins de recebimento dos respectivos valores.

A Contratada obriga-se a aceitar o acréscimo ou supressões no objeto contratual de até 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado conforme preceitos legais.

A proposta das empresas deverá conter a descrição do produto, a marca, o fabricante, tipo de embalagem, número do registro do Ministério da Saúde.

A proposta deverá fazer referência ao número do item correspondente no edital;

Deverá ser entregue junto com a proposta a comprovação do registro do item no Ministério da Saúde, podendo ser o certificado do Registro do Ministério da Saúde ou a impressão atualizada constando data e hora da impressão do site da ANVISA, contendo os detalhes do produto. Em caso de registro vencido, o fornecedor deverá apresentar as Certidões de Registro vencidas acompanhadas dos respectivos pedidos de revalidação, para averiguação do prazo previsto no art. 8º do Decreto Federal nº 8.077/13. O número de registro do produto deve fazer referência ao número do item correspondente no Projeto Básico;

Caso a equipe técnica julgue necessário poderá solicitar outros documentos de ordem técnica.

DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São também responsabilidades e obrigações do CONTRATANTE:

Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução contratual, por intermédio do fiscal designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando as ocorrências de fatos que a seu critério, exijam a adoção de medidas por parte do CONTRATADO;

Prestar os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO;

Permitir livre acesso dos funcionários do CONTRATADO aos documentos e locais relacionados à execução do objeto, observadas as normas de segurança pertinentes;

Proporcionar todas as facilidades para que o CONTRATADO possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

Rejeitar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo CONTRATADO;
 Assegurar que as obrigações descritas neste instrumento somente sejam realizadas pelo CONTRATADO, sendo vedada a interveniência de terceiros estranhos ao contrato, salvo se autorizado prévia e expressamente;
 Certificar-se do atendimento às exigências elaboradas para a presente contratação, condicionantes da formalização do contrato;
 Zelar pelo cumprimento das obrigações das partes, constantes nos documentos que precedem e integram o contrato, mesmo as não transcritas no documento hábil para contratação;
 Efetuar a publicação do termo contratual na forma da lei;
 Efetuar o pagamento na forma convencionada neste termo e no Instrumento Convocatório.
 Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregues, pelo Fiscal de Contrato designado, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta do objeto contratado, ou de parte da entrega a que se referirem.

DA ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ficam permitidas as Adesões (Carona) onde não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.
 Fica limitado o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E RESCISÃO DO CONTRATO DE COMPROMISSO DE FORNECIMENTO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Pela CONTRATANTE, quando:

A contratada deixar de cumprir as exigências do contrato;
 A contratada não atender à convocação para firmar contrato decorrente de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração;
 A contratada praticar atos fraudulentos no intuito de auferir vantagem ilícita;
 Ficar evidenciada incapacidade de cumprir as obrigações assumidas pela contratada, devidamente caracterizada em relatório de inspeção;
 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preço;
 Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado e a contratada se recusar a baixá-los na forma prevista no ato convocatório e no Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 Por razões de interesse públicos, mediante despacho motivado, devidamente justificado.

Pela CONTRATADA, quando:

Mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências do Contrato de Compromisso de Fornecimento;
 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos no item.
 Será feita por correspondência com recibo de entrega ou solicitação com recebido pela Gerência de Registro de Preços, juntando-se comprovantes dos fatos ocorridos ou evidenciados, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e no próprio contrato, assegurada defesa prévia da CONTRATADA, nos termos da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

A contratada reconhece o direito da Administração de rescindir unilateralmente o termo de compromisso de fornecimento, no caso de inexecução total ou parcial das obrigações pactuadas, com base no Art. 77, da Lei Federal nº 8.666/93.

Sub-cláusula Primeira: poderá ainda ser rescindido por mútuo consentimento, ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, mediante notificação prévia de 30 (trinta) dias à CONTRATADA, por motivo de interesse público e demais hipóteses previstas nos incisos I a XII e XVII do Art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, ou ainda, judicialmente, nos termos da legislação pertinente.

Sub-cláusula Segunda: da rescisão procedida com base nesta cláusula não incidirá multa ou indenização de qualquer natureza.

CLÁUSULA NONA - DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIA

Ação Programática: 2.090, 2.165, 2.101 2.102 - elemento de despesa: 33.90.30 (material de consumo) e 33.90.32 (material de distribuição gratuita).
 Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº. 8.666/93, da Lei nº 10.520/02, a **CONTRATADA** Em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas no instrumento contratual, salvo se ensejada por motivo de força maior ou caso fortuito, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à futura **CONTRATADA**, as seguintes penalidades:

Sub-cláusula Primeira: Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** pelo prazo de até 05 (cinco) anos de acordo com a Lei nº 10.520/02;

Sub-cláusula Segunda: Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, do valor do contrato, limitada a 10% (dez por cento), devendo essa importância ser deduzida do valor a ser pago pela **CONTRATANTE**;

Sub-cláusula Terceira: Advertência;

Sub-cláusula quarta: As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Rolim de Moura - RO, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir as questões judiciais provenientes da presente.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA REGÊNCIA

As regras da presente Ata reger-se-ão pelas normas estabelecidas na Lei Federal 8.666/93 e suas posteriores alterações e da Lei 10.520/02. Justos e contratados firmam a presente ata de registro de preços, em 02 vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas, para que produza os efeitos necessários e legais.

Contratante: Prefeitura Municipal de Rolim de Moura – RO.

Contratada:

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, empresa de direito privado, inscrita no CNPJ 48.368.182/0001-84, situada na Rua; Peru 454, Centro, no município de OURO VERDE DO OESTE – PR. Telefone para contato (045) 3251-1170, e-mail; ouromeddistribuidora@gmail.com. Daqui em diante simplesmente, tendo como representante o sr(a) JOAO PAULO LENHARDT, portador(a) do RG 8.423.563-6do CPF 066.158.319-88, residente no município de OURO VERDE DO OESTE – PR.

MARTA REGINA DE OLIVEIRA
Coordenadora De Registro De Preços

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal De Saúde

OUROMED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA

Publicado por:
Marta Regina de Oliveira
Código Identificador:B7DDC02C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS GOVERNO FEDERAL; MINISTÉRIO DA SAÚDE; FUNDO NACIONAL DE
SAÚDE; PISO DA ENFERMAGEM

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS

Governo Federal; Ministério da Saúde; Fundo Nacional de Saúde; Piso da Enfermagem – Lei Federal nº 9.452 de 20 de março de 1997.

A Prefeitura do Município de São Felipe D'Oeste, CNPJ 84.745.389/0001-94, em atendimento ao artigo 2º da Lei Federal nº. 9.452/1997, notifica os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município e a quem possa interessar, que recebeu o recurso financeiro informado abaixo:

Data	Receita	Valor	Banco	Agencia	Conta	Origem
01/11/2023	Fundo Nacional de Saúde	R\$ 34.039,91 (trinta e quatro mil e trinta e nove reais e noventa e um centavos)	001	1181-9	56.947-X	Governo Federal – FNS
Objeto:	Assistência Financeira Complementar aos Estados ao Distrito Federal e aos Municípios para o Pagamento do Piso Salarial dos Profissionais da Enfermagem.					

São Felipe D'Oeste – RO, 07 de novembro de 2023.

CLAUDINEI VILA
Tesoureiro
Port.69/GAP/2022

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:059D6CCB

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

GABINETE DO PREFEITO
OBJETIVO AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARQUIVOS EM AÇO PARA PASTA SUSPensa E ARMÁRIO EM AÇO MONTÁVEL, 4
PRATELEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 709/2022
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PREFEITO MUNICIPAL, HOMOLOGA nos termos do Inciso VI do Art. 13 do Decreto nº 10.024/2019, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO (ARQUIVOS EM AÇO PARA PASTA SUSPensa E ARMÁRIO EM AÇO MONTÁVEL, 4 PRATELEIRAS) PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

Fornecedor : CLEIDE BEATRIZ IORIS LTDA - 41.947.390/0001-99										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
1	12,00	UND	PANDIN / AP402	PANDIN / AP402	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00	R\$ 2.038,06	R\$ 24.456,72	58,29	R\$ 1.188,06
Descrição: Armário de aço montável econômico, características mínimas: 1,98 X 0,80. Produto totalmente montável, Estrutura em aço, com 2 portas com chave e com 4 reforços cada. Garantia Mínima de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 10.200,00	Subtotal Orçado:	R\$ 24.456,72	58,2936 %	R\$ 14.256,72
Fornecedor : HGC TAVEIRA COMERCIO DE MOVEIS - EIRELI - 05.258.798/0001-90										

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R\$
2	18,00	UND	IDEAL	04GAV	R\$ 1.048,00	R\$ 18.864,00	R\$ 1.737,65	R\$ 31.277,70	39,69	R\$ 689,65
Descrição: Arquivo de Aço para Pasta Suspensa com 4 Gavetas, sistema de suporte com Carrinho Telescópico, travamento simultâneo das gavetas, puxador de alça, porta etiqueta na gaveta, chave para fechar as 4 gavetas. Dimensões externas mínimas de 1.335mm de altura x 470mm largura e 650mm profundidade. Garantia Mínima de 12 meses.										
Subtotal Adjudicado						R\$ 18.864,00	Subtotal Orçado:	R\$ 31.277,70	39,6886 %	R\$ 12.413,70

TOTAL GERAL DO PROCESSO			
Total Adjudicado		Total Orçado	Economia %
R\$ 29.064,00		R\$ 55.734,42	47,8526 %
			Economia R\$
			26.670,42

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Urupá-RO , 07 de Novembro de 2023

CÉLIO DE JESUS LANG
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:D6DC413F

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - ADEMAR

CNPJ: 63.787.097/0001-44
Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) ADEMAR BATISTA DOS SANTOS			Cargo/Função/Matrícula ASSESSOR ESPECIAL - Matr.: 57774	
CPF 626.455.102-30	Identidade 626871/SSP-R 24/09/1996	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino JI-PARANA	Meio de Transporte	Data de Início 03/11/2023	Data de Retorno 03/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 01 DIARIA EM FAVOR DO SERVIDOR ADEMAR BATISTA DOS SANTOS – MOTORISTA DE VEÍCULOS LEVES, QUE NO DIA 03 DE NOVEMBRO DE 2023, ESTEVE NA CIDADE DE JI PARANA - RO LEVANDO O VEÍCULO FIAT/TORO, PLACA RSW1F17, RENAVAL, 1304499089, chassi 9882261tmke62924,COM FABRICAÇÃO /MODELO 21/21, DE PROPRIEDADE DO PATRIMÔNIO PÚBLICO DA PREFEITURA DE URUPÁ - RO, PARA REVISÃO DOS 40.000KM. (SAINDO DE URUPÁ AS 06:00 HORAS E RETORNANDO AS 19:00HORAS)			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/____ PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,0	170,46	170,46	0,00	170,46

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:EB8EE8B7

GABINETE DO PREFEITO
CONCESSÃO DE DIARIAS - CELIO DE JESUS LANG

CNPJ: 63.787.097/0001-44

Proposta e Concessão de Diarias

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Celio de Jesus Lang			Cargo/Função/Matrícula Prefeito	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) CÉLIO DE JESUS LANG.			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO - Matr.:	
CPF 593.453.492-00	Identidade /	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO	Meio de Transporte	Data de Início 05/11/2023	Data de Retorno 06/11/2023
Motivo da Viagem: Senhora Secretária de Fazenda, venho solicitar a indenização de uma diáriae meia em favor do Excelentíssimo Senhor Prefeito Célio de Jesus Lang, que no dia 05 de novembro as 14:00 horassaiu com destino a Porto Velho - RO. No dia 06 de novembro logo pela manhã comecei os trabalhos, indo á Casa Civil, DER e AROM para acompanhar as propostas de Convênioe retornando a Urupá e chegando aproximadamente as 20:00horas do dia 06 de novembro de 2023.			
Proponente: Celio de Jesus Lang			

Data: __/__/____ Prefeito

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Mirielle Gonzalves Pinto
Código Identificador:54B0E6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - SERVIDORA LUCILENE PEREIRA SOARES

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CNPJ: 21.346.637/0001-04
PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requiritante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPA				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) CELIO DE JESUS LANG			Cargo/Função/Matrícula PREFEITO	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LUCILENE PEREIRA SOARES			Cargo/Função/Matrícula - Matr.: 58070	
CPF 928.147.942-72	Identidade	Banco	Agência	Conta Corrente

DADOS DA VIAGEM

Destino CACOAL/RO	Meio de Transporte	Data de Início 08/11/2023	Data de Retorno 09/11/2023
Motivo da Viagem: SENHOR PREFEITO, SOLICITO AUTORIZAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE DESPESAS, COM CONCESSÃO DE 1,5 (UMA) DIÁRIA E MEIA EM FAVOR DO SERVIDORA LUCILENE PEREIRA SOARES, QUE NOS DIAS 08 E 09 DE NOVEMBRO DE 2023, ESTARÁ PARTICIPANDO DA OFICINA REGIONALIZADA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS NA UNESC EM CACOAL/RO.			
Proponente: CELIO DE JESUS LANG Data: __/__/____			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
1,5	511,38	767,07	0,00	767,07

Publicado por:
Debora Espelino Ferreira
Código Identificador:4AAEB57D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

SETOR DE PUBLICAÇÃO
ATA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº.60/2023/ARP
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO Nº. 007/CPL/2023.
PROCESSO Nº 184/2023/CGSRP

Data de Julgamento do Pregão:09/10/2023 às 08h30min

Data Homologação: 23 de Outubro de 2023.

Validade da ATA:Válida por 12 meses a contar da data de publicação.

Ao primeiro dia do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três, na sede da Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso - RO, inscrita no CNPJ sob o nº. 63.786.990/0001-55, situada à Av. Paraíso, 2601 Bairro Centro, Vale do Paraíso RO, neste ato representado pelo Setor de Divisão de Gerenciamento de Sistema de Registro de Preços - CGSRP, com interveniência das Secretarias Municipais,SEMTAS, SEMSAU SEMECE, GABINETE, SEMOSP, SEMAPEMe a(s) empresa(s) qualificada(s) na Clausula I, sob a regência da Lei Federal 8.666/93, Lei Federal 12.846/13 e alterações, Decreto Federal 7.892/13 e alterações devidamente regulamentado pelo Decreto Municipal 4.224/2014 e demais normas legais aplicáveis, em virtude da homologação do procedimento licitatório pelo Gabinete do Prefeito, firmam a presente ATA visando ao REGISTRO DE PREÇOS, em conformidade com a proposta ofertada na licitação, especificações e demais condições constantes do Edital e seus anexos, que integram este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas clausulas que se seguem:

CLAUSULA I DO OBJETO

1.SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUALE FUTURAAQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO (SALGADOS RECHEADOS, LANCES, PÃES, BOLOS, CAFÉ E SUCOS VARIADOS,ENTRE OUTROS) PARA ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAISSEMOSP, SEMECE, SEMTAS, SEMSAU, SEMAPEM, GABINETE DO MUNICIPIO DO VALE DO PARAÍSO/RO.

FORNECEDOR:**1- COMERCIAL FERREIRA ATACADO E VAREJO LTDA****CNPJ; 28.517.413/0001-67****ENDEREÇO: RUA JOSÉ LENK, Nº 1469, TERREO 01, BAIRRO: NOVA OURO PRETO, OURO PRETO DO OESTE, RO.****TELEFONE: 69-99329-3927****EMAIL: contato.htf@gmail.com****Representante Legal: André Hudson Tavares Ferreira****CPF: 014.2X1.702-XX**

Item	Unid.	MARCA	Quant.	Especificação	Valor Unitário R\$	Médio	Valor Total R\$	Médio
01	Und	TAI	2.150	SANDUÍCHES FRIOS: Presunto, queijo, presunto e queijo, maionese ,frango. Peso aproximado 150 gramas.	R\$6,00		R\$12.900,00	
02	CN	TAI	1.050	SALGADOS FRITOS TIPO FESTA (MINI): Pasteis (queijo, frango e carne), Coxinha de frango, Quibe, rissole (Carne, frango e queijo) enroladinho de salsicha	R\$90,00		R\$94.500,00	
03	CN	TAI	900	SALGADOS ASSADOS TIPO FESTA (MINI) queijo e carne, presunto, frango, Pão de queijo.	R\$100,00		R\$90.000,00	
04	KG	TAI	770	BOLO SEM COBERTURA sabor: de laranja, baunilha goiabada, banana, bolode frutas, chocolate, cenoura	R\$28,50		R\$21.945,00	
05	Kg	TAI	660	BOLOS com cobertura e recheio sabor: laranja, goiabada, abacaxi brigadeiro, banana, frutas, chocolate, cenoura etc:	R\$38,00		R\$23.180,00	
06	CN	TAI	600	DOCE TIPO FESTA (MINI) Beijinho, Brigadeiro. Peso aproximado 17 gramas a unidade.	R\$100,00		R\$60.000,00	
07	CN	KAIARY	1.450	ÁGUA MINERAL NATURAL SEM GÁS: acondicionada em garrafas de 500ml,, embalagem prática para consumo imediato,	R\$2,50		R\$3.625,00	
08	Kg	TAI	50	BOLO COM COBERTURA Bolo simples com cobertura nos sabores: laranja, goiabada, abacaxi, brigadeiro, banana, frutas, chocolate, cenoura.	R\$36,00		R\$ 1.800,00	
09	Litro	TAI	850	SUCO DE FRUTAS NATURAIS: nos sabores: acerola, maracujá, caju, graviola, goiaba, abacaxi e cupuaçu	R\$19,00		R\$16.150,00	
10	Kg	TAI	80	TORRADA DE PÃO FRANCÊS COM MARGARINA OU MANTEIGA E OREGANO.	R\$22,50		R\$1.800,00	
11	Kg	TAI	30	PATÊ de maionese, sendo de frango, atum ou azeitona.	R\$55,00		R\$1.650,00	
12	Und.	TAI	2.200	SALGADO RECHEADO, no s sabores: carnemoida, frango desfiado, presunto e queijo, pronto, descongelado, frito ou assado.	R\$6,00		R\$13.200,00	
13	Copo	TAI	2.700	SUCO DE FRUTA NATURAL :sabores variados -copo com 250ml	R\$5,00		R\$13.500,00	
14	Und.	TAI	2.200	LANCHE TIPO "MISTO-FRIO" Composto de 01 pão francês (fresco) partido ao meio, sendo recheado com 1 fatia de presunto e 01 fatia de mussarela	R\$4,00		R\$8.800,00	
15	Kg.	DA REGIÃO	100	PÃO DE QUEIJO, peso por salgado no mínimo 20 gramas	R\$32,00		R\$3.200,00	
16	Copo	TAI	2.700	CAFÉ COM LEITE OU CHÁ, copo de 250ml	R\$3,50		R\$9.450,00	
17	Und.	TAI	2.200	PÃO FRANCÊS C/ OVOS MEXIDOS	R\$4,00		R\$8.800,00	
18	Kg.	TAI	110	BOLO SIMPLES: massa branca ,bolo de chocolate, bolo de cenoura entre outros	R\$26,00		R\$2.860,00	
							R\$: 387.360,00	

CLAUSULA II DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

1. O registro de Preços formalizado na presente ATA terá a validade de **01 (um) ano**, contado da data da sua primeira publicação no Diário Oficial Eletrônico do Município de Vale do Paraíso/RO AROM, conforme previsto no § 3º, do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, vedada qualquer prorrogação que ultrapasse esse prazo, nos termos do art. 15, § 3º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

2. A existência de preços registrados não obriga o Município de Vale do Paraíso/RO a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para a aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, conforme previsto no § 4º, do Art. 15 da Lei Federal 8.666/93.

3. A presente ATA estará vigente até que se tenha consumido todo o quantitativo registrado ou até o termo final do prazo de sua validade, prevalecendo o que ocorrer primeiro.

CLÁUSULA III DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

1. A administração e execução das atividades relacionadas ao controle e utilização da presente Ata de Registro de Preços caberá ao Setor da Divisão do Registro de Preços, juntamente com os (as) secretários (as) das Secretarias Municipais **SEMTAS, SEMSAU SEMECE, GABINETE, SEMOSP, SEMAPEM**, em conjunto com o Departamento de Gestão de Patrimônio.

2. Todas as contratações decorrentes da utilização desta Ata de Registro de Preços serão precedidas de autorização do Chefe da Divisão do Registro de Preços juntamente com o Prefeito Municipal/Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA IV - DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

1. Não poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta e aceitação do órgão gerenciador (Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Federal nº 7.892/13 alterado pelo Decreto Federal nº. 8.250/18, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços, observado o disposto conforme abaixo;

2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;

3. As caronas deverão obedecer aos quantitativos estabelecidos no Decreto nº 9.488, de 30 de agosto de 2018 e suas posteriores alterações.

4. Os pedidos de adesão deverão ser encaminhados ao Chefe da Divisão do Registro de Preços, onde serão devidamente instruídos, cabendo a autorização do Gabinete do Prefeito.

CLÁUSULA V DA REVISÃO E CANCELAMENTO DO REGISTRO

1. Os preços registrados na Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei 8.666/93, observando sempre o preço estabelecido pelos órgãos reguladores;

2. No caso de solicitação de revisão de preço por parte do fornecedor, o mesmo deverá demonstrar de forma clara, por intermédio de planilhas de custo ou outros documentos, a composição do novo preço;

3. A deliberação do deferimento ou do indeferimento do pedido será divulgada em até 15 (quinze) dias. Nesse período é vedado ao fornecedor interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços;

4. Em se comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, será definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, onde o Proponente registrado será convocado por esta Prefeitura Municipal para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

5. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades;

6. Em qualquer hipótese os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado;

7. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa;

8. Fornecedor terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

8.1.A pedido, quando:

- a) Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- b) O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

8.2.Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:

- a) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- b) Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- c) Por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;
- d) Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- e) Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- f) Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

9. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

CLÁUSULA VI DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

1. A entrega dos produtos deverá ser feita forma contínua e fracionada conforme solicitação do órgão requisitante nos termos, condições e locais de entregas pré-determinados no Termo de Referência e em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93.

2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993; em conformidade com o § 1º do Art. 12 do Decreto Federal nº 7.892/13.

3. Havendo necessidade de modificação, aumento ou diminuição do quantitativo dos contratos oriundos da Ata de Registro de Preços, será na forma permitida pelo § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, a mesma será realizada respeitando a proporcionalidade do preço, com que concorda a CONTRATADA;

4. Licitante adjudicatária se obriga ainda cumprir e fazer cumprir todos os compromissos assumidos em decorrência da participação neste certame, inclusive atender a todas as ordens de fornecimento efetuadas durante a vigência desta ata;

5. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

6. Vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório, observado o disposto no art. 57 da Lei nº 8.666/93, para consumo estimado do quantitativo empenhado;

7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em cumprir com as condições e prazos estabelecidos no Termo de referência/ATA, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas na Minuta de contrato parte integrante do Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação da sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração de novo Contrato;

8. O pagamento será realizado preferencialmente mediante transferência bancária, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da data de protocolização da Nota Fiscal, que deverá ser devidamente certificada pelo setor de almoxarifado e pelo representante da Secretaria interveniente, quando a lei assim o exigir;

CLÁUSULA VII DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. Todas as alterações que se fizerem necessárias a esta Ata, serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços, obedecendo ao Decreto Municipal nº 4.224/2014, Decreto Federal 7.892/2.013 e alterações e a Lei Federal nº 8666/93, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA VIII DO FORO COMPETENTE

1. Para dirimir eventuais conflitos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Ouro Preto do Oeste/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA IX DO PRAZO

1. Os produtos especificadas na CLÁUSULA PRIMEIRA desta ATA deverão ser solicitados pela secretaria solicitante e entregue pelo fornecedor conforme prazo estipulado no Termo de Referência.

Vale do Paraíso - RO, 01 de Novembro de 2023

Publicado por:
Hatani Eliza Bianchi
Código Identificador:0B9D5B51

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA Nº 1257/GP/2023

“ALTERA A LEI Nº 1061/2021 (PPA EXERCÍCIO 2022/2025), A LEI Nº 1070/2022 (LDO EXERCÍCIO DE 2023), E ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADO CONFORME ART. 43 § 1º ITEM II DA LEI 4.320/64, NA LEI Nº 1194/2022 (LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2023) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito do Município de Primavera de Rondônia – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

L E I

Artigo 1º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1061/2021, que trata do Plano Plurianual para o período de 2022/2025, o projeto contemplado no Anexo I.
Artigo 2º Fica autorizado a incluir na Lei nº 1170/2022, que trata da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo II.
Artigo 3º Fica autorizado a incluir na Lei 1194/2022, que trata da lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023, o projeto contemplado no anexo III e a abrir um crédito adicional suplementar por excesso de arrecadação de recurso vinculado no valor de **R\$ 70.000,00 (setenta mil reais)** para a seguinte dotação orçamentária:

Suplementação		
02.00	Poder Executivo	
02.08.02	Secretaria Municipal de Assistência Social	
08.244.0010	Programa de Apoio ao FMAS	
08.244.0010.1242	Aquisição de Cestas Básicas - CV	
3.3.90.32.00.00	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	70.000,00
Total da suplementação		70.000,00

Artigo 4º Para cobertura do referido crédito aberto no artigo 3º serão utilizados recursos provenientes de **RECURSOS VINCULADO**, em conformidade com o disposto no Art. 43 § 1º inciso II da lei 4.320/64, a fonte de recursos 0.1.665.0000 – Transferências de convênios e Instrumentos Congêneres Vinculados à Assistência Social

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia, 07 de novembro de 2023.

EDUARDO BERTOLETTI SIVIERO
Prefeito Municipal

ANEXO I
Emenda da Lei nº 1061/2021 (Plano Plurianual Exercício 2022/2025)

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social – FMAS

1 – Projeto 2 – Atividade	Ações do Programa	Objetivos do Programa / Ações	Produto	Unidade Medida	Quantidade e Valores							
					2022		2023		2024		2025	
1	1242 – Aquisição de Cestas Básicas - CV	Atendimento à população em situação de vulnerabilidade econômica social	Alimentício	UND	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira	Meta Física	Meta Financeira
							1	70.000,00				

Natureza da Despesa							
Código	Natureza da Despesa	Fonte 01	R\$	Fonte 02	R\$	Fonte 03	R\$
3.3.90.32.00	Material, Bem ou Serviço para Dist. Gratuita	0.1.665.0000	70.000,00				
Fonte: 0.1.665.0000 - transferências de convênios e instrumentos congêneres vinculados à assistência social.							

ANEXO II**Emenda da Lei nº 1170/2022 (Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Indicador Físico Financeiro		Critério de Avaliação
					Meta	Valor R\$	
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	1242 – Aquisição de Cestas Básicas - CV	1	70.000,00	

ANEXO III**Emenda da Lei nº 1194/2022 (Lei Orçamentária Anual de 2023)**

Órgão: 02 – Poder Executivo Municipal

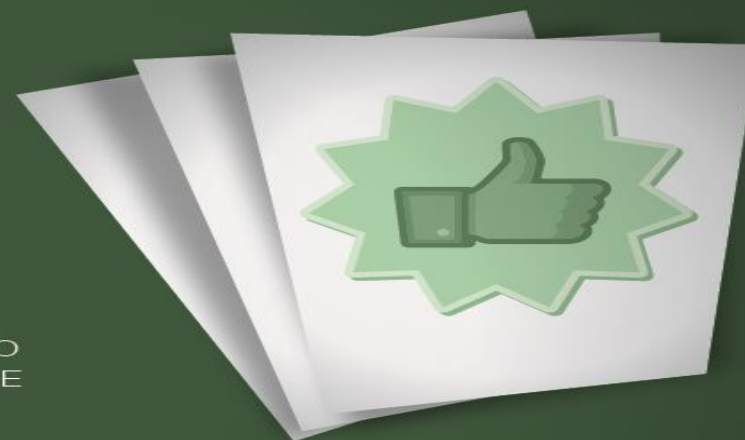
Unidade Orçamentária: 02.08.02 – Secretaria Municipal de Assistência Social

Item	Função	Sub Função	Programa	Ação	Objetivos	Metas 2022 R\$	Metas 2023 R\$	Metas 2024 R\$	Metas 2025 R\$
1	08 – Assistência Social	244 – Assistência Comunitária	0010 – Programa de apoio ao FMAS	1242 – Aquisição de Cestas Básicas - CV	Atendimento à população em situação de vulnerabilidade econômica social		70.000,00		

Publicado por:
Marlene Herbst Kruger
Código Identificador:70056958

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
69. 2182.3030
suporte@arom.org.br

